

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****6ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o feito encontra-se aguardando a digitalização das peças referente ao cumprimento de sentença. Nada Mais. Santos, 26 de abril de 2022. Eu, ____, Maria José Bernardine da Silva, Escrivão Judicial I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O feito/incidente encontra-se convertido em digital. Providencie o interessado, no prazo de 30 dias, a juntada das peças digitalizadas, individualizando-as e nomeando-as, conforme item 4 do Comunicado CG nº 466/2020.

Nada Mais. Santos, 06 de junho de 2022. Eu, ____, Maria José Bernardine da Silva, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0304/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "O feito/incidente encontra-se convertido em digital. Providencie o interessado, no prazo de 30 dias, a juntada das peças digitalizadas, individualizando-as e nomeando-as, conforme item 4 do Comunicado CG nº 466/2020."

Santos, 6 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0304/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2022. Considera-se a data de publicação em 08/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "O feito/incidente encontra-se convertido em digital. Providencie o interessado, no prazo de 30 dias, a juntada das peças digitalizadas, individualizando-as e nomeando-as, conforme item 4 do Comunicado CG nº 466/2020."

Santos, 7 de junho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Em 24/06/2014 houve a criação do incidente do presente cumprimento de sentença, nº 0027274-92.2006.8.26.0562/01, iniciando-se com a juntada (fls. 299) da petição com o devido requerimento às fls. 300/301.

Com a conversão em digital os feitos foram separados(principal e incidente).

Consta na árvore do processo em seu formato digital o incidente de cumprimento de sentença em aberto.

Assim, até para se evitar eventual tumulto no feito, promova o credor, no prazo de 30 dias, a juntada das peças copiadas dos autos principais a partir de fls. 299, como cópias de outro processo, que é o permitido no sistema, para que se possa prosseguir o andamento do feito em seu incidente de cumprimento de sentença, arquivando-se o principal.

Certifique-se esta decisão no principal.

Intime-se.

Santos, 10 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0323/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Em 24/06/2014 houve a criação do incidente do presente cumprimento de sentença, nº 0027274-92.2006.8.26.0562/01, iniciando-se com a juntada (fls. 299) da petição com o devido requerimento às fls. 300/301. Com a conversão em digital os feitos foram separados(principal e incidente). Consta na árvore do processo em seu formato digital o incidente de cumprimento de sentença em aberto. Assim, até para se evitar eventual tumulto no feito, promova o credor, no prazo de 30 dias, a juntada das peças copiadas dos autos principais a partir de fls. 299, como cópias de outro processo, que é o permitido no sistema, para que se possa prosseguir o andamento do feito em seu incidente de cumprimento de sentença, arquivando-se o principal. Certifique-se esta decisão no principal. Intime-se."

Santos, 14 de junho de 2022.

Em 21 de 05 de 2014 faço a juntada do(a):

- petição(ões)
 - documento(s)
 - mandado(s)
 - guia(s)
 - ofício(s)
 - aviso de recebimento
 - carta precatória
 - comprovante de depósito(s) judicial(ais)
- _____ que segue(m).

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

282
fls. 8

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.

Proc. 0027274-92.2006.8.26.0562

Nelson Gonçalves dos Santos, por sua advogada infra-assinado, nos da ação Ordinária que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Excelência, ante o v. acórdão de fls., expor e requerer:

- 1- O v. acórdão em dispositivo final diz: "condenação ao pagamento de indenização por danos morais a R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais), corrigidos monetariamente a partir do julgamento deste recurso, e acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (17.12.2005), mantida, no mais, a sentença, por seus próprios fundamentos. (São Paulo, 27 de novembro de 2012)..."
- 2- Considerando que o caso em tela versa sobre obrigação por quantia certa, sendo a sentença um título executivo judicial, líquido, certo e exigível, nos termos dos artigos 475-N, inciso I e 586, ambos do Código de Processo Civil;
- 3- Diante das considerações acima, requer:
 - a) O prosseguimento do processo, procedendo-se o cumprimento e execução da sentença, nos mesmos autos, com fulcro no artigo 475-I, do Código de Processo Civil;
 - b) A intimação da requerida, na pessoa de sua advogado, para pagar a dívida no valor de (R\$ 13.648,42- Maio/14), no prazo de 15 (quinze) dias, ou, querendo, opor impugnação aos cálculos apresentados ao cumprimento da sentença, no mesmo prazo, conforme determina o artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil.
 - c) Seja acrescido ao valor da condenação multa de 10%, nos moldes do artigo 475-J, "caput", do Código de Processo Civil, caso a requerida não efetue o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias.

Pede Deferimento,
Santos, de maio de 2014.

Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
OAB 176996-sp



AASP

**Associação dos Advogados
de São Paulo**

283
fls. 9

**Associação dos Advogados
de São Paulo**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Índice: Tabela prática do TJ de SP - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

Valores corrigidos até: 13/05/2014

PARCELAS

Descrição: INDENIZAÇÃO

Valor original em 27/11/2012: R\$ 6.220,00

Valor corrigido: R\$ 6.790,26

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2006 até 13/05/2014 sobre R\$6.790,26 = R\$6.858,16.

Multa de 0,00% sobre R\$6.790,26 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 13.648,42

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 13.648,42

Honorários advocatícios: R\$ 0,00

TOTAL GERAL: R\$ 13.648,42



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 10

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - 937/2006 '1'
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
Executado: Milton Matunaga

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Em, 25 de junho de 2014, faço estes autos conclusos ao

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 282/283: Trata-se de ação de procedimento ordinário em fase de cumprimento de sentença.

Os réus, ora exequentes, apresentaram petição e planilha de cálculos apontando um débito total no valor de **R\$ 13.648,42** (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos - para maio/2014).

Tenho, segundo melhor jurisprudência, necessário que o devedor seja primeiro intimado na pessoa de seus procuradores, se representado estiver, ou pessoalmente, no caso de pessoa física, ou na pessoa de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias. Isso para o caso da aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC.

De acordo com a atual redação do art. 475-J do CPC, para que tenha início a fase de execução, determino que seja(m) intimado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu(s) procurador(es), se representado(s) estiver(em), ou pessoalmente, no caso de pessoa(s) física(s), ou na pessoa de seu(s) representante(s) legais, no caso de pessoa(s) jurídica(s), para que efetue(m) o pagamento do débito apurado conforme indicação do(s) credor(es), no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de ver acrescido ao débito, multa no percentual de 10% (dez por cento), isto em caso de inércia.

O valor indicado deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento e, em caso de ser efetuado depósito judicial, este deverá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A – Posto Fórum de Santos.

Intime-se.

Santos, 25 de junho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em, 25 de junho de 2014, recebidos os autos em Cartório.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO - RELAÇÃO 210

Certifico e dou fé, que o (a) despacho / sentença de
fis. 284, será disponibilizado(a) no Diário da Justiça
Eletrônico em 30/06/2014. Considera-se
data de publicação o primeiro dia subsequente à data
acima mencionada.

Santos, 26/06/2014.

Eu, [assinatura], Esc. subsc.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0210/2014, foi disponibilizado na página 791/797 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Josué Ramos de Farias (OAB 154747/SP)

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

ALEXEY OLIVEIRA SILVA (OAB 186710/SP)

Teor do ato: "Fls. 282/283: Trata-se de ação de procedimento ordinário em fase de cumprimento de sentença. Os réus, ora exequentes, apresentaram petição e planilha de cálculos apontando um débito total no valor de R\$ 13.648,42 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos - para maio/2014). Tenho, segundo melhor jurisprudência, necessário que o devedor seja primeiro intimado na pessoa de seus procuradores, se representado estiver, ou pessoalmente, no caso de pessoa física, ou na pessoa de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias. Isso para o caso da aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. De acordo com a atual redação do art. 475-J do CPC, para que tenha início a fase de execução, determino que seja(m) intimado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu(s) procurador(es), se representado(s) estiver(em), ou pessoalmente, no caso de pessoa(s) física(s), ou na pessoa de seu(s) representante(s) legais, no caso de pessoa(s) jurídica(s), para que efetue(m) o pagamento do débito apurado conforme indicação do(s) credor(es), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ver acrescido ao débito, multa no percentual de 10% (dez por cento), isto em caso de inércia. O valor indicado deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento e, em caso de ser efetuado depósito judicial, este deverá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A Posto Fórum de Santos. Intime-se."

Santos, 1 de julho de 2014.

Silvana Aparecida Da Silva Serafim
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé, haver decorrido o prazo legal da publicação do despacho de fls. 284

Em 27 de 08 de 2014
Eu, _____ Escr. subscr

Luiz Gonzaga Ribeiro Filho
Oficial Maior
Matr. 002.020-F-0

~~Luiz Gonzaga Ribeiro Filho
Oficial Maior
Matr. 002.020-F-0~~



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)

4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 (937/2006/01)**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Em 27 de agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Para o prosseguimento da execução, manifeste-se o (a) credor (a), no prazo de dez dias, para os fins do que dispõe o artigo 475-J, caput do CPC. No silêncio, remetam-se os autos ao Arquivo Geral, aguardando-se provocação.

Intime-se.

Santos, 27 de agosto de 2014.

RECEBIMENTO

Em 28 de agosto de 2014 recebidos os autos em Cartório.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOEL BIRELLO MANDELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site: www.tjsp.jus.br. Para acessar o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código IvtTsCTZ.

JUNTADA

Em 04 de 09 de 2014
faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
 documento (s)
 guia (s)
 mandado
 ofício (s)
 aviso de recebimento
 carta precatória
 comprovante de depósito
(s) judicial (ais)

_____ que segue(m),

Eu,

_____ Escr. Subcrevi.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição: ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL COM INCIDÊNCIA DA MULTA

Índice: Tabela Anual do TJ de SP - Poderes: Públicas - 03/10/1994 a 01/01/2015 - Valor: Cap

Renda:

Cálculo não pró-rata de correção:

Cálculo não pró-rata de juros:

Índice corrigido até: 31/08/2014

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562)

Parcelas:

937/06

Quantidade: Cálculo extensivo

Valor original em 30/08/2014: R\$ 13.290,41

Valor corrigido: R\$ 13.577,41

Juros Simples de 1,00% anuais no período de 01/09/14 até 31/08/2015 sobre R\$13.577,41 =

R\$410,32

Costa de 10,00% sobre R\$13.577,41 = R\$1.357,74

Total da parcela: R\$ 15.475,46

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou , por sua advogada infra-assinado nos autos da ação de Cumprimento de Sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência , ante o decurso de prazo para pagamento, e diante do calculo atualizado e com a incidência da multa de 10% (em anexo),

REQUER a penhora através do BACEN , bem como oficie-se ao INFOJUD e RENAJUD á fim de localizar bens passíveis de penhora.

Pede Deferimento,

Santos, 1 de setembro de 2014.


Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
OAB 176996-sp

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:47, sob o número WSTS22702167730. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 31Fel2T5.

4325-0229

Imprensa



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo

289
fls. 17

Associação dos Advogados
de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição: ATUALIZAÇÃO DO CALCULO COM INCIDENCIA DA MULTA

Índice: Tabela prática do TJ de SP - Fazendas Públicas - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalização Mensal

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

Valores corrigidos até: 31/08/2014

PARCELAS

Descrição: Calculo executivo

Valor original em 30/05/2014: R\$ 13.648,42

Valor corrigido: R\$ 13.677,41

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/06/2014 até 31/08/2014 sobre R\$13.677,41 = R\$410,32.

Multa de 10,00% sobre R\$13.677,41 = R\$1.367,74.

Total da parcela: R\$ 15.455,48

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 15.455,48

Honorários advocatícios: R\$ 0,00

TOTAL GERAL: R\$ 15.455,48

Padrão Documento
Sentença de 1 de setembro de 2014
Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
OAB 125496-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2014 às 17:47, sob o número WSTS22702167730. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código IHbEli5q.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)

4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 (937/2006/01)**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exeqüente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Em 18 de setembro de 2014, faço estes autos conclusos à

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gláucia Véspoli dos Santos Ramos de Oliveira**

Vistos.

Fls. 288/289: Ciente da apresentação da memória atualizada do débito.

Anote-se que os exequentes são beneficiários da justiça gratuita (fls. 107) e ao credor Nelson Gonçalves (pai) foi deferido o pedido de prioridade de tramitação (fls. 104).

Ciência sobre o resultado da pesquisa RENAJUD, conforme extratos que seguem. Observe-se que o número de CPF do co-executado (229.541.638-60) é apontado como incorreto.

Se for o caso indiquem os exequentes o número correto do CPF do executado.

Oportunamente, tornem conclusos para a pesquisa BACENJUD.

Intime-se.

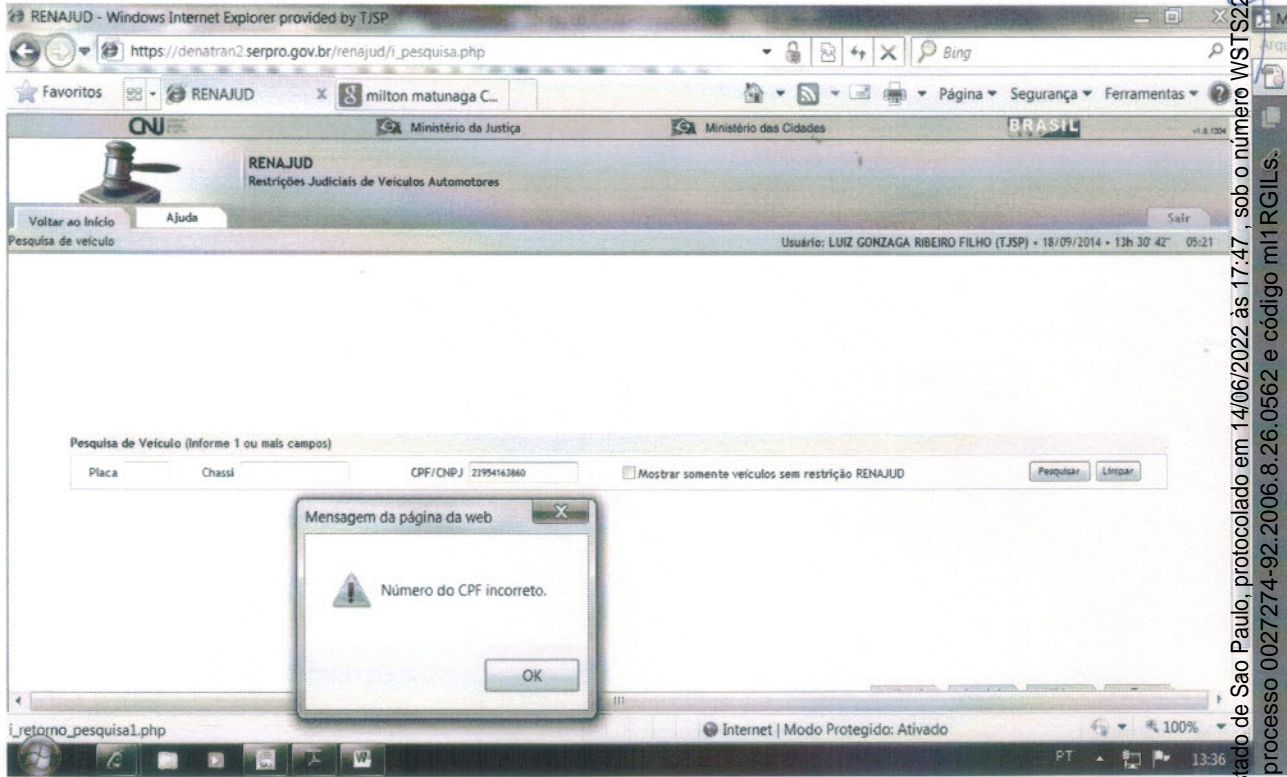
Santos, 18 de setembro de 2014.

RECEBIMENTO

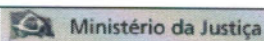
Em 18 de setembro de 2014 recebidos os autos em Cartório.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GLAUCIA ROSA RAMOS DE OLIVEIRA, Juiz(a) de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:47:11 sob o número WJST62702167730. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código peTJH4E7.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:47, sob o número WST522702167730. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código m11RGLs.



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

| Selecione | Placa | UF | Marca/Modelo | Ano Fabricação | Ano Modelo | Proprietário | Restrições Existentes |
|--------------------------|----------------|----|--------------------|----------------|------------|----------------------------------|-----------------------|
| <input type="checkbox"/> | Todos da lista | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> | EZV1460 | SP | VW/FOX ROCK IN RIO | 2011 | 2012 | LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA | Sim |
| <input type="checkbox"/> | BGK0273 | SP | VW/VOYAGE | 1984 | 1984 | LIDIA VIRGINIA BRONDINO | Sim |

Anterior 1 Próximo

RENAJUD - Veículo

Usuário LUIZ GONZAGA RIBEIRO FILHO • 18/09/2014 • 13h38'03"

Dados do Veículo

| | | | | | |
|--------|-------------------|----------------|--------------------|------------|------|
| Placa | EZV1460 | Ano Fabricação | 2011 | Ano Modelo | 2012 |
| Chassi | 9BWAB05Z9C4044488 | Marca/Modelo | VW/FOX ROCK IN RIO | | |

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

| | | | |
|----------|--|----------|----------------|
| Nome | LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA | CPF/CNPJ | 064.102.898-98 |
| Endereço | SENADOR FEIJO , N° 00423, LOJA 03 ENCRUZILHADA - SANTOS / , 11050-300 | | |

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD / Veículo
Usuário LUIZ GONZAGA RIBEIRO FILHO • 18/09/2014 • 13h38'11"

Veículo / Informações RENAVAL

| | | |
|---------------------------------|--|------------------------|
| Placa EZV1460 | Ano Fabricação 2011 | Ano Modelo 2012 |
| Chassi 9BWAB05Z9C4044488 | Marca/Modelo VW/FOX ROCK IN RIO | |

Restrições / Informações RENAVAL

Alienação Fiduciária

Restrições RENAVAL

Não há restrições RENAVAL

Imprimir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:47, sob o número WSTS22702167730. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código z6ar91K4.

RENAJUD - Veículo

Usuário LUIZ GONZAGA RIBEIRO FILHO • 18/09/2014 • 13h38'17"

Dados do Veículo

| | | | | | |
|--------|-------------------|----------------|-----------|------------|------|
| Placa | BGK0273 | Ano Fabricação | 1984 | Ano Modelo | 1984 |
| Chassi | 9BWZZZ30ZEP033812 | Marca/Modelo | VW/VOYAGE | | |

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

| | | | |
|----------|---|----------|----------------|
| Nome | LIDIA VIRGINIA BRONDINO | CPF/CNPJ | 064.102.898-98 |
| Endereço | R SERRANOS , N° 00316, VL BOSQUE - SAO PAULO / , 04147-030 | | |

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

Imprimir

220216
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:47, sob o número WST522702167730. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código eaX6LoLT.

RENAJUD / Veículo

Usuário LUIZ GONZAGA RIBEIRO FILHO • 18/09/2014 • 13h38'26"

Veículo / Informações RENAVAM

Placa BGK0273

Ano Fabricação 1984

Ano Modelo 1984

Chassi 9BWZZZ30ZEP033812

Marca/Modelo VW/VOYAGE

Restrições / Informações RENAVAM

Alienação Fiduciária

Restrições RENAJUD

Não há restrições RENAJUD

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0348/2014, foi disponibilizado na página 824/829 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Josué Ramos de Farias (OAB 154747/SP)
Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
ALEXEY OLIVEIRA SILVA (OAB 186710/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 288/289: Ciente da apresentação da memória atualizada do débito. Anote-se que os exequentes são beneficiários da justiça gratuita (fls. 107) e ao credor Nelson Gonçalves (pai) foi deferido o pedido de prioridade de tramitação (fls. 104). Ciência sobre o resultado da pesquisa RENAJUD, conforme extratos que seguem. Observe-se que o número de CPF do co-executado (229.541.638-60) é apontado como incorreto. Se for o caso indiquem os exequentes o número correto do CPF do executado. Oportunamente, tornem conclusos para a pesquisa BACENJUD. Intime-se."

Santos, 3 de outubro de 2014.

Elisângela Moura Fernandes da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

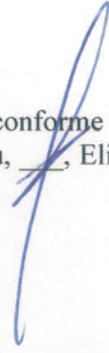
Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjst.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exeçúente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi com as anotações conforme decisão de fls. 290. Nada Mais. Santos, 03 de outubro de 2014. Eu, , Elisângela Moura Fernandes da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTADA

Em, 08 de _____ de 14
junto a estes autos 10 petições

Eu, [assinatura] que segue(m).
Escr. subscr. _____

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

299
fls. 28

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE Santos/sp

29
9 34/06
Proc. 0027274.92.2006.8.26.0562

PRIORIDADE AO IDOSO

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação Ordinária que tramita perante essa r Vara, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Excelencia, ante ao erro do CPF do executado, fornecer e requerer :

- 1- Deverá anotar o **CPF 029.541.638-60** sendo do executado Milton Matunaga.
- 2- E diante do calculo de fls., requer o bloqueio dos ativos em nome do executado bem como pesquisa junto ao RENAJUD com bloqueio de veiculos, se houver.

Pede Deferimento.
Santos, 9 de outubro de 2014

Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
OAB 176996-sp

JUNTADA

Em 10 de 10 de 2014
faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
 documento (s)
 guia (s)
 mandado
 ofício (s)
 aviso de recebimento
 carta precatória
 comprovante de depósito
(s) judicial (ais)

que segue(m).

Eu, 

Escr. Subscrevi.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

fls. 30

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. 0027274.92.2006.8.26.0562

Nelson Gonçalves dos Santos , por sua advogada infra-assinado nos autos da ação Ordinária , que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho e a pesquisa de fls. 293,

REQUER através do sistema **RENAJUD** o **bloqueio do veiculo descrito as fls. 293 – EZV 1460- FOX ano 2012**, e após, a penhora e avaliação.

Pede Deferimento.

Santos, de outubro 2014

Dra Valeria Alvarenga Rollemberg
OAB 176996-sp

Penhora
08/10
Renjud
93406



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 (937/2006/01)**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Ciência aos exequentes sobre as transmissões das ordens de restrição judicial "on line" referente aos veículos indicados, através do sistema RENAJUD, conforme o extrato que segue.

Tendo em vista os endereços indicados às fls. 293 e 303, expeçam-se mandados para penhora e avaliação dos veículos indicados, de tudo intimando os executados, inclusive advertindo-os de que poderão oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, tornem conclusos para a pesquisa BACENJUD.

Intime-se.

Santos, 10 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Veículo

Usuário LUIZ GONZAGA RIBEIRO FILHO • 06/11/2014 • 15h24'31"

Dados do Veículo

Placa **FLB0119** Ano Fabricação **2013** Ano Modelo **2013**
Chassi **9BWDB49N4DP024998** Marca/Modelo **VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR**

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome **MILTON MATUNAGA** CPF/CNPJ **029.541.638-60**
Endereço **AV DR EPITACIO PESSOA , N° 00466,
APARECIDA - SANTOS / , 11030-600**

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Imprimir**303
9

RENAJUD / Veículo

Usuário LUIZ GONZAGA RIBEIRO FILHO • 06/11/2014 • 15h24'41"

Veículo / Informações RENAVAM

Placa FLB0119

Ano Fabricação 2013

Ano Modelo 2013

Chassi 9BWDB49N4DP024998

Marca/Modelo VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR

Restrições / Informações RENAVAM

Alienação Fiduciária

Restrições RENAJUD

Não há restrições RENAJUD

Imprimir



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada

Usuário LUIZ GONZAGA RIBEIRO FILHO • 06/11/2014 • 15h 25' 45"

Dados do Processo

Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município SANTOS
Órgão Judiciário 6A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS N° do Processo 00272749220068260562
Juiz JOEL BIRELLO MANDELLI

Veículo Restringido - Total: 1

| Placa | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição |
|----------------|----|--------------------------|-----------------|------------|
| <u>FLB0119</u> | SP | VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR | MILTON MATUNAGA | Circulação |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:47, sob o número WJST22702167730. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código UXsW94P7.

360



Ministério da Justiça



Ministério das Cidades



BRASIL v1.8.1204

**RENAJUD**

Restrições Judiciais de Veículos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada

Usuário LUIZ GONZAGA RIBEIRO FILHO • 06/11/2014 • 15h 32' 48"

Dados do Processo

Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
 Comarca/Município SANTOS
 Órgão Judiciário 6A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS N° do Processo 00272749220068260562
 Juiz JOEL BIRELLO MANDELLI

Veículo Restringido - Total: 1

| Placa | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição |
|----------------|----|--------------------|----------------------------------|------------|
| <u>EZV1460</u> | SP | VW/FOX ROCK IN RIO | LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA | Circulação |

309

307

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO - RELAÇÃO 410/14

certifico e dou fé, que o (a) despacho / sentença de
 fls. 302, será disponibilizado(a) no Diário da Justiça
 Eletrônico em 13 / 11 / 14. Considera-se
 data de publicação o primeiro dia subseqüente à data
 acima mencionada

Santos, 11 / 11 / 14

Eu, _____, Esc. subsc.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2014, foi disponibilizado na página 838/842 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Josué Ramos de Farias (OAB 154747/SP)
Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
ALEXEY OLIVEIRA SILVA (OAB 186710/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência aos exequentes sobre as transmissões das ordens de restrição judicial "on line" referente aos veículos indicados, através do sistema RENAJUD, conforme o extrato que segue. Tendo em vista os endereços indicados às fls. 293 e 303, expeçam-se mandados para penhora e avaliação dos veículos indicados, de tudo intimando os executados, inclusive advertindo-os de que poderão oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos para a pesquisa BACENJUD. Intime-se."

Santos, 13 de novembro de 2014.

Elisângela Moura Fernandes da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2014/098065-5**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Joel Birello Mandelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos que deverá recair sobre o **veículo VW/FOX ROCK IN RIO, ano de fabricação/modelo 2011/2012, placa EZV1460, chassi 9BWAB05Z9C4044488**, de propriedade da executada **Lídia Virginia Brondino Matunaga**, CPF 064.102.898-98, RG 16647982, Avenida Senador Feijo, 423, loja 03, Encruzilhada - CEP 11050-300, Santos-SP, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada da penhora realizada, advertindo-a de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 28 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr(a). Valéria Alvarenga Rollemberg
 Endereço: Rua General Camara, 20, cj. 21, Centro - CEP 11010-120, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:47, sob o número WSTS22702467730. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código dsjuGmus.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 562.2014/098085-0

**Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Joel Birello Mandelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos que deverá recair sobre o **veículo VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR, ano de fabricação/modelo 2013/2013, placa FLB0119, chassi 9BWDB49N4DP024998**, de propriedade do executado, **Milton Matunaga**, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, Avenida Doutor Eptacio Pessoa, 466, Aparecida - CEP 11030-600, Santos-SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 28 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr(a). Valéria Alvarenga Rollemberg
 Endereço: Rua General Camara, 20, cj. 21, Centro - CEP 11010-120, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



JUNTADA

Em 28 de janeiro de 2015 faço a
juntada do(a)(s):

- petição (ões)
 documento (s)
 guia (s)
 mandado
 ofício (s)
 aviso de recebimento
 carta precatória
 comprovante de depósito (s)
judicial (ais)

____ que segue(m).

Eu,



Escr. Subscrevi.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS, ESTADO DE SÃO
PAULO**

COM URGÊNCIA

Processo Nº: 0027274-92.2006.8.26.0562

MILTON MATUNAGA, devidamente qualificado nos autos do processo epigrafado, que lhe move **NELSON DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR e outro**, igualmente qualificado, através de seu advogado infra-assinado, vem com o devido acato à presença de Vossa Excelência, requerer o **“DESBLOQUEIO DE PENHORA ON LINE PELO SISTEMA RENAJUD”**, com fundamento na legislação vigente pertinente à matéria, pelos motivos de fatos e razões de direito abaixo arrolados:

Por determinação de Vossa Excelência, no dia 06/11/2014, houve bloqueio, *online*, pelo sistema RENAJUD, do **veículo placa FLB 0119, chassi 9BWDB49N4DP024998, VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR, 2013/2013, cor Preta** – documento anexo.

O executado ao tentar realizar o licenciamento anual do veículo foi impedido posto constar o bloqueio em tela.

www.oliveiraecherri.com.br

562 FSTB.15.00002849-4 140115 1725 18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:50, sob o número WSTS22702167900. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 3DGGTVHh.



Ocorre, Excelência, que o referido **veículo esta alienado ao Banco Itaucard S/A, através do contrato de financiamento bancário com alienação fiduciária em garantia**, sendo este o proprietário do veículo.

Assim, resta provado que o referido veículo não integra o patrimônio do executado, óbvio, portanto, que deve ser liberado para licenciamento e circulação pelo mesmo sistema.

No caso em exame não se depreende dos autos qualquer circunstância específica hábil a fundamentar o deferimento da restrição de circulação do veículo. A finalidade da medida já é alcançada por meio da restrição financeira decorrente da alienação fiduciária, constante no registro do veículo, impedindo, desta forma, a transferência do bem objeto destes autos.

A restrição de circulação do veículo alienado fiduciariamente somente se justifica em casos excepcionais quando envolver questões de segurança pública, o que não é o caso dos autos.

Assim, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora/bloqueio.

Por outro lado, o bloqueio de licenciamento do bem deve ser liberado porque tal medida permite que sobre ele incidam multa e encargos financeiros decorrentes do não pagamento das taxas necessárias ao seu licenciamento.

O bloqueio da circulação do veículo (bloqueio total) é, portanto, a medida mais gravosa, cabível apenas em hipóteses excepcionais, quando houver delito, infração administrativa ou descumprimento de norma de trânsito para as quais a legislação preveja a medida de apreensão do bem.

No mesmo sentido o **TJSP** já se manifestou:

www.oliveiraecherri.com.br



TJSP - EMENTA: Alienação fiduciária. Ação de busca e apreensão. Bem não localizado. Pedido de bloqueio para circulação do veículo pelo Sistema Renajud. Impossibilidade. Providência excepcional que somente se justifica quando envolver questões de segurança pública. Ausência de circunstância a autorizar o deferimento da medida. Finalidade que poderá ser alcançada por meio de restrição financeira decorrente da alienação fiduciária. Recurso desprovido. **Agravo de Instrumento nº 215129- 05.2014.8.26.00, da Comarca de São Paulo, em que é agravante BANCO FIBRA S/A, é agravado JEOVA BARBOSA DA SILVA FILHO.**

Pelo exposto acima, e diante das razões fáticas e de direito deduzidas, requer a Vossa Excelência se digne deferir o pedido para **DESBLOQUEAR** em caráter de **URGÊNCIA** o veículo placa FLB 0119, chassi 9BWDB49N4DP024998, VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR, 2013/2013, cor Preta, posto que o mesmo esta **alienado ao Banco Itaucard S/A**, através do contrato de financiamento bancário com alienação fiduciária em garantia.

Temos em que,

Pede deferimento **COM URGÊNCIA.**

Santos, 07 de janeiro de 2015.

ALEXEY OLIVEIRA SILVA
OAB/SP 186.710

www.oliveiraecherri.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:50, sob o número WSTS22702167900. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código O3mmvXG.

Consultar Bloqueio DETRAN / RENAJUD

Dados de Consulta a Bloqueios RENAJUD

Placa **FLB0119** Município Placa 7071 - SANTOS Chassi **9BWDB49N4DP024998**

Quantidade de Bloqueios

Quantidade de Ocorrências Encontradas **1** Quantidade de Ocorrências Exibidas **1**

Informações de Bloqueios RENAJUD

Data da Inclusão **06/11/2014** Hora da Inclusão **15:25**

Tipo de Restrição Judicial **Circulação** Código do Tribunal **TJSP**

Código do Órgão Judicial **10171** Número do Processo **00272749220068260562**

Nome do Órgão Judicial **6A VARA CIVEL DE SANTOS**

06/01/2015 14:03:06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 010368758882
09747 03754812573

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAL 00568295641 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
MILTON MATUNAGA
AV DR EPITACIO PESSOA 466
" . APARECIDA " 11030

CPF/CNPJ 02954163860 PLACA FLB0119

NOME ANTERIOR
COMERI LITORAL COMERCIO DE VEICU

PLACA ANT/UF FLB0119/SP CHASSI 9BWDB49N4DP024998

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2013

CAP/POT/CIL 5LV/1598CC CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE PRETA

OBSERVAÇÕES
AL IENACAO: BANCO ITAUCARD SA* CMT=00
2, 02T PBT=001, 62T* /MOTOR: CCRB23949
* DANIEL ANNENBERG
Coordenador Geral do Detran

LOCAL SANTOS DATA 05/12/2013
2220/2220

EXPEDIDOR

VALID

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:50, sob o número WSTS22702167900. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 1661mgZ6.

| | | | | | |
|---|--|---|--|--|--|
| Banco 341 | | 341-71 | | 34190.12038 92025.157741 90000.010000 2 62660000139179 | |
| Local de Pagamento | | ATE A DATA DE VENCIMENTO, EM QUALQUER BANCO | | Vencimento | |
| ATE 10 DIAS APOS VENCIMENTO, EM AGENCIAS ITAU | | | | 03/12/2014 | |
| BENEFICIARIO - BANCO ITAUCARD S.A. | | CNPJ | | Agência/Código Cedente | |
| | | 17.192.451/0001-70 | | 7749/00000-1 | |
| Data do Documento | | Nº do Documento | | Data do Processamento | |
| 03/12/13 | | | | 17/12/13 | |
| Espécie Doc. | | Aceite | | Nosso Número | |
| | | | | 012/03920251-5 | |
| Uso do Banco | | Carteira | | Espécie | |
| 12/38 | | 0410 | | R\$ | |
| Quantidade | | Valor | | (-) Valor do Documento | |
| | | | | 1.391,79 | |
| Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente). | | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| APOS O VENCIMENTO SERAO ACRESCIDOS AO VALOR DO DOCUMENTO | | | | | |
| MULTA DE R\$ *****27,84 E JUROS MORATORIOS DE 2,34% POR 30 DIAS | | | | | |
| PAGADOR - MILTON MATUNAGA | | CPF - | | 028.541.838-80 | |
| AVENIDA COSTA MACHADO 400 AP 11 HORT | | | | | |
| CANTO DO FORTE | | | | | |
| 11700-850 PRAIA GRANDE SP | | | | | |
| Sacador/Avalista | | Código de Baixa | | Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação | |
| | | | | | |
| Recibo do Sacado | | Autenticação no verso | | | |
| MILTON MATUNAGA | | | | | |
| 04/27820028427/17/12/13 | | | | | |

| | |
|---|--|
| 02/01/2015 -- BANCO DO BRASIL -- 1 | |
| 141271972 | |
| COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS | |
| CLIENTE: L V BRONDINO MATUNAGA ME | |
| AGENCIA: 3587-4 CONTA: 12 | |
| BANCO ITAU S.A. | |
| 34198711853770050784200130320002762960001 | |
| NR. DOCUMENTO | |
| DATA DO PAGAMENTO 02/0 | |
| VALOR DO DOCUMENTO 1. | |
| VALOR COBRADO 1. | |
| NR. AUTENTICACAO 9.3AF.81C.66A.A | |
| Lida no verso como conservar este documento entre outras informações. | |

IMPORTANTE: estas são as principais condições do seu contrato. Leia com atenção e guarde uma via com você!

DEMAIS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Operação N°: 52768014
Plataforma: 77495
Data/Hora: 03/12/2013 | 11:50:33

Prezado cliente, este documento representa as condições específicas da operação de financiamento para aquisição do veículo escolhido por você. Temos orgulho de fazer parte desta escolha. Leia previamente e com atenção os termos e as condições específicas e condições gerais desta cédula. Esclareça todas as suas dúvidas.

K - Demais Dados - DO CLIENTE: RG: 9099889
C/C Itau Unibanco: Ag. C/C

Email:
Documento Apresentado: CNH (NOVA) CONJ AVALISTA, CONFIRM
ACAO SOB RESPONSABILIDADE DO GERENTE OPERADOR, CNH
(NOVA). CRED. POSIT. VLR. PARC. ATUAL OU HOLERITE DE R
ENDA = .



200
42

DO VEÍCULO: Chassi: 9BWDB49N4DP024998
Placa: FLB0119 **DA OPERAÇÃO:** (X) Financiamento de Bens
() Emprést. Pessoal - Vencimento 1ª parcela: 03/01/2014
Vencimento última 03/12/2016 - Vencimento todo dia: 03

Resposta Crédito: APROVADA C DEV SOLI E ALT
Modo de pagamento: () débito em c/c (X) carnê de cobrança
L - Objeto - O Cliente (subitem A.1) contrata junto ao Credor, acima identificado, operação de crédito regida por esta Cédula de Crédito Bancário, conforme as Condições Específicas e de acordo com as Condições Gerais desta Cédula, registradas no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de São Paulo-SP, em 10/09/2013, sob o nº 1.404.159, as quais o Cliente declara ter lido previamente, concordado e recebido cópia.

M - Promessa de Pagamento - O Cliente, por esta Cédula de Crédito Bancário, promete pagar ao Credor, ou à sua ordem, nos respectivos vencimentos (subitem K), na Praça de São Paulo-SP, em moeda corrente, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível (subitem G), correspondente ao valor total financiado (subitem F.6), acrescido de juros remuneratórios (subitem F.4), capitalizados diariamente, observadas as Condições Específicas e Gerais desta Cédula.

N - Principais Direitos e Deveres - Sem prejuízo do previsto nas Condições Gerais, são direitos e deveres básicos do Cliente, dentre outros: **DIREITOS:** I. escolher livremente o Veículo, seu fornecedor e receber o Veículo diretamente do fornecedor; II. reclamar contra o fornecedor por qualquer vício ou defeito apresentado pelo Veículo, inclusive em relação à sua documentação; III. optar pelo modo de pagamento de suas obrigações: débito em c/c ou por meio de boletos bancários (carnê); IV. ter ciência prévia das tarifas e serviços de terceiros incluídos no financiamento a seu pedido e que integram o seu Custo Efetivo Total (CET) V. manifestar-se sobre a opção de contratação do serviço remunerado pela Tarifa de Cadastro, bem como seu pagamento à vista e/ou financiado; VI. liquidar antecipadamente seu débito, total ou parcialmente, se desejar, com desconto proporcional dos juros remuneratórios incidentes; VII. escolher livremente a companhia seguradora para o seguro do Veículo; **DEVERES:** I. pagar pontualmente todas as parcelas; II. assumir a responsabilidade de guarda e manutenção do Veículo financiado, devendo conservá-lo e não

alterar qualquer característica sua, III. efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive IPVA, taxa de licenciamento/DPVAT/multas e demais despesas que venham incidir direta ou indiretamente, sobre o Veículo; IV. contratar seguro do Veículo dado em garantia contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade; V. emitir CRV com a alienação fiduciária, junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da operação, sob pena de, eventualmente, sofrer bloqueio da documentação do Veículo e ter de arcar com todos os ônus decorrentes, conforme normas do órgão de trânsito competente; VI. providenciar, às suas expensas, a documentação necessária para comprovação de sua regularidade cadastral, caso não opte pela contratação do serviço remunerado pela Tarifa de Cadastro; VII. se ocorrer atraso no pagamento, pagar juros remuneratórios (subitem F.4) acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, todos capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, e multa de 2% do valor do valor do débito.

O - Garantia - O Cliente em favor do Credor constitui a garantia de alienação fiduciária sobre o Veículo, indicado no subitem A.2, cuja descrição será complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal emitida pela Revenda/Concessionária, indicada no subitem A.3, ao Cliente e/ou pelos dados constantes do CRV - Certificado de Registro de Veículo. Esses documentos integrarão esta Cédula para todos os fins e efeitos.

P - Sistema de Informações de Crédito (SCR) - O Cliente autoriza o Credor, a qualquer tempo, a: a) fornecer ao Bacen, para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas; b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes. O Cliente declara que eventual consulta anterior ao SCR, para fins desta contratação, contou com a sua prévia autorização, ainda que verbal.

Q - Fornecimento de dados à Serasa - O Cliente solicita a inclusão dos dados relativos a todas as obrigações por ele assumidas perante esta instituição financeira, inclusive cadastrais, para constarem nos bancos de dados da Serasa, cuja finalidade será o compartilhamento de dados com os contratantes da referida entidade, para subsidiar decisões de crédito e de negócios.

R - Comunicação eletrônica: O Cliente autoriza, neste ato, o envio de mensagens e correspondências eletrônicas para o seu celular e e-mail fornecidos.

S - Efeitos deste contrato - Esta Cédula produz efeitos a partir da aprovação da proposta constante no CET.

T - Se a data de liberação do crédito sofrer atraso por motivos operacionais, as datas de vencimento das parcelas, indicadas no item "K" acima, ou no Anexo, poderão ser igualmente postergadas. Nesse caso, o Credor indicará ao Cliente, por escrito, as novas datas de vencimento, sendo certo que tal comunicação constituirá parte integrante e inseparável desta Cédula.

DEVEDORES SOLIDÁRIOS
Nome: LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNA
CPF: 064102898-98

Central de Atendimento Itaured: (das 7h30 às 22h e aos sábados das 7h30 às 15h. Aos domingos, atendimento eletrônico) Capitais e regiões metropolitanas: 4002-0234 - Demais localidades: 0800 729 0234 - Serviços ao cliente na internet: www.itau.com.br/itaured (Serviços On-line) - SAC: (reclamações e sugestões) - 0800 722 5803. SAC Deficiente Auditivo: 0800 722 1722 Para reavaliação da solução apresentada, utilize a Ouvidoria Corporativa Itau - 0800-570 0001, em dias úteis das 9hs às 16h, ou Caixa Postal 67.500 - CEP 03162-971

AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS DESTA CÉDULA TAMBÉM SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE: WWW.ITAU.COM.BR/ITAURED



Para Banco NEGOCIÁVEL/Damás via: Cliente/DeTRAN NÃO NEGOCIÁVEL

Fonte: Anál. Narro 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:50, sob o número WST522702167900. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código ZVZVSOINV.



32

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS, ESTADO DE SÃO
PAULO**

15701
m. D. out
d. res
937/06

COM URGÊNCIA

Processo N°: 0027274-92.2006.8.26.0562

LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO

MATUNAGA, devidamente qualificada nos autos do processo epigrafado, que lhe move **NELSON DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR e outro**, igualmente qualificado, através de seu advogado infra-assinado, vem com o devido acato à presença de Vossa Excelência, requerer o **“DESBLOQUEIO DE PENHORA ON LINE PELO SISTEMA RENAJUD”**, com fundamento na legislação vigente pertinente à matéria, pelos motivos de fatos e razões de direito abaixo arrolados:

Por determinação de Vossa Excelência, no dia 06/11/2014, houve bloqueio, *online*, pelo sistema RENAJUD, bem como foi expedido mandado de penhora, avaliação e intimação do **veículo placa EZV 1460, chassi 9BWAB05Z9C4044488, VW/FOX ROCK IN RIO, 2011/2012.**

www.oliveiraecherri.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:50, sob o número WST522702167900. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código MQI2p3SG.



320

Ocorre, Excelência, que na r. sentença (fls. 145/152) bem como no r. acórdão (anexos), ficou afastada qualquer responsabilidade da executada Lidia Virgínia Brondino Matunaga, CONDENANDO EXCLUSIVAMENTE O COAUTOR RECONVINDO MILTON MATUNAGA NO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.

Assim, o bem, não pode ser objeto de penhora/bloqueio.

Pelo exposto acima, e diante das razões fáticas e de direito deduzidas, requer a Vossa Excelência se digne deferir o pedido para **DESBLOQUEAR** e **DESCONSTITUIR** a penhora sobre os direitos que vejam a recair sobre o **veículo placa EZV 1460, chassi 9BWAB05Z9C4044488, VW/FOX ROCK IN RIO, 2011/2012** em caráter de **URGÊNCIA**, posto que a r. sentença ora executada afastou qualquer responsabilidade da executada **Lidia Virgínia Brondino Matunaga**.

Temos em que,

Pede deferimento **COM URGÊNCIA**.

Santos, 15 de janeiro de 2015.

ALEXEY OLIVEIRA SILVA
OAB/SP 186.710



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 52

323

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
Executado: Milton Matunaga e outro
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 562.2014/098065-5

**Prioridade Idoso
Justiça Gratuita**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Joel Birello Mandelli,
na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos que deverá recair sobre o veículo VW/FOX
ROCK IN RIO, ano de fabricação/modelo 2011/2012, placa EZV1460, chassi
9BWAB05Z9C4044488, de propriedade da executada Lídia Virgínia Brondino Matunaga,
CPF 064.102.898-98, RG 16647982, Avenida Senador Feijo, 423, loja 03, Encruzilhada -
CEP 11050-300, Santos-SP, bem como à INTIMAÇÃO da executada da penhora realizada,
advertindo-a de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 475-J,
§ 1º, do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 28 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr(a). Valéria Alvarenga Rollemberg
Endereço: Rua General Camara, 20, cj. 21, Centro - CEP 11010-120, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Poder Judiciário
Estado de São Paulo
Sexta Vara Cível da Comarca de Santos

CONCLUSÃO

Conclusos ao MM. Juiz de Direito da 6ª
Vara Cível, Dr. **JOEL BIRELLO MANDELLI**.

Santos, 26 de novembro de 2.007.



Escrevente

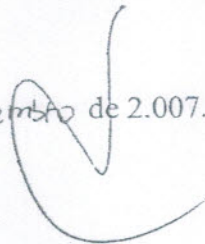
Processo nº 937/06

Vistos

Segue decisão, em separado, em sete laudas que fiz digitar.

P. e I.

Santos, 20 de dezembro de 2.007.



JOEL BIRELLO MANDELLI

Juiz de direito

RECEBIMENTO

Aos 26 dias de dezembro de 2.007,
recebidos os autos em Cartório.



Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006

fls. 54

VISTOS.

MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, qualificados nos autos, ingressaram com a presente ação de reparação de danos, pelo rito ordinário, em face de NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, igualmente qualificados. Em síntese, no dia 17 de dezembro de 2.005, os requerentes estavam na altura da avenida Vicente de Carvalho esquina com a avenida Washington Luís (na areia da praia), quando foram atacados pelo segundo réu, que, em companhia de um desconhecido passaram a lhes desferir socos e pontapés, impedindo a capacidade de reação das vítimas em virtude do ataque de surpresa. Destaca o autor, o constrangimento por ter sido agredido em público e na presença de sua esposa (co-autora), sendo que teve que passar por exames no IML e tratamentos médicos, dada à gravidade dos ferimentos. Aduzem, os artigos 186 e 927 do Código Civil. Batem-se pela procedência. Requerem, a condenação solidária dos réus no pagamento do montante de 50 (cinquenta) vezes o valor do salário mínimo ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelos danos morais, devidamente corrigidos até o efetivo pagamento; e ainda, no ônus da sucumbência. Atribuíra à causa o valor de R\$ 15.000,00. Juntaram procuração e documentos (fls. 07/23).

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006

Citados, os réus apresentaram contestação (fls. 35/40) e reconvenção (fls. 46/49). Alegam, que o réu Nelson (filho) após ter conhecimento de que seu pai havia sido agredido e, que se encontrava com dores por todo o corpo, dirigiu-se à praia juntamente com um colega (como de costume), para jogar bola a fim de descontraír. Destaca, que houve discussão na praia entre o autor (agressor) e o réu Nelson (filho), chegando à agressão física, sendo que este sofreu lesões. Batem-se pela improcedência. Juntaram procuração e documentos (fls. 31/33 e 41/45).

Em reconvenção, alegam que o réu Nelson (genitor) foi agredido quando se encontrava no prédio onde reside, no exercício de suas funções de síndico, pelo autor Milton Mantunaga. Aduzem, o termo circunstanciado 399/06 que tramitou perante Juizado Especial Criminal; e os boletins de ocorrência lavrados perante o Sétimo Distrito Policial de Santos, cujos relatos demonstram que o réu Nelson (genitor) foi agredido por Milton Matunaga. Alegam, que o autor/reconvindo praticou agressão física em face dos réus/reconvintes, causando-lhes danos de ordem física e moral. Batem-se pela improcedência da ação e a procedência da reconvenção.

Réplica à Contestação e Manifestação sobre a reconvenção às fls. 56/64.

Realizada audiência de tentativa de conciliação nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, prejudicada a tentativa de composição das partes, em virtude da ausência dos réus.

Em audiência de tentativa de conciliação, instrução, debates e julgamento, restou infrutífera a tentativa de conciliação. Na oportunidade,

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006

foram colhidos os depoimentos das testemunhas das partes, sendo declarada encerrada a instrução. Pelas partes foi dito que reiteravam os termos das peças apresentadas.

É o breve RELATÓRIO.

DECIDO

Não há preliminares a serem apreciadas.

Trata-se de pedido de reparação de danos, tendo em vista suposta agressão física sofrida pelo primeiro autor, perpetrada pelo co-réu Nelson Gonçalves dos Santos Filho.

Esse fato teria seria resultado de um incidente anterior, que chegou as vias de fato. O primeiro requerente teria agredido o primeiro réu - síndico do prédio onde as partes residem -, sendo o evento registrado no Boletim de Ocorrência nº 7303, lavrado perante o Sétimo Distrito Policial de Santos.

Alega o réu Nelson (filho), que ao saber da agressão sofrida por seu genitor, dirigiu-se à praia e, lá chegando, encontrou o autor (agressor de seu pai) e sua cōnjuge, e foi tomar satisfações sobre o ocorrido, e ambos acabaram por se agredir fisicamente.

Destaca, que a co/autora – cōnjuge do agressor –, em momento algum foi agredida, sendo que esta ainda tentou tirar seu cōnjuge de cima do réu Nelson (filho).

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006

Afirma, que não praticou ato ilícito algum, apenas se defendeu das agressões impostas pelo autor, em conduta de legítima defesa.

De acordo com a prova testemunhal produzida, em especial o depoimento seguro e coerente da testemunha dos réus Julio José de Carvalho Portella, foi confirmado que, anteriormente ao incidente ocorrido na praia, houvera um desentendimento entre o primeiro autor e o primeiro réu.

Afirmou a testemunha, que o autor Milton acompanhado por sua cónjuge, chegaram de automóvel ao prédio onde residiam, sendo que o autor, após uma discussão, deu um murro na cara do réu Nelson (pai), sendo que os óculos deste caíram ao chão e, em seguida, um partiu para cima do outro.

Destaca, que a co/autora saiu correndo do veículo a fim de segurar seu esposo que partira para agressão.

Dessa forma, o autor teria chegado no prédio e, depois dessa discussão, foi quem primeiramente agrediu o co-réu Nelson (pai). Aliás, no termo circunstanciado 399/06, com tramite perante o Juizado Especial Criminal, o réu Nelson (genitor) figura como vítima e não agressor, sendo que ao autor foi imposta pena restritiva de direitos naqueles.

Por outro lado, no tocante aos acontecimentos ocorridas na praia, parece que o autor Milton e o réu Nelson (filho) teriam se envolvido em agressões mútuas. Porém, não houve comprovação sobre quem teria iniciado tais agressões.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAN
PROCESSO Nº 937/2006

fls. 58
302

Accitos tais fatos como verdadeiros, pois comi testemunhas ouvidas, e compatíveis com a prova documer improcede a ação principal. Os autores, ou mais especificame dos autores, iniciou as agressões físicas ao primeiro dos co-ré do edifício. Posteriormente, envolveu-se ainda em outra conten do agredido, mas que não foi presenciada por ninguém, ou dessa segunda briga, não teria sido presenciado por ninguém.

Em outra quadra, restou demonstrado nos autos, que Milton, a agressão sofrida pelo réu Nelson (pai), no incide prédio onde residem.

Desse modo, a reconvenção é parcialmente procede para condenar o autor/reconvindo Milton, a pagar réu/reconvinte, Nelson (pai) em função das agressões sofr edifício, no qual exerce as funções de síndico.

Não há notícia de qualquer agressão, sofrida ou patroc de Milton. De outro lado, o réu Nelson (filho) não presenc nos fatos ocorridos na porta do edifício.

Por todo o exposto, a improcedência da ação pri procedência da reconvenção, é medida que se impõe.

Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE** a ação de r proposta por **MILTON MATUNAGA** e **LÍDIA VIRGÍ MATUNAGA**, em face de **NELSON GONÇALVES**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006

fls. 59

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, todos qualificados nos autos, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

JULGO ainda, PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO ofertada por NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR em face de MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, nos termos do artigo 159 do Código Civil, artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para **CONDENAR exclusivamente o autor/reconvindo Milton Matunaga, no pagamento da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como indenização por danos morais, acrescida de correção monetária deste a data desta decisão, e juros moratórios contados da citação.**

Os autores arcarão com as custas, e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor dos réus ora arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando, contudo, isentos de pagamento nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50.

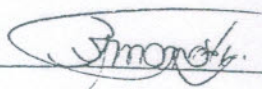
O preparo, no caso de apelação, corresponderá a 2% do valor dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-se os valores mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo do porte de remessa e de retorno – código 110-4 -, por volume encaminhado à Superior Instância, nos termos do artigo 511 e parágrafos do Código de Processo Civil; artigo 4º, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei 11.608 de 29/12/2003; Provimento 833/2004, artigo 1º do Conselho Superior de Magistratura e Comunicado do DEPRI de 16/01/2004.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006

fls. 60

P.R.I.

Santos, 20 de dezembro de 2.007.



JOEL BIRELLO MANDELLI

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2012.0000633366

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 9219216-29.2008.8.26.0000, da Comarca de Santos, em que são apelantes MILTON MATUNAGA e LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA, são apelados NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR.

ACORDAM, em 10ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "**Deram provimento em parte ao recurso. V. U.**", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores JOÃO CARLOS SALETTI (Presidente sem voto), COELHO MENDES E ROBERTO MAIA.

São Paulo, 27 de novembro de 2012.

CARLOS ALBERTO GARBI

- RELATOR -

[assinado digitalmente]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 10.533

Apelação com Revisão nº 9219216-29.2008.8.26.0000

Comarca: Santos (6ª Vara Cível)

Apelante: Milton Matunaga (Justiça Gratuita)

Apelado: Nelson Gonçalves dos Santos (Justiça Gratuita)

DANO MORAL. ATO ILÍCITO. CERCEAMENTO DE DEFESA. VALOR DA INDENIZAÇÃO.

- 1. Não ocorre cerceamento de defesa quando a testemunha deixa de ser intimada por falta de qualificação, notadamente se a parte forneceu apenas o primeiro nome e não indicou sequer o endereço. Ademais, o autor declarou na audiência de instrução e julgamento que não tinha outras provas a produzir, de forma que não se justifica a alegação de cerceamento de defesa.*
- 2. Caso em que o dano moral restou caracterizado pelas lesões sofridas e pela situação vexatória e constrangedora a que o réu reconvinde foi exposto. O nexos causal entre o dano e ato ilícito praticado pelo autor reconvinde restou comprovado, de forma que ele tem a obrigação de indenizar o réu reconvinde pelo dano moral que lhe impingiu.*
- 3. O valor da indenização deve ser limitado ao pedido da reconvenção, ou seja, ao equivalente a dez salários mínimos, que hoje corresponde a R\$ 6.220,00, valor este que se mostra razoável e adequado, considerando as circunstâncias dos fatos e o dano moral sofrido pelo réu reconvinde, que, à época da agressão, contava com 72 anos de idade.*
- 4. Em se tratando de indenização por dano moral decorrente de ato ilícito, os juros moratórios devem incidir a partir do evento danoso, consoante disposição expressa*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

do art. 398, do CC. A matéria foi objeto da Súmula n. 54, do STJ: "Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual".

Recurso parcialmente provido para reduzir o valor da condenação ao limite do pedido na reconvenção, acrescido de correção monetária a partir do julgamento do recurso e juros de mora a partir do evento danoso.

1. – O autor recorreu da sentença proferida pelo **Doutor Joel Birello Mandelli**, que julgou improcedente o pedido de indenização por dano moral e julgou parcialmente procedente a reconvenção e o condenou ao pagamento de indenização por danos morais causados ao corréu Nelson, no valor de R\$ 7.000,00. Sustentou, no recurso, preliminarmente, que houve cerceamento de defesa, pois não foi colhido o depoimento de uma de suas testemunhas. Alegou que a sentença é *ultra petita*, porque o pedido da reconvenção limitava-se a dez salários mínimos. No mérito, alegou que o réu não juntou qualquer tipo de prova documental ou pericial que comprovasse as agressões sofridas. Pediu o provimento do recurso para declarar nula a sentença e determinar a oitiva de sua testemunha Rui Barboza de Oliveira ou, subsidiariamente, a redução do valor da indenização.

O réu respondeu ao recurso e pediu a manutenção da sentença.

É o relatório.

2. – A testemunha referida pelo autor não foi devidamente arrolada e qualificada, motivo pelo qual não foi intimada para a audiência de conciliação,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

instrução e julgamento. Do requerimento do autor constou apenas "*Senhor Rui, domiciliado no canal 3 (Barraca), orla da Praia*" (fls. 94). Ademais, na audiência de instrução e julgamento realizada em 20.11.2007, o autor declarou que não tinha outras provas a produzir, quando foi declarada encerrada a fase instrutória e abertos os debates orais e determinada a conclusão dos autos para prolação da sentença.

Assim, o pedido de oitiva da referida testemunha, agora com a informação de sua qualificação e endereço corretos, é extemporâneo, porquanto feito após o encerramento da fase instrutória. Vale frisar, ainda, que o autor informou que a testemunha já tinha prestado depoimento no *Termo Circunstanciado nº 497/06*, de forma que poderia ter copiado e juntado aos autos o seu depoimento, mas não o fez. De qualquer forma, não ocorreu o alegado cerceamento de defesa, que fica afastado.

Superada essa questão, verifica-se que, ao contrário do sustentado nas razões recursais, há prova nos autos de que o autor reconvidando deu início às agressões ao desferir um soco no rosto do réu reconvinente, que à época, contava com 72 anos de idade, consoante constou da prova oral colhida em audiência. Consoante constou da bem lançada sentença:

"De acordo com a prova testemunhal produzida, em especial o depoimento seguro e coerente da testemunha dos réus Júlio José de Carvalho Portella, foi confirmado que, anteriormente ao incidente ocorrido na praia, houvera um desentendimento entre o primeiro autor e o primeiro réu.

Afirmou a testemunha, que o autor Milton



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhado por sua cônjuge, chegaram de automóvel ao prédio onde residiam, sendo que o autor, após uma discussão, deu um murro na cara do réu Nelson (pai), sendo que os óculos deste caíram ao chão e, em seguida, um partiu para cima do outro.

Destaca, que a coautora saiu correndo do veículo a fim de segurar seu esposo que partira para agressão.

Dessa forma, o autor teria chegado no prédio e, depois dessa discussão, foi quem primeiramente agrediu o co-réu Nelson (pai). Aliás, no termo circunstanciado 399/06, com trâmite perante o Juizado Especial Criminal, o réu Nelson (genitor) figura como vítima e não agressor, sendo que ao autor foi imposta pena restritiva de direitos naqueles."

O dano moral restou caracterizado pelas lesões sofridas e pela situação vexatória e constrangedora a que o réu reconvinte foi exposto. O nexo causal entre o dano e ato ilícito praticado pelo autor reconvindo restou comprovado, de forma que ele tem a obrigação de indenizar o réu reconvinte pelo dano moral que lhe impingiu.

Por fim, na reconvenção houve pedido para condenar o autor e a coautora reconvindos, ao pagamento de indenização no valor equivalente a 20 salários mínimos (R\$ 7.000,00, à época), sendo dez salários mínimos (R\$ 3.500,00, à época) para cada réu reconvinte (fls. 49). A sentença afastou qualquer responsabilidade da coautora reconvinda e condenou exclusivamente o coautor reconvindo ao pagamento da indenização no valor de R\$ 7.000,00, acrescido de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

correção desde a data da sentença e juros moratórios contados da citação.

Sucedede que a condenação se refere apenas ao dano moral sofrido pelo corréu reconvinte, Nelson (pai). A sentença afastou o direito de indenização de qualquer das partes envolvidas no segundo episódio, inclusive o corréu Nelson Júnior, que não recorreu da sentença e não esteve envolvido no primeiro episódio que ensejou o dano moral ao corréu reconvinte, Nelson (pai).

Dessa forma, o valor da indenização deve ser limitado ao pedido da reconvenção, ou seja, ao equivalente a dez salários mínimos, que hoje corresponde a R\$ 6.220,00, valor este que se mostra razoável e adequado, considerando as circunstâncias dos fatos e o dano moral sofrido pelo réu reconvinte, que, à época da agressão, contava com 72 anos de idade.

No caso, os danos morais são devidos em decorrência do ato ilícito praticado pelo autor reconvindo. No que se refere à indenização por dano moral, portanto, vale observar que os juros moratórios devem incidir a partir do evento danoso (17.12.2005), consoante disposição expressa do art. 398, do Código Civil: *“Nas obrigações provenientes de ato ilícito, considera-se o devedor em mora, desde que o praticou”*. A matéria foi objeto da Súmula n. 54, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça: *“Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual”*.

3. – Pelo exposto, respeitado o entendimento do Douto Magistrado, **DOU PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso para reduzir o valor da condenação ao pagamento de indenização por danos morais a R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais), corrigidos monetariamente a partir do julgamento

338



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

deste recurso, e acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (17.12.2005), mantida, no mais, a sentença, por seus próprios fundamentos.

CARLOS ALBERTO GARBI

- relator -

[assinado digitalmente]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:50, sob o número WSTS22702167900. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 1SWABUuz.

PL: 056666-560-3 Nº 010305186130

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA - COD-RENAVAM 1 00378561847 R.N.T.R.G. EXERCÍCIO: 2012

LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNA
GA

CPF / CNPJ 00005410289898 PLACA EZV1450

PLACA ANT / UF 9BWAB0529C4044488 CHASSI

PAS/AUTOMOVE/NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

VW/FOX ROCK IN RIO ANO FAB. ANO MOD. 2011 2012

CAP / POT / OIL 5L/1598CC PARTIDO AZUL COR PREDOMINANTE

COTA UNICA VENC. COTA UNICA 1# 2# 3#

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 1# 2# 3#

PREMIO TARIFARIO (RS) COD. MUN. 633-6 DATA DE PAGAMENTO

DPVAT PARCELADO OBSERVAÇÕES

ALIENACAO: BANCO J SAFRA SA* MOTOR: CORN 83975

SANTOS LOCAL DATA 17/01/2013

EXPEDIDOR 08842

SP Nº 010305186130 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012 PLACA EZV1450

CPF / CNPJ 00005410289898

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2012 17/01/2013

SP Nº 010305186130 CPF / CNPJ 00005410289898

RENAVAM MARCA / MODELO 00378561847 VW/FOX ROCK IN RIO

ANO FAB. Nº CHASSI 2011 01 9BWAB0529C4044488

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS) 43,48 4,83 40,32

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL SERVIÇO PELO SEGURO (RS) 4,15 0,38 101,16

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO 101,16

COTA UNICA FORMALIVO PARCELADO PAGO INTEGRAL

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

2102 / 230

DENATRAN

CONTRAN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exeqüente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 313/320 e 321/339: Manifestem-se os autores em 10 (dez) dias.

Intime-se.

Santos, 29 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO - RELAÇÃO 29/2015
Certifico e dou fé, que o (a) despacho / sentença em fls. 340, será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 04 / 02 / 15. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.
Santos, 02 / 02 / 15.
Et. [assinatura], Esc. subsc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:50, sob o número WSTS22702167900. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjstj.jus.br/escadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código fmuMnpgg.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0029/2015, foi disponibilizado na página 735/739 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Josué Ramos de Farias (OAB 154747/SP)

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

ALEXEY OLIVEIRA SILVA (OAB 186710/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 313/320 e 321/339: Manifestem-se os autores em 10 (dez) dias. Intime-se."

Santos, 4 de fevereiro de 2015.

Elisângela Moura Fernandes da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

342
 J. WSTS22702167900
 sob o número WSTS22702167900
 e código rJERYpRJ.

JUNTADA

Em 05 de fevereiro de 2015, faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- carta devolvida
- edital
- mensagem eletrônica (e-mail)
- mensagem eletrônica (e-mail) com documentos
- comprovante de depósito judicial

_____ que segue(m).

Eu, _____ (Luiz Gonzaga Ribeiro Filho, Chefe de Seção Judiciário, matrícula 802020), subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 562.2014/098065-5

**Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Joel Birello Mandelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos que deverá recair sobre o **veículo VW/FOX ROCK IN RIO, ano de fabricação/modelo 2011/2012, placa EZV1460, chassi 9BWAB05Z9C4044488**, de propriedade da executada **Lídia Virgínia Brondino Matunaga**, CPF 064.102.898-98, RG 16647982, Avenida Senador Feijo, 423, loja 03, Encruzilhada - CEP 11050-300, Santos-SP, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada da penhora realizada, advertindo-a de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 28 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr(a). Valéria Alvarenga Rollemberg

Endereço: Rua General Camara, 20, cj. 21, Centro - CEP 11010-120, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Glaciley De Campos Reis (26216)**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2014/098065-5 dirigi-me ao endereço: Av. Senador Feijó, 423, Santos, e aí sendo não encontrei o veículo apontado no mandado: o endereço é do atual estacionamento dos professores do SENAI (não encontrei nada parecido com loja 03), sendo que fui informada pelo funcionário responsável por esse estacionamento, Sr. José Severino Irmão, que ali anteriormente era a UNIMONTE e que atualmente nem o veículo apontado nem a executada Lídia são ali vistos ou conhecidos. Diante do exposto, deixei de proceder a penhora e devolvo o mandado no aguardo de novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 17 de dezembro de 2014.

Número de Atos: 01

Lote : 2015.00040040
Remetido : 11/02/2015

Origem : Cartório da 6ª Vara Cível
Destino : Valéria Alvarenga Rollemberg
Rua General Câmara - Conjunto 21 Bairro: Centro
Cidade: Santos CEP: 11010-120

Tipo de carga : Processo

| Ord | Processo | Classe | Partes principais | Volumes | Folhas | Complemento da movimentação |
|-----|---------------------------|--------------------------------------|--|---------|--------|-----------------------------|
| 1 | 0027274-92.2006.8.26.0562 | Procedimento Ordinário | Milton Matunaga x Nelson Gonçalves dos Santos Júnior | 2 | 2 | OAB 176996SP TEL 3219-3766 |
| 2 | 0061063-82.2006.8.26.0562 | Impugnação de Assistência Judiciária | Nelson Gonçalves dos Santos x Lidia Virginia Brondino Matunaga | 1 | 1 | |

Total : 2

Recebido em 43,2,15

Hora : ____:

Assinatura : 

Por: Gláucia

18000

Observação : 02 volumes

5

5

JUNTADA

Em 24 de FEVEREIRO de 2015 ,faço a
juntada do(a)(s):

- (X) petição (ões)
- () documento (s)
- () guia (s)
- () mandado
- () ofício (s)
- () aviso de recebimento
- () carta precatória
- () comprovante de depósito (s) judicial.
- () carta devolvida

_____ que segue(m).

Eu, Valeria Rollemberg Escr.Subscrevi.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

fls. 78
3/11/21

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.

937/06.

Processo 0027274.92.2006.8.26.0562

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR e ou, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação de Cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se acerca do pedido de fls.313/315, expondo e ao final requerendo:

PRELIMINARMENTE

O requerente possui o ânimo de acordar com o requerido, pelo que requer a designação de audiência com fulcro no art.125 inciso IV do CPC, mantendo-se a restrição dos veículos até realização da audiência.

IMPUGNAÇÃO ASSERTIVAS - VEICULO ALIENADO- fls.317

É certo que restou comprovado que o veículo de fls.317 esta alienado ao Banco Itaucard, sendo que o mesmo foi adquirido através de financiamento e o requerido quitou 12 (doze) parcelas, até Dez/14, restando 24 (vinte e quatro) parcelas.

No entanto, resta comprovado que o requerido ao adquirir seu veículo, apresentou como entrada valor declinado as fls.319.

No caso da existência de contrato não quitado de alienação fiduciária de determinado bem, a penhora desde logo pode incidir sobre os direitos contratuais de crédito do devedor fiduciante, relativamente ao montante adimplido, sem afetar o exercício da posse direta.

ped. penhoras 0299

21

Uma vez paga a integralidade da dívida ao credor fiduciário, é cabível a substituição da penhora dos referidos direitos pela penhora do próprio bem, que passa a integrar o patrimônio do devedor.

Em reiterados julgados, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região admite a efetivação da constrição em comento, como revelam as ementas adiante transcritas:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE. PENHORA. POSSIBILIDADE.

1. Não é viável a penhora sobre bens garantidos por alienação fiduciária, já que não pertencem ao devedor-executado, que é apenas possuidor, com responsabilidade de depositário, mas à instituição financeira que realizou a operação de financiamento. Entretanto é possível recair a constrição executiva sobre os direitos detidos pelo executado no respectivo contrato. Precedentes.
2. O devedor fiduciante possui expectativa do direito à futura reversão do bem alienado, em caso de pagamento da totalidade da dívida, ou à parte do valor já quitado, em caso de mora e excussão por parte do credor, que é passível de penhora, nos termos do art. 11, VIII, da Lei das Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80), que permite a constrição de 'direitos e ações'. (REsp 795.635/PB, de minha relatoria, DJU de 07/08/2006).
3. Recurso especial provido. (STJ. 2ª Turma. REsp 910.207/MG, Rel. Ministro Castro Meira. Publicado no DJ 25/10/2007 – grifou-se).

Assim sendo, é possível a penhora de direitos do devedor fiduciário, como o direito à propriedade, em caso de integral pagamento da dívida financiada e o direito ao saldo, se existente, após regular satisfação do débito do credor fiduciário.

Neste sentido:

“PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE. PENHORA. POSSIBILIDADE.

1. Não é viável a penhora sobre bens garantidos por alienação fiduciária, já que não pertencem ao devedor-executado, que é apenas possuidor, com responsabilidade de depositário, mas à instituição financeira que realizou a operação de financiamento. Entretanto é possível recair a constrição executiva sobre os direitos detidos pelo executado no respectivo contrato. Precedentes.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

fls. 80

2. O devedor fiduciante possui expectativa do direito à futura reversão do bem alienado, em caso de pagamento da totalidade da dívida, ou à parte do valor já quitado, em caso de mora e excussão por parte do credor, que é passível de penhora, nos termos do art.11, VIII, da Lei das Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80), que permite a constrição de "direitos e ações". (REsp 795.635/PB, de minha relatoria, DJU de 07.08.06).

3. Recurso especial provido. (REsp 910.207/MG, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/10/2007, DJ 25/10/2007 p. 159)"

Nesse contexto, a fim de resguardar efetivamente os direitos da parte exequente, é mister que o juízo, deferindo a aludida penhora, expeça ofício ao credor fiduciário, para que esclareça a atual situação do contrato de financiamento e que seja penhorado o crédito do executado, correspondente às parcelas já quitadas do referido negócio jurídico.

Desse modo, antes da praça e para dar efetividade à penhora, o proprietário fiduciante deverá ser intimado da penhora e para informar ao juízo, no prazo que este lhe assinalar, sob pena de se ter por quitada a alienação, o montante da dívida e o valor de cada prestação remanescente. Definido o quantum da dívida decorrente da alienação fiduciária, dever-se-á explicitar no edital de praça o valor: i) da avaliação do bem, constante do auto de penhora; ii) da dívida; c) e de cada prestação.

Saliente-se que a quem assim arrematar o bem caberá o encargo de assumir e quitar as prestações decorrentes da alienação fiduciária.

Insta observar que o contrato de alienação fiduciária não se dá *intuitu personae*, e por isto, nada impede que ele seja cedido a outrem. Isto quer significar que a obrigação de pagar as parcelas do financiamento, bem como a posse do bem em que se funda o contrato são alienáveis.

De mais a mais, a possibilidade da penhora de direitos decorre de expressa previsão legal, nos termos do que preceitua o artigo 655, inciso XI, do CPC, que autoriza a penhora sobre "outros direitos", combinado com o disposto no artigo 673 do mesmo Codex.

TJSP-2185945-41.2014.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Empreitada

Relator(a): Armando Toledo

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 09/12/2014

Data de registro: 09/12/2014

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

fls. 81

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE EMPREITADA. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU NOMEAÇÃO DE IMOVEIS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE. INEFICÁCIA DA GARANTIA. DECISÃO REFORMADA. POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE PENHORA SOBRE OS DIREITOS ORIUNDOS DO CONTRATO EM QUE OS BENS FORAM ALIENADOS. RECURSO PROVIDO. Admite-se, excepcionalmente, a penhora sobre os direitos do devedor fiduciante, oriundos do contrato estabelecido junto ao Banco, em que foram oferecidos em garantia os imóveis objeto de discussão, à luz de precedentes do C. STJ neste sentido.

Assim sendo, requer :

- a) Que seja oficiado ao credor fiduciário, para que esclareça a atual situação do contrato de financiamento acerca da referida dívida, se já houve integral pagamento ou não, indicando valor atualizado do débito, acaso existente. Em caso de existência de saldo devedor, o credor fiduciário deverá também informar a este juízo se há medidas executivas em andamento, inclusive se há praça ou leilão designado para tal bem.
- b) Após, que seja penhorado o crédito do executado, correspondente às parcelas já quitadas do referido negócio jurídico, intimando-o na pessoa de seu patrono.
- c) E finalmente, que seja mantida a restrição no veículo alienado fls. 317 á fim de garantir eficácia do cumprimento da sentença .

Pede Deferimento,

Santos, 12 de fevereiro de 2015.


Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
OAB 176 996-sp

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

fls. 82

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.

Processo 0027274.92.2006.8.26.0562

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR e ou, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação de Cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se acerca do pedido de fls. 321/322, expondo e ao final requerendo:

PRELIMINARMENTE

O requerente possui o ânimo de acordar com o requerido, pelo que requer a designação de audiência com fulcro no art. 125 inciso IV do CPC, mantendo-se a restrição dos veículos até realização da audiência.

DA SOLIDARIEDADE

A r. sentença proferida as fls. condenou ambos os litigantes, contudo, limitou-se a atribuir a indenização ao agressor-executado.

Inexiste na r. sentença e/ou v. acórdão, a extinção do feito em face da executada varoa.

E ainda, dívidas de um cônjuge que obrigam os bens comuns e particulares, podendo até atingir os bens próprios do outro em razão de seu proveito **Art. 1.663, § 1º, do atual CC.**

Assim sendo, a executada varoa deve permanecer no polo passivo da presente ação cumprimento de sentença.

0299

red penhae

DA PENHORA

O bem penhorado, mesmo registrado em nome da cônjuge, integra o patrimônio do executado, à razão de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, em virtude do matrimônio ter sido realizado com a opção pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme disposto nos artigos 269 e seguintes do Código Civil.

A defesa invocada pela esposa do executado quanto eventual nulidade não pode ser arguida por meio deste meio processual eleito, pois transitada em julgado a sentença e constituído título executivo judicial. Também não há como afastar a constrição na forma pretendida, embora não haja sido parte na correspondente execução, se impõe a penhora da respectiva meação.

O que não impede a penhora e o praxeamento da integralidade do referido bem havido em comunhão, posto que indivisível, a meação do cônjuge alheio à execução que será melhor respeitada com a alienação total da parte que integra o casal e a participação no produto final (CPC, art. 655-B).

A execução, em regra, deve ser realizada no interesse do credor, que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados (CPC, art. 612).

Nesse sentido:

TJSP1002954-57.2014.8.26.0019 Apelação / Contratos Bancários

Relator(a): Gilberto dos Santos

Comarca: Americana

Órgão julgador: 11ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 19/01/2015

Data de registro: 19/01/2015

Ementa: EMBARGOS DE TERCEIRO. Penhora. Imóvel. Bem comum do casal.
Penhora pela parte que integra o patrimônio do casal. Admissibilidade.

Bem imóvel que, no caso, é insuscetível de divisão cômoda. Meação do cônjuge alheio à execução que será melhor respeitada com a alienação total da parte que integra o casal e a participação no produto final (CPC, art. 655-B).
Recurso não provido.

E ainda, o Egregio Tribunal de Justiça de São Paulo, em casos parelhos de penhora de imóvel insuscetível de divisão cômoda, pertencente a cônjuges, já decidiu sobre a manutenção da penhora e excussão **do bem nos termos do art. 655-B, do CPC**, ressalvada a meação do cônjuge não executado:

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

fls. 84

"Penhora - Constrição sobre a metade ideal de imóvel - Pretensão do executado à redução da penhora a fração do imóvel suficiente para pagar o crédito do exeqüente - Inviabilidade - Imóvel residencial urbano, insuscetível de divisão cômoda - Alienação da totalidade e repartição do preço obtido, ao exeqüente, à meeira e ao cônjuge executado - Exegese do art. 655-B do CPC - Recurso desprovido". (Agravo de Instrumento nº: 0019265-08.2011.8.26.0000; Relator(a): Cerqueira Leite; Comarca: Presidente Prudente; Órgão julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 13/04/2011).

E

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - PENHORA - Bem imóvel - Executado proprietário de fração ideal - Meação da cônjuge preservada, recaindo sobre o produto da alienação - Art. 655-B, do CPC - Decisão reformada para que a penhora abranja a integralidade do bem - Recurso provido". (Agravo de Instrumento nº: 0567641-02.2010.8.26.0000; Relator(a): Spencer Almeida Ferreira; Comarca: Guarulhos; Órgão julgador: 38ª Câmaras de Direito Privado; Data do julgamento: 23/03/2011)

Assim sendo, em conformidade com art. 655-B do CPC, REQUER:

- a) A penhora, avaliação e intimação do executado acerca do veículo (fls. 293) desentranhando o veículo "sub judice" anotando-se o atual endereço sito na Av. Costa Machado, 400 ap. 11 - Canto do Forte - Praia Grande, SP, CEP 11700-850
- b) que seja mantida a restrição no veículo alienado fls. 293 a fim de garantir eficácia do cumprimento da sentença.

Pede Deferimento,

Santos, 12 de fevereiro de 2015.


Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
OAB 176 996-sp



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01** 937/06
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2014/098085-0**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Joel Birello Mandelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos que deverá recair sobre o **veículo VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR, ano de fabricação/modelo 2013/2013, placa FLB0119, chassi 9BWDB49N4DP024998**, de propriedade do executado, **Milton Matunaga**, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, Avenida Doutor Eptacio Pessoa, 466, Aparecida - CEP 11030-600, Santos-SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 28 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr(a). Valéria Alvarenga Rollemberg
 Endereço: Rua General Camara, 20, cj. 21, Centro - CEP 11010-120, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



26/02
 Mene clafe
 mte

Arnaldo Ferrina (07.01)

P/rafe Royal

LIBIA.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA JOSE BERNARDINE DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 1TW6r1W. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:50, sob o número WST2202167900.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

3589

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2014/098085-0**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Joel Birello Mandelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos que deverá recair sobre o **veículo VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR, ano de fabricação/modelo 2013/2013, placa FLB0119, chassi 9BWDB49N4DP024998**, de propriedade do executado, **Milton Matunaga**, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, Avenida Doutor Eptacio Pessoa, 466, Aparecida - CEP 11030-600, Santos-SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 28 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr(a). Valéria Alvarenga Rollemberg
 Endereço: Rua General Camara, 20, cj. 21, Centro - CEP 11010-120, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA JOSE BERNARDINE DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj. informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código bypAXQG9. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:50, sob o número WSTJS22702167900. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código bypAXQG9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2014/098085-0**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Joel Birello Mandelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos que deverá recair sobre o **veículo VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR, ano de fabricação/modelo 2013/2013, placa FLB0119, chassi 9BWDB49N4DP024998**, de propriedade do executado, **Milton Matunaga**, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, Avenida Doutor Epitacio Pessoa, 466, Aparecida - CEP 11030-600, Santos-SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 28 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JUSTIÇA GRATUITA

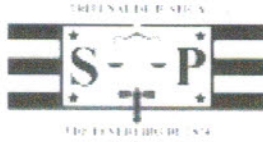
Advogado: Dr(a). Valéria Alvarenga Rollemberg
 Endereço: Rua General Camara, 20, cj. 21, Centro - CEP 11010-120, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA JOSE BERNARDINE DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562/01 e o código FM0000005C33F. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:50, sob o número WSTS22702167900. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código JKF60ctj.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

3609

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Rivaldo Ferreira Rodrigues (26328)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2014/098085-0 dirigi-me ao endereço: Avenida Epitacio Pessoa, 466 onde se localiza uma entidade de ensino e fui informado que o sr. Milton Matunaga atuava na Cantina da Escola "Café Royal" para onde me dirigi e falei com a sra. Lídia que é proprietária do Estabelecimento comercial e disse que o sr. Milton é seu ex-namorado e que atualmente não tem nenhum vínculo com o mesmo desconhecendo qualquer dado a respeito de seu paradeiro. Dessa forma pelo relatado não me foi possível proceder a penhora determinada. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 27 de fevereiro de 2015.

Número de Atos: 01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RIVALDO FERREIRA RODRIGUES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código dwYbOz8q. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código dwYbOz8q. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:50, sob o número WSTS22702167900

JUNTADA

Em 11 de 03 de 2015 ,faço a
juntada do(a)(s):

- (x) petição (ões)
- () documento (s)
- () guia (s)
- () mandado
- () ofício (s)
- () aviso de recebimento
- () carta precatória
- () comprovante de depósito (s) judicial.
- () carta devolvida

_____ que segue(m).

Eu,  _____ Escr. Subscrevi.



Advogado

Edison Faria

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP

Ordinária 937/06
Autos 0027274-92.2006.8.26.0562

MILTON MATUNAGA, nos Autos supra e por seu patrono, onde contende com **NELSON DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR**, vem ante V. Exa., com o respeito merecido, para requerer a juntada desta e seu anexo, tratando-se de substabelecimento de poderes.

Requer por fim, que todos os andamentos processuais, sejam do conhecimento do signatário, por via de intimações e semelhantes.

Por ser de Justiça,
Termos em que
P. Deferimento
São Paulo, 27 de fevereiro de 2015

Dr Edison Faria
Advogado
OAB/SP 55228

o subst. não
acompanhou a
petição
MC
03/03

562_FST5_15_00057848-9_050315_1531_49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:53, sob o número WSTS22702168035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código ZeMJsQ7w.

JUNTADA

Em 23 de 03 de 2015, faço a juntada do(a)(s):

- petição(ões)
 - documento(s)
 - mandado(s)
 - guia(s)
 - ofício(s)
 - aviso de recebimento
 - carta precatória
 - comprovante de depósito(s) judicial(ais)
- _____ que segue(m).

Eu, _____ Escrevente subscrevi.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS-SP**

Processo nº. 0027274-92.2006.8.26.0562

MILTON MATUNAGA e LIDIA VIRGÍNIA

BRONDINO MATUNAGA, devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, **requerer a juntada do substabelecimento sem reserva de poderes para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.**

Por oportuno, requer seja cadastrado exclusivamente o nome do advogado **EDISON FARIA-(OAB/SP 55.228)**, a fim de que possa tomar ciência dos andamentos processuais.

Pede deferimento.

Alfenas, 26 de fevereiro de 2015.

ALEXEY OLIVEIRA SILVA
OAB/SP 186.710

www.oliveiraecherri.com.br

562.FSIS.15.00057844-R 050815 1581 93

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:53, sob o número WSTS22702168035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código Uy7Gwvq4.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço **SEM RESERVAS** de iguais os poderes a mim conferidos no instrumento de procuração, ao advogado **EDISON FARIA**, brasileiro, divorciado, inscrito na **OAB/SP sob o nº. 55.228**, com escritório a Rua Costa Aguiar nº. 1977, nos autos do processo nº. 0027274-92.2006.8.26.0562, 6ª vara cível de Santos - SP, que figuram como partes – executados: **MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA** – exequentes: **NELSON DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR**.

Alfenas, 26 de fevereiro de 2015.


ALEXEY OLIVEIRA SILVA
OAB/SP 186.710

www.oliveiraecherri.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - 937/2006 '1'
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 364/365: Anote-se para futuras intimações.

Manifestem-se os credores sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informando que o devedor não foi localizado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Santos, 23 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver nesta data, procedido às devidas anotações, junto ao Sistema do Tribunal e autuação, quanto ao nome do novo petrono do rei.

Em 23 de 03 de 2015

Eu, Silvana A. Rocha Escr. subscr
 Matr. 817.171-A-7

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente pelo Juiz(a) de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:53, sob o número WSTS22702168035. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código Wy9xY516.

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 113/15

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 366,
será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em
13/04/15. Considera-se data de publicação o
primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, 08 / 04 / 15

Eu, Romualdo R. F. Eirós, Esc. Subsc.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0113/2015, foi disponibilizado na página 670/672 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
Edison Faria (OAB 55228/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 364/365: Anote-se para futuras intimações. Manifestem-se os credores sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informando que o devedor não foi localizado, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se."

Santos, 14 de abril de 2015.

Elisângela Moura Fernandes da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Aos 06 de 05 de 2015
 Junto aos autos petição
 Eu, [assinatura] Escr Subscr



Advogado

Edison Faria

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Santos.

Cumprimento de Sentença
Autos 0027274-92.2006.8.26.0562

937/2006

MILTON MATINAGA e LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA, nos Autos supra e por seu patrono, promovidos por **NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS**, vêm ante V. Exa., com respeito e acatamento, para expor o que segue, requerendo ao final.

Consoante a R. decisão lavrada em data de 20/07/2007, sabiamente V. Exa. excluiu da demanda **Lidia Virginia Brondino Matunaga**, termos esses constantes das fls. 6 da R. decisão.

No entanto, permanece bloqueado por V. Exa., o veículo pertencente unicamente à demandante excluída, tratando-se do veículo Fox Rock In Rio, ano de fabricação 2011/2012, cor azul, placas EZV 1460, chassi 9BWAB05Z9C4044488.

A constrição estende-se, inclusive, ao impedimento de transito, causando à demandante excluída

pedido embargos 8299 07



Advogado

Edison Faria

sérias dificuldades, impedindo-a de trabalhar e de suprir as necessidades de seus familiares.

Assim, é a presente para requerer se digne V. Exa. de determinar, com a urgência necessária, a expedição de ofício ao órgão de transito, liberando totalmente o veículo supra mencionado de qualquer restrição.

Requer também, juntada desta ao processo epigrafado, bem como os documentos a esta acostados, tratando-se de cópia da R. decisão e do Certificado de Registro de Veículo.

Por ser de Justiça,

Termos em que.

P. Deferimento

Santos, 29 de abril de 2015

Dr Edison Faria
Advogado
OAB/SP 55228

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006

VISTOS.

MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, qualificados nos autos, ingressaram com a presente ação de reparação de danos, pelo rito ordinário, em face de **NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**, igualmente qualificados. Em síntese, no dia 17 de dezembro de 2.005, os requerentes estavam na altura da avenida Vicente de Carvalho esquina com a avenida Washington Luís (na areia da praia), quando foram atacados pelo segundo réu, que, em companhia de um desconhecido passaram a lhes desferir socos e pontapés, impedindo a capacidade de reação das vítimas em virtude do ataque de surpresa. Destaca o autor, o constrangimento por ter sido agredido em público e na presença de sua esposa (co-autora), sendo que teve que passar por exames no IML e tratamentos médicos, dada à gravidade dos ferimentos. Aduzem, os artigos 186 e 927 do Código Civil. Batem-se pela procedência. Requerem, a condenação solidária dos réus no pagamento do montante de 50 (cinquenta) vezes o valor do salário mínimo ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelos danos morais, devidamente corrigidos até o efetivo pagamento; e ainda, no ônus da sucumbência. Atribuíra à causa o valor de R\$ 15.000,00. Juntaram procuração e documentos (fls. 07/23).

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006

Citados, os réus apresentaram contestação (fls. 35/40) e reconvenção (fls. 46/49). Alegam, que o réu Nelson (filho) após ter conhecimento de que seu pai havia sido agredido e, que se encontrava com dores por todo o corpo, dirigiu-se à praia juntamente com um colega (como de costume), para jogar bola a fim de descontraír. Destaca, que houve discussão na praia entre o autor (agressor) e o réu Nelson (filho), chegando à agressão física, sendo que este sofreu lesões. Batem-se pela improcedência. Juntaram procuração e documentos (fls. 31/33 e 41/45).

Em reconvenção, alegam que o réu Nelson (genitor) foi agredido quando se encontrava no prédio onde reside, no exercício de suas funções de síndico, pelo autor Milton Mantunaga. Aduzem, o termo circunstanciado 399/06 que tramitou perante Juizado Especial Criminal; e os boletins de ocorrência lavrados perante o Sétimo Distrito Policial de Santos, cujos relatos demonstram que o réu Nelson (genitor) foi agredido por Milton Matunaga. Alegam, que o autor/reconvindo praticou agressão física em face dos réus/reconvintes, causando-lhes danos de ordem física e moral. Batem-se pela improcedência da ação e a procedência da reconvenção.

Réplica à Contestação e Manifestação sobre a reconvenção às fls. 56/64.

Realizada audiência de tentativa de conciliação nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, prejudicada a tentativa de composição das partes, em virtude da ausência dos réus.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006

Em audiência de tentativa de conciliação, instrução, debates e julgamento, restou infrutífera a tentativa de conciliação. Na oportunidade, foram colhidos os depoimentos das testemunhas das partes, sendo declarada encerrada a instrução. Pelas partes foi dito que reiteravam os termos das peças apresentadas.

É o breve **RELATÓRIO**.

DECIDO

Não há preliminares a serem apreciadas.

Trata-se de pedido de reparação de danos, tendo em vista suposta agressão física sofrida pelo primeiro autor, perpetrada pelo co-réu Nelson Gonçalves dos Santos Filho.

Esse fato teria seria resultado de um incidente anterior, que chegou as vias de fato. O primeiro requerente teria agredido o primeiro réu - síndico do prédio onde as partes residem -, sendo o evento registrado no Boletim de Ocorrência nº 7303, lavrado perante o Sétimo Distrito Policial de Santos.

Alega o réu Nelson (filho), que ao saber da agressão sofrida por seu genitor, dirigiu-se à praia e, lá chegando, encontrou o autor (agressor de seu pai) e sua cômjuge, e foi tomar satisfações sobre o ocorrido, e ambos acabaram por se agredir fisicamente.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006

Destaca, que a co/autora – cônjuge do agressor –, em momento algum foi agredida, sendo que esta ainda tentou tirar seu cônjuge de cima do réu Nelson (filho).

Afirma, que não praticou ato ilícito algum, apenas se defendeu das agressões impostas pelo autor, em conduta de legítima defesa.

De acordo com a prova testemunhal produzida, em especial o depoimento seguro e coerente da testemunha dos réus Julio José de Carvalho Portella, foi confirmado que, anteriormente ao incidente ocorrido na praia, houvera um desentendimento entre o primeiro autor e o primeiro réu.

Afirmou a testemunha, que o autor Milton acompanhado por sua esposa e cônjuge, chegaram de automóvel ao prédio onde residiam, sendo que o autor, após uma discussão, deu um murro na cara do réu Nelson (pai), sendo que os óculos deste caíram ao chão e, em seguida, um partiu para cima do outro.

Destaca, que a co/autora saiu correndo do veículo a fim de segurar seu esposo que partira para agressão.

Dessa forma, o autor teria chegado no prédio e, depois dessa discussão foi quem primeiramente agrediu o co-réu Nelson (pai). Aliás, no termo circunstanciado 399/06, com tramite perante o Juizado Especial Criminal, o réu Nelson (genitor) figura como vítima e não agressor, sendo que ao autor foi imposta pena restritiva de direitos naqueles.

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006**

Por outro lado, no tocante aos acontecimentos ocorridas na praia, parece que o autor Milton e o réu Nelson (filho) teriam se envolvido em agressões mútuas. Porém, não houve comprovação sobre quem teria iniciado tais agressões.

Aceitos tais fatos como verdadeiros, pois comprovados pelas testemunhas ouvidas, e compatíveis com a prova documental produzida, improcede a ação principal. Os autores, ou mais especificamente, o primeiro dos autores, iniciou as agressões físicas ao primeiro dos co-réus, ainda porta do edifício. Posteriormente, envolveu-se ainda em outra contenda, com o filho do agredido, mas que não foi presenciada por ninguém, ou pelos o início dessa segunda briga, não teria sido presenciado por ninguém.

Em outra quadra, restou demonstrado nos autos, que partiu do autor Milton, a agressão sofrida pelo réu Nelson (pai), no incidente ocorrido no prédio onde residem.

Desse modo, a reconvenção é parcialmente procedente, unicamente para condenar o autor/reconvindo Milton, a pagar indenização ao réu/reconvinte, Nelson (pai) em função das agressões sofridas na porta do edifício, no qual exerce as funções de síndico.

Não há notícia de qualquer agressão, sofrida ou patrocinada pela esposa de Milton. De outro lado, o réu Nelson (filho) não presenciou nem interferiu nos fatos ocorridos na porta do edifício.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
PROCESSO Nº 937/2006

Por todo o exposto, a improcedência da ação principal e a parcial procedência da reconvenção, é medida que se impõe.

Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE** a ação de reparação de danos, proposta por **MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA**, em face de **NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**, todos qualificados nos autos, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

JULGO ainda, **PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO** ofertada por **NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR** em face de **MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA**, nos termos do artigo 159 do Código Civil, artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **para CONDENAR exclusivamente o autor/reconvindo Milton Matunaga, no pagamento da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como indenização por danos morais, acrescida de correção monetária deste a data desta decisão, e juros moratórios contados da citação.**

Os autores arcarão com as custas, e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor dos réus ora arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando, contudo, isentos de pagamento nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50.

O preparo, no caso de apelação, corresponderá a 2% do valor dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-se os valores

**PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS
 PROCESSO Nº 937/2006**

mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo do porte de remessa e de retorno – código 110-4 -, por volume encaminhado à Superior Instância, nos termos do artigo 511 e parágrafos do Código de Processo Civil; artigo 4º, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei 11.608 de 29/12/2003; Provimento 833/2004, artigo 1º do Conselho Superior de Magistratura e Comunicado do DEPRI de 16/01/2004.

P.R.I.

Santos, 20 de dezembro de 2.007.

MANDELLI

JOEL

BIRELLO

Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 0526321460-3 Nº 010305186130
DETTRAN-SP CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 00378561847 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2012

NOME LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNA GA

CPF / CNPJ 00006410289898 PLACA EZV1460

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9BWAB0529C4044488

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL /NAO APLIC COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/FOX ROCK IN RIO ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2012

CAP / POT / CIL 5L/1598CC CATEGORIA PARTICU COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1ª *****

FAIXA I.R.V.A. 1606360. PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****

DPVAT PAGO COD. MUN. 633-6 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES DANIEL ALVARENGA Rollemberg Coordenador Geral do Detran

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO ALIENACAO: BANCO JAT SAFRA SA MOTOR: CCR 183475

LOCAL SANTOS DATA 17/01/2012

EXPEDIDOR 08842

SEGURO TEM POR FINALIDADE PROVER COBERTURA AOS DANOS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARREGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO

SP Nº 010305186130 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012 PLACA EZV1460

CPF / CNPJ 00006410289898

BILHETE DE SEGURO DPVAT

SP Nº 010305186130 EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSÃO 17/01/2012

VIA CPF / CNPJ 00006410289898 PLACA EZV1460

RENAVAM 00378561847 MARCA / MODELO VW/FOX ROCK IN RIO

ANO FAB. 2011 CAT. TARIF. 01 Nº CHASSI 9BWAB0529C4044488

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 43,48 DENATRAN (R\$) 4,83 CUSTO DO SEGURO (R\$) 48,31

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,38 TOTAL A SER PAGHO PELO SEGURADO (R\$) 101,16

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:53, sob o número WSTS22702168035. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código fME5zX9j.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Ciência sobre o desbloqueio efetuado.

Aguarde-se manifestação do exequente por 05 (cinco) dias. No silêncio, ao arquivo no aguardo de provocação.

Intime-se.

Santos, 06 de maio de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

381
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:53, sob o número WSTS22702168035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código phgDLiz.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: MONICA BASO AVANCINI MARIANO
06/05/2015 - 16:11:46

Dados do processo

Ramo

Órgão Judiciário

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo

Órgão Judiciário

Para o processo: 00272749220068260562 Órgão Judiciário : 6A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Fls. 380

x

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 155/15

Certifico e dou fé, que o(a) despacho / sentença / ato ordinatório fls. 380, será disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18 / 05 / 15. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, 14 / 05 / 15Eu, Elisângela x M. F. da Silva, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0155/2015, foi disponibilizado na página 862/867 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
Edison Faria (OAB 55228/SP)

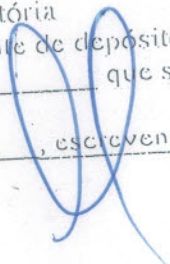
Teor do ato: "Vistos. Ciência sobre o desbloqueio efetuado. Aguarde-se manifestação do exequente por 05 (cinco) dias. No silêncio, ao arquivo no aguardo de provocação. Intime-se."

Santos, 19 de maio de 2015.

Elisângela Moura Fernandes da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Em 26 de maio de 2015 faço a juntada do(a):

-) petição(ões)
-) documento(s)
-) mandado(s)
-) mandado de levantamento
-) guia(s)
-) ofício(s)
-) aviso de recebimento
-) carta precatória
-) comprovante de depósito(s) judicial(ais) que segue(m).

Eu, , escrevente, subscrevi.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

937106
 Proc.0027274.92.2006.8.26.0562

caixa 08.

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e ou , por sua advogada infra-assinado nos autos da ação Ordinária que tramita perante essa r..Vara, vem mui respeitosamente á presença de V. Excia, na tentativa de localização dos bens do executado,

REQUERER a expedição de ofício ao ARISP – á fim de obter informações acerca de imóveis em nome do executado.

Pede Deferimento.

Santos, 21 de maio de 2015

Dra Valeria Alvarenga Rollemberg

OAB 176996-sp

582.F316.15.00137019-7 210515 1485 88

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:53 , sob o número WSTS22702168035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 6g28a5GZ.

Resquise 8299

Em 28 de maio Juntada de 2015 faço a juntada do(a):

-) petição(ões)
 -) documento(s)
 -) mandado(s)
 -) mandado de levantamento
 -) guia(s)
 -) ofício(s)
 -) aviso de recebimento
 -) carta precatória
 -) comprovante de depósito(s) judicial(ais)
- que segue(m).

Eu, _____, escrevente, subscrevi.



Advogado

Edison Faria

Exmo. Sr. Dr. Juiz, de Direito da 6ª Vara Cível da
Comarca de Santos.

937106

Cumprimento de Sentença
Autos 0027274-92.2006.8.26.0562

m. E (1)
26/05

MILTON MATUNAGA, nos Autos supra e por seu patrono, promovidos por **NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS**, vêm ante V. Exa., com respeito e acatamento, para expor o que segue, requerendo ao final.

Permanece bloqueado por ordem de V. Exa., o veículo pertencente ao executado tratando-se do veículo VW Polo Sedan 1.6, placas FLB 0119/SP, chassi 9BWDB49N4DP024998, Renavam 00568295641, ano de fabricação 2013, cor preta **alienado ao Banco Itaucard S/A.**

A constrição estende-se, inclusive, ao impedimento de trânsito, causando ao demandante

8299
ped. desbloqueio de
veículo



Edison Faria

Advogado

386
588
fis. 117

sérias dificuldades, impedindo-o de trabalhar e de suprir as necessidades suas e de seus familiares.

Prejudica também, a obtenção de ganhos para pagar as prestações do veículo em questão, o que, certamente, acarretara o ingresso pela credora, de ação de busca e apreensão, que não será interessante para nenhum dos interessados.

Sem condições de trabalho, o executado nem poderá oferecer, sequer, uma proposta conciliatória para a solução da pendência.

Assim, insiste no pedido de liberação plena do veículo aqui descrito, por tratar-se de bem alienado, restando ao executado Milton apenas o exercício do direito de posse, vez que o domínio sobre tal bem pertence à credora fiduciária.

Caso assim V. Exa. não entenda, pede-lhe seja permitido, pelo menos, praticar todos os atos inerentes à posse do veículo (vez que o domínio pertence à credora fiduciária), tais como licenciar e transitar livremente, evitando a constrição maior, qual seja a perda da posse por falta de pagamento.

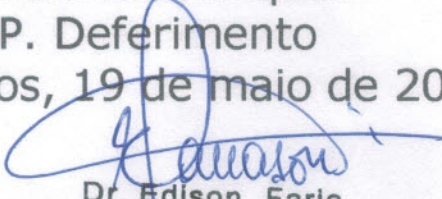
Em qualquer dos casos, desde já requer se digne V. Exa. de determinar a expedição dos ofícios necessários ao órgão de trânsito.



Advogado
Edison Faria

Requer também, juntada desta ao processo epigrafado, bem como o documento acostado, tratando-se de cópia do Certificado de Registro de Veículo.

Por ser de Justiça,
Termos em que.
P. Deferimento
Santos, 19 de maio de 2015


Dr Edison Faria
Advogado
OAB/SP 55228

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

fls. 119
8
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:53, sob o número WSTS22702168035
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código nrpbceGU

DETRAN - SP 029747 N.º 010368758882
03754812373

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 02568295641 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
MILTON MATUNAGA
AV DR EPITACIO PESSOA 466
" " APARECIDA " 11030

CPF/CNPJ 02954163860 PLACA FLB0119

NOME ANTERIOR
COMERI LITORAL COMERCIO DE VEICU

PLACA ANT/UF FLB0119/SP CHASSI 9BWDB49N4DF024998

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2013

CAP/POT/CIL 5LV/1598CC CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE PRETA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO: BANCO ITAUCARD SA* CMT=00
2, 02T PBT=001, 62T* MOTOR: CCRB23949
* DANIEL ANNENBERG
Coordenador Geral do Detran

LOCAL SANTOS DATA 05/12/2013
2220/2220

EXPEDIDOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)
4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjstj.us.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 385 e seguintes: Indeferido. Não há impedimento para que a penhora recaia em bem móvel financiado. Além disso, carece o petionário/devedor de legitimidade para requerer o afastamento da constrição.

Mantenho o bloqueio e a penhora.

Manifestem-se os credores e prosseguimento.

Intime-se.

Santos, 02 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO - RELAÇÃO 185115
Certifico e dou fé, que o (a) despacho / sentença de
fls. 391 será disponibilizado(a) no Diário da Justiça
Eletrônico em 12/06/15 Considera-se
data de publicação o primeiro dia subsequente à data
acima mencionada
Santos, 10/06/15
Eu, Renaldo Elm, Esc. subsc.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOEL BIRELLO MANDELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código VBF.wanHW. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código VBF.wanHW. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:53, sob o número WST522702168035

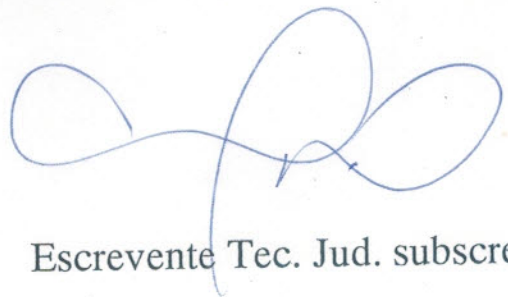
PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS / SP

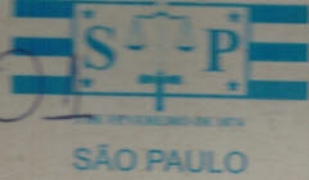
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico e dou fé que, nesta data, organizei o 2º volume, destes autos da ação de Cumprimento Sentença Processo nº 937/06-1, encerrando-se este volume às fls. 103.
 O volume inicia-se às fls. _____.

Santos, 11 / 01 / 2016



Escrevente Tec. Jud. subscrevi.



937/2006-01

SÃO PAULO



JUIZ DE DIREITO DA

CARTÓRIO DO

ESCRITÓRIO DE



JUSTIÇA GRATUITA - PRIORIDADE (EST. DO IDOSO)

Classe : Cumprimento de sentença
 Assunto principal : Indenização por Dano Moral
 Competência : Cível
 Volume : 1/2
 Exeqte : **Nelson Gonçalves dos Santos**
 Advogada : Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB: 176996/SP)
 Exeqte : **Nelson Gonçalves dos Santos**
 Advogada : Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB: 176996/SP)
 Exctdo : **Milton Matunaga**
 Advogado : Edison Faria (OAB: 55228/SP)
 Exctdo : **Lídia Virgínia Brondino Matunaga**
 Advogado : Edison Faria (OAB: 55228/SP)

Observação : EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 Recebimento : 24/06/2014

ARQUIVADO EM: 28/11/14

MAÇO 2889 120 14

AUTUAÇÃO

Em 24 de 06 de 2014
 autuo neste Ofício petição e docs.
 que segue(m) e lavro este termo.
 Es. [Signature], E

REG. SOB nº 937/2006-01.

LIVRO nº 82 - Fls. 10

146/152. 101

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2014 às 17:53, sob o número WSTS22702168035. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código BIFMJJfN.

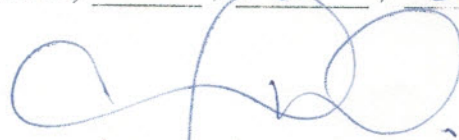
PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

CERTIDÃO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico e dou fé que, nesta data, promovo a abertura
3º volume, destes autos da ação de Cumprimento sentença
do Processo nº _____, que inicia às fls. _____

Santos, 11 / 01 / 2016.



Escrevente Tec. Jud. subscrevi.

Em 13 de 06 de 2015 Juntada de 2015 faço a juntada do(a):

- petição(ões)
- documento(s)
- mandado(s)
- mandado de levantamento
- guia(s)
- ofício(s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- comprovante de depósito(s) judicial(ais)

Eu, [assinatura], escrevente subscrevi: que segue(m).

Luciana Augusto dos Santos
 Chefe de Seção Judiciária
 Matr 357.396-A

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

fls. 125

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE Santos

475 8298
Cumprimento
negocio 185/15

437/2006

Proc. 0027274.92.2006.8.26.0562

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS E OU, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação Cumprimento de sentença, que tramita perante essa r Vara, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Excelencia, **REQUERER:**

- 1- O **cumprimento do r. despacho de fls. 302**, sendo que a penhora deverá ser efetivada na pessoa do patrono devidamente constituído pelo executado com inteligência do **art. 475-J, § 1º, do CPC**, ou se não entender, no endereço constante de fls. 318 a saber ,Av. Costa Machado, 400 – Hort apto. 11 – Canto do Forte- Praia Grande,sp;
- 2- Que seja oficiado ao **ITAUCARD** sito na Alameda Pedro Call, 43 – Poa- SP, para informar ao Juizo acerca do financiamento do veiculo de propriedade do executado a saber – Polo Sedan 1.6 Comfor – mod. 2013, chassis 9BWDB49N4N4DP024998 (fls. 316/320) , devendo constar o cpf do executado;
- 3- A juntada do anexo calculo devidamente atualizado no importe de R\$ 18.072,19 (jun/15) ;
- 4- A juntada da avaliação do veiculo perante ao Fiesp no importe de R\$ 39.231,00 (jun/15);
- 5- A intimação do executado na pessoa de seu patrono , para manifestar-se acerca da predisposição do exequente que possui o ânimo de acordar amigavelmente, pelo que pede audiência conciliação com fulcro **art. 125 inciso IV do CPC**, se houver interesse por parte do mesmo.

Pede Deferimento.

Santos, 6 de junho de 2015


Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
OAB 176996-sp

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

ATUALIZAÇÃO CALCULO FLS. 289, JÁ INCLUSO A MULTA DE 10%

Data de atualização dos valores: maio/2015

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 01/08/2014

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS | JUROS MORATÓRIOS | MULTA | TOTAL |
|------|-----------|------------|---------------|------------------|----------------------|------------------|-------|---------------|
| | | | | | 0,00% a.m. | 1,00% a.m. | 0,00% | |
| 1 | | 01/08/2014 | 15.455,48 | 16.579,99 | 0,00 | 1.492,20 | 0,00 | 18.072,19 |
| | | | Sub-Total | | | | | R\$ 18.072,19 |
| | | | TOTAL GERAL | | | | | R\$ 18.072,19 |



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

| | |
|--------------------|--|
| Mês de referência: | junho de 2015 |
| Código Fipe: | 005297-3 |
| Marca: | VW - VolksWagen |
| Modelo: | Polo Sed.COMFORT. I MOTION 1.6 T.Flex 4p |
| Ano Modelo: | 2013 Gasolina |
| Autenticação | tb9ryr03zvnc |
| Data da consulta | quinta-feira, 11 de junho de 2015 16:24:10 |
| Preço Médio | R\$ 39.743,00 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:53, sob o número WST522702168035. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código Lq4PFbq6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

396

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 393: Defiro a expedição de ofício ao ITAUCARD para informar acerca do financiamento do veículo de propriedade do executado, conforme requerido.

Oficie-se e aguarde-se retorno por 30 (trinta) dias.

Ademais, promova a Serventia a expedição do mandato de penhora sobre o veículo melhor descrito às fls. 393.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

Santos, 19 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:53, sob o número WSTS22702168035. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código NCEBPL21.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que haver expedido ofício e mandado conforme cópias que seguem. Nada Mais. Santos, 31 de outubro de 2015. Eu, ____, Sara Da Gloria Oliveira Canas, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROELOEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 17:53: sob o número WSTJS22702168035. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código IBTBHb1B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****6ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Físico n°: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
Executado: Milton Matunaga e outro

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Santos, 31 de outubro de 2015.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe ao juízo acerca do financiamento do veículo de propriedade do executado Milton Matunaga, CPF 029541638-60, a saber: Polo Sedan 1.6 Comfor – mod. 2013, placa FLB0119, chassi 9BWDB49N4N4DP024998 .

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Joel Birello Mandelli****DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

ITAUCARDAlameda Pedro Calil, 43, Vila das Acácias
CEP 08557-900 Poá-São Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SANTOS
 FORO DE SANTOS
 6ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 562.2015/088323-7

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Joel Birello Mandelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos que deve recair sobre o veículo Polo Sedan 1.6 Comfor – mod. 2013, placa FLB0119, chassi 9BWDB49N4N4DP024998, de propriedade do executado, **Milton Matunaga**, Avenida Costa Machado, 400, apto 11 Hort, Canto do Forte - CEP 11700-650, Praia Grande-SP, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 31 de outubro de 2015. Maria José Bernardine da Silva, Escrivã.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr(a). Valéria Alvarenga Rollemberg
 Endereço: Rua General Câmara, 20, Conjunto 21, Centro - CEP 11010-120, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



JUNTADA

Em 10 de 01 de 2016 ,faço a
 juntada do(a)(s):

- () petição (ões)
- () documento (s)
- () guia (s)
- () mandado
- () ofício (s)
- aviso de recebimento
- () carta precatória
- () comprovante de depósito (s) judicial.
- () carta devolvida
- () comprovante de levantamento

_____ que segue(m).

Eu, _____ Escr.Subscrevi.

401 e

Reservado espaço à menção MP

AR
9972004072010.CDSFU
TJSP
CORREIOS

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM
AVISO DE RECEBIMENTO

AR
CORREIOS

UNIDADE DE ENTREGA
11 DEZ. 2015

AV. SANTOS
03 DEZ 2015
JO 06221776 7 BR DR - SP

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Robson Carlos Gomes
Matr. 8.921.693-8
Carteiro

11 DEZ 2015
Nº DO DOCUMENTO

DESTINATÁRIO Of. 545 ref. proc. 937/2006-1
Itaucard
Alameda Pedro Calil nº 43 Vila das Acácias
Pod/SP cep. 08557-900

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Santos
Rua Billecourt, 144, 3º andar, sala 35/36 e 38 - VILA NOVA
11043-300 - Santos - SP

MI

PROCESSO Nº

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

Uso exclusivo do Cliente:

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

(1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número (4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado (7) Ausente (8) Falecido (9) Outros:

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ h _____

2ª _____ h _____

3ª _____ h _____

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR
M. J. J. de S. Antonio
Auxiliar de Expedição
PPS 20.796.445-3

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

402
P

JUNTADA

Em 10 de 01 de 2016, faço
a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- comprovante de depósito (s)
judicial (ais)

_____ que segue(m).

Eu, _____
Escr. Subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0323/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2022. Considera-se a data de publicação em 20/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em 24/06/2014 houve a criação do incidente do presente cumprimento de sentença, nº 0027274-92.2006.8.26.0562/01, iniciando-se com a juntada (fls. 299) da petição com o devido requerimento às fls. 300/301. Com a conversão em digital os feitos foram separados(principal e incidente). Consta na árvore do processo em seu formato digital o incidente de cumprimento de sentença em aberto. Assim, até para se evitar eventual tumulto no feito, promova o credor, no prazo de 30 dias, a juntada das peças copiadas dos autos principais a partir de fls. 299, como cópias de outro processo, que é o permitido no sistema, para que se possa prosseguir o andamento do feito em seu incidente de cumprimento de sentença, arquivando-se o principal. Certifique-se esta decisão no principal. Intime-se."

Santos, 15 de junho de 2022.

Autuário João...
Neg.
Plot
mit 40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 - 937/2006**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2015/088323-7**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Joel Birello Mandelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos que deve recair sobre o veículo Polo Sedan 1.6 Comfor – mod. 2013, placa FLB0119, chassi 9BWDB49N4N4DP024998, de propriedade do executado, **Milton Matunaga, Avenida Costa Machado, 400, apto 11 Hort, Canto do Forte - CEP 11700-650, Praia Grande-SP, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, bem como à INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 31 de outubro de 2015. Maria José Bernardine da Silva, Escrivã.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr(a). Valéria Alvarenga Rollemberg
 Endereço: Rua General Câmara, 20, Conjunto 21, Centro - CEP 11010-120, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WSTS22702206360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pgr/tab/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código DFNK1P1. Prie o processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2015/088323-7**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Joel Birello Mandelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos que deve recair sobre o veículo Polo Sedan 1.6 Comfor – mod. 2013, placa FLB0119, chassi 9BWDB49N4N4DP024998, de propriedade do executado, Milton Matunaga, Avenida Costa Machado, 400, apto 11 Hort, Canto do Forte - CEP 11700-650, Praia Grande-SP, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 31 de outubro de 2015. Maria José Bernardine da Silva, Escrivã.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr(a). Valéria Alvarenga Rollemberg
 Endereço: Rua General Câmara, 20, Conjunto 21, Centro - CEP 11010-120, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WSTS22702206860. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código DHnKv1PT.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Antonio Ferreira Dos Santos Godinho (26301)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2015/088323-7 dirigi-me ao endereço: à Avenida Costa Machado, 400, apto. 11, CEP 11700-650, Praia Grande, não logrando êxito em localizar o referido veículo no imóvel e nem em suas imediações, e também não localizando o Sr. Milton Matunaga; diligenciando com a portaria do edifício, fui atendido pelo porteiro Sr. Rivaldo, que informou desconhecê-lo. O referido é verdade e dou fê.

Santos, 14 de dezembro de 2015.

Número de Atos: 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS GODINHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o número do processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código cvyCZJAR. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código cvyCZJAR. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WSTS2202206960

JUNTADA

Em 10 de 01 de 2016 faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta devolvida
- carta precatória
- comprovante de depósito (s) judicial (ais)
- _____ que segue(m).

Eu, _____ Escr. Subcrevi.





Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 938616

São Paulo, 15 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/n, datado de 31/10/2015
Processo nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

937/2006.1

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita a esta Instituição informar acerca do financiamento do veículo de propriedade do executado Milton Matunaga, CPF 029.541.638-60, a saber: polo Sedan 1.6 Confort, placas FLB-0119.

Em atenção ao respeitoso ofício cumpre-nos informar a Vossa Excelência a situação atual do contrato solicitado, conforme segue:

➤ **Dados do Contrato:**

- **Operação/Contrato:** 30410-0000000039202510
- **Situação:** Vencida
- **Devedor:** MILTON MATUNAGA, CPF 029.541.638-60
- **Data da operação:** 03/12/2013
- **Valor Contratado:** R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)
- **Valor aproximado para quitação nesta data:** R\$ 27.719,30 (vinte e sete mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos)
- **Plano:** 36 parcelas.
- **Parcelas Pagas:** 16
- **Parcelas em atraso:** 08

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente
BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A

p.p. _____
Talita Azevedo

AO
MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.
Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova, CEP, 11013-300, Santos/SP.
PJ 938616 - Ofício s/n - Processo nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WSTS22702206360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código gg4M5eWu.

m.e
3 de (15)
ar
8/11



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 940838

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: **Ofício s/n, datado de 31/10/2015**
Processo nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

937/2006-1

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita a esta Instituição informar acerca do financiamento do veículo de propriedade do executado Milton Matunada, CPF 029.541.638-60, a saber: polo Sedan 1.6 Comfor, placas FLB-0119.

Em atenção ao respeitoso ofício cumpre-nos informar a Vossa Excelência a situação atual do contrato solicitado, conforme segue:

➤ **Dados do Contrato:**

- **Operação/Contrato:** 30410-000000039202510
- **Situação:** Vencida
- **Devedor:** MILTON MATUNADA, CPF 029.541.638-60
- **Data da operação:** 03/12/2013
- **Valor Contratado:** R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)
- **Valor aproximado para quitação nesta data:** R\$ 27.827,90 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
- **Plano:** 36 parcelas.
- **Parcelas Pagas:** 16
- **Parcelas em atraso:** 08

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente
BANCO ITAUCARD S.A

p.p. _____
André Daniel

AO
MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.
Rua Bittencourt, Salas 36/38, Vila Nova, CEP 11013-300, Santos/SP.
PJ 940838 - Ofício s/n - Processo nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exeqüente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Diante da certidão retro, manifeste-se o requerente, no prazo de 05(cinco) dias, quanto à certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça.

Na inércia, arquivem-se os autos, ficando suspensa a execução nos termos do artigo 791, inciso III do CPC.

Intime-se.

Santos, 18 de janeiro de 2016.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WSTS22702206360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/aba/verificaDigital/abaConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92/2006.8.26.0562 e código m36551AZ.

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 613

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 410 será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 26/01/16. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, 27, 01, 16

Eu,  Esc. Subsc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - 937/2006-01
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 413: Indeferido. A busca de endereço do executado é ônus da parte que poderá valer-se dos meios disponíveis a este Juízo para localização.

Manifeste-se o credor, no prazo legal, sobre o ofício de fls. 408/409, informando sobre os valores do financiamento efetuado entre o devedor o Banco Itaú com relação ao veículo indicado pelo credor.

No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.

Santos, 26 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WST22702206360. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjst.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código JT201411k.esso

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª Vara Cível da
 COMARCA DE SANTOS

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562)

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou

Por sua advogada infra-assinado nos autos da ação de Cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

1- O executado encontra-se devidamente representado por seu procurador na presente demanda, através de procuração. Ocorre que sob pena de presumir válida a intimação ou comunicação dirigida ao endereço residencial declinado na procuração, pois é ônus das partes fazerem comunicação ao juiz sobre qualquer mudança de endereço (temporária ou definitiva), consoante a regra inserta no **parágrafo único do art. 238 do CPC.**

2- Isto posto, **REQUER a intimação do patrono para no prazo de 03 (três) dias fornecer o atual endereço do executado-devedor na forma do art. 238, paragrafo único do CPC.**

Pede Deferimento

Santos, de Janeiro de 2016

Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
 OAB 176 996-sp

transcrições

6257

CX 22
 937/00

41

562_FST\$-16_00014544-3_280116_4549_05

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 313 /2016

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 414,
será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em
21/09/2016. Considera-se data de publicação o primeiro dia
subsequente à data acima mencionada.

Santos, 19/09/2016.

Eu, _____, Esc. Subsc.



JUNTADA

Em 27 de 07 de 2016, faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- comprovante de depósito (s) judicial (ais)

_____ q
 ue segue(m).

Eu, _____
 Escr. Subscrevi.



VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA DA FAMILIA DA COMARCA DE SANTOS/SP.

CÍVEL

Henrique Couer

29
 937/06
Proc. 0027274.92.2006.8.26.0562

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação Cumprimento de sentença, que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ante o r. despacho de fls. expor e requerer:

1- Embora o autor tenha convicção que o requerido reside no endereço fornecido juntamente com sua esposa, não possui provas. E para tanto far-se-á necessário a aos **órgãos expedição de oficio públicos para localização do atual endereço a saber:**

- a) BACENJUD
- b) RENAJUD
- c) INFOJUD
- d) CPFL - Av Ana Costa, 433,térreo, Gonzaga - CEP 11060-003, Santos-SP
- e) SERASA - Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista-São Paulo-SP -CEP 04068-900

2- E ainda, o oficio remetido pela financeira aponta débitos em nome do requerido, e igualmente tem convicção que o mesmo deixou pagar com suas obrigações para frustrar da execução e mais uma vez não possui provas, e portanto, REQUER seja BLOQUEADO o veiculo penhorado para licenciamento e circulação.

Pede Deferimento.

Santos, 21 de setembro 2016

Valeria Alvarenga Rollemberg
 Dra Valeria Alvarenga Rollemberg
 OAB 176996-sp

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WSTS22702206360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 91BorWpG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SANTOS
 FORO DE SANTOS
 6ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300,
 Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail:
 santos6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exeqüente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Defiro consulta de endereço *on line* ao Banco Central.


Realizada a consulta, protocolo nº 20160003867013, foram informados endereços pelas instituições financeiras, conforme detalhamento de ordem judicial de requisição de informações, que segue juntado.

Após a publicação, tornem para as pesquisas Renajud, Infojud e Serasajud, observando-se que o(s) autor(s) é beneficiário da assistência judiciária gratuita.

No mais, reporto-me à decisão de fls. 414.


Intime-se.

Santos, 03 de outubro de 2016.

| | | | | | |
|---|----------------|--|------------|--|---------------------------|
|  | | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | | ejubp.jmandelli segunda-feira, 03/10/2016 | |
| Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos de I. Financeira |
| Gerenciais | Ajuda | Sair | Relatórios | | |

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|---|--|
| Dados da requisição | |
| Situação da Solicitação: | Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| Número do Protocolo: | 20160003867013 |
| Número do Processo: | 937/2006-01 |
| Tribunal: | TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 14122 - 6ª VARA CÍVEL DE SANTOS |
| Juiz Solicitante: | JOEL BIRELLO MANDELLI |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação: | 252.951.728-21 |
| Nome do Autor/Exequente da Ação: | NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR |
| Informações requisitadas | |
| Endereços | |
| Relação das pessoas pesquisadas | |
| <ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. | |

029.541.638-60 - MILTON MATUNAGA

[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | R SERRANOS 316 VILA DO BOSQUE 00414703SAO PAULO SP R GIRAU PONCIANO 2 A SAO JUDAS 00430321SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 09:42 |

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | R SERRANOS 316 VILA DO BOSQUE 00414703SAO PAULO SP R GIRAU PONCIANO 2 A SAO JUDAS 00430321SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 09:42 |

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (35) Cumprida considerando as | Não requisitado 0,00 | R GIRAU PONCIANO 2 A SAO JUDAS | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 09:42 |

| | | | informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | | 00430321SAO PAULO SP R SERRANOS 316 VILA DO BOSQUE 00414703SAO PAULO SP | | | |
|--|---------------------------|-----------------------|--|-----------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | R GIRAU PONCIANO 2 A SAO JUDAS 00430321SAO PAULO SP R SERRANOS 316 VILA DO BOSQUE 00414703SAO PAULO SP | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 09:42 |
| Não Respostas | | | | | | | | |
| Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada | | | | | | | | |

064.102.898-98 - LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

| Respostas | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-----------------------|---|-----------------------------|--|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | RIA G PONCIANO 2 BAIRRO: SAO JUDAS CEP: 04303210 SAO PAULO SP AV COSTA MACHADO 400 BL HORTENCIA 11 BAIRRO: CANTO DO FORTE CEP: 11700650 PRAIA GRANDE SP 00000000 | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 11:51 |

| BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-----------------------|--|-----------------------------|--|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas. | Não requisitado 0,00 | AVENIDA MARECHAL MALLET 1195 AP 5, BAIRRO: CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP, CEP: 11700-400 RUA SENADOR FEIJO 423 TERREO, BAIRRO: VILA MATIAS, SANTOS - SP, CEP: 11015-504 AVENIDA MARECHAL MALLET 1195 AP 5, BAIRRO: CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP, CEP: 11700-400 | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 00:10 |

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | R PINDORAMA 11 AP 1102 BOQUEIRAO 01104553SANTOS SP AV SEN FEIJO 423 LOJA 3 VILA MATIAS 01101550SANTOS SP R JOAQUIM TAVORA 3 C VILA MATIAS 01107530SANTOS SP | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 09:42 |

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | AVENIDA COSTA MACHADO 000400 BLOCO HORTENCIA 11 CANTO DO FORTE 11700650 PRAIA GRANDE SP 13 32124535 AVENIDA SENADOR FEIJO 000423 LJ 03 ENCRUZILHADA 11050300 SANTOS SP 13 32124535 | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 18:28 |

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | AV SEN FEIJO 423 LOJA 3 VILA MATIAS 01101550SANTOS SP R JOAQUIM TAVORA 3 C VILA MATIAS 01107530SANTOS SP R PINDORAMA 11 AP 1102 BOQUEIRAO 01104553SANTOS SP | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 09:42 |

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------------------|--|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | AV WASHINGTON LUIS 72 CS 3 VILA MATIAS 01105020SANTOS SP AV WASHINGTON LUIS 72 VILA MATIAS 01105020SANTOS SP R JOAQUIM | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 09:42 |

TAVORA 3 C VILA
MATIAS
01107530SANTOS
SP

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente). | Não requisitado 0,00 | AV WASHINGTON LUIS 72 CS 3 VILA MATIAS 01105020SANTOS SP R JOAQUIM TAVORA 3 C VILA MATIAS 01107530SANTOS SP AV WASHINGTON LUIS 72 VILA MATIAS 01105020SANTOS SP | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 09:42 |

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | R JOAQUIM TAVORA 03 MARAPE 11075300SANTOS | Não requisitado | Não requisitado | 29/09/2016 23:30 |

ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo (R\$) | Endereços | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------------------|---|----------------------------|-----------------|-----------------------|
| 29/09/2016 15:38 | Requisição de Informações | JOEL BIRELLO MANDELLI | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | Não requisitado 0,00 | AVENIDA COSTA MACHADO 400 BL 11 AP11 CANTO DO FORTE 01170065PRAIA GRANDE SP | Não requisitado | Não requisitado | 30/09/2016 09:42 |

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

ejubp. jmandelli

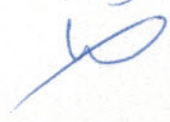
Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 336/2016

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 418 será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/16. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, 03/10/16

Eu, , Esc. Subsc.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MONICA BASO AVANCINI MARIANO

01/02/2017 - 16:03:09

Dados do Veículo

| | | | | | |
|---------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|------|
| Placa | FLB0119 | Ano Fabricação | 2013 | Ano Modelo | 2013 |
| Chassi | 9BWDB49N4DP024998 | Marca/Modelo | VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR | | |

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

| | | | |
|-----------------|--|-----------------|----------------|
| Nome | MILTON MATUNAGA | CPF/CNPJ | 029.541.638-60 |
| Endereço | AV DR EPITACIO PESSOA, Nº 00466, , APARECIDA - SANTOS - SP, CEP: 11030-600 | | |

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MONICA BASO AVANCINI MARIANO****01/02/2017 - 16:03:23****Veículo/Informações RENAVAL**

| | | | | | |
|---------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|------|
| Placa | FLB0119 | Ano Fabricação | 2013 | Ano Modelo | 2013 |
| Chassi | 9BWDB49N4DP024998 | Marca/Modelo | VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR | | |

Restrições RENAVALVEICULO ROUBADO
ALIENACAO FIDUCIARIA**Restrições RENAJUD Ativas***Dados da Inclusão*

| | | | |
|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | SANTOS |
| Órgão Judiciário | 6A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS | Nro do Processo | 00272749220068260562 |
| Juiz Inclusão | JOEL BIRELLO MANDELLI | CPF | 015.5XX.XXX-XX |
| Usuário Inclusão | Informação não disponível | CPF | Informação não disponível |
| Restrição | Circulação | Data Inclusão | 06/11/2014 |

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MONICA BASO AVANCINI MARIANO

01/02/2017 - 15:46:13

Dados do Veículo

| | | | | | |
|---------------|-------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|------|
| Placa | EVI2176 | Ano Fabricação | 2010 | Ano Modelo | 2011 |
| Chassi | 9362VKFWXBB030478 | Marca/Modelo | PEUGEOT/HOGGAR XR | | |

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

| | | | |
|-----------------|--|-----------------|----------------|
| Nome | LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA | CPF/CNPJ | 064.102.898-98 |
| Endereço | AV DR EPITACIO PESSOA, Nº 00466, , APARECIDA - SANTOS - SP, CEP: 11030-601 | | |

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MONICA BASO AVANCINI MARIANO

01/02/2017 - 15:46:23

Dados do Veículo

| | | | | | |
|--------|-------------------|----------------|-----------|------------|------|
| Placa | BGK0273 | Ano Fabricação | 1984 | Ano Modelo | 1984 |
| Chassi | 9BWZZZ30ZEP033812 | Marca/Modelo | VW/VOYAGE | | |

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

| | | | |
|----------|--|----------|----------------|
| Nome | LIDIA VIRGINIA BRONDINO | CPF/CNPJ | 064.102.898-98 |
| Endereço | R SERRANOS, Nº 00316, , VL BOSQUE - SAO PAULO - SP, CEP: 04147-030 | | |

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 937/06 1
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leonardo Grecco**

Vistos.

Em consulta ao sistema RENAJUD, nesta data, localizei endereços em nome do (a) executado (a).

Aguarde-se manifestação do exequente, no prazo de quinze dias.

Tornem para as demais pesquisas.

Intime-se.

Santos, 06 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

428
WZ

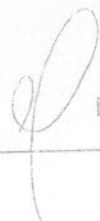
CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO

26/17

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 428 será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 08/02/17. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, 06/02/17

Eu,



Esc. Subsc.

JUNTADA

Em 17, de 07 de 2017 faço a
 juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- carta devolvida
- edital
- comprovante de depósito judicial

_____ que segue(m).

Eu, _____ Escrevente Subscrevi.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

fls. 164

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª Vara Cível da
COMARCA DE SANTOS

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562)

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou

Por sua advogada infra-assinado nos autos da ação de Cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

1-A juntada comprovante da qualidade de empresário do executado, e seus respectivos endereços :

Residencial : AVENIDA COSTA MACHADO,400, AOTI. 11 - BL, CANTO DO FORTE,
PRAIA GRANDE - SP, CEP 11700-650,

Comercial: Rua QUINZE DE NOVEMBRO,201 - Centro - São Vicente,sp, CEP 11310-400

2- É certo que o executado encontra-se devidamente representado por seu procurador na presente demanda e na forma do art. 841 § 1º do NCPC a penhora deve ser realizada através do sistema RENAJUD e ofício ao DETRAN, e a intimação dar-se-á na pessoa de seu patrono.

DOS BENS

3- A penhora foi veiculo automotor foi deferida pelo Juizo, a saber :

Polo Sedan 1.6 Comfor - mod. 2013, placa FLB0119, chassi 9BWDB49N4N4DP024998 (fls. 393)

4- No entanto, diante da OCULTAÇÃO do executado, far-se-á necessário o arresto on line através do RENAJUD, para bloqueio transferência e licenciamento.

06/02
937/06
(I)

Confira-se, a respeito, como já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXECUTADO NÃO ENCONTRADO. **ARRESTO PRÉVIO OU EXECUTIVO. ART 653 DO CPC. MEDIDA DISTINTA DA PENHORA. CONSTRIÇÃO ON-LINE. POSSIBILIDADE**, APÓS O ADVENTO DA LEI N. 11.382/2006. APLICAÇÃO DO ART. 655-A DO CPC, POR ANALOGIA. PROVIMENTO.

1. O arresto executivo, também designado arresto prévio ou prépenhora, de que trata o art. 653 do CPC, objetiva assegurar a efetivação de futura penhora na execução por título extrajudicial, na hipótese de o executado não ser encontrado para citação.
2. Frustrada a tentativa de localização do executado, é admissível o arresto de seus bens na modalidade on-line (CPC, art. 655-A, aplicado por analogia).
3. Com a citação, qualquer que seja sua modalidade, se não houver o pagamento da quantia exequenda, o arresto será convertido em penhora (CPC, art. 654).
4. Recurso especial provido, para permitir o arresto on-line, a ser efetivado na origem. (grifamos) REsp 1370687 / MG, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, 4ª Turma, J. 04.04.2013, DJe. 15.08.2013.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

5. O executado possui empresa individual denominada NOVO RUMO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, cnpj 65.390.049/0001-43, sendo que toda movimentação financeira do mesmo é feita na empresa tida como fachada, com intenção nítida de sobrestar o pagamento do débito.

6. No caso do empresário individual ou de firma individual, uma vez que o patrimônio do empresário individual confunde-se com o pessoal no caso dos autos, de sorte que corresponde a um só conjunto de bens, cujo domínio pertence à pessoa física, mesmo que sirva à atividade empresarial exercida de forma individual, não é necessária sua desconsideração, nem para fins de penhora patrimonial, legitimidade passiva ou citação.

Portanto, nada obsta que se proceda a penhora do patrimônio da empresa individual para garantir o pagamento de dívidas contraídas pela pessoa física e vice-versa.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

433
fls. 166

Nesse sentido é pacífica a jurisprudência:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO. EXECUÇÃO. PENHORA. FIRMA INDIVIDUAL. CONFUSÃO PATRIMONIAL COM A PESSOA FÍSICA. Considerando que, no caso de firma individual, empresa e empresário se confundem, não há óbice para que os bens da pessoa física respondam por dívidas pessoais da empresa. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70050560705, Décima Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ana Maria Nedel Scalzilli, Julgado em 24/08/2012).

DO PEDIDO

Isto posto, REQUER : a) a penhora através do RENAJUD E DETRAN anotando-se restrição de transferência e licenciamento e a intimação na pessoa do advogado (art. 841 § 1º do NCPC).

b) a penhora de ativos financeiros através do BACEN da empresa individual NOVO RUMO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, cnpj 65.390.049/0001-43 (doc. Anexo).

Pede Deferimento

Santos, de fevereiro de 2016

Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
OAB 176 996-sp



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

| EMPRESA | | | |
|--|----------------------|---------------------|--------|
| NOVO RUMO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI | | | |
| TIPO: EIRELI (M.E.) | | | |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO | |
| 35600251038 | 26/03/2014 | 12/02/2017 22:36:21 | |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| 11/02/2014 | 65.390.049/0001-43 | | |
| CAPITAL | | | |
| R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| LOGRADOURO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO | | NÚMERO: 201 | |
| BAIRRO: CENTRO | | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: SAO VICENTE | | CEP: 11310-400 | UF: SP |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | | | |
| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA | | | |
| MILTON MATUNAGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 029.541.638-60, RG/RNE: 9099889 - SP, RESIDENTE À AVENIDA COSTA MACHADO, 400, AOTI. 11 - BL, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11700-650, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. | | | |
| ARQUIVAMENTOS | | | |
| SESSÃO: 26/03/2014 | | | |
| TRANSFORMADA DE NIRE 35209873999. | | | |

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600251038
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/02/2017



Ficha Cadastral Completa certificada para VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG:05145477821
[Autenticidade: 81894316] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2017.02.12 22:36:21 -02:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

435
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06 , sob o número WST S22702206966
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código RIAeSPNV.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 - 937/2006-01 -**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exeqüente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Manifeste-se o autor/exequente, no prazo de quinze dias, sobre a(s) pesquisa(s) realizada(s) junto à(o):

INFOJUD

Com resultados para:

pesquisa de endereços conforme extratos anexos;

Ciência de que foi encaminhada a solicitação de informações de endereços dos executados pelo Sistema Serasajud.

Fls. 431/433: Proceda-se o bloqueio para transferência e licenciamento pelo Sistema Renajud, providenciando o credor o necessário para que se ultime o arresto/penhora do veículo indicado.

Com efeito, infere-se da ficha cadastral de fls. 434/435, que o executado Milton Matunaga possui empresa individual de responsabilidade limitada, pois possui um único sócio e, ainda, seu capital social é inferior a 100 vezes o valor do maior salário mínimo, preenchendo assim os requisitos do artigo 980-A do Código Civil.

Portanto, desnecessária a desconsideração da personalidade jurídica da pessoa jurídica, pois a mesma se confunde com a pessoa do sócio executado.

Assim, deferido o pedido de pesquisa de bens também da empresa individual de responsabilidade limitada pertencente ao executado, conforme requerido.

Intime-se.

Santos, 17 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WSTJ220220206960. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código BXIANBra.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Registrar Solicitação

A solicitação de número 20170302003897 foi registrada com sucesso.
Uma mensagem será enviada para a sua Caixa Postal e do(a) magistrado(a) JOEL BIRELLO MANDELLI após o processamento do pedido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WSTS22702206360. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código Eb4UusXc.

43
X

Caixa Postal


Assunto: [INFOJUD] Solicitação/Processo disponível: 20170302003897/937200601

Enviada em: 02/03/2017 Primeira leitura: 02/03/2017 Exibição até: 28/02/2032

A solicitação número 20170302003897, referente ao processo número 937200601 do SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA, registrada por MARIA JOSE BERNARDINE DA SILVA em 02/03/2017 às 17:37, encontra-se disponível para consulta.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20170302003897 Data: 02/03/2017
 Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 Magistrado: JOEL BIRELLO MANDELLI
 Processo: 00000000937200601 Tipo de Processo: Ação Cível
 Vara: Santos1398 - 6ª. Vara Cível
 Solicitante: MARIA JOSE BERNARDINE DA SILVA
 Plantão: Não
 Justificativa: pesquisa de endereço

| NI Contribuinte | Nome/Nome Empresarial | Tipo | Ano/Data | Opções |
|-----------------|----------------------------------|------------------|----------|---|
| 029.541.638-60 | MILTON MATUNAGA | Info. Cadastrais | |  |
| 064.102.898-98 | LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA | Info. Cadastrais | |  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WSTSS22702206960. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código E6fF2esR.

8

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 029.541.638-60
Nome do contribuinte: MILTON MATUNAGA
Tipo logradouro
Endereço: R PATUAI
Número: 86
Complemento:
Bairro: SAUDE
Município: SAO PAULO
UF: SP
CEP: 4147-050
Telefone:
Fax:

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 064.102.898-98
Nome do contribuinte: LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA
Tipo logradouro
Endereço: AV COSTA MACHADO
Número: 400
Complemento: APTO 11
Bairro: CANTO DO FORTE
Município: PRAIA GRANDE
UF: SP
CEP: 11700-650
Telefone:
Fax:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - 937/2006-1 -
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exeçúente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Manifeste-se o autor/exeçúente, no prazo de quinze dias, sobre a(s) pesquisa(s) realizada(s) junto à(o):

(X) SERASAJUD

Com resultados para:

(X) pesquisa de endereço conforme extrato anexo;

No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.

Santos, 05 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WSTST22702206360 Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjst.jus.br/basta digital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 4045Kvjsso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WST522702206360. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código Q12bNC0o.

5
47

São Paulo, 23 de agosto de 2017

APJUR 236424/2017

Ref.: Ofício n ° 214803/2017
 Processo n° 00272749220068260562 -
 Partes: Milton Matunaga - CPF 029.541.638-60, Lidia Virginia
 Brondino Matunaga - CPF 064.102.898-98

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

SERASA S/A, sediada na Alameda dos Quinimuras, n° 187, na cidade de São Paulo, vem, respeitosamente, informar que tomamos conhecimento de Vossa r. solicitação, através do Ofício acima mencionado e esclarecemos que o endereço que consta em nosso banco de dados para o NOME e CPF/CNPJ abaixo mencionado, poderá estar desatualizado:

Milton Matunaga - CPF 029.541.638-60,
 ENDER AV DR EPITACIO PESSOA 466
 BAIRRO APARECIDA
 CIDADE(STS) SANTOS
 UF SP CEP 11030 600

Lidia Virginia Brondino Matunaga - CPF 064.102.898-98
 ENDER AV DR EPITACIO PESSOA 466 APAREC
 BAIRRO APARECIDA
 CIDADE(STS) SANTOS
 UF SP CEP 11030 600

Por fim, quando realizado cadastramento de ordem pelo aplicativo Serasajud, o campo "titular da ordem" deve ser preenchido com os dados da parte sobre qual recai os questionamentos de informação e/ou atualização na base de dados da Serasa Experian.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERASA S.A.
Célula de Mandados e Requerimentos

DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
 SANTOS - SP.

Fls. 444
OS

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 321/2017

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 442,
será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em
12/09/2017. Considera-se data de publicação o primeiro dia
subsequente à data acima mencionada.

Santos, 06/09/2017.

Eu, , Esc. Subsc.

JUNTADA

Em 13 de 09 de 2017
faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
 documento (s)
 guia (s)
 mandado
 ofício (s)
 aviso de recebimento
 carta precatória
 comprovante de depósito
(s) judicial (ais)

que segue(m).

Eu,


Escr. Subscrevi.

937/06

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

fls. 179

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:06, sob o número WSTS22702206360. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código pegvCVBe.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível da
Comarca de Santos/sp.

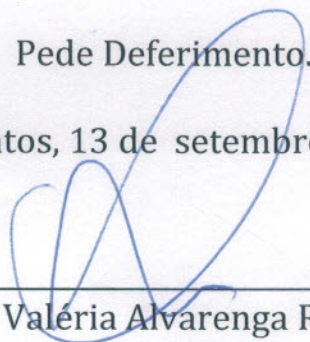
Proc. 0027274.92.2006.8.26.0562

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG, advogada constituída nos presentes autos de ação Ordinaria, infra-assinado nos autos de que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Excelência, REQUER:

1. A concessão de vista dos autos ;
2. E ainda, estendendo os efeitos SUBSTABELECE na pessoa da estagiaria **RENATA CAIRES DA SILVA SOUSA**, inscrita na OAB sob o nº **220647**, com escritório sito na Rua General Camara, 20 sala 21 - centro- Santos,sp, tel 3219 3766, anotando-se para surtir os regulares efeitos legais.

Pede Deferimento.

Santos, 13 de setembro de 2017



Dra. Valéria Alvarenga Rollemborg
OAB 176996-sp

Lote : 562.2017.00240016
Remetido : 13/09/2017

Origem : Cartório da 6ª. Vara Cível
Destino : Valéria Alvarenga Rollemberg

Tipo de carga: Processo

| Ord | Processo | Classe | Partes principais | Volumes | Folhas |
|-----|------------------------------|-------------------------|--|---------|--------|
| 1 | 0027274-92.2006.8.26.0562/01 | Cumprimento de sentença | Nelson Gonçalves dos Santos Júnior x Milton Matunaga | 2 | |

Total : 1

Recebido em 13/09/17

Hora : _____

Por : Silvana
duels OK Assinatura : _____

Observação :

Renata Cairu de Jesus Sousa
Renata Cairu de Jesus Sousa OAB/SP 220647
R. General Câmara nº 20 cj.21 centro Santos.
tel. 3219 3766

JUNTADA

Em 20 de 9 de 2017, faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- comprovante de depósito (s) judicial
- carta devolvida
- comprovante de levantamento

que segue(m).

Eu, _____ Escr. Subscrevi

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

0027274.92.2006.8.26.0562

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação Cumprimento de Sentença, que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer:

DA PENHORA

Conforme se verifica de fls. 396 o veículo foi devidamente penhorado (fls.403). Ocorre que, foi diligenciado e apurado que o veículo foi roubado e encontra-se apreendido no pátio de Praia Grande, em razão do Bloqueio Judicial.

DOS PEDIDOS

DO DETRAN

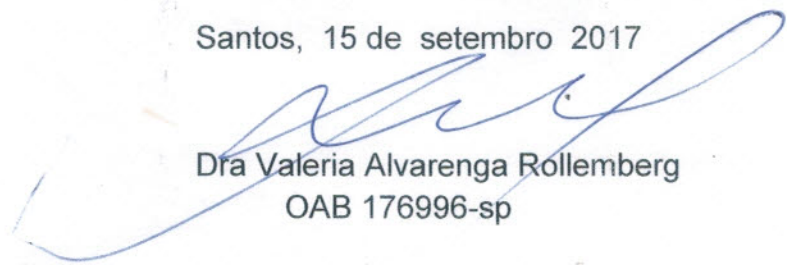
Ante o exposto, requer oficiado ao DETRAN para que seja confirmado as anotações de furto/roubo, bem como se o veículo está apreendido e qual local. (anexo)

DO INFOJUD DA EMPRESA

No mais, conforme r. despacho de fls. 436, foi deferido a pesquisa de bens da empresa individual do executado. Ocorre que, a pesquisa de fls.439 é do casal devedor e não da empresa.

Isto posto, reitera as pesquisas BACEN e INFOJUD da empresa (fls. 432/435).

Santos, 15 de setembro 2017


Dra Valeria Alvarenga Rollemberg
OAB 176996-sp



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)

4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 937/2006**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exeqüente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 441: antes de apreciar os demais pedidos, esclareça o exequente no que tange ao veículo, em razão da inexistência de constrição nos autos.

Prazo: 10 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.

Santos, 21 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 937/2006**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exeqüente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 441: antes de apreciar os demais pedidos, esclareça o exequente no que tange ao veículo, em razão da inexistência de constrição nos autos.

Prazo: 10 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.

Santos, 21 de setembro de 2017.

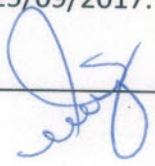
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Fls. 451
Q

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 346/2017

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 450, será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em **27/09/2017**. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, 25/09/2017.

Eu,  _____, Esc. Subsc.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
Executado: **Milton Matunaga e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal da publicação da r. Decisão de fls. . Certifico mais que encaminhei os presentes autos ao arquivo geral no aguardo de provocação.Nada Mais. Santos, 22 de novembro de 2017. Eu, _____, Isaura Nóbrega Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTADA

Em 32 de 04 de 2018
faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
 documento (s)
 guia (s)
 mandado
 ofício (s)
 aviso de recebimento
 carta precatória
 comprovante de depósito
(s) judicial (ais)

que segue(m).

Eu,

Escrevi.

38033

454
fls. 188

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG

Advogada

OAB/SP 176996

Rua General Câmara, 20 cj.21 Centro-Santos/SP- Tel113) 3219 3766
EXMO SR DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP

22
37/06
m.
1889/17
nd

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562)

BENEFICIÁRIO GRATUIDADE

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, devidamente qualificada em anexo instrumento, por sua advogada infra-assinado, nos autos execução que tramita perante essa r. Vara , vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

PRELIMINAR : o DESARQUIVAMENTO do feito e prosseguimento;

DO PEDIDO

Tendo em vista que até a presente data o executado não efetuara o pagamento do débito devido, bem como frustradas as tentativas de penhora de bens, **REQUERER a inscrição do nome do executado no cadastro de inadimplentes**, conforme regra do artigo 782, § 3º do Código de Processo Civil.

Destarte, requer que tal medida seja efetuada através do sistema SERASAJUD, ou, caso este cartório ainda não tenha efetuado o cadastro em referido portal, através da expedição de ofício ao SERASA e ao SPC.

Pede Deferimento.

São Vicente, 22 de janeiro de 2018

Dra Valéria Alvarenga Rollemberg-OAB 176996-sp

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WSTS22702206379. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código O9sZpp0T.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 9372006
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 454: Por ora, indefiro o pedido.

Trata-se de medida excepcional. Não demonstrado que o exequente tenha esgotado os meios ao seu alcance para indicar bens passíveis de constrição.

De qualquer forma, isso não retira o direito da parte de diligenciar diretamente junto ao órgão apontado ou mesmo requerer a certidão de protesto da sentença judicial, transitada em julgado, tal qual dispõe o artigo 517 do CPC.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.


Santos, 18 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 172/2018

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 433, será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2018. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, 21/05/2018.

Eu, , Esc. Subsc.

Luciana Augusto dos Santos

Chefe de Seção Judiciário

Matrícula nº 357.396-A

Foro de Santos
Comprovante de Remessa

Emitido em : 24/05/2018 - 14:51:52
Página: 1 de 1

Lote : 562.2018.00092350
Remetido : 24/05/2018

Origem : Cartório da 6ª. Vara Cível
Destino : Valéria Alvarenga Rollemberg
- Bairro: Ocian
Cidade: Praia Grande CEP: 11704-120

Tipo de carga: Processo

| Ord | Processo | Classe | Partes principais | Volumes | Folhas |
|-----|-----------------------------|-------------------------|---|---------|--------|
| 1 | 0027274-92.2006.8.26.0562/0 | Cumprimento de sentença | Nelson Gonçalves dos Santos Júnior x Milton Matunaga | 3 | |

Total : 1

Recebido em 04/06/18

Hora : 14:20

Por : 

Assinatura : Renata Caires da S.

OAB-E. 200.647

Observação :

Renata Caires da Silva Sousa OAB/SP 220647-SP

tel. (13) 3219 3766

JUNTADA

Em 20 de 06 de 2018, faço a juntada do(a)(s):

- petição(ões)
 - documento(s)
 - mandado(s)
 - guia(s)
 - ofício(s)
 - aviso de recebimento
 - carta precatória
 - comprovante de depósito(s) judicial(ais)
- que segue(m).

Eu, _____ Escrevente subscrevi.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª Vara Cível da
 COMARCA DE SANTOS

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562)

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou , por sua advogada infra-assinado nos autos da ação de Cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência,

REQUERER a certidão de objeto e pé, á fim de incluir o nome do devedor nos respectivos órgãos:

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DA CIDADE DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 00.732.318/0001-67 situada na Av. Paulista, 807, CJ. 420 - Bela Vista - SãoPaulo / SP - CEP: 01311-100, nesta Capital,

SCPC (mantido pela Associação Comercial de São Paulo) este, com sede à Rua Boa Vista, n. 51 – CEP: 01.014-911 São Paulo

SERASA, com sede à Rua Alameda dos Quinimuras, n. 187, CEP: 04068-900, São Paulo – SP

Para tanto, anexa o calculo atualizado do débito em R\$ 28.961,31 (junho/2018)

Pede Deferimento

Santos, 2 de junho de 2018


 Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
 OAB 176 996-sp

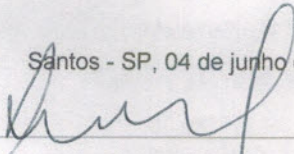
RESUMO DO CÁLCULO

Comarca: SANTOS
 Processo Nº: 00272749220068260562
 Vara: 6
 Requerente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou
 Requerido: MILTON MATUNAGA
 Atualizado até: 04/06/2018
 Juros do Vencimento
 Taxa de Juros: 1%
 Tabela de Correção Monetária: TJSP

RESUMO

| | |
|--------------------------------|------------------|
| Principal: | 7.000,00 |
| Correção Monetária: | 5.845,05 |
| Principal Corrigido: | 12.845,05 |
| Juros de Mora: | 16.116,26 |
| Total Atualizado: | 28.961,31 |
| Total Líquido Execução: | 28.961,31 |

Santos - SP, 04 de junho de 2018 *


 Valeria ROLLEMBERG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WSTS22702206379. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código GTAI1Kt.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 937/2006**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exeqüente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 459/460: expeça-se certidão de objeto e pé.

No mais, aguarde-se provocação por 10 dias. No silêncio, ao arquivo.

Intime-se.

Santos, 22 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WSTS22702206379. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e o código F1W2HXJIMSSO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Maria José Bernardine da Silva, Escrivão Judicial I do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0027274-92.2006.8.26.0562 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2006 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 15.000,00

REQUERENTE(S):

MILTON MATUNAGA, RG 9009889, CPF 029.541.638-60. Com endereço à R PINDORAMA, 11, APTO 1102, BOQUEIRAO, CEP 11045-530, Santos - SP

LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, RG 16647982, CPF 064.102.898-98. Com endereço à R PINDORAMA, 11, APTO 1102, BOQUEIRAO, CEP 11045-530, Santos - SP

REQUERIDO(S):

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, RG 68665957, CPF 460.516.278-04. Com endereço à R PINDORAMA, 11, 602, BOQUEIRAO, CEP 11045-530, Santos - SP

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR, RG 263637906, CPF 252.951.728-21. Com endereço à R PINDORAMA, 11, APTO 602, BOQUEIRAO, CEP 11045-530, Santos - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Reparação de dano. Indenização por dano moral.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 24/07/2006 13:56:03 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 6ª. Vara Cível
 Despacho Proferido - 18/08/2006 12:00:00 - Vistos. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se e intime-se o réu para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Após, com ou sem manifestação, subam os autos conclusos. Int. e dil.

Despacho Proferido - 25/08/2006 12:00:00 - Vistos. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se e intime-se o réu para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Após, com ou sem manifestação, subam os autos conclusos. Int. e dil.

Incidente Processual - 31/10/2006 12:00:00 - Incidente Processual
 562.01.2006.027274-7/000001-000 Instaurado em 31/10/2006

Despacho Proferido - 07/11/2006 12:00:00 - Vistos, Anote-se a Reconvênção, inclusive junto ao Cartório do Distribuidor Cível. Sobre a contestação e reconvênção manifestem-se os Autores, ora, reconvidos, no prazo legal. Int.

Despacho Proferido - 31/01/2007 12:00:00 - VISTOS. Em cinco dias, especifiquem e justifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Int.

Despacho Proferido - 22/03/2007 12:00:00 - Vistos, Fls. 66: Primeiramente junte o original do substabelecimento juntado às fls. 53/54. Após, anote-se. Int.

Despacho Proferido - 19/06/2007 12:00:00 - Vistos. Para a tentativa de conciliação, nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 28 de agosto de 2007, às 16:00 horas, para a realização de audiência. Não obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

decididas as questões processuais e deferidas as provas necessárias, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, se configuradas quaisquer das hipóteses do artigo 330, do mesmo código. Pub. e Int.

Despacho Proferido - 28/08/2007 12:00:00 - Aos 28 de agosto de 2007, às 16 horas, nesta cidade e Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na sala de audiências do Juízo da 6ª Vara Cível, sob a presidência do Meritíssimo Juiz de Direito Titular Doutor JOEL BIRELLO MANDELLI, comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a presente audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, nos autos da ação e entre as partes supra referidas. Apregoadas as partes, compareceu o autor/reconvindo, acompanhado de advogado, dr. ALEXANDRE DE ORIS XAVIR TEIXEIRA, OAB 189.164/SP, que representa também os interesses da requerida/reconvinda, Lídia, ausente nesta oportunidade. Ausentes os requeridos/reconvintes ou quem os representasse. Abertos os trabalhos, prejudicada a tentativa de conciliação. Pelo advogado dos autores/reconvindos foi requerida a juntada de substabelecimento, o que foi deferido. Pelo MM. Juiz foi dito: "Regularizados os autos, tornem conclusos."

Despacho Proferido - 20/09/2007 12:00:00 - Vistos. O co-réu Nelson Gonçalves conta com 71 anos. Assim, defiro-lhe o pedido de prioridade na tramitação do presente feito, nos termos do artigo 1222-B do Código de Processo Civil. Anote-se. Não há outras preliminares. As partes estão devidamente representadas. Estando presentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo e as condições da ação, dou o feito por saneado. Designo o dia 20/11/2007, às 15:30 horas, para a realização de audiência de instrução, debates e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas, tempestivamente arroladas. P. e I.

Despacho Proferido - 09/11/2007 12:00:00 - Vistos. Fls. 106: Defiro aos réus os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. Expeça-se mandado de intimação das testemunhas. Int. e dil.

Despacho Proferido - 21/11/2007 12:00:00 - Aos 20 de novembro de 2007, às 15h30, nesta cidade e Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na sala de audiências do Juízo da 6ª Vara Cível, sob a presidência do Meritíssimo Juiz de Direito Titular Doutor JOEL BIRELLO MANDELLI, comigo escrevente abaixo assinado, com as formalidades legais, foi aberta a AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO, nos autos e entre as partes supra referidas. Apregoadas as partes, compareceram os autores, acompanhados de advogado, dr. ALEXEY OLIVEIRA SILVA, o requerido, Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, acompanhado de advogada, drª. VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG, que também representa o co-requerido Nelson Gonçalves dos Santos, ora ausente, e as testemunhas Júlio José de Carvalho, Benedito Afonso da Silva, Luiz Carlos Santana e Claudinei Cleber de Oliveira. Pela advogada dos réus foi requerida a juntada de um relatório justificando a ausência do réu Nelson Gonçalves dos Santos. Dada a palavra aos advogados dos autores, por ele foi dito que nada tinha a opor à juntada. Abertos os trabalhos, infrutífera a tentativa de conciliação. Em seguida, foi colhido o depoimento pessoal do requerido, Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, e de três testemunhas, pelo sistema de estenotipia, tendo a patrona do requerido desistido da oitiva da testemunha Claudinei Cleber de Oliveira, o que foi homologado. Pelas partes foi dito que não tinham outras provas a produzir. Pelo MM. Juiz foi dito: "Não havendo mais provas a produzir em audiência, declaro encerrada a instrução, abrindo a palavra aos debates." Pelo advogado dos autores foi dito: "MM. Juiz, reitero os termos da inicial, réplicas e demais manifestações dos autos, requerendo a procedência da ação." Pela advogada dos réus foi dito: "MM. Juiz, reitero os termos da contestação ofertada, reconvenção e demais manifestações, requerendo a improcedência da ação." Pelo MM. Juiz foi dito: "Regularizados os autos, venham conclusos."

Sentença Proferida - 21/12/2007 12:00:00 - Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

reparação de danos, proposta por MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, em face de NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, todos qualificados nos autos, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. JULGO ainda, PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO ofertada por NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR em face de MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, nos termos do artigo 159 do Código Civil, artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR exclusivamente o autor/reconvindo Milton Matunaga, no pagamento da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como indenização por danos morais, acrescida de correção monetária deste a data desta decisão, e juros moratórios contados da citação. Os autores arcarão com as custas, e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor dos réus ora arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando, contudo, isentos de pagamento nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. O preparo, no caso de apelação, corresponderá a 2% do valor dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-se os valores mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo do porte de remessa e de retorno ? código 110-4 -, por volume encaminhado à Superior Instância, nos termos do artigo 511 e parágrafos do Código de Processo Civil; artigo 4º, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei 11.608 de 29/12/2003; Provimento 833/2004, artigo 1º do Conselho Superior de Magistratura e Comunicado do DEPRI de 16/01/2004. P.R.I.

Despacho Proferido - 19/02/2008 12:00:00 - Vistos, Fls. 154/161: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação interposto pelo autor, em seus regulares efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte contrária, para as contra-razões no prazo legal. Após, com as diligências de estilo remetam-se os autos ao tribunal competente. Int.

Despacho Proferido - 12/03/2008 12:00:00 - Fls. 163: Diante da interposição do recurso de apelação, não há como atender ao pedido da co-autora/reconvinda, pois a decisão pode ainda ser reformada. Em prosseguimento, publique-se o despacho de fls. 162.

Processo Apensado - 15/03/2013 22:31:49 - Processo 0061063-82.2006.8.26.0562 Incidente - 1 apensado em 15/03/2013. Res. 65. Implantação da Resolução 65 - Numeração Única

Decisão - 06/05/2014 13:28:09 - Vistos. Ciência sobre a juntada do ofício comunicando a decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça. Manifeste-se a parte interessada em termos de prosseguimento, no prazo de quinze dias. Intime-se.

Início da Execução Juntado - 24/06/2014 16:22:54 - Processo principal: 0027274-92.2006.8.26.0562

Processo físico nº 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - CLASSE - ASSUNTO: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Decisão - 27/06/2014 14:49:26 - Vistos. Fls. 282/283: Trata-se de ação de procedimento ordinário em fase de cumprimento de sentença. Os réus, ora exequentes, apresentaram petição e planilha de cálculos apontando um débito total no valor de R\$ 13.648,42 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos - para maio/2014). Tenho, segundo melhor jurisprudência, necessário que o devedor seja primeiro intimado na pessoa de seus procuradores, se representado estiver, ou pessoalmente, no caso de pessoa física, ou na pessoa de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias. Isso para o caso da aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. De acordo com a atual redação do art. 475-J do CPC, para que tenha início a fase de execução, determino que seja(m) intimado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu(s) procurador(es), se representado(s)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

estiver(em), ou pessoalmente, no caso de pessoa(s) física(s), ou na pessoa de seu(s) representante(s) legais, no caso de pessoa(s) jurídica(s), para que efetue(m) o pagamento do débito apurado conforme indicação do(s) credor(es), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ver acrescido ao débito, multa no percentual de 10% (dez por cento), isto em caso de inércia. O valor indicado deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento e, em caso de ser efetuado depósito judicial, este deverá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A - Posto Fórum de Santos. Intime-se.

Decisão - 28/08/2014 13:02:07 - Vistos. Para o prosseguimento da execução, manifeste-se o (a) credor (a), no prazo de dez dias, para os fins do que dispõe o artigo 475-J, caput do CPC. No silêncio, remetam-se os autos ao Arquivo Geral, aguardando-se provocação. Intime-se.

Decisão - 18/09/2014 15:09:30 - Vistos. Fls. 288/289: Ciente da apresentação da memória atualizada do débito. Anote-se que os exequentes são beneficiários da justiça gratuita (fls. 107) e ao credor Nelson Gonçalves (pai) foi deferido o pedido de prioridade de tramitação (fls. 104). Ciência sobre o resultado da pesquisa RENAJUD, conforme extratos que seguem. Observe-se que o número de CPF do co-executado (229.541.638-60) é apontado como incorreto. Se for o caso indiquem os exequentes o número correto do CPF do executado. Oportunamente, tornem conclusos para a pesquisa BACENJUD. Intime-se.

Decisão - 10/11/2014 13:53:04 - Vistos. Ciência aos exequentes sobre as transmissões das ordens de restrição judicial "on line" referente aos veículos indicados, através do sistema RENAJUD, conforme o extrato que segue. Tendo em vista os endereços indicados às fls. 293 e 303, expeçam-se mandados para penhora e avaliação dos veículos indicados, de tudo intimando os executados, inclusive advertindo-os de que poderão oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos para a pesquisa BACENJUD. Intime-se.

Decisão - 29/01/2015 14:10:34 - Vistos. Fls. 313/320 e 321/339: Manifestem-se os autores em 10 (dez) dias. Intime-se.

Decisão - 30/03/2015 13:17:12 - Vistos. Fls. 364/365: Anote-se para futuras intimações. Manifestem-se os credores sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informando que o devedor não foi localizado, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Decisão - 08/05/2015 16:46:26 - Vistos. Ciência sobre o desbloqueio efetuado. Aguarde-se manifestação do exequente por 05 (cinco) dias. No silêncio, ao arquivo no aguardo de provocação. Intime-se.

Decisão - 02/06/2015 15:59:38 - Vistos. Fls. 385 e seguintes: Indefiro. Não há impedimento para que a penhora recaia em bem móvel financiado. Além disso, carece o peticionário/devedor de legitimidade para requerer o afastamento da constrição. Mantenho o bloqueio e a penhora. Manifestem-se os credores e prosseguimento. Intime-se.

Decisão - 20/10/2015 14:15:46 - Vistos. Fls. 393: Defiro a expedição de ofício ao ITAUCARD para informar acerca do financiamento do veículo de propriedade do executado, conforme requerido. Oficie-se e aguarde-se retorno por 30 (trinta) dias. Ademais, promova a Serventia a expedição do mandato de penhora sobre o veículo melhor descrito às fls. 393. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

Decisão - 22/01/2016 13:00:23 - Vistos. Diante da certidão retro, manifeste-se o requerente, no prazo de 05(cinco) dias, quanto à certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça. Na inércia, arquivem-se os autos, ficando suspensa a execução nos termos do artigo 791, inciso III do CPC. Intime-se.

Decisão - 29/08/2016 13:05:05 - Vistos. Fls. 413: Indefiro. A busca de endereço do executado é ônus da parte que poderá valer-se dos meios disponíveis a este Juízo para localização. Manifeste-se o credor, no prazo legal, sobre o ofício de fls. 408/409, informando sobre os valores do financiamento efetuado entre o devedor o Banco Itaú com relação ao veículo indicado pelo credor. No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação. Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Decisão - 03/10/2016 16:25:06 - Vistos. Defiro consulta de endereço on line ao Banco Central. Realizada a consulta, protocolo nº 20160003867013, foram informados endereços pelas instituições financeiras, conforme detalhamento de ordem judicial de requisição de informações, que segue juntado. Após a publicação, tornem para as pesquisas Renajud, Infojud e Serasajud, observando-se que o(s) autor(s) é beneficiário da assistência judiciária gratuita. No mais, reporto-me à decisão de fls. 414. Intime-se.

Decisão - 06/02/2017 15:45:25 - Vistos. Em consulta ao sistema RENAJUD, nesta data, localizei endereços em nome do (a) executado (a). Aguarde-se manifestação do exequente, no prazo de quinze dias. Tornem para as demais pesquisas. Intime-se.

Decisão - 06/09/2017 16:23:01 - Vistos. Manifeste-se o autor/exequente, no prazo de quinze dias, sobre a(s) pesquisa(s) realizada(s) junto à(o): (X) SERASAJUD Com resultados para: (X) pesquisa de endereço conforme extrato anexo; No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação. Intime-se.

Decisão - 21/09/2017 17:06:37 - Vistos. Fls. 441: antes de apreciar os demais pedidos, esclareça o exequente no que tange ao veículo, em razão da inexistência de constrição nos autos. Prazo: 10 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação. Intime-se.

Decisão - 21/05/2018 16:26:42 - Vistos. Fls. 454: Por ora, indefiro o pedido. Trata-se de medida excepcional. Não demonstrado que o exequente tenha esgotado os meios ao seu alcance para indicar bens passíveis de constrição. De qualquer forma, isso não retira o direito da parte de diligenciar diretamente junto ao órgão apontado ou mesmo requerer a certidão de protesto da sentença judicial, transitada em julgado, tal qual dispõe o artigo 517 do CPC. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação. Intime-se.

Decisão - 25/06/2018 17:28:24 - Vistos. Fls. 459/460: expeça-se certidão de objeto e pé. No mais, aguarde-se provocação por 10 dias. No silêncio, ao arquivo. Intime-se.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 26 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 280/2018

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 461,
será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em
13/08/2018. Considera-se data de publicação o primeiro dia
subsequente à data acima mencionada.

Santos, 09/08/2018.

Eu,  _____, Esc. Subsc.

JUNTADA

Em 09 de 08 de 2018, faço a juntada do(a)(s):

- petição(ões)
 - documento(s)
 - mandado(s)
 - guia(s)
 - ofício(s)
 - aviso de recebimento
 - carta precatória
 - comprovante de depósito(s) judicial(ais)
- que segue(m).

Eu,  Escrevente subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WSTS22702206379. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código ZwnNqy1d.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª Vara Cível da
COMARCA DE SANTOS

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562)

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou , por sua advogada infra-assinado nos autos da ação de Cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

1- O autor fez a juntada comprovante da qualidade de empresário do executado (fls. 434) , tendo sido deferido pelo Juízo a pesquisa de bens em nome da pessoa jurídica.(fls. 436)

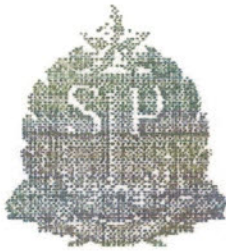
2. Igualmente, foi deferido o bloqueio e transferência e licenciamento pelo sistema RENAJUD do veículo informado as fls. 431 item 3, todavia, houve furto e posterior apreensão junto ao Distrito Policial (em anexo) e ainda , há demanda judicial pela financeira em face do veículo. Portanto, aguarde-se desfecho naquela demanda.

3. Isto posto, REQUER a pesquisa de bens passíveis de penhora, através do BACEN, RENAJUD, INFOJUD em nome da pessoa jurídica NOVO RUMO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, cujo CNPJ é **65.390.049/0001-43;** (fls 434) 

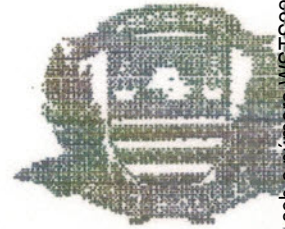
Pede Deferimento

Santos, 2 de junho de 2018


Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
OAB 176 996-sp



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. PRAIA GRANDE
Boletim No.: 2928/2015

INICIADO: 23/09/2015 11:06hs e EMITIDO: 23/09/2015 11:06hs

Folha

JOLOPTCB D IEE

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título II - Patrimônio (arts. 155 e 183)
Natureza: Furto (art. 155)
Objeto Material da Conduta Criminosa: VEICULO Consumado

Local: RUA GENERAL OTELO RODRIGUES FRANCO, 222 VIA PÚBLICA - PG.
BOQUEIRAO - CEP: 11700-700 - PRAIA GRANDE - SP
Tipo de local: Via pública - Via pública
Circunscrição: 01 D.P. - PRAIA GRANDE

Ocorrência: 23/09/2015 às 08:00 horas
Comunicação: 23/09/2015 às 11:04 horas
Elaboração: 23/09/2015 às 11:06 horas
Flagrante: Não

Vítima:

- MILTON MATUNAGA - Presente ao plantão - RG: 9099889-SP
Exibiu o RG original: Não - Pai: NILO MATUNAGA
Mãe: LISELOTTE SEIBT MATUNAGA - Natural de: S. PAULO - SP - Sexo: Masculino
Nascimento: 10/12/1959 55 anos - Estado civil: Casado
Profissão: COMERCIANTE - Instrução: 2 Grau completo - CPF: 02954163860
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: AV. COSTA MACHADO, 400 APT. 11
CANTO DO FORTE - PG - PRAIA GRANDE - SP

Veículos:

- Placa: FLB0119 - Cidade: SANTOS - UF: SP - Chassis: 9BWB49N4DP024998
RENAVAM: 568295641 - Marca/Modelo: VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2013 - Ano modelo: 2013 - Cor: Preta
Combustível: ALCO/GASOL
Proprietário: MILTON MATUNAGA - Ocorrência: Furtado - Local: Via Pública
Segurado: Sim - Cia seguradora: HDI SEGUROS - Doctos levados: RG CNH CPF
Pessoa relacionada: MILTON MATUNAGA

Objetos - (SUBTRAÍDO)

- Tipo: Documentos - Subtipo: Cartão de identificação de contribuinte - CIC
Pessoa relacionada: MILTON MATUNAGA

01º D.P. PRAIA GRANDE

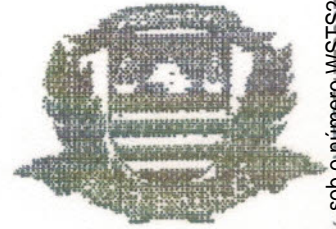
Endereço da delegacia: R PERNAMBUCO, 780 - CENTRO-PRAIA GRANDE-SP. CEP: 11700-010

Telefone: (13)3473-4959

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROHLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WSTJ22292206379. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/pgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código FbRhmBWo.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. PRAIA GRANDE
Boletim No.: 2928/2015

INICIADO: 23/09/2015 11:06hs e EMITIDO: 23/09/2015 11:21hs

Folha: 1

JOLOPTCB01EEHPZ

- Tipo: Documentos - Subtipo: Carteira de identidade (RG) - emitida em SP
Número: 9099889 - Pessoa relacionada: MILTON MATUNAGA
- Tipo: Documentos - Subtipo: Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Pessoa relacionada: MILTON MATUNAGA
- Tipo: Telecomunicação - Subtipo: Telefone celular - Qtde: 1
Número: SEM O CHIPP - Operadora: Nextel - Marca: MOTOROLA
- Observações: NEXTEL - SEM O CHIPP - Pessoa relacionada: MILTON MATUNAGA

Histórico:

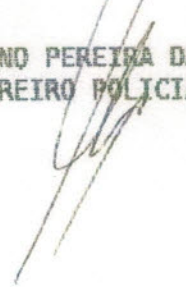
(ROJ)

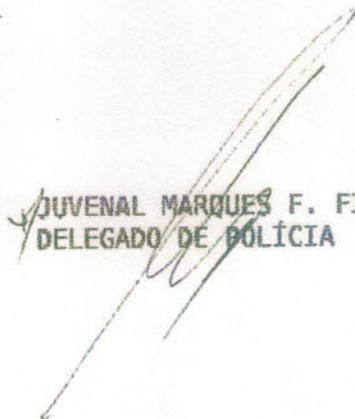
Presente neste plantão policial, a vítima qualificada, informando que deixou estacionado no local, seu auto de placas FLB-0119-SANTOS, na noite por volta das 23:00 hr, e nesta data veio a constatar que desconhecidos, haviam furtado o referido veículo, seus pertences e documentos. NADA MAIS.

Solução: BO PARA INVESTIGAÇÃO

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via


MILTON MATUNAGA


ADRIANO PEREIRA DA SILVA
CARCEREIRO POLICIAL

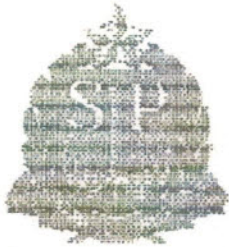

JUVENAL MARQUES F. FILHO
DELEGADO DE POLÍCIA

01º D.P. PRAIA GRANDE

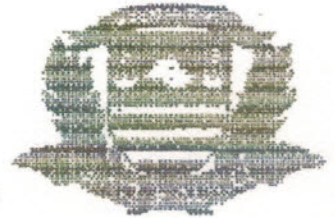
Endereço da delegacia: R PERNAMBUCO, 780 - CENTRO-PRAIA GRANDE-SP. CEP: 11700-010

Telefone: (13)3473-4959

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WJTS2202206379 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código F0P0hmBW0.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. PRAIA GRANDE

Folha :1

Boletim No.: 3097/2015

INICIADO:22/12/2015 18:24hs e EMITIDO:22/12/2015 18:46hs

2ª Via

JOLOPTCBOIEEIOa

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Complementar ao(s) R.D.O.(s) nº(s):

2928/2015 - 01º D.P. PRAIA GRANDE

3006/2015 - 01º D.P. PRAIA GRANDE

Natureza(s):

Especie: Localização e/ou Devolução

Natureza: Localização/Apreensão de veículo

Consumado

Local: RUA XIXOVA, 237 - BOQUEIRAO - CEP: 11700-430 - PRAIA GRANDE
SP

Tipo de local: Via pública - Via pública

Circunscrição: 01 D.P. - PRAIA GRANDE

Ocorrência: 22/12/2015 às 16:27 horas

Comunicação: 22/12/2015 às 18:22 horas

Elaboração: 22/12/2015 às 18:24 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- MILTON MATUNAGA - Presente ao plantão - RG: 9099889-SP
- Exibiu o RG original: Não - Pai: NILO MATUNAGA
- Mãe: LISELÖTTE SEIBT MATUNAGA - Natural de: S.PAULO -SP - Sexo: Masculino
- Nascimento: 10/12/1959 55 anos - Estado civil: Casado
- Profissão: COMERCIANTE - Instrução: 2 Grau completo - CPF: 02954163860
- Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
- Endereço Residencial: AV. COSTA MACHADO, 400 APT. 11
- CANTO DO FORTE - PG - PRAIA GRANDE - SP - Telefones: (13)7820-6264
- Outros (Celular)

Testemunha:

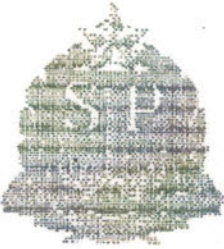
- THIAGO MENDES CARDOSO DA SILVA - Presente ao plantão - RG: 42171377-SP
- emitido em 28/08/2012 - Exibiu o RG original: Não
- Outros documentos: RE 143129-3 - Pai: JOSUE CARDOSO DA SILVA
- Mãe: RITA DE CASSIA MENDES - Natural de: S.VICENTE -SP
- Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 01/12/1984
- 31 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: POLICIAL MILITAR
- Instrução: 2 Grau completo - CPF: 34103700807

01º D.P. PRAIA GRANDE

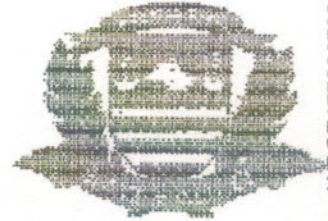
Endereço da delegacia : R PERNAMBUCO, 780 - CENTRO-PRAIA GRANDE-SP. CEP: 11700-010

Telefone: (13)3473-4959

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WJST20220206379. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código F0RhmBW0.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01ª D.P. PRAIA GRANDE

Boletim No.: 3897/2015

2ª Via

INICIADO: 22/12/2015 18:24hs e EMITIDO: 22/12/2015 18:46hs

Folha: 1

JOLOPTC8DIEEIOB

Advogado Presente no Plantão: Não

Condutor:

- ROBERTO SANTOS QUEIROZ JUNIOR - Presente ao plantão - RG: 42629999-SP emitido em 22/03/2006 - Exibiu o RG original: Não
- Outros documentos: RE 126699-3 - Pai: ROBERTO SANTOS QUEIROZ
- Mãe: SELMA MARQUES SANTOS QUEIROZ - Natural de: SANTOS - SP
- Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 22/12/1987
- 28 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: POLICIAL MILITAR
- Instrução: 2 Grau completo - CPF: 35491449890
- Advogado Presente no Plantão: Não

Veículos:

- Placa: FLB0119 - Cidade: SANTOS - UF: SP - Chassis: 9BWB849N4DP024998
- RENAVAM: 568295641 - Marca/Modelo: VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR
- Tipo: AUTOMÓVEL - Ano fabricação: 2013 - Ano modelo: 2013 - Cor: Preta
- Combustível: ALCO/GASOL
- Proprietário: MILTON MATUNAGA - Ocorrência: Apreendido
- Local: Via Pública - Segurado: Ignorado - Observações: SEM CHAVES
- Pessoa relacionada: MILTON MATUNAGA

Histórico:

Presente nesta distrital os Policiais Militares qualificados informando que estavam em patrulhamento quando um transeunte os abordou anunciando que o veículo supra mencionado estava estacionado a dias naquele local. Pelo local do fato, os Policiais tiveram vistas do veículo estacionado, trancado e sem danos aparente que em pesquisa realizada de praxe constou sendo veículo furtado conforme RDO 2928/2015 registrado no IDP de Praia Grande. Pela delegacia a Autoridade Policial tomou ciência do fato e determinou a apreensão do veículo por constar restrição Judicial. Veículo devidamente apreendido e encaminhado ao Patio local. Nada mais. (vs).

Exames requisitados: IC

Solução: BO PARA REGISTRO

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

01ª D.P. PRAIA GRANDE

Endereço da delegacia: R PERNAMBUCO, 780 - CENTRO-PRAIA GRANDE-SP. CEP: 11700-010

Telefone: (13)3473-4959



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:
Pesquisar por:
Nome da parte: Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1008411-20.2015.8.26.0477
Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Área: Cível
Assunto: Alienação Fiduciária
Distribuição: 24/08/2015 às 13:17 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande
Controle: 2015/002053
Juiz: Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini
Valor da ação: R\$ 62.804,44

Partes do processo

Reqte: BANCO ITAUCARD S A
 Advogado: Rodrigo Lima Lopes
 Advogado: Felipe Andres Acevedo Ibanez
Reqdo: Milton Matunaga
 Advogado: Edison Faria

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

| Data | Movimento |
|------------|---|
| 04/05/2018 | Petição Juntada Nº Protocolo: WPGE.18.70062983-9 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 04/05/2018 11:44 |
| 18/04/2018 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0150/2018 Data da Disponibilização: 18/04/2018 Data da Publicação: 19/04/2018 Número do Diário: Página: |
| 18/04/2018 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0150/2018 Data da Disponibilização: 18/04/2018 Data da Publicação: 19/04/2018 Número do Diário: Página: |
| 16/04/2018 | Remetido ao DJE Relação: 0150/2018 Teor do ato: Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, quanto ao resultado da pesquisa através do sistema BACEN JUD. Advogados(s): Felipe Andres Acevedo Ibanez (OAB 206339/SP), Edison Faria (OAB 55228/SP), Rodrigo Lima Lopes (OAB 269264/SP) |
| 16/04/2018 | Remetido ao DJE Relação: 0150/2018 Teor do ato: Vistos.Fls. 108/110: defiro o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado. Segue minuta.Int. Advogados(s): Felipe Andres Acevedo Ibanez (OAB 206339/SP), Edison Faria (OAB 55228/SP), Rodrigo Lima Lopes (OAB 269264/SP) |

Petições diversas

| Data | Tipo |
|------------|-------------------|
| 28/10/2015 | Petições Diversas |
| 04/11/2015 | Petições Diversas |

JUNTADA

Em 09 de 08 de 2018, faço a juntada do(a)(s):

- petição(ões)
 - documento(s)
 - mandado(s)
 - guia(s)
 - ofício(s)
 - aviso de recebimento
 - carta precatória
 - comprovante de depósito(s) judicial(ais)
- que segue(m).

Eu,  Escrevente subscrevi.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª Vara Cível da
COMARCA DE SANTOS

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562)

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou , por sua advogada infra-assinado nos autos da ação de Cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, dizer que a certidão de objeto e pé, não atende aos requisitos de lei para protesto judicial.

requisitos do art. 517 § 2º do CPC

§ 2º A certidão de teor da decisão deverá ser fornecida no prazo de 3 (três) dias e indicará o nome e a qualificação do exequente e do executado, o número do processo, o valor da dívida e a data de decurso do prazo para pagamento voluntário.

Assim sendo, REQUER a certidão de PROTESTO devendo para tanto constar os requisitos do art. 517 § 2º do CPC.

Pede Deferimento

Santos, 2 de junho de 2018

Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
OAB 176 996-sp

MD
confe.
937/d6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 937/2006**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 469 e 476: apresente o exequente cálculo atualizado, no prazo de 10 dias.

Após, expeça-se certidão de protesto nos termos do artigo 517, § 2º do Código de Processo Civil.

Proceda-se, ainda, as pesquisas solicitadas.

Intime-se.

Santos, 10 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JUNTADA

Em 15 de 08 de 2018, faço a juntada do(a)(s):

- petição(ões)
- documento(s)
- mandado(s)
- guia(s)
- ofício(s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- comprovante de depósito(s) judicial(ais) que segue(m).

Eu, _____ Escrevente subscrevi.

8427

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG

Advogada

OAB/SP 176996

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.

Proc. 0027274-92.2006.8.26.0562

02
937/66

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, por sua advogada infra-assinado nos autos de cumprimento de sentença, que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência,

REQUERER a juntada da anexa planilha de calculo atualizada.

Pede Deferimento.

Santos, 10 de agosto de 2018

Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg

OAB 176996

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WSTS227022066379. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código JOKscGHq.

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/08/2018

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| | | |
|------------|---|---------------|
| 27/11/2012 | R\$ 6.220,00 : 49,137843 x 69,466894 | R\$ 8.793,31 |
| | Juros moratórios [; de 17/12/2005 a 01/08/2018: 1,00% simples] = 151,000000% | R\$ 13.277,89 |
| | Multa (10%) | R\$ 2.207,12 |
| | Subtotal | R\$ 24.278,32 |

| Resumo | | | |
|---------------------|----------------------|-----------------|----------------------|
| | Valores | Custas | Total |
| Valores atualizados | R\$ 8.793,31 | R\$ 0,00 | R\$ 8.793,31 |
| Juros moratórios | R\$ 13.277,89 | R\$ 0,00 | R\$ 13.277,89 |
| Multa | R\$ 2.207,12 | R\$ 0,00 | R\$ 2.207,12 |
| Multa art. 523 NCPC | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 24.278,32 | R\$ 0,00 | R\$ 24.278,32 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL

MARIA JOSÉ BERNARDINE DA SILVA, Escrivão Judicial I do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA, para fins de embasamento de protesto extrajudicial de sentença/título executivo judicial, em observância ao artigo 104-A das NSCGJ, atendendo a requerimento do(s) credor(res), que pesquisando em cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - CLASSE - ASSUNTO: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.648,42

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 01/08/2018: RS 24.278,32 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

REQUERENTE(S)/CREDOR(ES):

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF 252.951.728-21, RG 263637906. Com endereço à R PINDORAMA, 11, APTO 602, BOQUEIRAO, CEP 11045-530, Santos - SP e **NELSON GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF 460.516.278-04, RG 68665957. Com endereço à R PINDORAMA, 11, 602, BOQUEIRAO, CEP 11045-530, Santos - SP

REQUERIDO(S)/DEVEDOR(ES):

LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, CPF 064.102.898-98, RG 16647982. Com endereço à Avenida Senador Feijo, 423, loja 03, Encruzilhada, CEP 11050-300, Santos - SP e **MILTON MATUNAGA**, CPF 029.541.638-60, RG 9009889. Com endereço à Avenida Costa Machado, 400, apto 11 Hort, Canto do Forte, CEP 11700-650, Praia Grande - SP

DATA DA SENTENÇA: 21/12/2007

SENTENÇA: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de reparação de danos, proposta por MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, em face de NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, todos qualificados nos autos, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. JULGO ainda, PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO ofertada por NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR em face de MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, nos termos do artigo 159 do Código Civil, artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR exclusivamente o autor/reconvindo Milton Matunaga, no pagamento da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como indenização por danos morais, acrescida de correção monetária deste a data desta decisão, e juros moratórios contados da citação. Os autores arcarão com as custas, e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor dos réus ora arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando, contudo, isentos de pagamento nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. O preparo, no caso de apelação,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WSTS22702206379. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código MwOlibSE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

corresponderá a 2% do valor dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-se os valores mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo do porte de remessa e de retorno ? código 110-4 -, por volume encaminhado à Superior Instância, nos termos do artigo 511 e parágrafos do Código de Processo Civil; artigo 4º, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei 11.608 de 29/12/2003; Provimento 833/2004, artigo 1º do Conselho Superior de Magistratura e Comunicado do DEPRI de 16/01/2004. P.R.I.

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 18/03/2014 (decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça)

DATA DO DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO:
27/08/2014

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 17 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exeqüente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): informo ao autor, que a certidão de protesto requerida já foi expedida, podendo providenciar a sua impressão e encaminhamento.
 Nada Mais. Santos, 29 de agosto de 2018. Eu, _____, Sara Da Gloria Oliveira Canas, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WJTS22702206379. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 7axRMpnt.




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)
4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

CERTIDÃO – Publicação (Relação nº 309/2018)

Certifico e dou fé que a decisão de fls. ¹⁴⁴ será disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico em 30/08/2018. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Nada Mais. Santos, 29/08/2018. Eu, , Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

486
sob o número WSTS22702206379
e código OIN7HKNK

CERTIDÃO

Processo Físico n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 937/2006**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos encontram-se paralisados sem manifestação do exequente. Nada Mais. Santos, 21 de setembro de 2018. Eu, ,
MARCOS DA SILVA EGREJA, Escrevente-Técnico.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALEER IACALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WSTS22702206379 e código OIN7HKNK. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código OIN7HKNK.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)

4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 937/2006
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Manifeste-se o exequente em prosseguimento, no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.

Santos, 24 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento contém o original assinado digitalmente por VARELA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WSTS22702206379. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjst.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código fNOoSSJZ.

Fls. 488**CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 344/2018**

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 487,
será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em
27/09/2018. Considera-se data de publicação o primeiro dia
subsequente à data acima mencionada.

Santos, **25/09/2018**.

Eu, _____, Esc. Subsc.

Foro de Santos
Comprovante de Remessa

Emitido em : 08/10/2018 - 15:50:00
Página: 1 de 1

Lote : 562.2018.00184071
Remetido : 08/10/2018

Origem : Cartório da 6ª. Vara Cível
Destino : Valéria Alvarenga Rollemberg

Tipo de carga: Processo

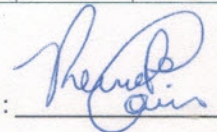
| Ord | Processo | Classe | Partes principais | Volumes | Folhas |
|-----|-----------------------------|-------------------------|---|---------|--------|
| 1 | 0027274-92.2006.8.26.0562/0 | Cumprimento de sentença | Nelson Gonçalves dos Santos Júnior x Milton Matunaga | 3 | |

Total : 1

Recebido em 08/10/18

Hora: 18:40

Por : _____

Assinatura : 

Observação : PROC 937/2006 - AD VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG 176996/SP ENTREGUE A EST
RENATA CAIRES DA SILVA SOUZA 220647 RUA GENERAL cÂMARA 20CJ 21 Centro
Santos/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:08, sob o número WSTS22702206379. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código OYxEOVDZ.

JUNTADA

Em 09 de Jo de 2018, faço a juntada do(a)(s):

- petição(ões)
 - documento(s)
 - mandado(s)
 - guia(s)
 - ofício(s)
 - aviso de recebimento
 - carta precatória
 - comprovante de depósito(s) judicial(ais)
- que segue(m).

Eu, _____ Escrevente subscrevi.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG

Advogada

OAB/SP 176996

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562)

3pp
19
937/d6

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR , advogada infra-assinado vem mui, respeitosamente nos autos da ação cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, ante ao r. despacho de fls. 477, cujo deferimento se operou acerca do pedido de fls. 469,

REITERA o pedido de pesquisa na forma solicitada.(fls. 469)

Pede Deferimento.

Santos, 08 de outubro de 2018


Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg

OAB 176996



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)
4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjisp.jus.br

492
4
fls. 227

DECISÃO

Processo nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.


Fls. 491: Defiro o pedido de penhora *on line*.

Em consulta ao sistema *Bacenjud*, protocolo número 20180006898125, nesta data, verifiquei que o CNPJ, informado às fls. 469, não foi encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Após a publicação, tornem para as pesquisas Renajud e Infojud, observando-se que o exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita.


Intime-se.

Santos, 18 de outubro de 2018.

| | | |
|---|--|---|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBP.JMANDELLI quinta-feira 18/10/2018 |
| Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| Dados do bloqueio | |
|---|---|
| Situação da Solicitação: | Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| Número do Protocolo: | 20180006898125 |
| Número do Processo: | 937/2006-01 |
| Tribunal: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 14122 - 6ª VARA CIVEL DE SANTOS |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | Joel Birello Mandelli |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | 252.951.728-21 |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR |
| Deseja bloquear conta-salário? | Não |




Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

| | |
|---|--|
| - | 65.390.049/0001-43 - NOVO RUMO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0] |
| | CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos. |

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

| Dados para depósito judicial em caso de transferência | |
|--|--|
| Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: | - <input type="text"/>  |
| Agência para Depósito Judicial Caso Transferência: | <input type="text"/> Usar IF e agência padrão |
| Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: | NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR |
| CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial: | 252.951.728-21 |
| Tipo de Crédito Judicial: | - <input type="text"/>  |
| Código de Depósito Judicial: | - <input type="text"/>  |

| | |
|--|---|
| Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: | EJUBP. <input type="text" value="JMANDELLI"/> |
|--|---|

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

[Redacted content]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:09, sob o número WSTS22702206387. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código PoRk6R4Y.

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 384/18

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 492 será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/18. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, 19/10/18

Eu, , Esc. Subsc.

4969

JUNTADA

Em 22 de 10 de 2018, faço a juntada do(a)(s):

- () petição(ões)
 - () documento(s)
 - () mandado(s)
 - () guia(s)
 - () ofício(s)
 - () aviso de recebimento
 - () carta precatória
 - () comprovante de depósito(s) judicial(ais)
- que segue(m).

(X) mensagem eletrônica

Eu,  Escrevente subscrevi.

ENC: Proc.nº 0027274-92.2006.8.26.0562/01**SANTOS - 6 OFICIO CIVEL****Enviado:** quarta-feira, 17 de outubro de 2018 17:40**Para:** THEREZINHA FILGUEIRAS PERES PASSOS DA SILVA**Anexos:** 0027274-92.2006.8.26.0562 01.pdf (269 KB)

4979

Sexta Vara Cível da Comarca de Santos

Cartório do 6º Ofício Cível

Rua Bittencourt nº 144, 3º and., s. 36/38

Cep. 11013-300

Santos - São Paulo

fone: (13) 4009-3615

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: claudia [claudia.protesto@cartorioshoji.com.br]**Enviado:** quarta-feira, 17 de outubro de 2018 15:24**Para:** SANTOS - 6 OFICIO CIVEL**Assunto:** Proc.nº 0027274-92.2006.8.26.0562/01

Boa tarde Srs.

Favor confirmar o recebimento.

Grata.

--

*1º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande-SP.**Setor de Protesto.**Rua Dr. Roberto Shoji nº 230- Boqueirão - Praia Grande- SP.**tel.(13) 3473-2113 das 08:00 às 16:30 horas.**cláudia.*

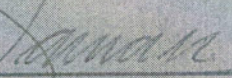
Praia Grande, 16 de outubro de 2018.

Ref.: **Processo nº 0027274-92.2006.8.26.0562/01**

Prezada Senhora:

Tendo recebido via Correios aos 11/10/2018 a Certidão para fins de protesto extrajudicial expedido por esse respeitável Juízo, informo que para que a diligência seja cumprida é necessário que a parte requerente ou seu representante legal compareça ao Cartório Distribuidor de Protesto, sito a Rua Fumio Miyazi nº 335 – Boqueirão – Praia Grande, uma vez que ficou determinado nos autos que a parte requerente realizasse o encaminhamento, conforme informação da Sra. Luciana, escrevente do Sexta Vara Cível da Comarca de Santos-SP

Aproveito o ensejo para apresentar os protestos de respeito e consideração.



DAVID SHOJI
Tabelião de Protesto

A
MARIA JOSÉ BERNARDINE DA SILVA
Escrivã Judicial I do Cartório da Sexta
Vara Cível da Comarca de Santos - SP.

Arquivado em classificador próprio sob nº 09/2018 c.s-

489



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 937/2006
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 497/498: ciência ao exequente sobre a informação do Cartório de Protesto..

Prazo: 10 dias.

Intime-se.

Santos, 23 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:09, sob o número WSTS22702206387. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/pgr/atorConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 489. São Paulo, 23 de outubro de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)
4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

CERTIDÃO – Publicação (Relação nº 392 /2018)

Certifico e dou fé que a decisão de fls. _____ será disponibilizada
no Diário de Justiça Eletrônico em 26.10.18. Considera-se data da
publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.
Nada Mais. Santos, 25 /10 /2018. Eu, _____, Escrevente
Técnico Judiciário.

ENC: Protocolo No. 181018-001821**SANTOS - 6 OFICIO CIVEL****Enviado:** terça-feira, 23 de outubro de 2018 13:25**Para:** SILVANA ALVES DA ROCHA

Proc. 937/2006

502

Sexta Vara Cível da Comarca de Santos
Cartório do 6º Ofício Cível
Rua Bittencourt nº 144, 3º and., s. 36/38
Cep. 11013-300
Santos - São Paulo
fone: (13) 4009-3615

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: Boa Vista Serviços - SCPC [svc_scpc@boavistaservicos.com.br]**Enviado:** terça-feira, 23 de outubro de 2018 9:13**Para:** SANTOS - 6 OFICIO CIVEL**Assunto:** Protocolo No. 181018-001821

São Paulo, 23/10/2018

Ofício: nº.

Processo: nº. 0027274-92.2006.8.26.0562

Requerente: NELSON GONÇALVES

Requerido: 02954163860; 06410289898

Meritíssimo (a) Juiz (a)

Em resposta a determinação de Vossa Excelência contida no ofício acima mencionado, a Boa Vista Serviços SCPC vem, respeitosamente:

- Informar que cumprimos com a determinação judicial, no sentido de:

Incluir o débito nos termos do ofício mencionado.

Incluir alerta de interdição na base de dados.

- Informar que não é possível acatar a determinação judicial, tendo em vista que:

O débito discutido encontra-se prescrito, ultrapassando o período de 5 (cinco) anos estabelecido pela legislação/regulamento em vigor.

Não é possível efetuar a inclusão no documento solicitado, tendo em vista a determinação judicial no processo número: .

- Solicitar:

Informe o CPF do devedor, Endereço completo com CEP, Valor do Débito e Data do Débito a ser considerada.

Sendo só o que ensejava para o momento, subscrevemo-nos

Respeitosamente

SCPC - São Paulo

Av. Tamboré, 267 - 11º ao 15º andar - Torre Sul - Barueri | CEP: 06460-000

A Boa Vista SCPC, está ao seu lado para garantir mais segurança e melhores resultados nos negócios.

Em caso de dúvidas: boavistaservicos.com.br/atendimento

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:09, sob o número WSTS22702206387. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código V0eCr84M.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 09372006
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leonardo Grecco**

Vistos.

Fls. 502: ciência ao exequente quanto a informação do SCPC, no prazo de 10 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.

Santos, 28 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Foro de Santos
Comprovante de Remessa

Emitido em : 06/12/2018 - 14:58:29
Página: 1 de 1

Lote : 562.2018.00218750
Remetido : 06/12/2018

Origem : Cartório da 6ª. Vara Cível
Destino : Valéria Alvarenga Rollemberg
Rua Engenheiro Elias Machado de Almeida - Bairro: Bom Retiro
Cidade: Santos CEP: 11090-160

Tipo de carga: Processo

| Ord | Processo | Classe | Partes principais | Volumes | Folhas |
|-----|-----------------------------|-------------------------|--|---------|--------|
| 1 | 0027274-92.2006.8.26.0562/0 | Cumprimento de sentença | Nelson Gonçalves dos Santos Júnior x Milton Matunaga | 3 | |

Total : 10/12/18

Recebido em _____ Hora : ____:____

Por : [Signature] Assinatura : [Signature]

Observação : END. AV. GENERAL CÂMARA, 20 CJ 21 SANTOS -SP TEL. 3219-3966 (OAB 176996SP)

RETIRADO PELA ESTAGIÁRIA RENATA CAIRES OAB- 220647

JUNTADA

Em 17 de 10 de 2018, faço a juntada do(s):

- petição(ões)
 - documento(s)
 - mandado(s)
 - guia(s)
 - ofício(s)
 - aviso de recebimento
 - carta precatória
 - comprovante de depósito(s) judicial(ais)
- que segue(m).

Eu,  Escrevente subscrevi.

Valéria Alvarenga RollembergAdvogada
OAB/SP - 176.996

Rua General câmara, 20 sala 21 Centro Santos SP - tel 3219 3766 Fax 3219 8222

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Proc. 0027274.92.2006.8.26.0562

Prioridade idoso (fls.290)

Justiça Gratuita (fls. 290)

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS E OU por sua advogada infra-assinada, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos ação de Ordinário que tramita perante essa r. Vara, expõe e requer:

DA CERTIDÃO (fls. 482)

Em comparecimento ao cartório (fls. 498), foi informado que a certidão NÃO consta que o exequente é beneficiário da gratuidade (fls. 290)

Assim sendo, a expedição de certidão para fins de protesto, anotando-se a GRATUIDADE , para cumprimento dos efeitos pretendidos. *Cálculo em anexo*

Pede Deferimento.

Santos, 10 de dezembro 2018.


Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg

OAB 176 996-sp

RESUMO DO CÁLCULO

Comarca: SANTOS
 Processo Nº: 00272749220068260562
 Vara: 6
 Requerente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou
 Requerido: MILTON MATUNAGA
 Atualizado até: 09/12/2018
 Juros do Vencimento
 Taxa de Juros: 1%
 Tabela de Correção Monetária: TJSP

RESUMO

| | |
|----------------------|-----------|
| Principal: | 7.000,00 |
| Correção Monetária: | 6.209,45 |
| Principal Corrigido: | 13.209,45 |
| Juros de Mora: | 17.388,04 |

Total Atualizado: **30.597,49**

| | | | | |
|------------------------------|------------------|-----------|--------|----------|
| Multa art. 523 § 1º (475-J): | Base de Cálculo: | 30.597,49 | 10.00% | 3.059,75 |
|------------------------------|------------------|-----------|--------|----------|

Total Cálculo: **33.657,24**

Total Líquido Execução: **33.657,24**

Santos - SP, 10 de dezembro da 2018

 Valeria ROLLEMBERG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:09, sob o número WSTSP22702206387. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código ppigMcoG.

EVOLUÇÃO DOS VALORES DEVIDOS

| Processo Nº: | 00272749220068260562 | | | | | | |
|---|---|-----------|------------|---------------------|-----------|-----------|------------------|
| Requerente: | Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou | | | | | | |
| Requerido: | MILTON MATUNAGA | | | | | | |
| Atualizado até: | 09/12/2018 | | | | | | |
| Juros do Vencimento | | | | | | | |
| Taxa de Juros: | 1% | | | | | | |
| Tabela de Correção Monetária: | TJSP | | | | | | |
| Data | Histórico | Principal | Fator CM | Principal Corrigido | Juros % | Juros R\$ | Total |
| 20/12/2007 | SENTENÇA FLS. 376 | 7.000,00 | 1.88706394 | 13.209,45 | 131.633 % | 17.388,04 | 30.597,49 |
| Totalização dos valores devidos: | | | | | | | 30.597,49 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:09, sob o número WST22702206387. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código ppigMcoG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 937/2006
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 507/509: defiro.

Expeça-se nova certidão (fls. 482/483), informando que o exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita.

Intime-se.

Santos, 14 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 456/2018

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. ⁴⁰, será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em **19/12/2018**. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, **18/12/2018**.

Eu, _____, Esc. Subsc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL

MARIA JOSÉ BERNARDINE DA SILVA, Escrivão Judicial I do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei;

CERTIFICA, para fins de embasamento de protesto extrajudicial de sentença/título executivo judicial, em observância ao artigo 104-A das NSCGJ, atendendo a requerimento do(s) credor(res), que pesquisando em cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - CLASSE - ASSUNTO:
Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.648,42

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 09/12/2018: R\$ 33.657,24 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

REQUERENTE(S)/CREDOR(ES):

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF 252.951.728-21, RG 263637906, R Pindorama, 11, apto 602, Boqueirao, CEP 11045-530, Santos - SP e

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF 460.516.278-04, RG 68665957, R Pindorama, 11, apto 602, Boqueirao, CEP 11045-530, Santos - SP

REQUERIDO(S)/DEVEDOR(ES):

MILTON MATUNAGA, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, com endereço à Avenida Costa Machado, 400, apto 11 Hort, Canto do Forte, CEP 11700-650, Praia Grande - SP e **LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA**, CPF 064.102.898-98, RG 16647982, com endereço à Avenida Senador Feijo, 423, loja 03, Encruzilhada, CEP 11050-300, Santos - SP

DATA DA SENTENÇA: 21/12/2007

SENTENÇA: "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de reparação de danos, proposta por MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, em face de NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, todos qualificados nos autos, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. JULGO ainda, PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO ofertada por NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR em face de MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, nos termos do artigo 159 do Código Civil, artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR exclusivamente o autor/reconvindo Milton Matunaga, no pagamento da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como indenização por danos morais, acrescida de correção monetária deste a data desta decisão, e juros moratórios contados da citação. Os autores arcarão com as custas, e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor dos réus ora arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando, contudo, isentos de pagamento nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. O preparo, no caso de apelação,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

corresponderá a 2% do valor dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-se os valores mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo do porte de remessa e de retorno ? código 110-4 -, por volume encaminhado à Superior Instância, nos termos do artigo 511 e parágrafos do Código de Processo Civil; artigo 4º, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei 11.608 de 29/12/2003; Provimento 833/2004, artigo 1º do Conselho Superior de Magistratura e Comunicado do DEPRI de 16/01/2004. P.R.I."

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 18/03/2014 (decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça)

DATA DO DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO: 27/08/2014.

Certifico, ainda, que os exequentes/credores são beneficiários da Justiça Gratuita, conforme decisão constante nos autos que segue transcrita:

Decisão 18/09/2014: "Vistos. Fls. 288/289: Ciente da apresentação da memória atualizada do débito. Anote-se que os exequentes são beneficiários da justiça gratuita (fls. 107) e ao credor Nelson Gonçalves (pai) foi deferido o pedido de prioridade de tramitação (fls. 104). Ciência sobre o resultado da pesquisa RENAJUD, conforme extratos que seguem. Observe-se que o número de CPF do co-executado (229.541.638-60) é apontado como incorreto. Se for o caso indiquem os exequentes o número correto do CPF do executado. Oportunamente, tornem conclusos para a pesquisa BACENJUD. Intime-se."

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 17 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SANTOS
 FORO DE SANTOS
 6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): providencie a parte interessada, dentro do prazo legal, a impressão e encaminhamento da certidão de protesto expedida.

Nada Mais. Santos, 12 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Sara Da Gloria Oliveira Canas, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:09 / sob o número WSTS22702206387 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código CqvXqW1H.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)

4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c.937/2006
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos encontram-se paralisados há mais de 30 (trinta) dias sem que o autor desse andamento no feito. Nada Mais. Santos, 13 de março de 2019. Eu, ____, MARCOS DA SILVA EGREJA, Escrevente técnico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Manifeste-se o exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.

Santos, 13 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Fls. 518**CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 81/2019**

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 517, será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em **19/03/2019**. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, **15/03/2019**.

Eu, _____, Esc. Subsc.

Foro de Santos
Comprovante de Remessa

Lote : 562.2019.00043576
Remetido : 19/03/2019

Origem : Cartório da 6ª. Vara Cível
Destino : Valéria Alvarenga Rollemberg

Tipo de movimentação : 60209 - Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor

| Ord | Processo | Classe | Partes principais | Volumes | Folhas |
|-----|------------------------------|-------------------------|--|---------|--------|
| 1 | 0027274-92.2006.8.26.0562/01 | Cumprimento de sentença | Nelson Gonçalves dos Santos Júnior x Milton Matunaga | 3 | |

Total : 1

Recebido em 19/03/19

Hora : ____:____

Por : *Renata Cairns da Silva* Assinatura : _____

Observação :

Renata Cairns da Silva
Renata Cairns da Silva OAB. 220647
R. General Câmara nº 20 sala 21 centro/Santos
tel. 3219 3766

JUNTADA

Em 21, de março de 2019 faço a juntada do(a)(s):

- () petição (ões)
- () documento (s)
- () guia (s)
- () mandado
- () ofício (s)
- () aviso de recebimento
- () carta precatória
- () carta devolvida
- () edital
- () comprovante de depósito judicial

que segue(m).

Eu, _____ Escrevente Subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:09, sob o número WSTS22702206987. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 7N7HTZbj.

521

Tabelião de Protesto de Praia Grande

Rua Fumio Miyazi, 335 - Tel: (13) 3476-5110 - CEP 11701-160 - Praia Grande - SP

Recibo de Retirada de Título e Instrumento de Protesto

Aviso Recepção: 734113 **Protocolo: 544595**

Título Protestado em: 13/03/2019

| | | | |
|---|-------------------------|------------------|---------------------|
| Título: SJ | Número: 0027274-92.2006 | Valor: 33.657,24 | Vencim.: 18/03/2014 |
| Responsável: LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA | | | |
| Apresentante NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR | | | |

Os emolumentos, as custas e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (Item 6, alínea "b", das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2002).

Praia Grande, 13/03/2019. Recebi a 1ª via deste, o título e o instrumento de protesto.

Caixa
CORREIO 14/09/2019

TJSP (COMARCA DE SANTOS)

11013300

522

Tabelião de Protesto de Praia Grande

Rua Fumio Miyazi, 335 - Tel: (13) 3476-5110 - CEP 11701-160 - Praia Grande - SP

Recibo de Retirada de Título e Instrumento de Protesto

Aviso Recepção: 734113 **Protocolo: 544595**

Título Protestado em: 13/03/2019

| | | | |
|---|-------------------------|------------------|---------------------|
| Título: SJ | Número: 0027274-92.2006 | Valor: 33.657,24 | Vencim.: 18/03/2014 |
| Responsável: MINTON MATUNAGA | | | |
| Apresentante NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR | | | |

Os emolumentos, as custas e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (Item 6, alínea "b", das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2002).

Praia Grande, 13/03/2019. Recebi a 1ª via deste, o título e o instrumento de protesto.

Caixa
CORREIO 14/03/2019

TJSP (COMARCA DE SANTOS)

11013300

Instrumento de Protesto

| PROTOCOLO | Nº Recepção | Data Apresentação | Data da Protocolização | Livro | Folha |
|-----------|-------------|-------------------|------------------------|-------|-------|
| 544595 | 734113 | 26/02/2019 | 27/02/2019 | 1400 | 178 |

Documentos:

SAIBAM quantos o presente virem que foi apontado neste Cartório, para PROTESTO Comum por Falta de Pagamento o título abaixo caracterizado e gravado por processo eletrônico de imagens.

A intimação foi efetivada no endereço fornecido pelo apresentante, para, no tríduo legal, efetuar o pagamento.

Manifestação do Responsável: Nenhuma manifestação foi apresentada no tríduo legal.

Decorrido o prazo legal, sem pagamento, a pedido do apresentante e para garantia dos seus direitos, lavrei o presente instrumento na forma da lei.

Obs.: Tríduo dilatado para tentativa de efetivação da intimação por "AR".



Selo Digital
1197685CC0000054459519197
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

DOU FÉ.

Praia Grande, 13 de Março de 2019.

Adevanir Benedito Pereira Filho
Escrevente Autorizado

| Natureza do Título | Número | Emissão | Vencimento | Faixa | Condução |
|--------------------|-----------------|------------|------------|-------|----------|
| SJ | 0027274-92.2006 | 24/07/2006 | 18/03/2014 | AZ | 34,80 |

Valor protestado: 33.657,24 (** TRINTA E TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS **)

| | | |
|---------------|------------------------------------|-------------|
| Apresentante: | NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR | Endosso |
| Endereço: | RUA PINDORAMA, 11 AP 602 | Sem endosso |
| Credor: | NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR | |
| Sacador: | NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR | |
| Cedente: | NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR | |

| Responsável | Identificação | Endereço | Intimação |
|----------------------------------|----------------|---|------------------------|
| MINTON MATUNAGA | 029.541.638-60 | AV COSTA MACHADO, 400 AP 11 - CANTO DO FORTE - 11700650 - PRAIA GRANDE - SP | pessoalmente |
| LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA | 064.102.898-98 | AV SENADOR FEIJO, 423 LOJA 03 - ENCRUZILHADA - 11050300 - SANTOS - SP | edital DESCONHECIDO |

Declaração:

Os emolumentos, as custas e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido de cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (Item 6, alínea "b", das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2002).

Averbação(ões):



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 14013-300, Fone: (13)
4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL

MARIA JOSÉ BERNAFEDINE DA SILVA, Escrivão Judicial I do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA, para fins de embasamento de protesto extrajudicial de sentença/título executivo judicial, em observância ao artigo 104-A das NSCGJ, atendendo a requerimento do(s) credor(res), que pesquisando em cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.648,42

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 09/12/2018: R\$ 33.657,24 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

REQUERENTE(S)/CREDOR(ES):

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF 252.951.728-21, RG 263637906, R Pindorama, 11, apto 602, Boqueirão, CEP 11045-530, Santos - SP

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF 460.516.278-04, RG 68665957, R Pindorama, 11, apto 602, Boqueirão, CEP 11045-530, Santos - SP

REQUERIDO(S)/DEVIDOR(ES):

MILTON MATUNAGA, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, com endereço à Avenida Costa Machado, 400, apto 11 Hort, Canto do Forte, CEP 11700-650, Praia Grande - SP e **LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA**, CPF 064.102.898-98, RG 16647982, com endereço à Avenida Senador Feijó, 423, loja 03, Encruzilhada, CEP 11050-300, Santos - SP

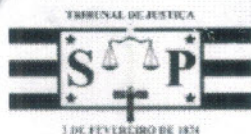
DATA DA SENTENÇA: 21/12/2007

SENTENÇA: "Isto posto JULGO IMPROCEDENTE a ação de reparação de danos, proposta por MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, em face de NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, todos qualificados nos autos, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. JULGO ainda, PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO ofertada por NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR em face de MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, nos termos do artigo 159 do Código Civil, artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR exclusivamente o autor/reconvindo Milton Matunaga, no pagamento da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como indenização por danos morais, acrescida de correção monetária desde a data desta decisão, e juros moratórios contados da citação. Os autores arcarão com as custas, e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor dos réus ora arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando, contudo, isentos de pagamento nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. O preparo, no caso de apelação

TABELIONATO DE PROTESTO
R. Fumio Miyazi, 335 Praia Grande-SP

PROTESTADO

Correspondência recebida
nesta data.
PG 25/12/18
Após expediente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

corresponderá a 2% do valor dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-se os valores mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo do porte de remessa e de retorno? código 110-4 -, por volume encaminhado à Superior Instância, nos termos do artigo 511 e parágrafos do Código de Processo Civil: artigo 4º, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei 11.608 de 29/12/2003; Provimento 833/2004, artigo 1º do Conselho Superior de Magistratura e Comunicado do DEPRI de 16/01/2004. P.R.I."

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 18/03/2014 (decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça)

DATA DO DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO: 27/08/2014.

Certifico, ainda, que os exequentes/credores são beneficiários da Justiça Gratuita, conforme decisão constante nos autos que segue transcrita:

Decisão 18/09/2014: "Vistos. Fls. 288/289: Ciente da apresentação da memória atualizada do débito. Anote-se que os exequentes são beneficiários da justiça gratuita (fls. 107) e ao credor Nelson Gonçalves (pai) foi deferido o pedido de prioridade de tramitação (fls. 104). Ciência sobre o resultado da pesquisa RENAJUD, conforme extratos que seguem. Observe-se que o número de CPF do co-executado (229.541.638-60) é apontado como incorreto. Se for o caso indiquem os exequentes o número correto do CPF do executado. Oportunamente, tornem conclusos para a pesquisa BACENJUD. Intime-se."

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 17 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



527

JUNTADA

Em 21, de março de 2019 faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- carta devolvida
- edital
- comprovante de depósito judicial

_____ que segue(m).

Eu, _____ Escrevente Subscrevi.



VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG

Advogada

OAB/SP 176996

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO 6ª. DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

Processo nº 0027274.92.2006.8.26.0562

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR e ou , já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seu procurador abaixo assinado, ante ao r. despacho de fls., noticiar que o executado possui aplicações em **previdência privada**.

Temos que, em grande maioria das decisões do Tribunal de São Paulo, tem se reconhecido que tais valores consistiriam em "investimento" ou "aplicação", e não "pecúlio" (Agravo de Instrumento n. 2140514-81.2014, Rel. Des. Israel Góes dos Anjos, j. 16.09.2014; AI n. 0228850-66.2012, Rel. Des. Jacob Valente, j. 30.01.2013; dentre outros). Em outra decisão, a Corte bandeirante entendeu que mesmo iniciado o período de benefício, tais valores "não detém caráter alimentar" (AI n. 2064769-95.2014, Rel. Des. Carlos Alberto de Salles, j. 03.06.2014). Em decisão da 30ª câmara de Direito Privado, entendeu-se que pelo decurso do tempo, tais fundos adquiririam a característica de investimento, o que os tornaria penhoráveis (AI n. 0109196-51.2013, Rel. Des. Andrade Neto, j. 23.10.13).

Isto posto, requer a expedição de ofício Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais (CNSeg), Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (Rua Senador Dantas 74, 13º andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20031-205), á fim de proceder a penhora dos ativos financeiros na forma do calculo de fls. 508.

Santos, 20 de março de 2019



Valeria Alverenga Rollemberg
OAB 176996 - SP
Advogada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Joel Birello Mandelli

Vistos.

Fls. 528: Indefiro.

Localizar bens do devedor passíveis de penhora ainda é ônus do credor. As formas de intervenção do Poder Judiciário nessa questão - até pelas limitações estruturais - são aquelas já previstas em lei ou regulamentos (Bacenjud, Renajud e Infojud).

Aguarde-se a autora dar andamento no processo pelo prazo de 15 (quinze) dias. No silêncio, arquivem-se os autos, ficando suspensa a presente execução, nos termos do Art. 921, III do CPC.

Intime-se.

Santos, 22 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 89/2019

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 529, será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em **27/03/2019**. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, **25/03/2019**.

Eu, _____, Esc. Subsc.

531

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WSTS22702206395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código JctkpacS.

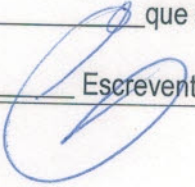
JUNTADA

Em 15, de abril de 2019 faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- carta devolvida
- edital
- comprovante de depósito judicial

que segue(m).

Eu, _____ Escrevente Subscrevi.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL COMARCA DE SANTOS/sp

23 937/2006

Processo nº: 0027274.92.2006.8.26.0562

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR e ou, por seus procuradores firmatários, nos autos de Cumprimento de sentença vem respeitosamente à presença de V. Exa., atendendo ao r. despacho de fls. 528, dizer e requerer o quanto segue:

- Que o Autor está diligenciando na localização de outros bens passíveis de penhora, tendo em vista a decisão de fls. 528 dos autos. Assim, REQUER, por derradeiro, nova suspensão do processo pelo prazo de trinta (30) dias.

N. Termos, para os efeitos legais,

P. Deferimento

Santos, 11 de abril de 2019



Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

OAB 176996-sp



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)

4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

533
fls. 266

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 c. 937/2006-01
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Concedo ao exequente prazo de 30 dias, conforme solicitado as folhas 532.

No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.

Santos, 23 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOEL BIRELLO MANDELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e o código FM000000BF92Z.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WSTS22702206395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código ah.TbhVKW.

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 0129/2019

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 533, será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2019. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, 24/04/2019.

Eu, _____, Esc. Subsc.

JUNTADA

Em 29, de abril de 2019 faço
a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
 documento (s)
 guia (s)
 mandado
 ofício (s)
 aviso de recebimento
 carta precatória
 carta devolvida
 edital
 comprovante de depósito judicial

que segue(m).

Eu, _____ Escrevente Subscrevi.

38004

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | MUDOU-SE |
| <input type="checkbox"/> | ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| <input type="checkbox"/> | NÃO EXISTE O N.º INDICADO |
| <input type="checkbox"/> | FALECIDO |
| <input type="checkbox"/> | DESCONHECIDO |
| <input type="checkbox"/> | RECUSADO |
| <input type="checkbox"/> | AUSENTE |
| <input type="checkbox"/> | NÃO PROCURADO |
| <input type="checkbox"/> | OUTROS |
| <input checked="" type="checkbox"/> | INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO |
| <input type="checkbox"/> | REINTEGRADO |

18 ABR 2019

RUBRICA: Alexandre do Nascimento
Agente de Correios
Matr. 8.920.498-0



Guilherme Soares
Protocolo - ACSP
RG: 44.650.120-7

TJSP / Comarca de Santos
R: Bittencourt, 144, Vila Nova
Cep: 11013-300 - Santos - SP

ACERTEMENTE

SCPC

R: Boa Vista, 51
Centro - São Paulo - SP
Cep: 03014-911

BOA VISTA SCPC
MUDOU-SE
PARA
Av. Tamboré, 267 - Torre Sul - 15º Andar
Tamboré - Barueri - SP - CEP 06460-000

DRS/PM
5 ABR 2022
SANTOS

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority
Recebedor
Assinatura Doc.
JT 99124781 4 BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WSTS22702206395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código ht52NMUW.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL

MARIA JOSÉ BERNARDINE DA SILVA, Escrivão Judicial I do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA, para fins de embasamento de protesto extrajudicial de sentença/título executivo judicial, em observância ao artigo 104-A das NSCGJ, atendendo a requerimento do(s) credor(res), que pesquisando em cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Meral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.648,42

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 09/12/2018: R\$ 33.657,24 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

REQUERENTE(S)/CREDOR(ES):

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF 252.951.728-21, RG 263637906, R Pindorama, 11, apto 602, Boqueirao, CEP 11045-530, Santos - SP e

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF 460.516.278-04, RG 68665957, R Pindorama, 11, apto 602, Boqueirao, CEP 11045-530, Santos - SP

REQUERIDO(S)/DEVEDOR(ES):

MILTON MATUNAGA, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, com endereço à Avenida Costa Machado, 400, apto 11 Hort, Canto do Forte, CEP 11700-650, Praia Grande - SP e **LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA**, CPF 064.102.898-98, RG 16647982, com endereço à Avenida Senador Feijo, 423, loja 03, Encruzilhada, CEP 11050-300, Santos - SP

DATA DA SENTENÇA: 21/12/2007

SENTENÇA: "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de reparação de danos, proposta por MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, em face de NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, todos qualificados nos autos, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. JULGO ainda, PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO ofertada por NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR em face de MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, nos termos do artigo 159 do Código Civil, artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR exclusivamente o autor/reconvido Milton Matunaga, no pagamento da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como indenização por danos morais, acrescida de correção monetária desde a data desta decisão, e juros moratórios contados da citação. Os autores arcarão com as custas, e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor dos réus ora arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando, contudo, isentos de pagamento nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. O preparo, no caso de apelação,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

corresponderá a 2% do valor dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-se os valores mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo do porte de remessa e de retorno ? código 110-4 -, por volume encaminhado à Superior Instância, nos termos do artigo 511 e parágrafos do Código de Processo Civil; artigo 4º, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei 11.608 de 29/12/2003; Provimento 833/2004, artigo 1º do Conselho Superior de Magistratura e Comunicado do DEPRI de 16/01/2004. P.R.I."

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 18/03/2014 (decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça)

DATA DO DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO: 27/08/2014.

Certifico, ainda, que os exequentes/credores são beneficiários da Justiça Gratuita, conforme decisão constante nos autos que segue transcrita:

Decisão 18/09/2014: "Vistos. Fls. 288/289: Ciente da apresentação da memória atualizada do débito. Anote-se que os exequentes são beneficiários da justiça gratuita (fls. 107) e ao credor Nelson Gonçalves (pai) foi deferido o pedido de prioridade de tramitação (fls. 104). Ciência sobre o resultado da pesquisa RENAJUD, conforme extratos que seguem. Observe-se que o número de CPF do co-executado (229.541.638-60) é apontado como incorreto. Se for o caso indiquem os exequentes o número correto do CPF do executado. Oportunamente, tornem conclusos para a pesquisa BACENJUD. Intime-se."

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 17 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA JOSE BERNARDINE DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjst.jus.br/esaj>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562/01 e o código FM000000AZCXH.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WSTIS22702206395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjst.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código H3FFsM6e.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da decisão de fls. 533. Nada Mais.
 Santos, 11 de julho de 2019. Eu, ____, Silvana Aparecida Da Silva Serafim,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Manifeste-se a parte interessada sobre a devolução da certidão de objeto e pé às fls. 536/538.

Intime-se.

Santos, 11 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Fls. 541A**CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 235/2019**

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 540 será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2019. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, 11/07/2019.

Eu, , Esc. Subsc.

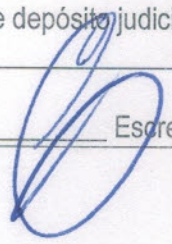
JUNTADA

Em 31, de julho de 2019 faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- carta devolvida
- edital
- comprovante de depósito judicial

_____ que segue(m).

Eu, _____ Escrevente Subscrevi.



VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª Vara Cível da
 COMARCA DE SANTOS

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562)

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou , por sua advogada infra-assinado nos autos da ação de Cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

I- DA MUDANÇA ENDEREÇO

Ciente da mudança de endereço do SPC, e a remessa será feita pelo exequente.

II- DA PENHORA PREVIDENCIA PRIVADA

A execução realiza-se no interesse do credor, conforme inteligência do art. 797 do CPC/2015, de forma que devem ser disponibilizados a ele meios concretos e eficazes para a satisfação de seu crédito:

“Artigo 797. Ressalvado o caso de insolvência do devedor, em que tem lugar o concurso universal, realiza-se a execução no interesse do exequente que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados”

Assim sendo, se faz necessário a expedição de ofício aos respectivos órgãos para prestar as informações acerca de ativo financeiros.

A pretensão da exequente encontra-se amparada pelo Egrégio Tribunal de Justiça no que diz :

“REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES. Execução por título extrajudicial. Indeferimento de expedição de ofício à SEFAZ, CNSEG e SUSEP a fim de localizar ativos financeiros passíveis de penhora. Informações sigilosas inacessíveis à parte. Impenhorabilidade que deve ser aferida casuisticamente, mediante exame da necessidade de utilização do saldo pelo participante e sua família. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO, COM OBSERVAÇÃO” (TJSP; Agravo de Instrumento 2265671-25.2018.8.26.0000; Relator (a): Fernando Sastre Redondo; Órgão Julgador: 38ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/11/2012; Data de Registro: 01/03/2019);

oalp

0619370

13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WSTS22702206396. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código PS8RCkFZ.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

E ainda,

“Execução por quantia certa de título extrajudicial .Tentativas de localização de ativos financeiros Envio de ofícios a administradoras de cartões de crédito e à Secretaria da Fazenda do Estado Informações sobre créditos e acerca do Programa Nota Fiscal Paulista Consultas inúteis aos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud Pesquisas a administradoras de cartões sem nenhuma efetividade Consulta à Secretaria da Fazenda do Estado, à qual a exequente não tem acesso, que pode ter resultado útil Recurso provido em parte, para o envio de ofício à Secretaria da Fazenda” (TJSP; Agravo de Instrumento 2254247-83.2018.8.26.0000; Relator (a): Cerqueira Leite; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 4ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 21/01/2019; Data de Registro: 21/01/2019);

E

“EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Expedição de ofícios à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para obtenção de informações acerca de eventuais créditos em nome do executado relativamente ao Programa Nota Fiscal Paulista e à CNSEG, quanto a previdência privada. Admissibilidade. Medida visa a conferir efetividade à execução e obedece à ordem de preferência para a penhora. Informações prestadas devem se ater ao crédito que esteja livre para utilização. Recurso provido, com observação” (TJSP; Agravo de Instrumento 2165840-04.2018.8.26.0000; Relator (a): Gilson Delgado Miranda; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro de Pindamonhangaba - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 03/12/2018; Data de Registro: 03/12/2018).

E

“Ação de execução. Expedição de ofícios visando a obtenção de informações. Plano de previdência privada. Pedido de expedição de ofícios a instituições financeiras para a verificação de eventual existência de valores depositados em previdência privada. Cabimento do pleito. Entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a penhorabilidade de valores existentes em fundo de previdência privada complementar deve ser aferida pelo Juiz casuisticamente, a fim de avaliar se os mesmos possuem caráter alimentar. Possibilidade de expedição de ofício à Secretaria da Fazenda Estadual visando obter informações acerca da existência de crédito da Nota Fiscal Paulista. Recurso provido” (TJSP; Agravo de Instrumento 2237195-74.2018.8.26.0000; Relator (a): Luis Carlos de Barros; Órgão Julgador: 20ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional IV - Lapa - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 04/02/2019; Data de Registro 28/02/2019)

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

e finalmente,

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Execução de título extrajudicial – Decisão que indeferiu pedido de expedição de ofícios para órgãos administrativos (SEFAZ e SUSEP) – Recurso da exequente – Execução que se realiza no interesse do credor – Devido processo legal que deve ser assegurado ao credor - Informações protegidas por sigilo bancário e fiscal que somente podem ser obtidas por meio de requisição judicial – RECURSO PROVIDO.(Agravo de Instrumento nº 2100014-94.2019.8.26.0000, 24ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, 04.07.2019, relator Des JONIZE SACCHI DE OLIVEIRA) .

A execução realiza-se no interesse do credor, conforme inteligência do art. 797 do CPC/2015, de forma que devem ser disponibilizados a ele meios concretos e eficazes para a satisfação de seu crédito:

“Artigo 797. Ressalvado o caso de insolvência do devedor, em que tem lugar o concurso universal, realiza-se a execução no interesse do exequente que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados”

DO PEDIDO

Ante todo exposto, requer expedição oficio expedição de ofícios aos seguintes órgãos administrativos:

- (1) CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme provimentos 13/2012 do TJSP e 39/2014 dp CNJ;
- (2) CNseg Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (Rua Senador Dantas, nº 74, 12º Andar, Centro, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ) para que informe se o executado figura como titular de valores de planos de previdência privada, títulos de capitalização, CGBL e PGBL, providenciando o seu bloqueio em caso positivo, com a transferência dos valores para conta á disposição do Juizo
- (3) SUSEP Superintendência de Seguros Privados(Rua Formosa nº 367 Centro.São Paulo/SP - CEP: 01049-000) para que informe se o executado figura como titular de valores de planos de previdência privada, providenciando o seu bloqueio em caso positivo, com a transferência dos valores para conta á disposição do Juizo

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

(4) Central de Custódia de Liquidação Financeira de Títulos CETIP para que informe se o executado figura como titular de valores mobiliários em nome da executada mencionada no item 1, bem como, em caso positivo, proceda com a transferência dos valores para conta à disposição do Juízo

(5) B3 S.A. para que informe sobre eventuais ações, participações em fundos ou qualquer outro valor mobiliário de titularidade do executados já qualificados;

(6) SEFAZ Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo , á fim de localização da existência de créditos do Programa Nota Fiscal Paulista , em caso positivo, requer o bloqueio no valor pretendido na execução, e sua oportuna transferência para conta à disposição deste Juízo .

Pede Deferimento,
 Santos, de julho de 2019.

Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
 OAB 176996-sp



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c, 937/2006
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior
 Executado: Milton Matunaga

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 543/546: Indefiro.

Localizar bens do devedor passíveis de penhora ainda é ônus do credor. As formas de intervenção do Poder Judiciário nessa questão - até pelas limitações estruturais - são aquelas já previstas em lei ou regulamentos (Bacenjud, Renajud e Infojud).

Aguarde-se a autora dar andamento no processo pelo prazo de 15 (quinze) dias. No silêncio, arquivem-se os autos, ficando suspensa a presente execução, nos termos do Art. 921, III do CPC.

Intime-se.

Santos, 01 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

5297
WSTS2702206395

JUNTADA

Em 05, de 08 de 2019 faço

a juntada do(a)(s):

- () petição (ões)
- () documento (s) *(1) Mensagem eletrônica*
- () guia (s)
- () mandado
- () ofício (s)
- () aviso de recebimento
- () carta precatória
- () carta devolvida
- () edital
- () comprovante de depósito judicial

que segue(m).

Eu, *[assinatura]* Escrevente Subscrevi.

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...

Enc: Protocolo No. 190731-000670

S

SANTOS - 6 OFICIO CIVEL

sex 02/08, 18:00

THEREZINHA FILGUEIRAS PERES PASSOS DA SILVA

Responder a todos | ...

Caixa de entrada

46051627804.pdf

125 KB

Mostrar todos os 1 anexos (125 KB) Baixar Salvar no OneDrive - Tribunal de Justica de Sao Paulo

Sexta Vara Cível da Comarca de Santos
Cartório do 6º Ofício Cível
Rua Bittencourt nº 144, 3º and., s. 36/38
Cep. 11013-300
Santos - São Paulo
fone: (13) 4009-3615

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: Boa Vista Serviços - SCPC <svc_scpc@boavistascpc.com.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de agosto de 2019 17:03

Para: SANTOS - 6 OFICIO CIVEL <santos6cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Protocolo No. 190731-000670

BoaVista
SCPC

São Paulo, 02/08/2019

Ofício: nº.

Processo: nº. 0027274-92.2006.8.26.0562

Requerente: MILTON MATUNAGA/LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA

Requerido: 46051627804; 25295172821

Meritíssimo (a) Juiz (a)

R

(x) Informe se devemos cancelar o(s) registro (s) na consulta em anexo.

Informamos que a BOA VISTA SCPC apenas recepciona informações incluídas por terceiros, de iniciativa exclusiva dos filiados ao Sistema, por meio eletrônico. Importante ressaltar a ausência de autonomia da BOA VISTA SCPC para incluir ou excluir registros em seus cadastros por sua própria conta e risco.

Deste modo a BOA VISTA SCPC é apenas uma arquivista, sendo as informações nela vinculadas de total responsabilidade das empresas associadas.

Importante ressaltar que o banco de dados da BOA VISTA SCPC, além dos registros incluídos por referidas empresas, é composto por apontamentos de diversas fontes públicas - Cartórios de Protestos Distribuidores Cíveis, Diários Oficiais – e de informações enviadas pelo Banco Central do Brasil, responsável pelo processamento de cadastro de cheque sem fundo (CCF).

Ao ensejo, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente
SCPC - São Paulo
ENDEREÇO SEDE

A Boa Vista SCPC, está ao seu lado para garantir mais segurança e melhores resultados nos negócios.

Em caso de dúvidas: boavistaservicos.com.br/atendimento

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.

5519

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WSTS22702206395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código 08hHo001.

Resposta da consulta



mtg

BoaVista

Administradora do SCPC

CONSULTA: SCPC COMPLETO - NACIONAL ANALITICO

SOLICITANTE: 00000000 - O PROPRIO EMITENTE
DOCUMENTOS: CPF46051627804

-----> INFORMACOES COMPLEMENTARES <----- N A D A C O N S T A
-----> S C P C <-----

Total de Registro(s): 1 Valor de: R\$ 31,35
Primeiro Debito: FEV/15 R\$ 31,35 Maior Debito: FEV/15 R\$ 31,35

Nome: NELSON GONCALVES DOS SANTOS 06JAN1934
Documentos: CPF46051627804

| Informante | Contrato | Debito | Disponivel S |
|---------------------------------|-----------------|------------|--------------|
| OJ NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA | 120120BD4585991 | 17/02/2015 | 28/04/2015 C |
| SCPC SAO PAULO | SP R\$ 31,35 | | |

-----> TITULOS PROTESTADOS <----- N A D A C O N S T A
-----> DEVOLUCOES INFORMADAS P/ CCF <----- N A D A C O N S T A
-----> DEVOLUCOES INFORMADAS P/ USUARIO <----- N A D A C O N S T A
-----> CHEQUES SUSTADOS MOTIVO 21 <----- N A D A C O N S T A
-----> ACOES <----- N A D A C O N S T A
-----> CONSULTAS ANTERIORES <----- N A D A C O N S T A
-----> SINTESE CADASTRAL <-----

Nome: NELSON GONCALVES DOS SANTOS
Documento: CPF46051627804 T.Eleitor: 0106184970116
Nascimento: 06/01/1934
Nome Mae: ANA BARBOSA GONCALVES

-----> TELEFONES VINCULADOS AO CPF <-----

NAO CONSTAM TELEFONES VINCULADOS AO DOCUMENTO CONSULTADO

+ + + + + INFORMACOES CONFIDENCIAIS SAO PAULO, 02/08/2019 17:02:53 NET9999



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 937/2006
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior
 Executado: Milton Matunaga

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de fls. 547 sem manifestação do exequente. Certifico ainda que nesta data encaminhei os autos ao arquivo. Nada Mais. Santos, 02 de setembro de 2019. Eu, ____, MARCOS DA SILVA EGREJA, Escrevente-Técnico

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS DA SILVA EGREJA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.tjsp.jus.br>. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA RÖLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WJST22702206395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código e6NXRGpP.

551

JUNTADA

Em 04, de dezembro de 2019 faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- carta devolvida
- edital
- comprovante de depósito judicial

_____ que segue(m).

Eu, _____  Escrevente Subscrevi.

VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG-OAB 176.996-SP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

0027274.92.2006.8.26.0562

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, por sua advogada infra-assinado , vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação Cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara,

REQUERER : 1) desarquivamento do feito, deixando de anexar guia em razão da gratuidade.

2) a expedição de certidão nos termos do artigo 828 do CPC, para anotações pertinentes.

3) após, requer a suspensão do feito.

Pede Deferimento.

Santos, de novembro de 2019.

[Handwritten Signature]

Dra Valeria Alvarenga Rollemberg

OAB 176.996-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WSTS22702206395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código FbAEm6hD.

88033
02109/2019
PC 4889/2017

06/1937

aa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c,937/2006**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Processo desarquivado.

Apresente o exequente cálculo atualizado, no prazo de 15 dias.

Após, expeça-se certidão nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.

Santos, 05 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 0444/2019

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 556, será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 10/12/2019. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, 06/12/2019.

Eu, _____, Esc. Subsc.

JUNTADA

Em 17, de 12 de 2019 faço a juntada do(a)(s):

-) petição (ões)
-) documento (s)
-) guia (s)
-) mandado
-) ofício (s)
-) aviso de recebimento
-) carta precatória
-) carta devolvida
-) edital
-) comprovante de depósito judicial

_____ que segue(m).

Eu, lo Escrevente Subscrevi.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

fls. 293

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WSTSP2702206395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código gSgNQmOS.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP.

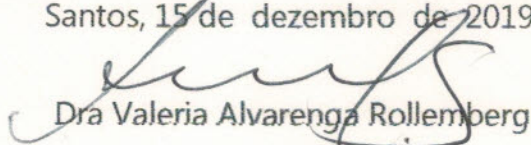
Proc. 0027274.92.2006.8.25.0562/01

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, por sua advogada infra-assinado, nos autos de Cumprimento de sentença, que tramita perante essa r. vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

1. O exequente pleiteou a certidão para fins de protesto conforme expedição datada de 17.01.2019.
2. Ocorre que, ao providenciar o apontamento, o cartório devolveu em razão de irregularidade no apontamento do devedor.(anexo)
3. Assim sendo, requer seja RETIFICADO a certidão de protesto extrajudicial para constar como devedor apenas MILTON MATUNAGA, eis que sua mulher foi excluída da demanda.

Pede Deferimento.

Santos, 15 de dezembro de 2019


Dra Valeria Alvarenga Rollemberg
OAB 176996

DEVOLVIDO POR IRREGULARIDADE

CÓDIGO DEFINIR DE VEOR

MOTIVO 7



...de acordo com o art. 104, inciso I, do Código de Processo Civil, a parte autora é obrigada a depositar em juízo o valor das custas processuais e a apresentar o comprovante de depósito em prazo determinado pelo juiz, sob pena de indeferimento do pedido. No entanto, a parte autora não apresentou o comprovante de depósito em tempo hábil, razão pela qual o pedido foi indeferido. A parte autora alega que não possui condições financeiras para arcar com as custas processuais, mas não apresentou qualquer prova que demonstre essa situação. Portanto, o pedido é indeferido.

...em razão da ausência de depósito em juízo, o pedido é indeferido. A parte autora é obrigada a depositar em juízo o valor das custas processuais e a apresentar o comprovante de depósito em prazo determinado pelo juiz, sob pena de indeferimento do pedido. No entanto, a parte autora não apresentou o comprovante de depósito em tempo hábil, razão pela qual o pedido foi indeferido. A parte autora alega que não possui condições financeiras para arcar com as custas processuais, mas não apresentou qualquer prova que demonstre essa situação. Portanto, o pedido é indeferido.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR TERMO DA LEI 11.363/2006
CORPORAL IMPRESSÃO E MANEIO IMPRESSÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

corresponderá a 2% do valor dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-se os valores mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo do porte de remessa e de retorno ? código 110-4 -, por volume encaminhado à Superior Instância, nos termos do artigo 511 e parágrafos do Código de Processo Civil; artigo 4º, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei 11.608 de 29/12/2003; Provimento 833/2004, artigo 1º do Conselho Superior de Magistratura e Comunicado do DEPRI de 16/01/2004. P.R.I."

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 18/03/2014 (decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça)

DATA DO DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO: 27/08/2014.

Certifico, ainda, que os exequentes/credores são beneficiários da Justiça Gratuita, conforme decisão constante nos autos que segue transcrita:

Decisão 18/09/2014: "Vistos. Fls. 288/289: Ciente da apresentação da memória atualizada do débito. Anote-se que os exequentes são beneficiários da justiça gratuita (fls. 107) e ao credor Nelson Gonçalves (pai) foi deferido o pedido de prioridade de tramitação (fls. 104). Ciência sobre o resultado da pesquisa RENAJUD, conforme extratos que seguem. Observe-se que o número de CPF do co-executado (229.541.638-60) é apontado como incorreto. Se for o caso indiquem os exequentes o número correto do CPF do executado. Oportunamente, tornem conclusos para a pesquisa BACENJUD. Intime-se."

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 17 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

361

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FÓRUM DE SÃO PAULO
 SALA DE JUSTIÇA Nº 144 - 1º ANDAR - RUA DO JARDIM, 144 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 01208-000

EXERCÍCIO DE DIREITO DE RESCISÃO

MARIA JOSÉ BERNARDINI DA SILVA, brasileira casada, inscrita em CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada em Rua X, nº 123, bairro Y, cidade Z, Estado de São Paulo, por meio de advogado constituído, vem por meio do presente requerer a rescisão do contrato de trabalho firmado com a empresa ABC, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/00-00, sob o nº de registro nº 123456789, em virtude de não pagamento de salários e demais verbas devidas.

PROTESTO FIRMO Nº 000000 DE 00/00/00 - CLASSE - RESCISÃO
 O requerente declara que não possui outro vínculo empregatício com a empresa ABC.

DATA DA REQUISIÇÃO: 00/00/00

VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 00,00

VALOR DO JUízo DE RECURSO: R\$ 00,00

REQUERIMENTO Nº 000000 DE 00/00/00

O requerente declara que não possui outro vínculo empregatício com a empresa ABC.

MILTON MATIAGA, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado em Rua X, nº 123, bairro Y, cidade Z, Estado de São Paulo, vem por meio do presente requerer a rescisão do contrato de trabalho firmado com a empresa ABC, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/00-00, sob o nº de registro nº 123456789, em virtude de não pagamento de salários e demais verbas devidas.

PROTESTO FIRMO Nº 000000 DE 00/00/00 - CLASSE - RESCISÃO
 O requerente declara que não possui outro vínculo empregatício com a empresa ABC.

DATA DA REQUISIÇÃO: 00/00/00

VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 00,00

VALOR DO JUízo DE RECURSO: R\$ 00,00

REQUERIMENTO Nº 000000 DE 00/00/00

O requerente declara que não possui outro vínculo empregatício com a empresa ABC.

O requerente declara que não possui outro vínculo empregatício com a empresa ABC.

O requerente declara que não possui outro vínculo empregatício com a empresa ABC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL

MARIA JOSÉ BERNARDINE DA SILVA, Escrivão Judicial I do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA, para fins de embasamento de protesto extrajudicial de sentença/título executivo judicial, em observância ao artigo 104-A das NSCGJ, atendendo a requerimento do(s) credor(res), que pesquisando em cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.648,42 ✓

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 09/12/2018: R\$ 33.657,24 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). ✓

REQUERENTE(S)/CREDOR(ES):

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF 252.951.728-21, RG 263637906, R Pindorama, 11, apto 602, Boqueirao, CEP 11045-530, Santos - SP e

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF 460.516.278-04, RG 68665957, R Pindorama, 11, apto 602, Boqueirao, CEP 11045-530, Santos - SP

REQUERIDO(S)/DEVEDOR(ES):

MILTON MATUNAGA, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, com endereço à Avenida Costa Machado, 400, apto 11 Hort, Canto do Forte, CEP 11700-650, Praia Grande - SP e **LÍDIA**

VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, CPF 064.102.898-98, RG 16647982, com endereço à Avenida Senador Feijo, 423, loja 03, Encruzilhada, CEP 11050-300, Santos - SP

DATA DA SENTENÇA: 21/12/2007

SENTENÇA: "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de reparação de danos, proposta por MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, em face de NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, todos qualificados nos autos, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. JULGO ainda, PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO ofertada por NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR em face de MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, nos termos do artigo 159 do Código Civil, artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR exclusivamente o autor/reconvindo Milton Matunaga, no pagamento da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como indenização por danos morais, acrescida de correção monetária desde a data desta decisão, e juros moratórios contados da citação. Os autores arcarão com as custas, e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor dos réus ora arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando, contudo, isentos de pagamento nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. O preparo, no caso de apelação,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WSTIS22702206395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código gSgNQmOs.

| RESUMO DO CÁLCULO | | | |
|--|---|-----------|------------------|
| Comarca: | SANTOS | | |
| Processo Nº: | 00272749220068260562 | | |
| Vara: | 6 | | |
| Requerente: | Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou | | |
| Requerido: | MILTON MATUNAGA | | |
| Atualizado até: | 15/12/2019 | | |
| Juros do Vencimento | | | |
| Taxa de Juros: | 1% | | |
| Tabela de Correção Monetária: | TJSP | | |
| RESUMO | | | |
| Principal: | | | 7.000,00 |
| Correção Monetária: | | | 6.620,05 |
| Principal Corrigido: | | | 13.620,05 |
| Juros de Mora: | | | 19.590,17 |
| Total Atualizado: | | | 33.210,22 |
| Multa art. 523 § 1º (475-J): | Base de Cálculo: | 33.210,22 | 10.00% |
| | | | 3.321,02 |
| Total Cálculo: | | | 36.531,24 |
| Total Líquido Execução: | | | 36.531,24 |
| | | | |
| Santos - SP, 16 de dezembro de 2019 | | | |
| <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> Valeria ROLLEMBERG | | | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)
4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 299

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c., 937/2006
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral
Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 559/562: esclareça o exequente o pedido, tendo em vista a inexistência de decisão que excluía esposa do devedor do polo passivo.

Prazo: 10 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.

Santos, 18 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 006/2020

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 863 será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em **20/01/2020**. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, **16/01/2020**.

Eu, _____, Esc. Subsc.

JUNTADA

Em 06, de fevereiro de 2020 faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- carta devolvida
- edital
- comprovante de depósito judicial

_____ que segue(m).

Eu, _____ Escrevente Subscrevi.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª Vara Cível da
COMARCA DE SANTOS

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562)

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e ou , por sua advogada infra-
assinado nos autos da ação de Cumprimento de sentença que tramita
perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, ante ao r. despacho de fls. , esclarece que a r. sentença diz :

*" JULGO ainda, PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO ofertada por
NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
em face de MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, nos
termos do artigo 159 do Código Civil, artigo 5º, incisos V e X, da Constituição
Federal, e artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para **CONDENAR
exclusivamente o autor/reconvindo Milton Matunaga, no pagamento da
importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como indenização por danos
morais, acrescida de correção monetária deste a data desta decisão, e juros
moratórios contados da citação....."***

Ante a condenação exclusiva em relação ao
Milton Matunaga, o cartório de protesto não aceitou apontar a
executada Lidia Virginia, eis que não constou na r. sentença os
apontados em relação a mesma.

Isto posto , reitera o pedido de certidão
devidamente retificada.

Pede Deferimento

Santos, 2 de fevereiro de 2020

Dra. Valéria Alvarenga Rollemberg
OAB 176 996-sp

02 pf

06/937

12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WSTS22702206895. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código qRj5V54r.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c, 937/2006**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 566: defiro.

Expeça-se nova certidão de protesto da sentença fazendo constar o nome da devedora.

Deverá a paetê interessa imprimir o expediente junto ao sistema.

Após, manifeste-se o credor em prosseguimento, no prazo de 15 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo eventual provocação.

Intime-se.

Santos, 11 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOEL BIRELLO MANDELLI Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/assess/informacoes do processo. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:11, sob o número WSTS22702206395. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código VPSgl23Y.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO PARA FINS DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL

MARIA JOSÉ BERNARDINE DA SILVA, Escrivão Judicial I do Cartório da 6ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA, para fins de embasamento de protesto extrajudicial de sentença/título executivo judicial, em observância ao artigo 104-A das NSCGJ, atendendo a requerimento do(s) credor(res), que pesquisando em cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.648,42

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 09/12/2018: R\$ 33.657,24 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

REQUERENTE(S)/CREDOR(ES):

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: 252.951.728-21, Rua Pindorama, 11, ap 602, Boqueirão, CEP: 11045-530, Santos/SP e

NELSON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 460.516.278-04, Rua Pindorama, 11, ap 602, Boqueirão, CEP: 11045-530, Santos/SP.

REQUERIDO(S)/DEVEDOR(ES):

MILTON MATUNAGA, CPF 029.541.638-60, RG 9009889, com endereço à Avenida Costa Machado, 400, apto 11 Hort, Canto do Forte, CEP 11700-650, Praia Grande - SP

DATA DA SENTENÇA: 21/12/2007

SENTENÇA: "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de reparação de danos, proposta por MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, em face de NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, todos qualificados nos autos, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. JULGO ainda, PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO ofertada por NELSON GONÇALVES DOS SANTOS e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR em face de MILTON MATUNAGA e LÍDIA VIRGÍNIA BRONDINO MATUNAGA, nos termos do artigo 159 do Código Civil, artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR exclusivamente o autor/reconvinde Milton Matunaga, no pagamento da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como indenização por danos morais, acrescida de correção monetária deste a data desta decisão, e juros moratórios contados da citação. Os autores arcarão com as custas, e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor dos réus ora arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando, contudo, isentos de pagamento nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. O preparo, no caso de apelação, corresponderá a 2% do valor dado à causa ou, em caso de condenação, do valor dessa, observando-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

se os valores mínimo e máximo de recolhimento, sem prejuízo do porte de remessa e de retorno ? código 110-4 -, por volume encaminhado à Superior Instância, nos termos do artigo 511 e parágrafos do Código de Processo Civil; artigo 4º, incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei 11.608 de 29/12/2003; Provimento 833/2004, artigo 1º do Conselho Superior de Magistratura e Comunicado do DEPRI de 16/01/2004. P.R.I."

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 18/03/2014

DATA DO DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO: 27/08/2014

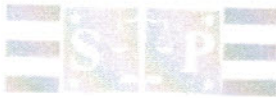
Certifico, ainda, que os exequentes/credores são beneficiários da Justiça Gratuita, conforme decisão constante nos autos que segue transcrita:

Decisão 18/09/2014: "Vistos. Fls. 288/289: Ciente da apresentação da memória atualizada do débito. Anote-se que os exequentes são beneficiários da justiça gratuita (fls. 107) e ao credor Nelson Gonçalves (pai) foi deferido o pedido de prioridade de tramitação (fls. 104). Ciência sobre o resultado da pesquisa RENAJUD, conforme extratos que seguem. Observe-se que o número de CPF do co-executado (229.541.638-60) é apontado como incorreto. Se for o caso indiquem os exequentes o número correto do CPF do executado. Oportunamente, tornem conclusos para a pesquisa BACENJUD. Intime-se."

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 14 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

CERTIDÃO – Publicação (Relação nº 78/2020)

Certifico e dou fé que a decisão/ato ordinatório de fls. 567 será disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Nada Mais. Santos, 12/03/2020. Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 937/2006**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de fls. 567 sem manifestação dos exequentes. Certifico ainda que nesta data encaminhei os autos ao arquivo. Nada Mais. Santos, 26 de outubro de 2020. Eu, ____, MARCOS DA SILVA EGREJA, Assistente Judiciário.

572
2

JUNTADA

Em 21 de 8 de 2021, faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- carta devolvida
- edital
- comprovante de depósito judicial

que segue(m).

Eu, 2 Escrevente Subscrevi.

VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176 996-SP

fls. 309

EXMO. DR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. Vara CIVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562)

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, por sua advogada infra- assinado, nos autos do processo Cumprimento de sentença, que tramita perante essa r. Vara, vêm à presença de Vossa Excelência,

REQUERER:

1. O desarquivamento do feito e a sua conversão para digital concedendo vista dos autos fora de cartório para digitalização na forma da legislação pertinente.

Santos, 11 de agosto de 2019.

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB-SP 176996



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

570

DECISÃO

Processo Físico nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01 - c. 937/2006**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idosa
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Nos termos do item 4 do Comunicado CG nº 466/2020 defiro o prazo de 30 dias para a parte requerente efetuar a digitalização de todas as peças do processo (capa a capa), cujo prazo fluirá da publicação desta decisão junto ao Diário Eletrônico.

Deverá, ainda, a parte solicitante observar criteriosamente as orientações contidas no referido Comunicado, mas especificamente quanto à correta identificação das peças processuais.

Posteriormente, deverá a Serventia providenciar a intimação das partes quanto à conversão do processo físico em digital.

Decorrido tal prazo, intimem-se as demais partes, conforme estabelecido no item 5 do mencionado Comunicado.

Intime-se.

Santos, 30 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOEL BIRELLO MANDELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código x0Wkiu0Z. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2022 às 23:13, sob o número WSTS22702206409. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código x0Wkiu0Z.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/09/2021. Considera-se a data de publicação em 02/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação
08/09/2021 - Nossa Senhora de Mont Serrat - Padroeira - Prorrogação

Advogado
Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
Edison Faria (OAB 55228/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do item 4 do Comunicado CG nº 466/2020 defiro o prazo de 30 dias para a parte requerente efetuar a digitalização de todas as peças do processo (capa a capa), cujo prazo fluirá da publicação desta decisão junto ao Diário Eletrônico. Deverá, ainda, a parte solicitante observar criteriosamente as orientações contidas no referido Comunicado, mas especificamente quanto à correta identificação das peças processuais. Posteriormente, deverá a Serventia providenciar a intimação das partes quanto à conversão do processo físico em digital. Decorrido tal prazo, intimem-se as demais partes, conforme estabelecido no item 5 do mencionado Comunicado. Intime-se."

Santos, 1 de setembro de 2021.

MARCOS DA SILVA EGREJA
Assistente Judiciário

576
Q

JUNTADA

Em 13 de 10 de 2021, faço a juntada do(a)(s):

- petição (ões)
- documento (s)
- guia (s)
- mandado
- ofício (s)
- aviso de recebimento
- carta precatória
- carta devolvida
- edital
- comprovante de depósito judicial

que segue(m).

Eu, _____ Escrevente Subscrevi.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO 6ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS /SP

0027274-92.2006.8.26.0562/01 - Cumprimento de sentença

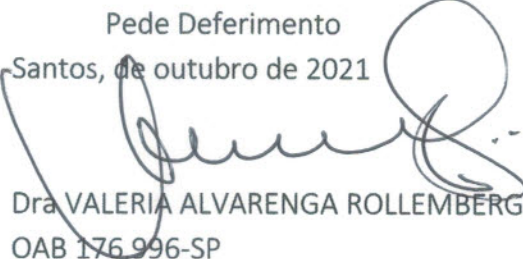
Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG, advogada infra-assinado nos autos de Cumprimento de Sentença, que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar o **TERMO DE SUBSTABLECIMENTO**, a saber:

Eu, VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG, brasileira, Advogada inscrito na OAB-SP sob o nº 176996-sp , com escritório situado à Rua General Camara, 20 sala 21- Centro- Santos, sp, **substabeleço com reserva de poderes**, a Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP), brasileira, advogada, inscrita na OAB-SP sob o nº , com escritório situado Rua General Camara, 20 sala 21- Centro- Santos, sp, os poderes a mim outorgados pelo instrumento procuratório já devidamente juntado aos autos, podendo praticar todos os atos para o bom desempenho deste mandato, nos autos do **Processo nº0027274-92.2006.8.26.0562/01 - Cumprimento de sentença**, que tramita na 6ª Vara Cível da Comarca de Santos,sp, em favor **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior**.

Isto posto, para surtir os regulares efeitos, anote-se.

Por fim, requer a concessão de vista dos autos fora de cartório para a efetiva conversão de físico para digital, publicando os atos igualmente em nome da patrona substabelecida Dra Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP).

Pede Deferimento
Santos, de outubro de 2021



Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG
OAB 176.996-SP

90/03/06
51 ex 20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral
 Exequente: Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro
 Executado: Milton Matunaga e outro

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Joel Birello Mandelli

Vistos.

Aguarde-se provocação por 30 dias. No silêncio, ao arquivo.

Intime-se.

Santos, 15 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Fls. 578

CERTIDÃO – PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO 301/2021

Certifico e dou fé, que o (a) despacho/sentença de fls. 578, será disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em **19/10/2021**. Considera-se data de publicação o primeiro dia subsequente à data acima mencionada.

Santos, **15/10/2021**.

Eu, _____, Esc. Subsc.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****6ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que revendo os autos, deles verifiquei que a parte interessada atendeu ao Comunicado CG 466/2020. Nada Mais. Santos, 30 de agosto de 2022. Eu, ____, Maria José Bernardine da Silva, Escrivão Judicial I.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

O presente tramitava de forma física, encontrando-se neste momento devidamente digitalizado.

Assim, nos termos do Provimento CSM nº 2560 e Comunicado CG nº 466/2020, o presente feito prosseguirá de forma digital.

Anote-se nos autos físicos.

Manifestem-se todos os interessados, no prazo de 15 dias, quanto à conversão.

Intime-se.

Santos, 31 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0503/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. O presente tramitava de forma física, encontrando-se neste momento devidamente digitalizado. Assim, nos termos do Provimento CSM nº 2560 e Comunicado CG nº 466/2020, o presente feito prosseguirá de forma digital. Anote-se nos autos físicos. Manifestem-se todos os interessados, no prazo de 15 dias, quanto à conversão. Intime-se."

Santos, 1 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0503/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/09/2022. Considera-se a data de publicação em 05/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
Edison Faria (OAB 55228/SP)
Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. O presente tramitava de forma física, encontrando-se neste momento devidamente digitalizado. Assim, nos termos do Provimento CSM nº 2560 e Comunicado CG nº 466/2020, o presente feito prosseguirá de forma digital. Anote-se nos autos físicos. Manifestem-se todos os interessados, no prazo de 15 dias, quanto à conversão. Intime-se."

Santos, 2 de setembro de 2022.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

DO CALCULO

Requer a juntada da planilha cálculo do debito devidamente atualizado (set/22)

LOCALIZAÇÃO BENS PASSIVEIS

Em diligência o autor localizei o imóvel sito Av. Costa Machado, 400 – Ap. 11, Canto do Forte - Praia Grande-SP , de posse do executado, que adquiriu o mesmo através de contrato particular diretamente da construtora.

O imóvel não está registrado em nome do Sr. Milton, conforme faz juntada a certidão de matrícula.

Consta na Certidão de Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, que o imóvel encontra-se em propriedade de NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA, contudo, o apartamento objeto foi transacionado, consta como dono no cadastro do condomínio como proprietário o Sr. Milton Matunaga, sendo este o POSSUIDOR DO IMÓVEL, detendo a POSSE direta do imóvel e agindo como se dono fosse perante o condomínio e aos condôminos.

Inobstante, o imóvel possui as despesas de condomínio e IPTU são cobradas em nome do executado, cuja farta documentação em anexo comprova o alegado.

DA PENHORA

Ante a comprovação da posse do imóvel REQUER a penhora dos direitos sobre o imóvel objeto da matrícula nº 172.052 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, (anexo) localizado na Av. Costa Machado, 400 – Ap. 11, Canto do Forte - Praia Grande-SP, anotando-se para surtir os regulares efeitos legais.

E ainda, requer seja nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outras formalidades.

Após, requer a intimação POSTAL para manifestar acerca da penhora no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil.

E por fim, requer cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta postal.

Pede Deferimento.

Santos, de setembro de 2022

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

OAB 176996-sp

RESUMO DO CÁLCULO

Processo: **0027274-92.2006.8.26.0562**
 Comarca: **santos**
 Vara: **6**
 Requerente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior**
 Requerido: **Milton Matunaga**
 Calculado até: **11/09/2022**
 Juros de Mora: **1% - Juros do Vencimento**
 Tabela de correção monetária: **TJSP**

Resumo

| | |
|--------------------------------|------------------|
| Principal: | 7.000,00 |
| Correção Monetária: | 9.747,55 |
| Principal Corrigido: | 16.747,55 |
| Juros de Mora: | 29.592,92 |
| Subtotal: | 46.340,47 |
| Multa Art. 523: | 4.634,05 |
| Base de Cálculo: | 46.340,47 |
| % | 10 % |
| Total atualizado: | 50.974,52 |
| Total Líquido Execução: | 50.974,52 |

Observações: atualização fls. 243/244

Santos / SP, 11 de Setembro de 2022

DRA VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

EVOLUÇÃO DOS VALORES DEVIDOS

Processo: **0027274-92.2006.8.26.0562**

Calculado até: **11/09/2022**

Tabela de Correção Monetária: **TJSP**

Juros de Mora: **1% - Juros do Vencimento**

| Data | Valor Líquido | Fator | Valor Corrigido | Juros Mora % | Juros Mora \$ | Total |
|---|----------------------|--------------|------------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| 20/12/2007 | 7.000,00 | 2.39250759 | 16.747,55 | 176.7 % | 29.592,92 | 46.340,47 |
| Totalização dos valores devidos: | | | | | | 46.340,47 |

ACESSÓRIOS

Processo: **0027274-92.2006.8.26.0562**

Calculado até: **11/09/2022**

Multa Art. 523

| Data | Base de Cálculo | Percentual | Total |
|---------------------|-----------------|------------|-----------------|
| 20/12/2007 | 46.340,47 | 10 % | 4.634,05 |
| Totalização: | | | 4.634,05 |

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

| | |
|-----------------------------|--------------------|
| MATRÍCULA 172.052 | FICHA 01 |
|-----------------------------|--------------------|

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Em 10 de junho de 2.013. *AA*

IMÓVEL: Apartamento número 11, localizado no primeiro pavimento tipo do **EDIFÍCIO HORTÊNCIA - BLOCO A**, integrante do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BLUE GARDEN**, situado na Avenida Costa Machado, número 400, esquina com a Rua Marechal Rondon, do loteamento denominado Jardim Costa Machado, nesta cidade, com a área útil de 82,250 m2, área de garagem de 8,400 m2, área comum de 29,500 m2, área bruta de 120,150 m2, e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,853%, confrontando pela frente com o hall, elevador, escadaria de acesso aos demais pavimentos e com a área de ventilação, do lado esquerdo com o apartamento número 12, do lado direito com a área de recuo lateral esquerda do edifício, fronteira ao Edifício Myosotis, e nos fundos com a área de recuo da frente do edifício, fronteira a Avenida Costa Machado; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga no estacionamento coletivo do edifício, para guarda de veículo de passeio de pequeno porte, em lugar indeterminado, sujeito a manobras, já computada na área do apartamento,

CONTRIBUINTE: 2 01 08 200 014 1011-1

PROPRIETÁRIA: **NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Caiapós, número 883, Vila Tupi, inscrita no CNPJ/MF sob número 74.277.625/0001-31.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/47.697, R.03/47.698 e R.03/47.699, de 02 de agosto de 2.004, matrícula número 149.872, e instituição de condomínio registrada sob número 07/149.872, todos deste Registro.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



EM BRANCO

Thalita Martins Pereira
Preposto Autorizado



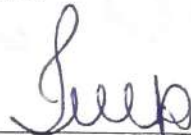
Selo Digital nº
1197683C300000056457121M

CERTIDÃO

Pedido nº 693976

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 172052, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ).
Praia Grande, 7 de maio de 2021



| | |
|-------------------------------|--------------|
| Oficial: | 34,74 |
| Estado: | 9,87 |
| IPESP: | 6,75 |
| Reg.Civil: | 1,83 |
| T.Juiz: | 2,38 |
| M.Público: | 1,67 |
| Município: | 1,83 |
| Total: | 59,07 |
| Recolhimentos feitos por guia | |

Solicitado por: CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN - CPI ADM

Emittido por Gabriela Felite Dias às 11:04:49h

Thalita Martins Pereira
Preposto Autorizado



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

PROCOLO PRODESP: /

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Praia Grande.

A Fazenda Municipal de Praia Grande, por meio da (o) sua (eu) representante legal, nos termos do artigo termos do Art.75, inciso III do CPC e Lei 6830/80 ante ao não pagamento do débito inscrito, vem perante Vossa Excelência propor Ação de Execução Fiscal em face do (a) (s) devedor (a) (es) identificado (a) (s) na(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s), e requerer, previamente, a fixação de honorários advocatícios, nos termos do artigo 85, § 19 do Diploma Processo Civil .

Executado:MILTON MATUNAGA **CPF/CNPJ:** 029.541.638-60

Endereço: . AV COSTA MACHADO 400 AP 11 CANTO DO FORTE C.E.P.: 11700-650 - PRAIA GRANDE - SP

Certidões de Dívida Ativa relacionadas:

21954 2019 02 Imposto Predial Urba

51304 2020 02 Imposto Predial Urba

Em prosseguimento, a Fazenda Municipal requer:

1. a reunião da(s) execução(ões) fiscal(is) que contenha(m) o mesmo lançamento e que esteja(m) na mesma fase processual, conforme autoriza o art. 28 da LEF;
2. a citação postal com AR do(s) executado(s) ou quem de direito, para que efetue o pagamento da importância reclamada, com atualização monetária, juros e multa de mora, devendo-se acrescentar os honorários e custas processuais, ou garanta a execução.
3. se frutífera a citação, decorrido o prazo legal sem qualquer notícia de uma das causas de extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos do art. 151 e 156 do CTN, requer a penhora *online* de eventual conta bancária do executado e/ou a penhora de veículo com o imediato bloqueio no órgão competente e/ou a penhora e avaliação do imóvel, nomeando-se como depositário um dos Procuradores da Fazenda.
4. garantido o juízo, requer seja intimado pessoalmente o executado para que, querendo, ofereça embargos à execução. Decorrido o prazo sem o seu oferecimento, requer seja expedido alvará de leilão.
5. se infrutífera a citação postal, requer a citação por edital, com nomeação de curador.
6. Decorrido o prazo editalício sem qualquer notícia da ocorrência de uma das causas de extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos do art. 151 e 156 do CTN, requer o arresto *online* de eventual conta bancária do executado e/ou o arresto de veículo com o imediato bloqueio no órgão competente e/ou o arresto e a avaliação do imóvel, nomeando-se como depositário um dos Procuradores da Fazenda. Após, requer vista dos autos para manifestação da Fazenda Pública.

Dá à causa o valor de R\$ 9.520,67.

P. deferimento.

Praia Grande, 13/10/2021

FARID MOHAMAD MALAT
Procurador Municipal
Reg. 30.803 - OAB/SP 240593



Município da Estância Balneária de Praia Grande

fls. 227

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PEBPG

PROTOCOLO Nº: 2133503316

DATA: 13/10/2021

Nome: MILTON MATUNAGA CPF/CNPJ: 029.541.638-60

Endereço Correspondência: . AV COSTA MACHADO 400 AP 11 CANTO DO FORTE C.E.P.: 11700-650 - PRAIA GRANDE - SP

Local do Imóvel / Empresa: AVENIDA COSTA MACHADO 400 . C.E.P.: - PRAIA GRANDE - SP - Quadra: 200 - Lote: 014

Código de lançamento / Inscrição Municipal: 201082000141011

| Ano | Imposto/Taxa | Valor | Principal Inscrito | Processo Administrativo |
|------|--|--------------------|--------------------|-------------------------|
| 2019 | 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | 3.177,36 600,96 | 3.778,32 | |

| Livro - Ano - Folha | CDA | Data Inscrição | Principal | Correção | Multa | Juros | Valor Corrigido |
|---------------------|-------|----------------|-----------|----------|--------|--------|-----------------|
| 01-20-Imob. lote | 21954 | 05/02/2020 | 3.778,32 | 129,21 | 390,74 | 505,01 | 4.803,28 |

| Discriminação do tributo | Fundamento Legal do Tributo |
|--|---|
| 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | IMPOSTO - LEI 574/2010 ART. 01º TAXA - LEI 574/2010 ART. 192º |

| Ano | Número das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | | | | | | |
|------|--------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| 2019 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |

| Ano | Vencimento das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | | | | | | |
|------|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 2019 | 08/01/2019 | 08/02/2019 | 08/03/2019 | 08/04/2019 | 08/05/2019 | 08/06/2019 | 08/07/2019 | 08/08/2019 | 08/09/2019 | 08/10/2019 | 08/11/2019 | 08/12/2019 |

Interpretação do Cálculo da Dívida:

Principal: é o montante do crédito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário de cada parcela, acrescido da multa (art. 250 da L.C. 574/2010).

Correção Monetária: é a atualização monetária do débito, de acordo com a variação do IPCA (art. 259 da L.C. 574/2010), obtida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, calculada sobre o valor inscrito.

Multa: é a penalidade de 10% que recai sobre o valor do débito, em razão da mora superior a 30 dias (art. 250, II da L.C. 574/2010).

Juros de Mora: calculados 0,5% ao mês a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor corrigido monetariamente (art. 259 parágrafo 1º da L.C. 574/2010).

Valor Corrigido: é a simples somatória dos itens.

Certifico, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa, que os dados supracitados conferem com os assentamentos fornecidos a este órgão, pelo que assino e dou fé.

Praia Grande, 13/10/2021

Nelson Pereira da Silva
Diretor da Divisão de Dívida Ativa

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 06272/2021-96.2020.6.8.26.0867 e código B566445K4.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

PROCOLO PRODESP: /

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Praia Grande.

A Fazenda Municipal de Praia Grande, por meio da (o) sua (eu) representante legal, nos termos do artigo termos do Art.75, inciso III do CPC e Lei 6830/80 ante ao não pagamento do débito inscrito, vem perante Vossa Excelência propor Ação de Execução Fiscal em face do (a) (s) devedor (a) (es) identificado (a) (s) na(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s), e requerer, previamente, a fixação de honorários advocatícios, nos termos do artigo 85, § 19 do Diploma Processo Civil .

Executado:MILTON MATUNAGA **CPF/CNPJ:** 029.541.638-60

Endereço: . AV COSTA MACHADO 400 AP 11 CANTO DO FORTE C.E.P.: 11700-650 - PRAIA GRANDE - SP

Certidões de Dívida Ativa relacionadas:

13951 2018 02 Imposto Predial Urba

Em prosseguimento, a Fazenda Municipal requer:

1. a reunião da(s) execução(ões) fiscal(is) que contenha(m) o mesmo lançamento e que esteja(m) na mesma fase processual, conforme autoriza o art. 28 da LEF;
2. a citação postal com AR do(s) executado(s) ou quem de direito, para que efetue o pagamento da importância reclamada, com atualização monetária, juros e multa de mora, devendo-se acrescentar os honorários e custas processuais, ou garanta a execução.
3. se frutífera a citação, decorrido o prazo legal sem qualquer notícia de uma das causas de extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos do art. 151 e 156 do CTN, requer a penhora *online* de eventual conta bancária do executado e/ou a penhora de veículo com o imediato bloqueio no órgão competente e/ou a penhora e avaliação do imóvel, nomeando-se como depositário um dos Procuradores da Fazenda.
4. garantido o juízo, requer seja intimado pessoalmente o executado para que, querendo, ofereça embargos à execução. Decorrido o prazo sem o seu oferecimento, requer seja expedido alvará de leilão.
5. se infrutífera a citação postal, requer a citação por edital, com nomeação de curador.
6. Decorrido o prazo editalício sem qualquer notícia da ocorrência de uma das causas de extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos do art. 151 e 156 do CTN, requer o arresto *online* de eventual conta bancária do executado e/ou o arresto de veículo com o imediato bloqueio no órgão competente e/ou o arresto e a avaliação do imóvel, nomeando-se como depositário um dos Procuradores da Fazenda. Após, requer vista dos autos para manifestação da Fazenda Pública.

Dá à causa o valor de R\$ 4.499,00.

P. deferimento.

Praia Grande, 07/11/2019

FARID MOHAMAD MALAT
Procurador Municipal
Reg. 30.803 - OAB/SP 240593



Município da Estância Balneária de Praia Grande

fls. 231

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PEBPG

PROTOCOLO Nº: 2133282414

DATA: 13/07/2017

Nome: MILTON MATUNAGA CPF/CNPJ: 029.541.638-60

Endereço Correspondência: . AV COSTA MACHADO 400 AP 11 CANTO DO FORTE 11700-650 PRAIA GRANDE SP

Local do Imóvel / Empresa: AVENIDA COSTA MACHADO . 400 - C.E.P.: - PRAIA GRANDE - SP - Quadra: 200 - Lote: 014

Código de lançamento / Inscrição Municipal: 201082000141011

| Ano | Imposto/Taxa | Valor | Principal Inscrito | Observações do Lançamento |
|------|--|--------------------|--------------------|---------------------------|
| 2013 | 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | 2.349,96 405,60 | 2.755,56 | |

| Livro – Ano – Folha | CDA | Data Inscrição | Principal | Correção | Multa | Juros | Valor Corrigido |
|---------------------|-------|----------------|-----------|----------|--------|----------|-----------------|
| 01-14-imobiliario | 59046 | 04/02/2014 | 2.755,56 | 960,77 | 371,61 | 1.011,70 | 5.099,64 |

| Discriminação do tributo | Fundamento Legal do Tributo |
|--------------------------|-----------------------------|
|--------------------------|-----------------------------|

| | |
|--|---|
| 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | LC MUNICIPAL N 574/2010 - CTM, ART 1º LC MUNICIPAL N 574/2010 - CTM, ART 192 |
|--|---|

| Ano | Número das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-----|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | |
|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| 2013 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|

| Ano | Vencimento das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 2013 | 30/01/2013 | 08/02/2013 | 08/03/2013 | 08/04/2013 | 08/05/2013 | 08/06/2013 | 08/07/2013 | 08/08/2013 | 08/09/2013 | 08/10/2013 | 08/11/2013 | 08/12/2013 |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

Interpretação do Cálculo da Dívida:

Principal: é o montante do crédito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário de cada parcela, acrescido da multa (art. 250 da L.C. 574/2010).

Correção Monetária: é a atualização monetária do débito, de acordo com a variação do IPCA (art. 259 da L.C. 574/2010), obtida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, calculada sobre o valor inscrito.

Multa: é a penalidade de 10% que recai sobre o valor do débito, em razão da mora superior a 30 dias (art. 250, II da L.C. 574/2010).

Juros de Mora: calculados 0,5% ao mês a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor corrigido monetariamente (art. 259 parágrafo 1º da L.C. 574/2010).

Valor Corrigido: é a simples somatória dos itens.

Certifico, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa, que os dados supracitados conferem com os assentamentos fornecidos a este órgão, pelo que assino e dou fé.

Praia Grande, 13/07/2017

Rubens Fraiz Povreza
Diretor da Divisão de Dívida Ativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUI FERREIRA PAVAN DE LIMA em 13/07/2017 às 14:24:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 06274874-98.2006.8.26.0602 e código 16093CE.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PEBPG

PROTOCOLO Nº: 2133282414

DATA: 13/07/2017

Nome: MILTON MATUNAGA CPF/CNPJ: 029.541.638-60

Endereço Correspondência: . AV COSTA MACHADO 400 AP 11 CANTO DO FORTE 11700-650 PRAIA GRANDE SP

Local do Imóvel / Empresa: AVENIDA COSTA MACHADO . 400 - C.E.P.: - PRAIA GRANDE - SP - Quadra: 200 - Lote: 014

Código de lançamento / Inscrição Municipal: 201082000141011

| Ano | Imposto/Taxa | Valor | Principal Inscrito | Observações do Lançamento |
|------|--|--------------------|--------------------|---------------------------|
| 2012 | 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | 1.644,93 236,60 | 1.457,41 | |

| Livro – Ano – Folha | CDA | Data Inscrição | Principal | Correção | Multa | Juros | Valor Corrigido |
|---------------------|-------|----------------|-----------|----------|--------|--------|-----------------|
| 01-14-imobiliario | 66157 | 21/02/2014 | 1.457,41 | 508,15 | 196,54 | 508,06 | 2.670,16 |

| Discriminação do tributo | Fundamento Legal do Tributo |
|--------------------------|-----------------------------|
|--------------------------|-----------------------------|

| | |
|--|---|
| 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | LC MUNICIPAL N 574/2010 - CTM, ART 1º LC MUNICIPAL N 574/2010 - CTM, ART 192 |
|--|---|

| Ano | Número das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-----|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | |
|------|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|
| 2012 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | | | |
|------|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|

| Ano | Vencimento das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|--|
|-----|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 2012 | 20/06/2013 | 20/07/2013 | 20/08/2013 | 20/09/2013 | 20/10/2013 | 20/11/2013 | 20/12/2013 |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

Interpretação do Cálculo da Dívida:

Principal: é o montante do crédito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário de cada parcela, acrescido da multa (art. 250 da L.C. 574/2010).

Correção Monetária: é a atualização monetária do débito, de acordo com a variação do IPCA (art. 259 da L.C. 574/2010), obtida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, calculada sobre o valor inscrito.

Multa: é a penalidade de 10% que recai sobre o valor do débito, em razão da mora superior a 30 dias (art. 250, II da L.C. 574/2010).

Juros de Mora: calculados 0,5% ao mês a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor corrigido monetariamente (art. 259 parágrafo 1º da L.C. 574/2010).

Valor Corrigido: é a simples somatória dos itens.

Certifico, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa, que os dados supracitados conferem com os assentamentos fornecidos a este órgão, pelo que assino e dou fé.

Praia Grande, 13/07/2017

Rubens Fraiz Povreza
Diretor da Divisão de Dívida Ativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUI FERREIRA PAVAN DE LIMA em 13/07/2017 às 14:24:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 06274874-98.2006.8.26.0662 e código 16033CE.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

fls. 333

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PEBPG

PROTOCOLO N°: 2133282414

DATA: 13/07/2017

Nome: MILTON MATUNAGA CPF/CNPJ: 029.541.638-60

Endereço Correspondência: . AV COSTA MACHADO 400 AP 11 CANTO DO FORTE 11700-650 PRAIA GRANDE SP

Local do Imóvel / Empresa: AVENIDA COSTA MACHADO . 400 - C.E.P.: - PRAIA GRANDE - SP - Quadra: 200 - Lote: 014

Código de lançamento / Inscrição Municipal: 201082000141011

| Ano | Imposto/Taxa | Valor | Principal Inscrito | Observações do Lançamento |
|------|--|--------------------|--------------------|---------------------------|
| 2014 | 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | 2.592,72 442,92 | 3.035,64 | |

| Livro – Ano – Folha | CDA | Data Inscrição | Principal | Correção | Multa | Juros | Valor Corrigido |
|---------------------|------|----------------|-----------|----------|--------|--------|-----------------|
| 01-15-Imobiliario | 4702 | 30/01/2015 | 3.035,64 | 823,41 | 385,89 | 777,76 | 5.022,70 |

| Discriminação do tributo | Fundamento Legal do Tributo |
|--------------------------|-----------------------------|
|--------------------------|-----------------------------|

| | |
|--|---|
| 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | LC MUNICIPAL N 574/2010 - CTM, ART 1º LC MUNICIPAL N 574/2010 - CTM, ART 192 |
|--|---|

| Ano | Número das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-----|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | |
|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| 2014 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|

| Ano | Vencimento das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 2014 | 08/01/2014 | 08/02/2014 | 08/03/2014 | 08/04/2014 | 08/05/2014 | 08/06/2014 | 08/07/2014 | 08/08/2014 | 08/09/2014 | 08/10/2014 | 08/11/2014 | 08/12/2014 |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

Interpretação do Cálculo da Dívida:

Principal: é o montante do crédito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário de cada parcela, acrescido da multa (art. 250 da L.C. 574/2010).

Correção Monetária: é a atualização monetária do débito, de acordo com a variação do IPCA (art. 259 da L.C. 574/2010), obtida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, calculada sobre o valor inscrito.

Multa: é a penalidade de 10% que recai sobre o valor do débito, em razão da mora superior a 30 dias (art. 250, II da L.C. 574/2010).

Juros de Mora: calculados 0,5% ao mês a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor corrigido monetariamente (art. 259 parágrafo 1º da L.C. 574/2010).

Valor Corrigido: é a simples somatória dos itens.

Certifico, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa, que os dados supracitados conferem com os assentamentos fornecidos a este órgão, pelo que assino e dou fé.

Praia Grande, 13/07/2017

Rubens Fraiz Povreza
Diretor da Divisão de Dívida Ativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS FRAIZ POVREZA em 13/07/2017 às 14:24:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 06274874-98.2006.8.26.0662 e código 16033CE.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

fls. 634

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PEBPG

PROTOCOLO Nº: 2133282414

DATA: 13/07/2017

Nome: MILTON MATUNAGA CPF/CNPJ: 029.541.638-60

Endereço Correspondência: . AV COSTA MACHADO 400 AP 11 CANTO DO FORTE 11700-650 PRAIA GRANDE SP

Local do Imóvel / Empresa: AVENIDA COSTA MACHADO . 400 - C.E.P.: - PRAIA GRANDE - SP - Quadra: 200 - Lote: 014

Código de lançamento / Inscrição Municipal: 201082000141011

| Ano | Imposto/Taxa | Valor | Principal Inscrito | Observações do Lançamento |
|------|--|--------------------|--------------------|---------------------------|
| 2015 | 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | 2.761,56 471,72 | 3.233,28 | |

| Livro – Ano – Folha | CDA | Data Inscrição | Principal | Correção | Multa | Juros | Valor Corrigido |
|---------------------|------|----------------|-----------|----------|--------|--------|-----------------|
| 01-16-Emissão Imob. | 4578 | 27/01/2016 | 3.233,28 | 625,79 | 385,89 | 523,07 | 4.768,03 |

| Discriminação do tributo | Fundamento Legal do Tributo |
|--------------------------|-----------------------------|
|--------------------------|-----------------------------|

| | |
|--|---|
| 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | LC MUNICIPAL N 574/2010 - CTM, ART 1º LC MUNICIPAL N 574/2010 - CTM, ART 192 |
|--|---|

| Ano | Número das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-----|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | |
|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| 2015 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|

| Ano | Vencimento das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 2015 | 08/01/2015 | 08/02/2015 | 08/03/2015 | 08/04/2015 | 08/05/2015 | 08/06/2015 | 08/07/2015 | 08/08/2015 | 08/09/2015 | 08/10/2015 | 08/11/2015 | 08/12/2015 |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

Interpretação do Cálculo da Dívida:

Principal: é o montante do crédito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário de cada parcela, acrescido da multa (art. 250 da L.C. 574/2010).

Correção Monetária: é a atualização monetária do débito, de acordo com a variação do IPCA (art. 259 da L.C. 574/2010), obtida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, calculada sobre o valor inscrito.

Multa: é a penalidade de 10% que recai sobre o valor do débito, em razão da mora superior a 30 dias (art. 250, II da L.C. 574/2010).

Juros de Mora: calculados 0,5% ao mês a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor corrigido monetariamente (art. 259 parágrafo 1º da L.C. 574/2010).

Valor Corrigido: é a simples somatória dos itens.

Certifico, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa, que os dados supracitados conferem com os assentamentos fornecidos a este órgão, pelo que assino e dou fé.

Praia Grande, 13/07/2017

Rubens Fraiz Povreza
Diretor da Divisão de Dívida Ativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS FRAIZ POVREZA em 13/07/2017 às 14:24:05 sob o número 578657228208492650477. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 06248374-98.2006.8.26.0662 e código 16033CE.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

fls. 335

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PEBPG

PROTOCOLO N°: 2133282414

DATA: 13/07/2017

Nome: MILTON MATUNAGA CPF/CNPJ: 029.541.638-60

Endereço Correspondência: . AV COSTA MACHADO 400 AP 11 CANTO DO FORTE 11700-650 PRAIA GRANDE SP

Local do Imóvel / Empresa: AVENIDA COSTA MACHADO . 400 - C.E.P.: - PRAIA GRANDE - SP - Quadra: 200 - Lote: 014

Código de lançamento / Inscrição Municipal: 201082000141011

| Ano | Imposto/Taxa | Valor | Principal Inscrito | Observações do Lançamento |
|------|--|--------------------|--------------------|---------------------------|
| 2016 | 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | 2.936,64 516,60 | 3.453,24 | |

| Livro – Ano – Folha | CDA | Data Inscrição | Principal | Correção | Multa | Juros | Valor Corrigido |
|---------------------|-------|----------------|-----------|----------|--------|--------|-----------------|
| 01-17-Emissão Imob | 20570 | 07/02/2017 | 3.453,24 | 309,75 | 376,29 | 261,79 | 4.401,07 |

| Discriminação do tributo | Fundamento Legal do Tributo |
|--------------------------|-----------------------------|
|--------------------------|-----------------------------|

| | |
|--|---|
| 02 Imp Predial -PR VR1 02 tx 01 -PR VR2 | LC MUNICIPAL N 574/2010 - CTM, ART 1º LC MUNICIPAL N 574/2010 - CTM, ART 192 |
|--|---|

| Ano | Número das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-----|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | |
|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| 2016 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|

| Ano | Vencimento das Parcelas (Imposto + Taxa) | | | | | | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 2016 | 08/01/2016 | 08/02/2016 | 08/03/2016 | 08/04/2016 | 08/05/2016 | 08/06/2016 | 08/07/2016 | 08/08/2016 | 08/09/2016 | 08/10/2016 | 08/11/2016 | 08/12/2016 |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

Interpretação do Cálculo da Dívida:

Principal: é o montante do crédito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário de cada parcela, acrescido da multa (art. 250 da L.C. 574/2010).

Correção Monetária: é a atualização monetária do débito, de acordo com a variação do IPCA (art. 259 da L.C. 574/2010), obtida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, calculada sobre o valor inscrito.

Multa: é a penalidade de 10% que recai sobre o valor do débito, em razão da mora superior a 30 dias (art. 250, II da L.C. 574/2010).

Juros de Mora: calculados 0,5% ao mês a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor corrigido monetariamente (art. 259 parágrafo 1º da L.C. 574/2010).

Valor Corrigido: é a simples somatória dos itens.

Certifico, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa, que os dados supracitados conferem com os assentamentos fornecidos a este órgão, pelo que assino e dou fé.

Praia Grande, 13/07/2017

Rubens Fraiz Povreza
Diretor da Divisão de Dívida Ativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS FRAIZ POVREZA em 13/07/2017 às 14:24:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 06274874-98.2006.8.26.0662 e código 16033CE.

RECIBO DO PAGADOR

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Mensagem: APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2020..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | Vencimento | 10/12/2020 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Dez/20 | | |
| | Nosso Número | 09/20/001146913-4 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 670,76 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/12/2020 | Dez/20 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 670,76 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

2



237-2

23790.28000 92000.114691 13009.698807 3 84650000067076

| | | | | | |
|--|---|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/12/2020 |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 27/05/2021 | Dez/20 | | | 27/05/2021 | 09/20/001146913-4 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento |
| | 09 | R\$ | | X | 670,76 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2020..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (-) Outras Deduções | |
| | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | |

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60

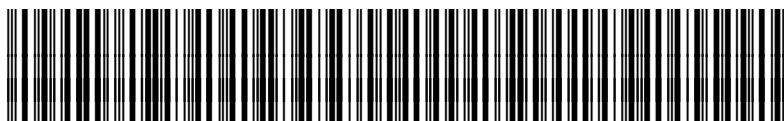
MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

Pagador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é o comprovante de pagamento. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 666810649.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/12/2020

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento é uma reprodução do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 066880649.

RECIBO DO PAGADOR

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| <p>Mensagem:</p> <p>APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/02/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA</p> <p>CONDOMINIO REF.01/2021..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98</p> <p>Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP</p> | Vencimento | 10/01/2021 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Jan/21 | | |
| | Nosso Número | 09/20/001146914-2 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 670,76 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/01/2021 | Jan/21 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 670,76 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

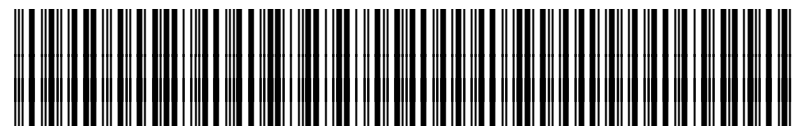
2



| | | | | | |
|--|---|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/01/2021 |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 27/05/2021 | Jan/21 | | | 27/05/2021 | 09/20/001146914-2 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento |
| | 09 | R\$ | | X | 670,76 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | <p>APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/02/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA</p> <p>CONDOMINIO REF.01/2021..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98</p> | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (-) Outras Deduções | |
| | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | |

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |
| Pagador/Avalista: | Código de Baixa |
| | FICHA DE COMPENSAÇÃO |

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é o original, consulte o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 666810649. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 666810649.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/01/2021

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento é uma reprodução fiel do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 066880699.


CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

RECIBO DO PAGADOR

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Mensagem: APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 07/03/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.02/2021..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | Vencimento | 10/02/2021 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Fev/21 | | |
| | Nosso Número | 09/20/001146915-0 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 670,76 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/02/2021 | Fev/21 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 670,76 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

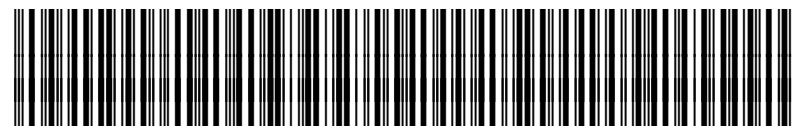
✍

 **237-2** | 23790.28000 92000.114691 15009.698802 6 85270000067076

| | | | | | |
|--|--|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/02/2021 |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 27/05/2021 | Fev/21 | | | 27/05/2021 | 09/20/001146915-0 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento |
| | 09 | R\$ | | X | 670,76 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 07/03/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| CONDOMINIO REF.02/2021..... 609,78 | FUNDO DE RESERVA..... 60,98 | | | (-) Outras Deduções | |
| | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | |

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |
| Pagador/Avalista: | Código de Baixa |

Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



Este documento é cópia autenticada por meio de tecnologia de segurança. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 666810649.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/02/2021

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 0668806A9v.

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

RECIBO DO PAGADOR

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Mensagem: APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/04/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.03/2021..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | Vencimento | 10/03/2021 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Mar/21 | | |
| | Nosso Número | 09/21/001154975-3 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 670,76 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/03/2021 | Mar/21 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 670,76 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

2



237-2

23790.28000 92100.115499 75009.698806 3 85550000067076

| | | | | | |
|--|---|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/03/2021 |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 27/05/2021 | Mar/21 | | | 27/05/2021 | 09/21/001154975-3 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento |
| | 09 | R\$ | | X | 670,76 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/04/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.03/2021..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (-) Outras Deduções | |
| | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | |

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60

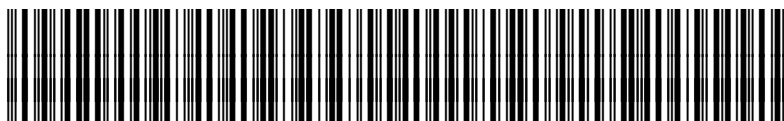
MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

Pagador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia autenticada por meio de sistema eletrônico. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 666810649.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/03/2021

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento é uma reprodução do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 06688069.

RECIBO DO PAGADOR

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Mensagem: APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 05/05/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.04/2021..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | Vencimento | 10/04/2021 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Abr/21 | | |
| | Nosso Número | 09/21/001161022-3 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 670,76 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/04/2021 | Abr/21 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 670,76 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

2



237-2

23790.28000 92100.116109 22009.698808 2 85860000067076

| | | | | | |
|--|---|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/04/2021 |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 27/05/2021 | Abr/21 | | | 27/05/2021 | 09/21/001161022-3 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento |
| | 09 | R\$ | | X | 670,76 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 05/05/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.04/2021..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (-) Outras Deduções | |
| | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | |

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60

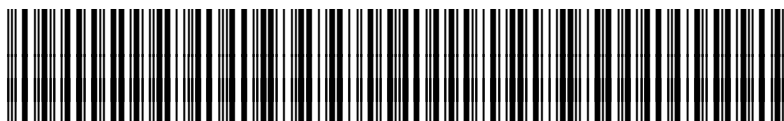
MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

Pagador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é o original, consulte o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0662 e código 666810649. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0662 e código 666810649.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/04/2021

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento é propriedade da CPI Administracao e Consultoria. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 0668806A9v.

RECIBO DO PAGADOR

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Mensagem: APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/06/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.05/2021..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | Vencimento | 10/05/2021 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Mai/21 | | |
| | Nosso Número | 09/21/001161183-1 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 670,76 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/05/2021 | Mai/21 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 670,76 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

2



237-2

23790.28000 92100.116117 83009.698800 2 86160000067076

| | | | | | |
|--|---|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/05/2021 |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 27/05/2021 | Mai/21 | | | 27/05/2021 | 09/21/001161183-1 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento |
| | 09 | R\$ | | X | 670,76 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/06/2021 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.05/2021..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (-) Outras Deduções | |
| | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | |

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60

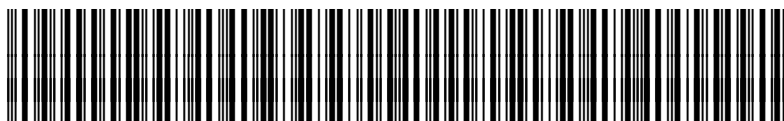
MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

Pagador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é o original, consulte o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 666810649. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 666810649.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/05/2021

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento é propriedade da CPI Administracao e Consultoria. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 0668806A9v.

RECIBO DO PAGADOR

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Mensagem: APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2012 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2011..... 319,66 FUNDO DE RESERVA..... 31,97 Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | Vencimento | 10/12/2011 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Dez/11 | | |
| | Nosso Número | 09/11/000096298-0 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 351,63 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/12/2011 | Dez/11 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 351,63 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

2



237-2

23790.28000 91100.009629 98009.698808 9 51770000035163

| | | | | | |
|--|---|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/12/2011 |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 27/05/2021 | Dez/11 | | | 27/05/2021 | 09/11/000096298-0 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento |
| | 09 | R\$ | | X | 351,63 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2012 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2011..... 319,66 FUNDO DE RESERVA..... 31,97 | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (-) Outras Deduções | |
| | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | |

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60

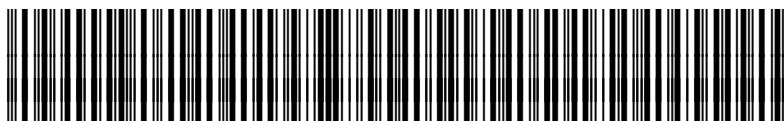
MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

Pagador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é o original, consulte o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 066810649. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 066810649.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/12/2011

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|-----------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA _____ | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM _____ |
| | | ASSINATURA DO ENTREGADOR _____ | |

Este documento é propriedade da CPI Administracao e Consultoria. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 0668806A9v.

RECIBO DO PAGADOR

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|------|-------------------------------|-------|------------|-------------------|--|--|
| <p>Mensagem:</p> <p>APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2013 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA</p> <table> <tr><td>CONDOMINIO REF.12/2012.....</td><td>335,87</td></tr> <tr><td>FUNDO DE RESERVA.....</td><td>33,59</td></tr> <tr><td>PC.12/12 13°SALARIO+ENCARGOS.....</td><td>9,55</td></tr> <tr><td>PC.12/12 FERIAS+ENCARGOS.....</td><td>12,19</td></tr> </table> <p>Beneficiário</p> <p>CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP</p> | CONDOMINIO REF.12/2012..... | 335,87 | FUNDO DE RESERVA..... | 33,59 | PC.12/12 13°SALARIO+ENCARGOS..... | 9,55 | PC.12/12 FERIAS+ENCARGOS..... | 12,19 | Vencimento | 10/12/2012 | | |
| | CONDOMINIO REF.12/2012..... | 335,87 | | | | | | | | | | |
| | FUNDO DE RESERVA..... | 33,59 | | | | | | | | | | |
| | PC.12/12 13°SALARIO+ENCARGOS..... | 9,55 | | | | | | | | | | |
| | PC.12/12 FERIAS+ENCARGOS..... | 12,19 | | | | | | | | | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | | | | | | | | | |
| | Uso do Banco | | | | | | | | | | | |
| | Nº do Documento | Dez/12 | | | | | | | | | | |
| | Nosso Número | 09/12/000096289-7 | | | | | | | | | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | | | | | | | | | |
| Valor do Documento | 391,20 | | | | | | | | | | | |
| (-) Desconto/Abatimento | | | | | | | | | | | | |
| (-) Outras Deduções | | | | | | | | | | | | |
| (+) Mora/Multa | | | | | | | | | | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | | | | | | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | | | | | | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento | | | | | | | | |
| 10/12/2012 | Dez/12 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 391,20 | | | | | | | | |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica | | | | | | | | |

2



237-2

23790.28000 91200.009628 89009.698807 7 55430000039120

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------|-------|-----------------------------------|------|-------------------------------|-------|-------------------------|--|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/12/2012 | | | | | | | | |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | | | | | | | |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número | | | | | | | | |
| 27/05/2021 | Dez/12 | | | 27/05/2021 | 09/12/000096289-7 | | | | | | | | |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento | | | | | | | | |
| | 09 | R\$ | | X | 391,20 | | | | | | | | |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | <p>APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2013 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA</p> <table> <tr><td>CONDOMINIO REF.12/2012.....</td><td>335,87</td></tr> <tr><td>FUNDO DE RESERVA.....</td><td>33,59</td></tr> <tr><td>PC.12/12 13°SALARIO+ENCARGOS.....</td><td>9,55</td></tr> <tr><td>PC.12/12 FERIAS+ENCARGOS.....</td><td>12,19</td></tr> </table> | | | CONDOMINIO REF.12/2012..... | 335,87 | FUNDO DE RESERVA..... | 33,59 | PC.12/12 13°SALARIO+ENCARGOS..... | 9,55 | PC.12/12 FERIAS+ENCARGOS..... | 12,19 | (-) Desconto/Abatimento | |
| CONDOMINIO REF.12/2012..... | 335,87 | | | | | | | | | | | | |
| FUNDO DE RESERVA..... | 33,59 | | | | | | | | | | | | |
| PC.12/12 13°SALARIO+ENCARGOS..... | 9,55 | | | | | | | | | | | | |
| PC.12/12 FERIAS+ENCARGOS..... | 12,19 | | | | | | | | | | | | |
| | | | | (-) Outras Deduções | | | | | | | | | |
| | | | | (+) Mora/Multa | | | | | | | | | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | | | | | | | | | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | | | | | | | | | |

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60

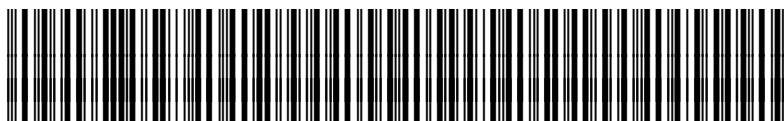
MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

Pagador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é o original, consulte o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 686616723. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 686616723.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/12/2012

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento é uma reprodução fiel do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 68664000.

RECIBO DO PAGADOR

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | |
|--|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Mensagem: APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2014 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2013..... 413,37 Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | Vencimento | 10/12/2013 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Dez/13 | | |
| | Nosso Número | 09/21/000096307-8 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 413,37 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/12/2013 | Dez/13 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 413,37 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

2



237-2

23790.28000 92100.009635 07009.698809 7 59080000041337

| | | | | | |
|--|--|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/12/2013 |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 27/05/2021 | Dez/13 | | | 27/05/2021 | 09/21/000096307-8 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento |
| | 09 | R\$ | | X | 413,37 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2014 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2013..... 413,37 | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (-) Outras Deduções | |
| | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | |

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60

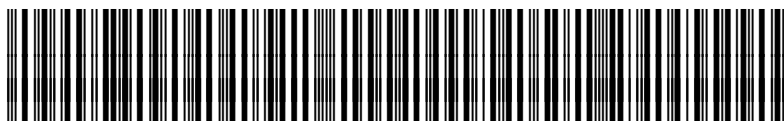
MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

Pagador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é o comprovante de pagamento de uma prestação de serviço. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 66666666. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 66666666.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/12/2013

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento é uma reprodução do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020079-09.2006.8.26.0602 e código 68664000. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020079-09.2006.8.26.0602 e código 68664000.

RECIBO DO PAGADOR

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | |
|--|---|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| <p>Mensagem:</p> <p>APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/09/2014 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA</p> <p>CONDOMINIO REF.08/2014..... 432,14</p> | Vencimento | 10/08/2014 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Ago/14 | | |
| | Nosso Número | 09/21/000096319-1 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 432,14 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Beneficiário | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/08/2014 | Ago/14 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 432,14 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

✍



237-2

23790.28000 92100.009635 19009.698804 8 61510000043214

| | | | | | |
|--|---|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/08/2014 |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 27/05/2021 | Ago/14 | | | 27/05/2021 | 09/21/000096319-1 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento |
| | 09 | R\$ | | X | 432,14 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | <p>APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/09/2014 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA</p> <p>CONDOMINIO REF.08/2014..... 432,14</p> | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (-) Outras Deduções | |
| | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | |

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60

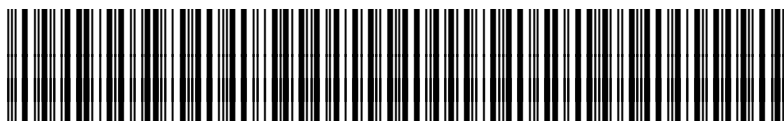
MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

Pagador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é o comprovante de pagamento. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 66666620.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/08/2014

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO |
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> AUSENTE |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO | <input type="checkbox"/> FALECIDO |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> RECUSADO |
| <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> |

DATA

ASSINATURA DO ENTREGADOR

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM

Este documento é propriedade da CPI Administracao e Consultoria. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 68664000.

RECIBO DO PAGADOR

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------|------|----------------------|-------|--|-------|------------|-------------------|--|--|
| <p>Mensagem:</p> <p>APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2016 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA</p> <table border="0"> <tr><td>CONDOMINIO REF.12/2015.....</td><td>641,88</td></tr> <tr><td>FUNDO DE RESERVA.....</td><td>64,19</td></tr> <tr><td>13°SALARIO+ENCARGOS.....</td><td>9,54</td></tr> <tr><td>FERIAS+ENCARGOS.....</td><td>12,19</td></tr> <tr><td>PC.06/12 PAGTOS TITULOS (AG:02/05/2015).</td><td>39,10</td></tr> </table> <p>Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP</p> | CONDOMINIO REF.12/2015..... | 641,88 | FUNDO DE RESERVA..... | 64,19 | 13°SALARIO+ENCARGOS..... | 9,54 | FERIAS+ENCARGOS..... | 12,19 | PC.06/12 PAGTOS TITULOS (AG:02/05/2015). | 39,10 | Vencimento | 10/12/2015 | | |
| | CONDOMINIO REF.12/2015..... | 641,88 | | | | | | | | | | | | |
| | FUNDO DE RESERVA..... | 64,19 | | | | | | | | | | | | |
| | 13°SALARIO+ENCARGOS..... | 9,54 | | | | | | | | | | | | |
| | FERIAS+ENCARGOS..... | 12,19 | | | | | | | | | | | | |
| | PC.06/12 PAGTOS TITULOS (AG:02/05/2015). | 39,10 | | | | | | | | | | | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | | | | | | | | | | | |
| | Uso do Banco | | | | | | | | | | | | | |
| | Nº do Documento | Dez/15 | | | | | | | | | | | | |
| | Nosso Número | 09/15/000920294-8 | | | | | | | | | | | | |
| Espécie Doc. | Espécie | R\$ | | | | | | | | | | | | |
| Valor do Documento | 766,90 | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Desconto/Abatimento | | | | | | | | | | | | | | |
| (-) Outras Deduções | | | | | | | | | | | | | | |
| (+) Mora/Multa | | | | | | | | | | | | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | | | | | | | | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | | | | | | | | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento | | | | | | | | | | |
| 10/12/2015 | Dez/15 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 766,90 | | | | | | | | | | |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica | | | | | | | | | | |

| | | |
|--|---|---|
| | 237-2 | 23790.28000 91500.092027 94009.698807 5 66380000076690 |
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. Aceite Data de Processamento |
| 27/05/2021 | Dez/15 | 27/05/2021 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie R\$ Quantidade Valor |
| | 09 | R\$ X |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | (-) Desconto/Abatimento | |
| APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2016 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA | (-) Outras Deduções | |
| CONDOMINIO REF.12/2015..... | 641,88 | (+) Mora/Multa |
| FUNDO DE RESERVA..... | 64,19 | (+) Outros Acréscimos |
| 13°SALARIO+ENCARGOS..... | 9,54 | (=) Valor Cobrado |
| FERIAS+ENCARGOS..... | 12,19 | |
| PC.06/12 PAGTOS TITULOS (AG:02/05/2015). | 39,10 | |
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 | |
| MILTON MATUNAGA | | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | | |
| Pagador/Avalista: | Código de Baixa | |
| | Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO | |



Este documento é o comprovante de pagamento. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 66666666. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 66666666.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/12/2015

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento é uma reprodução do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 68664020.

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

RECIBO DO PAGADOR

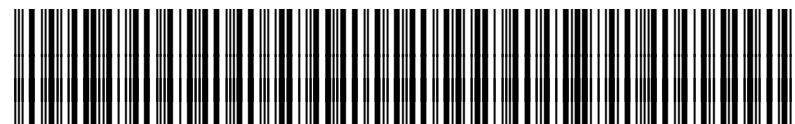
| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------|------|----------------------|-------|------------|-------------------|--|--|
| <p>Mensagem:</p> <p>APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2017 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA</p> <table border="0"> <tr><td>CONDOMINIO REF.12/2016.....</td><td>641,88</td></tr> <tr><td>FUNDO DE RESERVA.....</td><td>64,19</td></tr> <tr><td>13°SALARIO+ENCARGOS.....</td><td>9,54</td></tr> <tr><td>FERIAS+ENCARGOS.....</td><td>12,19</td></tr> </table> <p>Beneficiário</p> <p>CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP</p> | CONDOMINIO REF.12/2016..... | 641,88 | FUNDO DE RESERVA..... | 64,19 | 13°SALARIO+ENCARGOS..... | 9,54 | FERIAS+ENCARGOS..... | 12,19 | Vencimento | 10/12/2016 | | |
| | CONDOMINIO REF.12/2016..... | 641,88 | | | | | | | | | | |
| | FUNDO DE RESERVA..... | 64,19 | | | | | | | | | | |
| | 13°SALARIO+ENCARGOS..... | 9,54 | | | | | | | | | | |
| | FERIAS+ENCARGOS..... | 12,19 | | | | | | | | | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | | | | | | | | | |
| | Uso do Banco | | | | | | | | | | | |
| | Nº do Documento | Dez/16 | | | | | | | | | | |
| | Nosso Número | 09/16/000963056-2 | | | | | | | | | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | | | | | | | | | |
| Valor do Documento | 727,80 | | | | | | | | | | | |
| (-) Desconto/Abatimento | | | | | | | | | | | | |
| (-) Outras Deduções | | | | | | | | | | | | |
| (+) Mora/Multa | | | | | | | | | | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | | | | | | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | | | | | | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento | | | | | | | | |
| 10/12/2016 | Dez/16 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 727,80 | | | | | | | | |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica | | | | | | | | |

| | | |
|--|---|---|
| | 237-2 | 23790.28000 91600.096308 56009.698806 8 70040000072780 |
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. Aceite Data de Processamento |
| 27/05/2021 | Dez/16 | 27/05/2021 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie |
| | 09 | R\$ |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | Quantidade | Valor |
| APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2017 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA | | X |
| CONDOMINIO REF.12/2016..... | 641,88 | |
| FUNDO DE RESERVA..... | 64,19 | |
| 13°SALARIO+ENCARGOS..... | 9,54 | |
| FERIAS+ENCARGOS..... | 12,19 | |
| Vencimento | 10/12/2016 | |
| Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | |
| Nosso Número | 09/16/000963056-2 | |
| Valor do Documento | 727,80 | |
| (-) Desconto/Abatimento | | |
| (-) Outras Deduções | | |
| (+) Mora/Multa | | |
| (+) Outros Acréscimos | | |
| (=) Valor Cobrado | | |

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |
| Pagador/Avalista: | Código de Baixa |

Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 68661620.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/12/2016

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento é uma reprodução do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020079-09.2006.8.26.0602 e código 68664000.

RECIBO DO PAGADOR

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

| | |
|--|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA | |
| AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE | |
| CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Mensagem: APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2018 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2017..... 641,88 FUNDO DE RESERVA..... 64,19 Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | Vencimento | 10/12/2017 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Dez/17 | | |
| | Nosso Número | 09/17/001009884-5 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 706,07 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/12/2017 | Dez/17 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 706,07 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

2



237-2

23790.28000 91700.100984 84009.698808 8 73690000070607

| | | | | | |
|--|---|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/12/2017 |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 27/05/2021 | Dez/17 | | | 27/05/2021 | 09/17/001009884-5 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento |
| | 09 | R\$ | | X | 706,07 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2018 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2017..... 641,88 FUNDO DE RESERVA..... 64,19 | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (-) Outras Deduções | |
| | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | |

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60

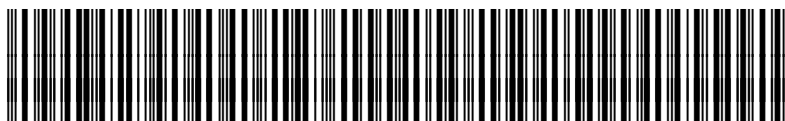
MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

Pagador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é o comprovante de pagamento. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 66666620.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/12/2017

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento contém informações sigilosas e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação ou uso indevido é proibido e passível de sanção. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 68664000.

CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55)
AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP

RECIBO DO PAGADOR

| | |
|---|---|
| Pagador: | Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60 |
| MILTON MATUNAGA AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP | |

| | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Mensagem: APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2019 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2018..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | Vencimento | 10/12/2018 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Dez/18 | | |
| | Nosso Número | 09/18/001055452-8 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 670,76 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/12/2018 | Dez/18 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 670,76 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

2



237-2

23790.28000 91800.105545 52009.698805 9 77340000067076

| | | | | | |
|--|---|--------------|------------|--------------------------------|--------------------|
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento | 10/12/2018 |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento | Nosso Número |
| 27/05/2021 | Dez/18 | | | 27/05/2021 | 09/18/001055452-8 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | Valor do Documento |
| | 09 | R\$ | | X | 670,76 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2019 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2018..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (-) Outras Deduções | |
| | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | (=) Valor Cobrado | |

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60

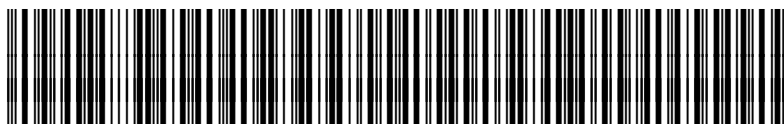
MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

Pagador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica -

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é o original, consulte o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 68661620. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 68661620.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/12/2018

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 68664020.

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60
 MILTON MATUNAGA
 AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
 CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

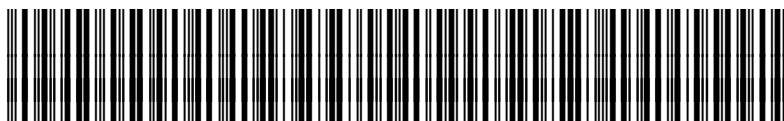
| | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Mensagem: APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2020 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2019..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | Vencimento | 10/12/2019 | | |
| | Agência/Código do Beneficiário | 0280-1/ 96988-5 | | |
| | Uso do Banco | | | |
| | Nº do Documento | Dez/19 | | |
| | Nosso Número | 09/19/001103604-6 | | |
| | Espécie Doc. | Espécie | R\$ | |
| | Valor do Documento | 670,76 | | |
| | (-) Desconto/Abatimento | | | |
| | (-) Outras Deduções | | | |
| | (+) Mora/Multa | | | |
| (+) Outros Acréscimos | | | | |
| (=) Valor Cobrado | | | | |
| Vencimento | Nº do Documento | Data de Emissão | Agência/Código do Beneficiário | Valor do Documento |
| 10/12/2019 | Dez/19 | 27/05/2021 | 0280-1/ 96988-5 | 670,76 |
| Login: 0035H011P | | Senha: 193824 | | Autenticação Mecânica |

| | | | | |
|--|---|---|------------|--------------------------------|
| | 237-2 | 23790.28000 91900.110361 04009.698806 1 80990000067076 | | |
| Local de Pagamento | EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS VCTO SOMENTE NAS AGENCIAS BRADESCO | | | Vencimento |
| Beneficiário: | CONDOMINIO EDIFICIO BLUE GARDEN (CNPJ.12.820.162/0001-55) AV. COSTA MACHADO, 400 FORTE - PRAIA GRANDE - SP | | | 10/12/2019 |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Agência/Código do Beneficiário |
| 27/05/2021 | Dez/19 | | | 0280-1/ 96988-5 |
| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Nosso Número |
| | 09 | R\$ | X | 09/19/001103604-6 |
| Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) | APOS VENCTO 2,00% DE MULTA NAO RECEBER APOS O DIA 04/01/2020 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SERAO COBRADOS JUROS/CORRECAO MONETARIA CONDOMINIO REF.12/2019..... 609,78 FUNDO DE RESERVA..... 60,98 | | | Valor do Documento |
| | | | | 670,76 |
| | | | | (-) Desconto/Abatimento |
| | | | | (-) Outras Deduções |
| | | | | (+) Mora/Multa |
| | | | | (+) Outros Acréscimos |
| | | | | (=) Valor Cobrado |

Pagador: Ed:0035/Unid:H011/N - CPF: 029.541.638-60
 MILTON MATUNAGA
 AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
 CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

Pagador/Avalista: Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



Este documento é cópia não autenticada. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00220279-09.2006.8.26.0602 e código 66666620.

www.prg.com.br (13) 3221-5118



CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684 / JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE
CEP: 11701-500 PRAIA GRANDE/SP - TEL/FAX (13) 3476-1520
e-mail: cpiadministracao@uol.com.br / www.cpiadministracao.com.br

Ed:0035/Unid:H011/N

MILTON MATUNAGA
AV: COSTA MACHADO 400 APTO H11 CANTO FORTE
CEP: 11700-650 - PRAIA GRANDE/SP

VENCIMENTO 10/12/2019

REMETENTE: CPI ADM E CONSULTORIA S/C LTDA
AVENIDA GUILHERMINA Nº 684
CEP: 11701-500 - JARDIM GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

PARA USO DO CORREIO

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> FALECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO | DATA ASSINATURA DO ENTREGADOR | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|

Este documento é uma reprodução do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020279-09.2006.8.26.0602 e código 686640.



Advogado
Edison Faria

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Santos.

Cumprimento de Sentença
Autos 0027274-92.2006.8.26.0562

LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA, nos Autos supra e por seu patrono, promovidos por **NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS**, vêm ante V. Exa., com respeito e acatamento, para expor o que segue, requerendo ao final.

Consoante a R. decisão lavrada em data de 20/07/2007, sabiamente V. Exa. excluiu da obrigação de suportar os efeitos da condenação, a co-ré **Lidia Virginia Brondino Matunaga**, termos esses constantes da decisão de fls. 138/144.

Que se consigne que, contra essa decisão, em especial, não foi sacado nenhum tipo de insatisfação ou contraditório, transformando a R. decisão mencionada, ao menos no que toca à exclusão da obrigação da co-ré petionante, em **ato jurídico perfeito**.

Na oportunidade, pedia a co-ré a liberação do veículo Fox Rock In Rio, ano de fabricação 2011/2012, cor azul, placas EZV 1460, chassi 9BWAB05Z9C4044488, de sua exclusiva propriedade, cujo pedido foi plena mente atendido.



Advogado
Edison Faria

No entanto, quando da expedição de certidão para protesto, apesar de constar na R. decisão a expressão **“para condenar exclusivamente o autor/reconvindo Milton Matunaga”** (sic. grifo nosso), V. Exa., ao exarar o R. despacho de fls. 593, determinou a inclusão do nome da co-ré ora peticionante na certidão para protestos, resultando ter seu nome levado a protesto, conforme demonstrado pela certidão inclusa.

Inegável a ocorrência de erro material, merecendo imediato reparo, pois, não sendo devedora de nenhuma obrigação, vê-se prejudicada diante do comércio em geral, inclusive bancos e obtenção de créditos.

Pede então se digne V. Exa., em atendimento aos argumentos aqui ofertados, de determinar expedição de ofício ao 6º Cartório de Protesto de Praia Grande, para que seja cancelado a protesto lançado no Livro 1400, folha 178, datado de 28/11/2018, protocolo 534254, livre de qualquer custo ou despesa, como de direito.

Requer também, juntada desta e seu anexo.

Por ser de Justiça,

Termos em que.

P. Deferimento

Santos, 28 de setembro de 2022

Dr. Edison Fara – Adv.

OAB/SP 55.228

(assinatura digital :.)



Tabelião de Protesto de Praia Grande

TEL: (13) 3476-5110 - e-mail: protesto@regimoveispg.com.br

PRAIA GRANDE - SP
Marco Antonio Canelli - Oficial

Emitida as 13:12:18

Página: 001 / 002

CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

Marco Antonio Canelli, Oficial de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

CERTIFICO que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, verificou que no período de CINCO ANOS anteriores a 10 de dezembro de 2021, em nome de:

Nº 110216

LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA-*****

CPF: 064.102.898-98-*****

: NÃO ESPECIFICADO-*****

Requerente: LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA

RG: 16.647.982-2

CONSTA(M) 2 PROTESTO(S), a seguir listado(s):

Livro 1371 - Folha 017 - Dt.Protesto: 28/11/2018 - Protocolo: 534254 - Tipo Protesto: Comum - Motivo: Falta de Pagamento - Endosso: Sem endosso

Espécie: CDA - Número: 8061805286964 - Emissão: 09/11/2018 - Vencimento: 09/11/2018 - Valor: 4.221,69

Apresentante: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Endereço: ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO P, 8º ANDAR

Credor: DIV.ATIVA-MULTA ATR. DECL. - CPF/CNPJ: 00.394.460/0216-53

Endereço: PRACA DA REPUBLICA 22/25 - SANTOS - SP CEP: 11013010

Cedente: FAZENDA NACIONAL

* Custas para cancelamento: R\$ 640,90 (calculado na data da emissão desta certidão) canc autorizado em 23/12/2020 *

Livro 1400 - Folha 178 - Dt.Protesto: 13/03/2019 - Protocolo: 544595 - Tipo Protesto: Comum - Motivo: Falta de Pagamento - Endosso: Sem endosso

Espécie: SJ - Número: 0027274-92.2006 - Emissão: 24/07/2006 - Vencimento: 18/03/2014 - Valor: 33.657,24

Apresentante: NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR

Endereço: RUA PINDORAMA, 11 AP 602

Credor: NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR - CPF/CNPJ: 252.951.728-21

Endereço: RUA PINDORAMA, 11 AP 602 - SANTOS - SP CEP: 11045530

Cedente: NELSON GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR

*** Custas para cancelamento: R\$ 2.640,79 (calculado na data da emissão desta certidão) ***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Certifique a Serventia eventual decurso de prazo para manifestação (fls. 317).

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

Santos, 29 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0558/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Certifique a Serventia eventual decurso de prazo para manifestação (fls. 317). Após, voltem conclusos. Intime-se."

Santos, 30 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0558/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2022. Considera-se a data de publicação em 04/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certifique a Serventia eventual decurso de prazo para manifestação (fls. 317). Após, voltem conclusos. Intime-se."

Santos, 3 de outubro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****6ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação dos interessados referente a decisão de fls. 317, se manifestando Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e Lídia Virgínia Brondino Matunaga. Nada Mais. Santos, 04 de outubro de 2022. Eu, ____, Renata Maynard Dias, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Prossiga-se com a execução.

Fls. 320/335: com a finalidade de efetuar à avaliação dos direitos que o executado possui sobre o imóvel, apresentem os credores certidão do valor venal.

Prazo: 15 dias.

Intime-se.

Santos, 04 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0568/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Prossiga-se com a execução. Fls. 320/335: com a finalidade de efetuar à avaliação dos direitos que o executado possui sobre o imóvel, apresentem os credores certidão do valor venal. Prazo: 15 dias. Intime-se."

Santos, 5 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0568/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2022. Considera-se a data de publicação em 07/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
Edison Faria (OAB 55228/SP)
Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Prossiga-se com a execução. Fls. 320/335: com a finalidade de efetuar à avaliação dos direitos que o executado possui sobre o imóvel, apresentem os credores certidão do valor venal. Prazo: 15 dias. Intime-se."

Santos, 6 de outubro de 2022.



Advogado
Edison Faria

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Santos.

Cumprimento de Sentença
Autos 0027274-92.2006.8.26.0562

LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA, nos Autos supra e por seu patrono, promovidos por **NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS**, vêm ante V. Exa., com respeito e acatamento, para reiterar o pedido de fls. 366/367 e documento de fls. 368, considerando que a manutenção da restrição em seu nome, tem causado prejuízos e transtornos.

Por ser de Justiça,
Termos em que.
P. Deferimento
Santos, 06 de outubro de 2022

Dr. Edison Fara – Adv.
OAB/SP 55.228
(assinatura digital ∴)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 366/3678: manifestem-se os exequentes.

Prazo: 15 dias.

Intime-se.

Santos, 07 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0577/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 366/3678: manifestem-se os exequentes. Prazo: 15 dias. Intime-se."

Santos, 10 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0577/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2022. Considera-se a data de publicação em 13/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 366/3678: manifestem-se os exequentes. Prazo: 15 dias. Intime-se."

Santos, 11 de outubro de 2022.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. 373,

Em observância ao regime de casamento adotado (seja comunhão parcial, seja universal de bens), o bem adquirido - no caso da comunhão parcial - ou já existente - no caso da comunhão universal - em nome do cônjuge inocente, por força do regime matrimonial escolhido, também faz parte do acervo patrimonial do devedor, independentemente do registro estar exclusivamente em nome do cônjuge não devedor, não existindo, assim, impedimento algum para a realização da penhora sobre a quota parte que pertence ao cônjuge inadimplente, pois, no termos do art. 789, do CPC, "O devedor responde com todos os seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações".

No mesmo sentido caminha o entendimento jurisprudencial:

Agravo de Instrumento. Execução de Título Extrajudicial. Penhora de veículo adquirido na constância do casamento. Regime de comunhão parcial de bens. Dívida do cônjuge anterior ao casamento, não contraída em benefício da entidade familiar. Possibilidade de penhora, desde que respeitada a meação. Cônjuge meeira tem direito a 50% do valor obtido com a venda do bem. Recurso desprovido.

1. Os bens adquiridos na constância do casamento sob o regime de comunhão parcial, ainda que em nome de apenas um dos cônjuges, podem ser penhorados. No entanto, deve ser respeitada a meação.

VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG
Advogada- OAB 176996-SP

2. "(...) 1. Na execução, os bens indivisíveis, de propriedade comum dos cônjuges casados no regime de comunhão de bens, podem ser levados à hasta pública, reservando-se ao cônjuge meeiro do executado a metade do preço obtido. Incidência da Súmula 83 do STJ. (...) (AgInt no AREsp 970.203/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 15/12/2016, DJe 02/02/2017)

Isto posto, reitera o pedido de penhora dos direitos sobre o imóvel objeto da matrícula nº 172.052 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, (anexo) localizado na Av. Costa Machado, 400 – Ap. 11, Canto do Forte - Praia Grande-SP, anotando-se para surtir os regulares efeitos legais.

E ainda, requer seja nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outras formalidades.

Após, requer a intimação POSTAL para manifestar acerca da penhora no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil.

E por fim, requer cientifique-se de eventual cônjuge (através de seu patrono- fls. 376) , credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta postal.

E finalmente, REQUER a juntada da certidão de valor venal.

Pede Deferimento.

Santos, de outubro de 2022

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

OAB 176996-sp

**Município da Estância Balneária de Praia Grande**

Estado de São Paulo

Secretaria de Finanças - Diretoria da Receita
Diretoria da Divisão de Receitas Imobiliárias**Certidão de Valor Venal referente ao exercício de 2022**Número: **024147/2022**Data de Emissão: **11/10/2022**Local do Imóvel: **ED HORTENCIA BL A APTO 11**Logradouro.....: **AV COSTA MACHADO**Nr. Oficial: **400**Codificação.....: **2.01.08.200.014.1011**Inscrição Atual: **120.122.014**Área Terreno.....: **11,27 m²**Área Const.: **123,79 m²**Testada: **0,58 ml**Valor Venal Territorial: **R\$ 7.708,75 (SETE MIL SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**Valor Venal Predial.....: **R\$ 205.933,31 (DUZENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**Valor Venal Total.....: **R\$ 213.642,06 (DUZENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).**Observação: **VALORES EXPRESSOS EM REAIS REFERENTES AO EXERCICIO DE 2022**Conferência Obrigatória: O agente recebedor deve conferir esta certidão no endereço da Internet: **<http://www.praia grande.sp.gov.br>** no tocante a sua veracidade.

Rasura: Qualquer rasura invalidará este documento.

*** Certidão emitida via INTERNET ***

555D7-C5051-7E345-13367



Autenticação: <555D7C50517E34513367>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Aguarde-se o decurso do prazo de fls. 377.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

Santos, 13 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0585/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se o decurso do prazo de fls. 377. Após, voltem conclusos. Intime-se."

Santos, 13 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0585/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2022. Considera-se a data de publicação em 17/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se o decurso do prazo de fls. 377. Após, voltem conclusos. Intime-se."

Santos, 14 de outubro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****6ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de publicação da decisão de fls.377.
 Nada Mais. Santos, 09 de novembro de 2022. Eu, ____, Ana Paula Barros
 Mateu, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lívia Maria De Oliveira Costa**

Vistos.

Defiro a penhora dos direitos que o executado **Milton Matunaga** possui sobre o imóvel descrito na matrícula nº 172.052, do Cartório de Registro de Imóveis de Praias Grande/SP (fls. 325).

Fica nomeado o executado **Milton Matunaga**, como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado acerca da penhora.

Para fins de avaliação, adoto o valor indicado na certidão venal do imóvel, **R\$ 213.642,96** (para outubro/2022 - fls. 382).

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Santos, 10 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0642/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos direitos que o executado Milton Matunaga possui sobre o imóvel descrito na matrícula nº 172.052, do Cartório de Registro de Imóveis de Praias Grande/SP (fls. 325). Fica nomeado o executado Milton Matunaga, como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado acerca da penhora. Para fins de avaliação, adoto o valor indicado na certidão venal do imóvel, R\$ 213.642,96 (para outubro/2022 - fls. 382). Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Santos, 10 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0642/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/11/2022. Considera-se a data de publicação em 16/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos direitos que o executado Milton Matunaga possui sobre o imóvel descrito na matrícula nº 172.052, do Cartório de Registro de Imóveis de Praias Grande/SP (fls. 325). Fica nomeado o executado Milton Matunaga, como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado acerca da penhora. Para fins de avaliação, adoto o valor indicado na certidão venal do imóvel, R\$ 213.642,96 (para outubro/2022 - fls. 382). Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Santos, 11 de novembro de 2022.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO 6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

00272749220068260562

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 879, II e 883, ambos do Código de Processo Civil e nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo, requerer a realização do Leilão Público Eletrônico **com 50% de deságio** em 2ª Praça, em concordância com o 891, parágrafo único do CPC, e Provimento CG Nº 14/2022, para alienação do bem penhorado nos autos do presente feito.

Oportunamente, requer-se nos termos do artigo 883 do CPC, que seja nomeado como Leiloeiro Oficial para a realização deste ato o **Sr. Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob o nº 1.070**, com endereço comercial Avenida Paulista, nº 2421 - 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, Fone: (11) 3230-1126, e-mail: contato@alfaleiloes.com, devidamente habilitado e cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça do Estado de São Paulo: "<https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/23879>".

Cumprе informar que o leiloeiro supramencionado, encontra-se com seu cadastro regularmente enquadrado no Provimento CSM nº 2427/2017, Provimento CG nº 19/2021, Comunicado CG nº 1082/2021 e no Comunicado CG nº 251/2022, artigo 251-A.

Destaca-se, por oportuno, que o leiloeiro em apreço é gestor da **Alfa Leilões – Especialista em Imóveis**, que dispõe de sistema eletrônico habilitado para realização de leilões eletrônicos, hospedado no sítio eletrônico

VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG
Advogada- OAB 176996-SP

www.alfaleiloes.com e que o leilão eletrônico em apreço será realizado neste endereço eletrônico.

Pede Deferimento.

Santos, de novembro de 2022

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

OAB 176996-sp

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 390/391: aguarde-se o decurso de prazo para impugnação quanto a penhora formalizada nos autos.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

Santos, 16 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0652/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 390/391: aguarde-se o decurso de prazo para impugnação quanto a penhora formalizada nos autos. Após, voltem conclusos. Intime-se."

Santos, 17 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0652/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/11/2022. Considera-se a data de publicação em 21/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 390/391: aguarde-se o decurso de prazo para impugnação quanto a penhora formalizada nos autos. Após, voltem conclusos. Intime-se."

Santos, 18 de novembro de 2022.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência,

REITERAR o pedido de fls 381 com expedição CARTA POSTAL para cônjuge do credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

E ainda, em complementação da dívida IPTU de fls. 330, requer a juntada do extrato de débito dívida ativa (inscrição 201082000141011) no importe atualizado de R\$ 72.627,51 (dez/22)

Pede Deferimento.

Santos, de dezembro de 2022

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

OAB 176996-sp



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Portal Cidadão
Extrato de Débito

CONAM - 07/12/2022 12:06:33

Operador: 152277293
NUM. INSCRIÇÃO - 201082000141011
PÁGINA : 18

Tipo Imobiliário
Proprietário -
CPF/CNPJ Proprietário *****

Código 0235843
Inscrição 201082000141011

Endereço -
Lote 014
Quadra 200
Loteamento

Endereço de Entrega -
Operador ativo conam

Compromissário -
CPF/CNPJ Compromissário ***541*****

Dívidas não parceladas

Table with columns: C.D.A., Composição, Situação, Execução, Vara, Ofício, Cod. Expandido, Principal, P. Atual, Correção, Multa, Juros, Honorários, Custas, Proc, Total. Contains 20 rows of debt entries.

Summary table for non-parcelled debts:
Número Total de Dívidas: 11
Valor Total das Dívidas: 72.627,51
Totais: 34.462,32 Principal, 34.038,32 P. Atual, 10.238,45 Correção, 4.427,53 Multa, 17.320,74 Juros, 6.602,47 Honorários, 0,00 Custas, 0,00 Proc.

Dívidas Parceladas

Table with columns: C.D.A., Composição, Situação, Execução, Vara, Ofício, Cod. Expandido, Número/Ano, Saldo da Dívida

Número Total de Dívidas: 0
Saldo da Dívida: 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/12/2022 às 12:17, sob o número 2022077293. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código JPEZ01a1.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Portal Cidadão
Extrato de Débito

| | |
|---|------------------|
| Saldo Inscrito + Parcelas Abertas: | 72.627,51 |
| Saldo da Dívida: | 72.627,51 |

VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG
Advogada- OAB 176996-SP

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência,

REQUER a juntada do comprovante de remessa do ofício de penhora. (anexo)

EMAIL institucional de penhora: penhoraonline@onr.org.br

Pede Deferimento.

Santos, de dezembro de 2022

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

OAB 176996-sp



Recebido: Fwd: OFICIO JUDICIAL



De Central de Atendimento ONR <atendimento@onr.movidesk.com>
Remetente Central de Atendimento ONR <atendimento@onr.movidesk.com>
Para <valeriarollemberg@adv.oabsp.org.br>
Data 07/12/2022 15:06

0027274-92.2006.8.26.0562 (1).pdf (~267 KB)

- Não escreva abaixo dessa linha -

Olá, valeria alvarenga rollemberg.

Recebemos a sua solicitação, que foi registrada junto a central de atendimento sob protocolo N° **369072 (Fwd: OFICIO JUDICIAL)**.

Em breve entraremos em contato para tratar sobre o assunto.



valeria alvarenga rollemberg 07/12/2022 15:06 (UTC-03:00 Horário de Brasília (Araguaína))

E-mail de: valeriarollemberg@adv.oabsp.org.br <valeriarollemberg@adv.oabsp.org.br> para: Service Desk Registradores ONR <servicedesk@onr.org.br> em: 07/12/2022 15:05

boa tarde

Segue copia da matricula e oficio do Juiz para penhora do imovel supra mencionado. Oficio com GRATUIDADE
Aguarde o cumprimento da decisão judicial
Dra Valeria Rollemberg

Se precisar acrescentar mais detalhes ao seu ticket, fique a vontade para responder esse e-mail ou acesse:

<https://onr.movidesk.com/Ticket/Edit/369072?token=B8D1D84283F68F159356BAF2B451875F2B75150938240888>

Cordialmente,

Central de atendimento

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (ONR)

[MDK18136T204328134]

Este email foi gerado por [Movidesk](#)



Recebido:Fwd: OFICIO JUDICIAL



De Central de Atendimento ONR <atendimento@onr.movidesk.com>
Remetente Central de Atendimento ONR <atendimento@onr.movidesk.com>
Para <valeriarollemberg@adv.oabsp.org.br>
Data 07/12/2022 15:19

 0027274-92.2006.8.26.0562 (1).pdf (~267 KB)

- Não escreva abaixo dessa linha -

Olá, valeria alvarenga rollemberg.

Recebemos a sua solicitação, que foi registrada junto a central de atendimento sob protocolo N° 369106 (Fwd: OFICIO JUDICIAL).

Em breve entraremos em contato para tratar sobre o assunto.



valeria alvarenga rollemberg 07/12/2022 15:19 (UTC-03:00 Horário de Brasília (Araguaína))

E-mail de: valeriarollemberg@adv.oabsp.org.br <valeriarollemberg@adv.oabsp.org.br> para: Penhora Online ONR <penhoraonline@onr.org.br> em: 07/12/2022 15:18

boa tarde

Segue copia da matricula e oficio do Juiz para penhora do imovel supra mencionado. Oficio com GRATUIDADE
Aguarde o cumprimento da decisão judicial
Dra Valeria Rollemberg

Se precisar acrescentar mais detalhes ao seu ticket, fique a vontade para responder esse e-mail ou acesse:

[https://onr.movidesk.com/Ticket/Edit/369106?](https://onr.movidesk.com/Ticket/Edit/369106?token=C7F0EEF9F10A39B555D0248A5EB87C915874D47838240888)

[token=C7F0EEF9F10A39B555D0248A5EB87C915874D47838240888](https://onr.movidesk.com/Ticket/Edit/369106?token=C7F0EEF9F10A39B555D0248A5EB87C915874D47838240888)

Cordialmente,

Central de atendimento
OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (ONR)
[MDK18136T204334258]

Este email foi gerado por [Movidesk](#)

VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG
Advogada- OAB 176996-SP

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, noticiar que o órgão competente para penhora, solicitou que o envio do ofício de penhora, deve ser procedido pelo Douto Juízo, em razão da gratuidade concedida. Vê-se

Posto isso, informamos que concedido o benefício da assistência judiciária gratuita, o pedido deverá ser enviado pelo Magistrado via malote digital do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Atenciosamente,



Tamara Dias de Souza
Suporte Atendimento

saec

ofício
eletrônico

penhora
online

cnib

Requer a juntada da resposta á fim de comprovar o alegado, e por fim, requer seja a PENHORA remetido pelo Douto Juízo.

E ainda, REQUER a juntada do débito do imóvel penhorado, acerca da inadimplência do condomínio.

Pede Deferimento.

Santos, de dezembro de 2022

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

OAB 176996-sp



Resolvido: Fwd: OFICIO JUDICIAL



De Central de Atendimento ONR <atendimento@onr.movidesk.com>
Remetente Central de Atendimento ONR <atendimento@onr.movidesk.com>
Para <valeriarollemberg@adv.oabsp.org.br>
Data 08/12/2022 17:03

- Não escreva abaixo dessa linha -

Olá, valeria alvarenga rollemberg.

O ticket N° **369072 (Fwd: OFICIO JUDICIAL)** foi considerado como resolvido pelo agente.

Você esta de acordo com a solução apresentada abaixo?



ATENÇÃO: SOMENTE RESPONDA ESTE E-MAIL SE VOCÊ NÃO ESTIVER DE ACORDO COM A SOLUÇÃO APRESENTADA, POIS O TICKET SERÁ REABERTO COM A SUA RESPOSTA.

.onr

Tamara Dias 08/12/2022 17:03 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo))

4

Boa tarde, Senhora Valeria.

Espero que esteja bem!

Em atenção a dúvida encaminhada, informamos que o pedido de penhora poderá ser enviado pela parte ou advogado, por meio do Portal SAEC, no serviço de "E-protocolo", satisfeitos seus respectivos emolumentos, disponível neste link:

<https://www.registradores.org.br/eProtocolo/DefaultAC.aspx>

Posto isso, informamos que concedido o benefício da assistência judiciária gratuita, o pedido deverá ser enviado pelo Magistrado via malote digital do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Atenciosamente,



Tamara Dias de Souza
Suporte Atendimento

saec

ofício
eletrônico

penhora
online

cnib

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****6ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de publicação da decisão de fls.387 sem apresentação de impugnação à penhora realizada. Nada Mais. Santos, 10 de janeiro de 2023. Eu, ____, Ana Paula Barros Mateu, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 366/367: com efeito, a sentença proferida no processo de conhecimento (fls. 138/144), julgou procedente a reconvenção para condenar exclusivamente o Sr. Milton Matunaga, excluindo a Sra. Lídia Virgínia Brondino Matunaga, transitado em julgado às fls. 295.

Assim, oficie-se ao Cartório de Protesto para cancelamento da anotação efetuada em nome da Sra. Lídia Virgínia Brondino Matunaga (fls. 368), com relação a presente ação.

Fls. 395: informe o exequente o nome endereço da cônjuge do executado, no prazo de 15 dias.

Após, expeça-se mandado para intimação da constrição (fls. 387).

Fls. 390/391: aguarde-se a intimação determinada nesta decisão.

Fls. 398/400: o pedido de registro da constrição junto à matrícula é inviável, em razão do princípio da continuidade dos Registros Públicos, já que o executado possui apenas os direitos, não encontrando-se registrado o imóvel em seu nome, conforme verifica-se na matrícula.

Intime-se.

Santos, 10 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0006/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 366/367: com efeito, a sentença proferida no processo de conhecimento (fls. 138/144), julgou procedente a reconvenção para condenar exclusivamente o Sr. Milton Matunaga, excluindo a Sra. Lídia Virgínia Brondino Matunaga, transitado em julgado às fls. 295. Assim, oficie-se ao Cartório de Protesto para cancelamento da anotação efetuada em nome da Sra. Lídia Virgínia Brondino Matunaga (fls. 368), com relação a presente ação. Fls. 395: informe o exequente o nome endereço da cônjuge do executado, no prazo de 15 dias. Após, expeça-se mandado para intimação da constrição (fls. 387). Fls. 390/391: aguarde-se a intimação determinada nesta decisão. Fls. 398/400: o pedido de registro da constrição junto à matrícula é inviável, em razão do princípio da continuidade dos Registros Públicos, já que o executado possui apenas os direitos, não encontrando-se registrado o imóvel em seu nome, conforme verifica-se na matrícula. Intime-se."

Santos, 11 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
Edison Faria (OAB 55228/SP)
Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 366/367: com efeito, a sentença proferida no processo de conhecimento (fls. 138/144), julgou procedente a reconvenção para condenar exclusivamente o Sr. Milton Matunaga, excluindo a Sra. Lídia Virgínia Brondino Matunaga, transitado em julgado às fls. 295. Assim, oficie-se ao Cartório de Protesto para cancelamento da anotação efetuada em nome da Sra. Lídia Virgínia Brondino Matunaga (fls. 368), com relação a presente ação. Fls. 395: informe o exequente o nome endereço da cônjuge do executado, no prazo de 15 dias. Após, expeça-se mandado para intimação da constrição (fls. 387). Fls. 390/391: aguarde-se a intimação determinada nesta decisão. Fls. 398/400: o pedido de registro da constrição junto à matrícula é inviável, em razão do princípio da continuidade dos Registros Públicos, já que o executado possui apenas os direitos, não encontrando-se registrado o imóvel em seu nome, conforme verifica-se na matrícula. Intime-se."

Santos, 12 de janeiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Santos, 11 de janeiro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria o cancelamento da anotação efetuada em nome da Sra. Lídia Virgínia Brondino Matunaga, CPF nº 064.102.898-98, (fls. 368 em anexo), com relação a presente ação, apresentado por Nelson Gonçalves dos Santos Júnior – CPF 252.951.728-21.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos6cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Joel Birello Mandelli**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


Ao(À)
TABELIÃO DE PROTESTO DE PRAIA GRANDE
protesto@regimoveispg.com.br

Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

RODOLFO PROETTI <rproetti@tjsp.jus.br>

Qui, 2023-02-09 15:22

Para: protesto@regimoveispg.com.br <protesto@regimoveispg.com.br>

 2 anexos (3 MB)

CERTIDÃO.pdf; OFICIO.pdf;

Prezados senhores,

Segue em anexo ofício para providências.

Atenciosamente,

Rodolfo Proetti

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6º Ofício Cível da Comarca de Santos

Rua Bitencourt, 144, Sala 36/38 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3600 - Ramal 3615

E-mail: rproetti@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 2023-02-09 15:23

Para: protesto@regimoveispg.com.br <protesto@regimoveispg.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:protesto@regimoveispg.com.br (protesto@regimoveispg.com.br)

Assunto: Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG
Advogada- OAB 176996-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/sp

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, por sua advogada infra-assinado nos Cumprimento de Sentença, que move Milton Matunaga, , vem a presente de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., 404, expõe e requer

DA INTIMAÇÃO (Cônjuge)

A cônjuge do devedor, encontra-se devidamente representada nesta demanda, inclusive com atuação atual do patrono (fls. 366/367)

Conforme estabelecido na norma veiculada pelo art. 841, §§ 1º e 2º, do CPC/2015, a intimação da penhora deve ser feita ao advogado da parte, reservando-se a intimação pessoal apenas para a hipótese de não haver procurador constituído nos autos, que não é o caso.

Se Vossa excelência, assim não entender, fornecer os dados pertinentes:

LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA, cpf 064.102.898-98

Av. Costa Machado, 400 – Ap. 11, Canto do Forte - Praia Grande-SP

lidiamatunaga@yahoo.com.br - (13) 978206264 e (13) 30148067

DA INDISPONIBILIDADE

Resta comprovado que o devedor é adquirente/possuidor do imóvel (fls. 325) e documentos em anexo.

A fim de não trazer prejuízos a terceiros , requer a indisponibilidade do imóvel (fls 325), anotando-se para surtir os efeitos legais.

Isto posto, requer a intimação do cônjuge na pessoa de seu patrono da penhora, e seja oficiado ao cartório para indisponibilidade do imóvel.

Pede Deferimento.

Santos, 14 de março de 2023

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

OAB 176.996-SP

Rua General Camara 20 sala 21 – Centro- Santos-sp-CEP 11010120
email.valeriarolleMBERG@aasp.org.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

172.052

FICHA

01

Em 10 de junho de 2.013. 

IMÓVEL: Apartamento número 11, localizado no primeiro pavimento tipo do **EDIFÍCIO HORTÊNCIA - BLOCO A**, integrante do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BLUE GARDEN**, situado na Avenida Costa Machado, número 400, esquina com a Rua Marechal Rondon, do loteamento denominado Jardim Costa Machado, nesta cidade, com a área útil de 82,250 m², área de garagem de 8,400 m², área comum de 29,500 m², área bruta de 120,150 m², e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,853%, confrontando pela frente com o hall, elevador, escadaria de acesso aos demais pavimentos e com a área de ventilação, do lado esquerdo com o apartamento número 12, do lado direito com a área de recuo lateral esquerda do edifício, fronteira ao Edifício Myosotis, e nos fundos com a área de recuo da frente do edifício, fronteira a Avenida Costa Machado; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga no estacionamento coletivo do edifício, para guarda de veículo de passeio de pequeno porte, em lugar indeterminado, sujeito a manobras, já computada na área do apartamento.

CONTRIBUINTE: 2 01 08 200 014 1011-1

PROPRIETÁRIA: **NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Caiapós, número 883, Vila Tupi, inscrita no CNPJ/MF sob número 74.277.625/0001-31.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/47.697, R.03/47.698 e R.03/47.699, de 02 de agosto de 2.004, matrícula número 149.872, e instituição de condomínio registrada sob número 07/149.872, todos deste Registro.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS **N.º: 20258 / 2022**

A Secretaria de Finanças da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICAMOS, CONSTAR DÉBITOS no Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, para o imóvel sob n°. 201082000141011, lançado em nome de NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA . Foram constatados débitos de tributos Imobiliários referente ao(s) exercício(s): 2013 2012 2021 2015 2017 2018 2020 2014 2012 2016 2019.



Ressalta-se, ainda, que a presente certidão é válida por 90 (Noventa) dias após sua emissão

A presente certidão não contempla pesquisa de IPTU com vencimento(s) no exercício de 2022, possíveis diferenças de exercícios anteriores e débitos territoriais e emissão extra.


Praia Grande 16/11/2022 às 08:36:06


Certidão emitida em conformidade com Decreto número 4656/2009, em 10/12/2009.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

Número de controle : f8998112ab504d69cf479c5e9d580318

| | | | | |
|---|---|---------------------------------------|--|--------------------------|
|  Município da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo Brasil | Município da Estância Balneária de Praia Grande Secretaria de Finanças Imposto Predial e Territ. Urb. e Taxas de Serv. Urb. | | Notificação Recibo Lançamento 2.01.08.200.014.1011-1 | |
| | Ano Base 2022 | Exercício 2022 | Nr.do Carnê 6221908 | Emissão 01 |
| Local do Imóvel ED HORTENCIA BL A APTO 11 | | Inscrição Atual 120.122.014 | Alíquota 1,56 | |
| Logradouro AVENIDA COSTA MACHADO | | Nr.Oficial 400 | | |
| Contribuinte | | Área do Terreno 11,27 | Testada 0,58 | |
| Possuidor | | Área Construída 123,79 | Valor Imposto 3.332,82 | |
|  | PARA PAGAMENTOS, CONSULTE OS BANCOS CONVENIADOS ATRAVÉS DO QR CODE AO LADO AGENDE SEU ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE FINANÇAS ATRAVÉS DO WHATSAPP (13) 34962275 VISITE O SITE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praiagrande.sp.gov.br "SERVIÇOS ON-LINE" OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS: Emissão de Boleto Dívida Ativa - Parcelamento - Certidão Negativa de Débito - Certidão de Valor Venal - Emissão de Guia de ITBI - Emissão de Boletos ISS | | Mr. Venal Terreno 7.708,75 | TSU - A 681,67 |
| | | | Mr. Venal Constr. 205.933,31 | TSU - B 0,00 |
| | | | Mr. Venal Total 213.642,06 | TSU - C 0,00 |
| OBSERVAÇÕES - Não Incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar. - EXISTE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA-REGULARIZE NA PREFEITURA - CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET. | | | CIP 0,00 | |
| | | | Total (Imp.+Taxas) 4.014,49 | |

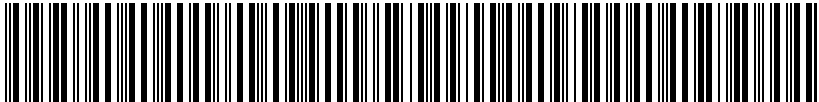


| | |
|--|----------------------------------|
|  MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022 | |
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 01 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363222 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 386,39 | Data de Vencimento 02/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
|  MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022 | | | |
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 01 |
| Nosso Numero 0000363222 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 386,39 | Data Vencimento 02/12/2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | | | |

VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, 2/12/2022

Autenticação Mecânica no Verso
 816400000039 863934752024 212021001020 200003632227



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2023 às 20:04, sob o número WSTS23700915195. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código rgdk91cC.



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022



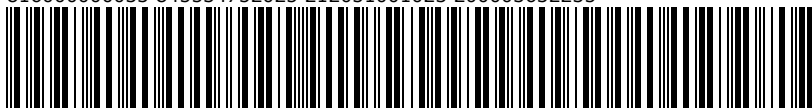
MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022

| | |
|--|----------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 02 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363223 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 384,55 | Data de Vencimento 05/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 02 |
| Nosso Numero 0000363223 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 384,55 | Data Vencimento 05/12/2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | | | |

VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, 5/12/2022

Autenticação Mecânica no Verso
816000000033 845534752025 212051001023 200003632235



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022

| | |
|--|----------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 03 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363224 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 382,71 | Data de Vencimento 02/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 03 |
| Nosso Numero 0000363224 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 382,71 | Data Vencimento 02/12/2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | | | |

VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, 2/12/2022

Autenticação Mecânica no Verso
816300000030 827134752027 212021001020 200003632243



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2023 às 20:04, sob o número WSTS23700915195. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código rgtk91cc.



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022



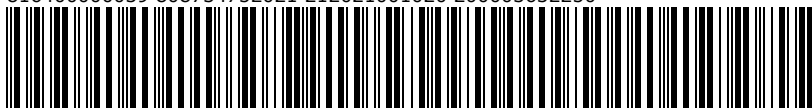
MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022

| | |
|--|----------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 04 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363225 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 380,87 | Data de Vencimento 02/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 04 |
| Nosso Numero 0000363225 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 380,87 | Data Vencimento 02/12/2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | | | |

VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, 2/12/2022

Autenticação Mecânica no Verso
816400000039 808734752021 212021001020 200003632250



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022

| | |
|--|----------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 05 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363226 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 379,03 | Data de Vencimento 02/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 05 |
| Nosso Numero 0000363226 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 379,03 | Data Vencimento 02/12/2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | | | |

VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, 2/12/2022

Autenticação Mecânica no Verso
816600000037 790334752025 212021001020 200003632268



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2023 às 20:04, sob o número WSTS23700915195. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código rgtk91cc.



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022



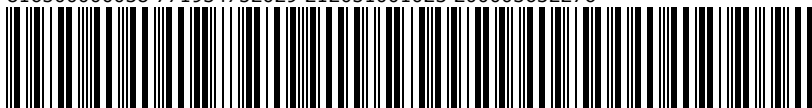
MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022

| | |
|--|----------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 06 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363227 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 377,19 | Data de Vencimento 05/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 06 |
| Nosso Numero 0000363227 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 377,19 | Data Vencimento 05/12/2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | | | |

VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, 5/12/2022

Autenticação Mecânica no Verso
816500000038 771934752029 212051001023 200003632276



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022

| | |
|--|----------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 07 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363228 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 375,35 | Data de Vencimento 05/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 07 |
| Nosso Numero 0000363228 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 375,35 | Data Vencimento 05/12/2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | | | |

VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, 5/12/2022

Autenticação Mecânica no Verso
816500000038 753534752021 212051001023 200003632284



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2023 às 20:04, sob o número WSTS23700915195. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código rgk91cc.



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022



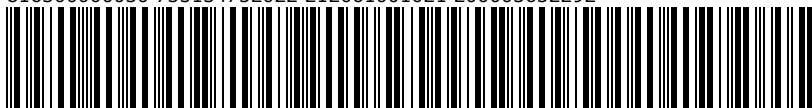
MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022

| | |
|--|----------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 08 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363229 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 373,51 | Data de Vencimento 06/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 08 |
| Nosso Numero 0000363229 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 373,51 | Data Vencimento 06/12/2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | | | |

VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, 6/12/2022

Autenticação Mecânica no Verso
816300000030 735134752022 212061001021 200003632292



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022

| | |
|--|----------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 09 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363230 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 371,67 | Data de Vencimento 07/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 09 |
| Nosso Numero 0000363230 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 371,67 | Data Vencimento 07/12/2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | | | |

VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, 7/12/2022

Autenticação Mecânica no Verso
816400000039 716734752026 212071001029 200003632300



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2023 às 20:04, sob o número WSTS23700915195. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código rgtk91cc.



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022

| | |
|--|----------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 10 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363231 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 369,83 | Data de Vencimento 07/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 10 |
| Nosso Numero 0000363231 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 369,83 | Data Vencimento 07/12/2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | | | |

VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, 7/12/2022

Autenticação Mecânica no Verso
816600000037 698334752020 212071001029 200003632318



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022

| | |
|--|----------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 11 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363232 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 341,23 | Data de Vencimento 08/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 11 |
| Nosso Numero 0000363232 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 341,23 | Data Vencimento 08/12/2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | | | |

VÁLIDO SOMENTE PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, 8/12/2022

Autenticação Mecânica no Verso
816900000034 412334752026 212081001027 200003632326



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2023 às 20:04, sob o número WSTS23700915195. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código rgk91cc.



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2022



MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2022

| | |
|--|----------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | |
| Inscrição Cadastral 2.01.08.200.014.1011-1 | Parcela 12 |
| Exercício 2022 | Ano Base 2022 |
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA | |
| Nosso Numero 0000363233 | Código do Município 3475 |
| Valor R\$ 334,54 | Data de Vencimento 08/12/2022 |
| Para pagamento, consulte os BANCOS CONVENIADOS EM: WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR SERVIÇOS ONLINE-FINANÇAS-SEGUNDA VIA- EMISSÃO DE 2º VIA DE IPTU | |

| | | | |
|--|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|
| Local do Pagamento PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS | | | Parcela 12 |
| Nosso Numero 0000363233 | Código do Município 3475 | Valor R\$ 334,54 | Data Vencimento 08/12/2022 |

| |
|--|
| Responsável/CPF/CNPJ Proprietário:NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Possuidor :MILTON MATUNAGA |
|--|

-APOS O VENCIMENTO RETIRAR 2º VIA ATUALIZADA NO SITE

www.praiagrande.sp.gov.br
SERVIÇOS ON LINE - FINANÇAS

-Não Incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar.

-SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

Autenticação Mecânica no Verso

81680000035 345434752027 212081001027 200003632334



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 410: assiste razão ao patrono do exequente.

A Sra. Lígia encontra-se representada nos autos por advogado.

Neste caso, fica intimada, na pessoa de seu patrono da constrição efetuada às fls. 387.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande, para que anote junto a matrícula nº 172.052 a existência do presente incidente de cumprimento de sentença.

Intime-se.

Santos, 23 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0152/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 410: assiste razão ao patrono do exequente. A Sra. Lígia encontra-se representada nos autos por advogado. Neste caso, fica intimada, na pessoa de seu patrono da constrição efetuada às fls. 387. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande, para que anote junto a matrícula nº 172.052 a existência do presente incidente de cumprimento de sentença. Intime-se."

Santos, 24 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0152/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/03/2023. Considera-se a data de publicação em 28/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 410: assiste razão ao patrono do exequente. A Sra. Lígia encontra-se representada nos autos por advogado. Neste caso, fica intimada, na pessoa de seu patrono da constrição efetuada às fls. 387. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande, para que anote junto a matrícula nº 172.052 a existência do presente incidente de cumprimento de sentença. Intime-se."

Santos, 27 de março de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Santos, 28 de março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, que anote junto a matrícula nº 172.052 a existência do presente incidente de cumprimento de Sentença.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos6cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Joel Birello Mandelli**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****6ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da decisão de fls. 387, sem impugnação. Nada Mais. Santos, 02 de maio de 2023. Eu, Carlos Fernandes Adriano, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Manifestem-se os credores em prosseguimento, no prazo de 15 dias.

Intime-se.

Santos, 02 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0221/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2023. Considera-se a data de publicação em 05/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se os credores em prosseguimento, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Santos, 4 de maio de 2023.

Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

RODOLFO PROETTI <rproetti@tjsp.jus.br>

Qui, 2023-05-04 10:57

Para: imoveis@regimoveispg.com.br <imoveis@regimoveispg.com.br>

 1 anexos (375 KB)

oficio.pdf;

Prezados senhores,

Segue em anexo ofício para providências.

Atenciosamente,

Rodolfo Proetti

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6º Ofício Cível da Comarca de Santos

Rua Bitencourt, 144, Sala 36/38 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3600 - Ramal 3615

E-mail: rproetti@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 2023-05-04 10:57

Para: imoveis@regimoveispg.com.br <imoveis@regimoveispg.com.br>

 1 anexos (46 KB)

Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01;


A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:[imoveis@regimoveispg.com.br \(imoveis@regimoveispg.com.br\)](mailto:imoveis@regimoveispg.com.br)

Assunto: Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

ENC: Registro de Imóveis de Praia Grande (Prot. 637129) Processo 0027274-92.2006.8.26.0562/01**SANTOS - 6 OFICIO CIVEL** <santos6cv@tjsp.jus.br>

Qui, 18/05/2023 12:57

Para: THEREZINHA FILGUEIRAS PERES PASSOS DA SILVA <therezinhas@tjsp.jus.br>

 2 anexos (128 KB)

637129.pdf; 637129 Certidao-172052.PDF;

Sexta Vara Cível da Comarca de Santos
Cartório do 6º Ofício Cível
Rua Bittencourt nº 144, 3º and., s. 36/38
Cep. 11013-300
Santos - São Paulo
fone: (13) 3346-8942

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: RODOLFO PROETTI <rproetti@tjsp.jus.br>**Enviado:** quinta-feira, 18 de maio de 2023 12:47**Para:** SANTOS - 6 OFICIO CIVEL <santos6cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** ENC: Registro de Imóveis de Praia Grande (Prot. 637129) Processo 0027274-92.2006.8.26.0562/01

Atenciosamente,

Rodolfo Proetti

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6º Ofício Cível da Comarca de Santos

Rua Bitencourt, 144, Sala 36/38 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3600 - Ramal 3615

E-mail: rproetti@tjsp.jus.br**De:** Bertha - Registro de Imóveis de Praia Grande <bertha@ripg.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 17 de maio de 2023 19:32**Para:** RODOLFO PROETTI <rproetti@tjsp.jus.br>; SANTOS - 6 OFICIO CIVEL <santos6cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Registro de Imóveis de Praia Grande (Prot. 637129) Processo 0027274-92.2006.8.26.0562/01

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa noite,

Encaminho nota devolutiva, juntamente com a certidão da matrícula nº 172.052, em atenção ao r.ofício, expedido por esse Douto Juízo, extraído do processo nº 0027274-92.2006.8.26.0562/01.

Atenciosamente,
Bertha Lúcia Teixeira
Escrevente Autorizada

Peço a gentileza de acusar o recebimento deste.

De: RODOLFO PROETTI [<mailto:rproetti@tjsp.jus.br>]
Enviada em: 4 de maio de 2023 10:57
Para: imoveis@regimoveispg.com.br
Assunto: Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

Prezados senhores,

Segue em anexo ofício para providências.

Atenciosamente,

Rodolfo Proetti

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6º Ofício Cível da Comarca de Santos

Rua Bitencourt, 144, Sala 36/38 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3600 - Ramal 3615

E-mail: rproetti@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Não contém vírus. www.avast.com

Oficial de Registro de Imóveis

Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
Rua Fumio Miyazi, 335 - CEP 11701-160 - TELE-FAX (13) 3476-5100 - Praia Grande - SP

Marco Antônio Canelli - Oficial


NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº 140416

Protocolo: **637129** Recepcionado em: **04/05/2023**
Interessado: **NELSON GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR**
Natureza: **MANDADO JUDICIAL**
Conferente: **Jairton Soares**

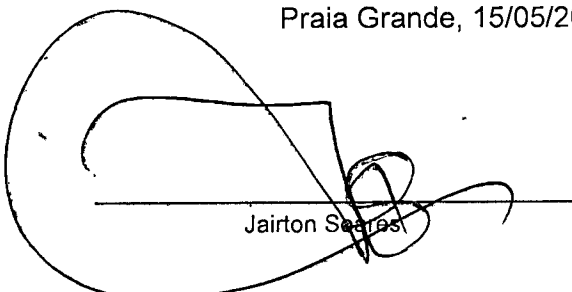
O Título acima identificado teve a sua qualificação recusada por este Cartório pelos seguintes motivos:

Do r. Ofício expedido aos 28 de março de 2023, pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos-SP, Exmo. Sr. Dr. Joel Birello Mandelli, figuram como exequentes Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro, e como executados Milton Matunaga e outro, contudo, conforme se verifica da matrícula nº 172.052, desta Serventia, os executados não figuram como proprietários, nem como detentores de direitos sobre o imóvel, motivo pelo qual fica inviabilizada a pretendida averbação, em respeito ao princípio da continuidade, conforme artigos 195 e 237, da Lei Federal nº 6.015/73.

Praia Grande, 15/05/2023



Oficial



Jairton Soares
Apresentante



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/J5N8A-9XVJG-WDNEE-B2PEE>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

172.052

FICHA

01

Em 10 de junho de 2.013. 

IMÓVEL: Apartamento número 11, localizado no primeiro pavimento tipo do **EDIFÍCIO HORTÊNCIA - BLOCO A**, integrante do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BLUE GARDEN**, situado na Avenida Costa Machado, número 400, esquina com a Rua Marechal Rondon, do loteamento denominado Jardim Costa Machado, nesta cidade, com a área útil de 82,250 m², área de garagem de 8,400 m², área comum de 29,500 m², área bruta de 120,150 m², e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,853%, confrontando pela frente com o hall, elevador, escadaria de acesso aos demais pavimentos e com a área de ventilação, do lado esquerdo com o apartamento número 12, do lado direito com a área de recuo lateral esquerda do edifício, fronteira ao Edifício Myosotis, e nos fundos com a área de recuo da frente do edifício, fronteira a Avenida Costa Machado; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga no estacionamento coletivo do edifício, para guarda de veículo de passeio de pequeno porte, em lugar indeterminado, sujeito a manobras, já computada na área do apartamento.

CONTRIBUINTE: 2 01 08 200 014 1011-1

PROPRIETÁRIA: **NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Caiapós, número 883, Vila Tupi, inscrita no CNPJ/MF sob número 74.277.625/0001-31.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/47.697, R.03/47.698 e R.03/47.699, de 02 de agosto de 2.004, matrícula número 149.872, e instituição de condomínio registrada sob número 07/149.872, todos deste Registro.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)




Selo Digital nº

1197693G30000001118837234

CERTIDÃO

Pedido nº 782983

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 172052, está conforme o original arquivado.
CERTIFICO AINDA, que existe(m) nesta Serventia título(s) prenotado(s) sob n. 637129 o(s) qual(quais) tem por objeto o imóvel desta matrícula.
Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ).
Praia Grande, 17 de maio de 2023

Certidão isenta de emolumentos, nos termos do art.8º, § único, da Lei Estadual nº 13.331/02

Solicitado por: REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

Emitido por Caroline Jesus Souza às 09:29:26h

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls. 431/432: Ciência às partes sobre a resposta do ofício encaminhado ao Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Praia Grande.

Intime-se.

Santos, 26 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer :

- 1- Houve determinação da penhora dos direitos do imóvel matrícula 172.052, e nomeação do executado. (fls. 387);
- 2- O executado foi devidamente intimado fls. 389 e decorrido o prazo para impugnação fls. 424
- 3- Ocorre como já noticiado ao Juízo e comprovado, o imóvel foi vendido ao executado através de contrato de compra e venda, cuja construtora é proprietária do imóvel

PROPRIETÁRIA: NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Caiapós, número 883, Vila Tupi, inscrita no CNPJ/MF sob número 74.277.625/0001-31.

Atualmente estabelecida na Av. Costa Machado, 407 - Canto do Forte, Praia Grande - SP, 11700-650.

O executado é devedor de condomínio + IPTU do referido imóvel (fls. 330/365, fls. 396/397, fls 411/419, ambas demanda em nome do devedor-executado.

DO PEDIDO

Ante ao exposto, REQUER :

- A) Seja cientificado a cônjuge meeira (art 842 do CPC, na pessoa de seu patrono (fls. 376) da penhora dos direitos sobre o imóvel na forma r. despacho de fls. 387;
- B) Seja oficiado a construtora NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA com endereço estabelecida na Av. Costa Machado, 407 - Canto do Forte, Praia Grande - SP, 11700-650, para que forneça ao Juízo, a copia do contrato firmado com Sr. Milton Matunaga, acerca do imóvel penhorado, cientificando inclusive da penhora.

Pede Deferimento.

Santos, de maio de 2023

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG-OAB 176996-sp

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0272/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 431/432: Ciência às partes sobre a resposta do ofício encaminhado ao Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Praia Grande. Intime-se."

Santos, 29 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0272/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/05/2023. Considera-se a data de publicação em 31/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
Edison Faria (OAB 55228/SP)
Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 431/432: Ciência às partes sobre a resposta do ofício encaminhado ao Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Praia Grande. Intime-se."

Santos, 30 de maio de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Fls,434: intime-se a empresa Nascimar Construtora e Incorporadora, para que junte nos autos, no prazo de 15 dias, cópia do contrato firmado com o executado Milton Matunaga, relacionado ao imóvel objeto da matrícula nº 172.052, do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, cientificando-a, inclusive, da penhora que recaiu sobre o imóvel.

Expeça-se mandado.

Intime-se a executada Lídia, na pessoa de seu advogado, pela Imprensa Oficial, da penhora efetuada nos autos.

Intime-se.

Santos, 07 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0345/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls,434: intime-se a empresa Nascimar Construtora e Incorporadora, para que junte nos autos, no prazo de 15 dias, cópia do contrato firmado com o executado Milton Matunaga, relacionado ao imóvel objeto da matrícula nº 172.052, do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, cientificando-a, inclusive, da penhora que recaiu sobre o imóvel. Expeça-se mandado. Intime-se a executada Lídia, na pessoa de seu advogado, pela Imprensa Oficial, da penhora efetuada nos autos. Intime-se."

Santos, 10 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0345/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/07/2023. Considera-se a data de publicação em 12/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
Edison Faria (OAB 55228/SP)
Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.434: intime-se a empresa Nascimar Construtora e Incorporadora, para que junte nos autos, no prazo de 15 dias, cópia do contrato firmado com o executado Milton Matunaga, relacionado ao imóvel objeto da matrícula nº 172.052, do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, cientificando-a, inclusive, da penhora que recaiu sobre o imóvel. Expeça-se mandado. Intime-se a executada Lídia, na pessoa de seu advogado, pela Imprensa Oficial, da penhora efetuada nos autos. Intime-se."

Santos, 11 de julho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado n°: **562.2023/035129-0**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Joel Birello Mandelli, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença,

INTIME NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 74.277.625/0001-31, Avenida Costa Machado, 407, Canto do Forte, CEP 11700-650, Praia Grande - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Fls.434: intime-se a empresa Nascimar Construtora e Incorporadora, para que junte nos autos, no prazo de 15 dias, cópia do contrato firmado com o executado Milton Matunaga, relacionado ao imóvel objeto da matrícula nº 172.052, do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, cientificando-a, inclusive, da penhora que recaiu sobre o imóvel. Expeça-se mandado. Intime-se a executada Lídia, na pessoa de seu advogado, pela Imprensa Oficial, da penhora efetuada nos autos. Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 14 de julho de 2023. Maria José Bernardine da Silva, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Valéria Alvarenga Rollemberg e Renata Caires da Silva Sousa
 Telefone Comercial: (13)32193766 e (13)98201-9361

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

56220230351290

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Nádia Fouad Beck (26551)**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2023/035129-0 dirigi-me ao endereço retro mencionado, onde na Avenida Costa Machado, 407 – Praia Grande/SP., fui informada que o escritório da NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., funcionava no imóvel ao lado de nº 381 e que o mesmo está fechado há tempos, observando que ainda encontra-se no interior do terreno anexo ao escritório um Contêiner enferrujado, bem como, o telhado de zinco encontra-se deteriorado pelas marcas do tempo de abandono, não havendo ninguém no local. Assim sendo, e tendo em vista o acima exposto, devolvo o presente mandado em Cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 20 de julho de 2023.

Número de Cotas: 01 ato
 R 18/7

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sheyla Romano Dos Santos Moura**

Vistos.

Manifestem-se os exequentes acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Santos, 24 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se os exequentes acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Santos, 25 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/07/2023. Considera-se a data de publicação em 27/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se os exequentes acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Santos, 26 de julho de 2023.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, fornecer o endereço a saber:

PROPRIETÁRIA: NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Caiapós, número 883, Vila Tupi, inscrita no CNPJ/MF sob número 74.277.625/0001-31.

Apresenta em anexo, contrato social para surtir efeitos legais.

No mais, pela celeridade processual, REQUER a intimação POSTAL da empresa para atender ao r. despacho de fls. 437.

Pede Deferimento.

Santos, de agosto de 2023

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

-OAB 176996-sp



Luiz A. Fernandes
Estagiário
Depto. Jurídico
CRECI - 2ª Região

SUMARIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA
NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

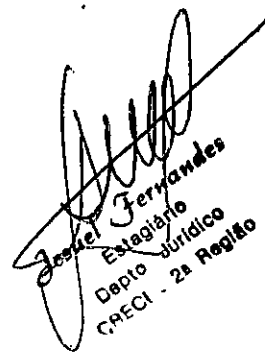
NASCIMENTO DOS ANJOS MELEIRO, português, casado, corretor de imóveis registrado no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), sob o nº 32.196, portador da cédula de identidade RNE W. 124.305-0 e CIC. 010.833.998-02, residente em São Paulo à Rua 3ª Sargento João Soares de Farias nº 470 - apto 34 - Parque Novo Mundo e SIDNEY ATAIDE DE MELO, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. 11.604.837 e CIC. 022.155.628-11, residente em São Paulo à Rua São Nestor nº 033 - apto 21 - Vila Mazzei, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituírem uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada à qual reger-se-á nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, assinam e outorgam, à saber:

Luiz A. Fernandes

1a.) - DA SOCIEDADE E DO RAMO DE NEGÓCIO:

A sociedade que terá sua sede e foro jurídico nesta capital à Avenida Rangel Pestana nº 243 - 3º andar - sala 35, dedicar-se ao ramo de negócio de CONSTRUTORA, INCORPORADORA, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA, HIPOTECA, PERMUTA E LOCAÇÃO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAERCA ANASTACIO DOS SANTOS LEMMER e emitido em 29/08/2023 às 20:30:11, sob o número WJST152380619627. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jusp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00207294-07.2008.8.26.0500 e código AEG38A32m.


José Carlos Fernandes
Estragiano
Depto Jurídico
CRECI - 2ª Região

2a.) - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será do valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), realizado e dividido em 2.000 cotas sociais no valor nominal de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro real) cada uma, integralizados neste ato em boa e legal moeda corrente do país e assim distribuido entre os sócios:

| | | | | |
|------------------------------|-------|-------|------|--------------|
| NASCIMENTO DOS ANJOS MELEIRO | 1.800 | cotas | CR\$ | 1.800.000,00 |
| SIDNEY ATAIDE DE MELO | 200 | cotas | CR\$ | 200.000,00 |
| TOTAL | 2.000 | cotas | CR\$ | 2.000.000,00 |

PARAGRAFO UNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social de acordo com o artigo 2o da Lei 3708 de 10 de janeiro de 1.919.

3a.) - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO:

A sociedade girará sob a denominação de **NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, cabendo o seu uso e emprego à todos os sócios ficando expressamente proibido o seu uso e emprego de favor à terceiros, tais como: avais, cartas de fiança, endossos de favor etc. sob pena de nulidade em relação da sociedade.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAER O. ANVAREO (00080) em 29/08/2023 às 20:30, sob o número WJST228700719227. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0029294-07.2006.8.26.0562 e código AID98A32m.

51.103
Felipe Fernandes
Estagiário
Depto Jurídico
CRECI - 2ª Região

4a.) - DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE:

A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, conjunta ou separadamente, junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, fornecedores e a praça em geral.

PARAGRAFO ÚNICO: A gerência aos negócios que impliquem em intermediação na administração de imóveis, mediação na compra, venda, hipoteca, permuta e trocação, ficará a cargo do sócio devidamente habilitado sr. **NASCIMENTO DOS ANJOS MELEIRO.**

5a.) - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado nada impedindo porém que a qualquer tempo seja o seu contrato social alterado ou modificado.

6a.) - DO BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da situação da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados na ocasião distribuídos entre os sócios na proporção das cotas sociais de capital de que foram detentores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAER O. ANVAREO (040801JENIBER6) e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2022 às 20:30:38, sob o número WJSTJ22800719827. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0029794-07.2008.8.26.0562 e código AID98A32m.

PL.: 05
[Handwritten Signature]
Estagiário
Depto. Jurídico
CRECI - 2ª Região

ciência ao outro que terá direito de preferência para obtenção de suas cotas em idênticas condições oferecidas por terceiros.

10a.) - JUCESP LIBERAÇÃO Nº 11 DE 31.07.80:

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

[Handwritten Signature]

11a.) - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos que se verificarem no presente instrumento, serão regulados pela legislação em vigor.

12a.) - DAS EMENDAS OU RASURAS:

Reservam-se emendas ou rasuras que porventura se verifique no presente instrumento.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo com o acima disposto, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, conjuntamente com duas testemunhas, abaixo assinadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RANGEL, ANTONIO CARLOS JUNIOR, em 29/08/2023 às 20:30, sob o número W5152870619227. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0039294-02.2008.8.26.0500 e código AEG98A35m.

JUL 07

10

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA

NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

NASCIMENTO DOS ANJOS MELEIRO, Português, maior, casado com regime de comunhão parcial de Bens, corretor de imóveis, devidamente inscrito no CRECI sob o nº 32.196- 2º Região, portador da Cédula de Identidade RNE W nº 124.305-G - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010:833.998-02, nascido em 13/12/1959, residente e domiciliado no município de Praia Grande, sito à Rua Carlos José Borstens n.º 40 Apto112 – Bairro Campo da Aviação – SP - CEP 11754-027, e

SIDNEY ATAIDE DE MELO, brasileiro, maior, divorciado, do comercio, portador da cédula de identidade RG 11.604.837 SSP/SP e do CPF/MF 022.155.628-11, nascido em 06/01/1964, residente e domiciliado no município de Praia Grande, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 349 Apto 101- Bairro Campo Da Aviação – CEP 11702-780.

Únicos sócios componentes da sociedade legalmente constituída sob a denominação de **NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, sociedade empresária devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 74.277.625/0001-31, estabelecida a Travessa sonho do Sol nº 07 – Bairro Americanópolis – São Paulo – SP – CEP 04411-130, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35.212.047.964, em sessão de 13/01/1994, e a última alteração registrada na Junta Comercial Estado de São Paulo sob o nº 256.464/06-6, em sessão de 08/11/2006, que se reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes que mutualmente aceitam e outorgam.

JUL 10

Tem entre si, justos e contratados a regeer um sociedade por quotas de sociedade empresaria limitada, que regeerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:
Da Sede Social**

Os sócios de comum acordo resolvem alterar a sua sede social da Travessa Sonho Sol nº 07 Bairro Americanópolis – São Paulo – SP – CEP 04411-130, **PARA** a Rua Caiapós nº 883 Bairro Vila Tupy – CEP 11703-320 - Município de Praia Grande – SP

**Cláusula Segunda:
Da Filial**

Os sócios resolvem encerrar as atividades de sua filial a partir de 01/11/2011, sob o numero de NIRE 35.903.028.475, em sessão de 06/02/2006.

**Cláusula Terceira:
Do Impedimento**

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos na Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAER, ANTONIO GONCALVES LEME e ANTONIO GONCALVES LEME em 29/10/2011 às 21:31:03, sob o número WSJ13227403789627 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00237274-9Z.2006.8.26.0560 e código AEG98435m.

JUL 20 2011

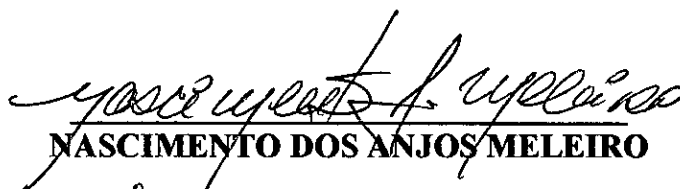
10

Cláusula Quarta:
Das Disposições Gerais

Os casos omissos serão resolvidos pelas leis que regem as sociedades por quotas de responsabilidade limitada, as dúvidas ou divergências serão sanadas por juízo arbitral e qualquer ação fundada no presente instrumento deverá ser proposta no fórum da Comarca de São Paulo - SP, que desde já fica eleito.

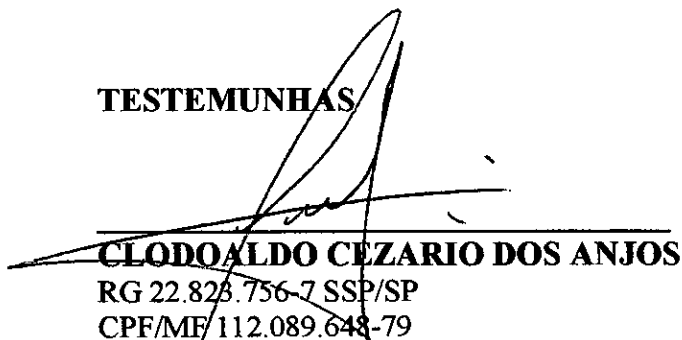
E, por estarem nesta conformidade, justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente o que se acha estatuído no presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, todas assinadas na presença de duas testemunhas, para os devidos fins, destinando-se a primeira ao competente registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para os sócios.

PRAIA GRANDE, 16 DE NOVEMBRO DE 2011

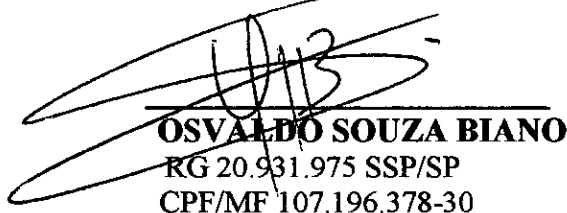

NASCIMENTO DOS ANJOS MELEIRO


SIDNEY ATAÍDE DE MELO

TESTEMUNHAS


CLODOALDO CEZARIO DOS ANJOS
RG 22.823.756-7 SSP/SP
CPF/MF 112.089.648-79

TESTEMUNHAS


OSVALDO SOUZA BIANO
RG 20.931.975 SSP/SP
CPF/MF 107.196.378-30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAERCA ANTONIO DOS ANJOS MELEIRO em 20/11/2011 às 21:38:38, sob o número W8152287067199527. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0029294-07.2008.8.26.0560 e código AEG9A32m.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos para expedição de carta.

Nada Mais. Santos, 02 de agosto de 2023. Eu, ____, Sara Da Gloria Oliveira Canas, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Destinatário(a):
 NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Rua Caiapos, 883, Tupi
 Praia Grande-SP
 CEP 11703-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.
 "Vistos. Fls.434: intime-se a empresa Nascimar Construtora e Incorporadora, para que junte nos autos, no prazo de 15 dias, cópia do contrato firmado com o executado Milton Matunaga, relacionado ao imóvel objeto da matrícula nº 172.052, do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, cientificando-a, inclusive, da penhora que recaiu sobre o imóvel. Expeça-se mandado. Intime-se a executada Lídia, na pessoa de seu advogado, pela Imprensa Oficial, da penhora efetuada nos autos. Intime-se."
 Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 02 de agosto de 2023. Maria José Bernardine da Silva - Coordenadora.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

09/08/2023
LOTE: 163275



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua Caiapos, 883, -, T. Pi

Praia Grande, SP

11703-320

AO REMETENTE

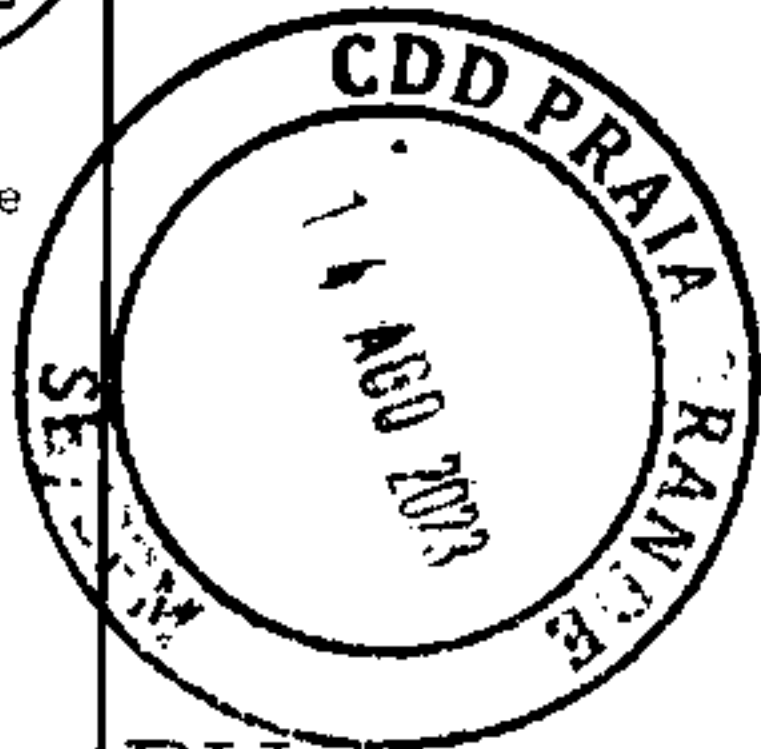
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

____ : ____ h

____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros *Desabonado*
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

AR560006171JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
14/08/2023

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

59136

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se os exequentes, no prazo legal, quanto ao AR negativo juntado às fls. 458 com a informação dos correios de "mudou-se".

Nada Mais. Santos, 18 de agosto de 2023. Eu, ____, Ana Paula Barros Mateu, Escrevente Técnico Judiciário.

VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG
Advogada- OAB 176996-SP

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, fornecer o ATUAL endereço a saber:

NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA COSTA MACHADO, 407, CANTO
DO FORTE, PRAIA GRANDE -- SP, CEP 11700-650

Apresenta em anexo, extrato JUCESP para surtir efeitos legais.

No mais, pela celeridade processual, REQUER a intimação POSTAL da empresa para atender ao r. despacho de fls. 437.

Pede Deferimento.

Santos, de agosto de 2023

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

-OAB 176996-sp

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00014980597

| EMPRESA | | |
|---|----------------------|---------------------|
| NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. | | |
| TIPO: SOCIEDADE LIMITADA | | |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
| 35212047964 | 13/01/1994 | 20/08/2023 21:55:34 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 04/01/1994 | 74.277.625/0001-31 | |

| CAPITAL |
|----------------------------------|
| R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|-----------------------------------|----------------------------|--------|
| LOGRADOURO: AVENIDA COSTA MACHADO | NÚMERO: 407 | |
| BAIRRO: CANTO DO FORTE | COMPLEMENTO: ANEXO ESCRITO | |
| MUNICÍPIO: PRAIA GRANDE | CEP: 11700-650 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|-------------------------|
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| MONIQUE MELEIRO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.999.098-90, RG/RNE: 442460235 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS JOSE BORSTENS, 40, APTO. 112, AVIAÇÃO, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11702-750, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00 |
| NASCIMENTO DOS ANJOS MELEIRO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE PORTUGUESA, CPF: 010.833.998-02, RG/RNE: W124305G, RESIDENTE À RUA CARLOS JOSE BORSTENS, 40, BALNEÁRIO GUASSU, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11754-027, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 21.000,00 |
| RENATO NASCIMENTO MELEIRO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 398.552.828-41, RG/RNE: 479064179 - SP, RESIDENTE À RUA CAIAPÓS, 883, TUPI, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11703-320, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00. |

| 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS |
|-------------------------|
|-------------------------|

NUM.DOC: 022.687/06-3 SESSÃO: 06/02/2006

fls. 462

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903028475, SITUADA À: RUA CAIAPOS, 883, VILA TUPI, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11703-320, COM OBJETO DESTACADO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/01/2006.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BEM-TE-VI, 333, CJ 82 8 ANDAR, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04182-100.

CORREÇÃO DE CNPJ 74.277.625/0001-31

NUM.DOC: 256.464/06-6 SESSÃO: 08/11/2006

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA TRAVESSA SONHO DO SOL, 07, AMERICANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04411-130.

NUM.DOC: 485.918/11-0 SESSÃO: 12/12/2011

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CAIAPOS, 883, VILA TUPI, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11703-320.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903028475, SITUADA À RUA CAIAPOS, 883, VILA TUPI, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11703-320.

NUM.DOC: 217.647/22-4 SESSÃO: 29/04/2022

ADMITIDO RENATO NASCIMENTO MELEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 398.552.828-41, RG/RNE: 47906417-9 - SP, RESIDENTE À RUA CAIAPOS, 883, TUPI, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11703-320, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

ADMITIDO MONIQUE MELEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 364.999.098-90, RG/RNE: 44246023-5 - SP, RESIDENTE À RUA CARLOS JOSE BORSTENS, 40, APTO. 112, AVIACAO, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11702-750, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE NASCIMENTO DOS ANJOS MELEIRO, NACIONALIDADE PORTUGUESA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 010.833.998-02, RG/RNE: W124305G, RESIDENTE À RUA CARLOS JOSE BORSTENS, 40, BALNEARIO GUASSU, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11754-027, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 21.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SYDNEY ATAIDE DE MELO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 022.155.628-11, RG/RNE: 11604637 - SP, RESIDENTE À RUA CAMPINAS, 544, APTO 124, VILA ROSALIA, GUARULHOS - SP, CEP 07843-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.002.729/22-1 SESSÃO: 27/12/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA COSTA MACHADO, 407, ANEXO ESCRITO, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11700-650. , DATADA DE: 21/12/2022.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SERA EXERCIDA INDIVIDUALMENTE POR TODOS OS SOCIOS, COM PODERES E ATRIBUICOES JUNTO AS REPARTICOES PUBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BANCOS, CARTORIOS E A PRACA EM GERAL, REPRESENTANDO A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, FICANDO AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, SENDO-LHES VEDADA A PRESTACAO DE FIANCAS, AVAIS E A PRATICA DE ATOS GRATUITOS, DE FAVOR OU ALHEIOS AOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE, RESPONDENDO O INFRATOR DO AQUI DISPOSTO PESSOALMENTE PELA OBRIGACAO ASSUMIDA, SENDO TAIS ATOS LEGALMENTE NULOS EM RELACAO A SOCIEDADE. PARAGRAFO PRIMEIRO: A ADMINISTRACAO NOS NEGOCIOS QUE IMPLIQUEM EM INTERMEDIACAO NA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS, MEDIANTE COMPRA, VENDA, HIPOTECA, PERMUTA OU LOCACAO, FICARA A CARGO DOS SOCIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, O SR. NASCIMENTO DOS ANJOS MELEIRO OU O SR. RENATO NASCIMENTO MELEIRO, QUE RESPONDERAO SEMPRE PESSOALMENTE, A TODOS E QUAISQUER CHAMADOS DO ORGAO-CRECI-20 REGIAO. PARAGRAFO SEGUNDO: TODOS OS SOCIOS PODEM INDIVIDUALMENTE ASSINAR CONTRATOS E ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35212047964
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/08/2023



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 218259341, domingo, 20 de agosto de 2023 às 21:55:34.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0432/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Manifestem-se os exequentes, no prazo legal, quanto ao AR negativo juntado às fls. 458 com a informação dos correios de "mudou-se"."

Santos, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0432/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/08/2023. Considera-se a data de publicação em 23/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se os exequentes, no prazo legal, quanto ao AR negativo juntado às fls. 458 com a informação dos correios de "mudou-se"."

Santos, 22 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho para expedição carta intimação empresa Nascimar (fls. 437)

Nada Mais. Santos, 22 de agosto de 2023. Eu, ____, Silvana Aparecida Da Silva Serafim, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
6ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Destinatário(a):
 NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Avenida Costa Machado, 407, Canto do Forte
 Praia Grande-SP
 CEP 11700-650

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.
 "Vistos. Fls.434: intime-se a empresa Nascimar Construtora e Incorporadora, para que junte nos autos, no prazo de 15 dias, cópia do contrato firmado com o executado Milton Matunaga, relacionado ao imóvel objeto da matrícula nº 172.052, do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, cientificando-a, inclusive, da penhora que recaiu sobre o imóvel. Expeça-se mandado. Intime-se a executada Lídia, na pessoa de seu advogado, pela Imprensa Oficial, da penhora efetuada nos autos. Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 22 de agosto de 2023. Maria José Bernardine da Silva - Coordenadora.



Digital

31/08/2023
LOTE: 165075



DESTINATÁRIO

NASC MAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Avenida Costa Machado, 407, -, Canto do Forte

Praia Grande, SP

11700-650

AR594018620JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MANIÁ FERREIRA

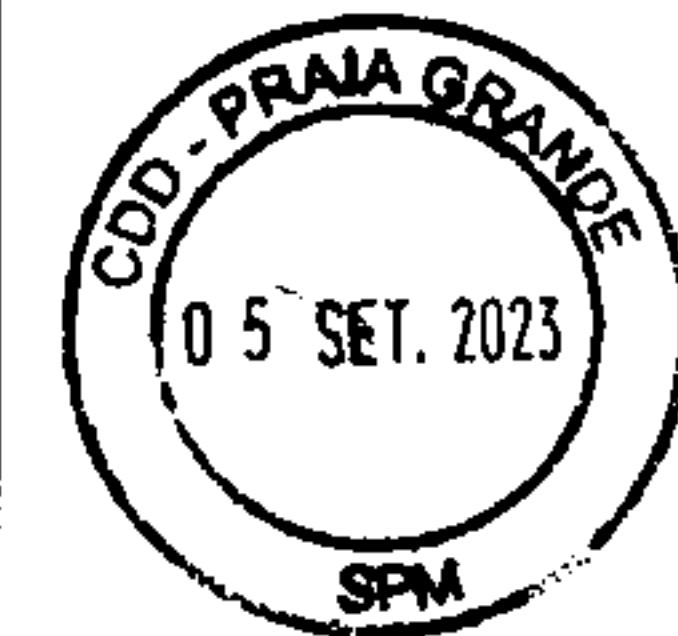
DATA DE ENTREGA

05/09/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

428533534

CARTEIRO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Mauro Silva Gomes
Matr: 8915613-7

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****6ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do ar de fls.467. Nada Mais. Santos, 02 de outubro de 2023. Eu, ____, Renata Maynard Dias, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lívia Maria De Oliveira Costa**

Manifestem-se os exequentes em prosseguimento.

No silêncio, decorrido o prazo de trinta dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Santos, 03 de outubro de 2023.

Lívia Maria de Oliveira Costa

Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0571/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Manifestem-se os exequentes em prosseguimento. No silêncio, decorrido o prazo de trinta dias, arquivem-se os autos. Intime-se. Santos, 03 de outubro de 2023."

Santos, 4 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0571/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/10/2023. Considera-se a data de publicação em 06/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)

Edison Faria (OAB 55228/SP)

Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se os exequentes em prosseguimento. No silêncio, decorrido o prazo de trinta dias, arquivem-se os autos. Intime-se. Santos, 03 de outubro de 2023."

Santos, 5 de outubro de 2023.



DESDE 1970

ROSSI
ADVOGADOS**SERGIO ROSSI**
OAB/SP 66.737**PAULO ROSSI**
OAB/SP 209.243

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 06ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do processo nº 0027274-92.2006.8.26.0562/01

NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.277.625/0001-31, com sede na Avenida Costa Machado, 407, Canto do Forte, Praia Grande, Estado de São Paulo, CEP 11700-650, por seu advogado, incluso instrumento de mandato, nos autos do processo em epígrafe, vem em atenção ao r. despacho de fls. requerer a juntada de cópia do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel à Prazo; Planilha demonstrativa de débitos com a construtora.

Outrossim, informa estar ciente da penhora sobre os direitos e deveres sobre o imóvel, bem como à disposição para maiores esclarecimentos.

Nestes termos,
pede deferimento.

Praia Grande, 02 de outubro de 2023.

pp. **PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR**
OAB/SP 209.243



SERGIO ROSSI
OAB/SP 66.737

PAULO ROSSI
OAB/SP 209.243

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.277.625/0001-31, com sede na Avenida Costa Machado, 407, Bairro Canto do Forte, Praia Grande, Estado de São Paulo, Cep 11700-650, neste ato representada por seu sócio **NASCIMENTO DOS ANJOS MELEIRO**, português, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade nº W124.305-G RNE e inscrito no CPF sob nº 010.833.998-02.

OUTORGADO(S):

SERGIO LUIZ ROSSI brasileiro, divorciado, advogado inscrito na **OAB/SP 66.737**.
PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR brasileiro, casado, advogado inscrito na **OAB/SP 209.243**.
PEDRO PAULO ROSSI brasileiro, solteiro, advogado inscrito na **OAB/SP 446.700**.
ELLEN MINGHETTI brasileira, solteira, advogada inscrita na **OAB/SP 494.922**.

Todos com endereço profissional na Avenida Presidente Costa e Silva, 674 - Boqueirão, Praia Grande, Estado de São Paulo - CEP: 11700-005 - Telefone/*WhatsApp*: (13) 3474-6101 - *e-mail*: contato@rossiadvogados.com.br

PODERES:

O(s) OUTORGANTE(S) nomeia(m) os OUTORGADO(S) seu(s) procuradores para amplos poderes em conjunto ou separadamente para agir em seu(s) nome(s), perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, bem como para o foro em geral, com os poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", podendo propor as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais e extrajudiciais necessários, podendo ainda confessar, transigir, fazer acordos em Juízo ou fora dele, representá-lo(s) na conciliação judicial porventura levada a efeito, receber e dar quitação, desistir, firmar termos e compromissos, prestar declarações, declarar créditos em falência, retificar, ratificar e substabelecer a quem convier, especialmente para representá-la nos autos dos processos em trâmite até 11 de agosto de 2023.

Praia Grande, 11 de agosto de 2023.


NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Av. Presidente Costa e Silva, 674, Boqueirão, Praia Grande/SP
 Fone: (13) 3474-6101 | www.rossiadvogados.com.br
 E-mail: contato@rossiadvogados.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL À PRAZO

"RESIDENCIAL BLUE GARDEN" "EDIFÍCIO HORTÊNCIA e EDIFÍCIO MYOSOTIS"

AV. COSTA MACHADO N° 400, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE/SP
LOTE 14, QUADRA B, LOTEAMENTO JARDIM COSTA MACHADO

EDIFÍCIO HORTÊNCIA - APARTAMENTO N° 11 - 1° andar

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel à Prazo, e na melhor forma de direito, as partes ora contratantes, de um lado a empresa **NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, estabelecida à Rua Caiapós n° 883, Vila Tupi, Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 74.277.625/0001-31, Inscrição Estadual n° 114.004.538.111, neste ato representada por seu sócio **NASCIMENTO DOS ANJOS MELEIRO**, português, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade RNE n° W-124.305-G, inscrito no CPF/MF sob n° 010.833.998-02, doravante designada simplesmente **VENDEDORA**, e de outro lado **MILTON MATUNAGA**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.099.889, inscrito no CPF/MF sob n° 029.541.638-60, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **LÍDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 16.647.982-2, inscrita no CPF/MF sob o n° 064.102.898-98, residentes e domiciliados à rua São José n° 100, ap. 32, Embaré, Santos-SP., CEP: 11.040-201, doravante denominados, simplesmente, **COMPRADORES**, têm entre si, certa e ajustada, respectivamente a venda e a compra do imóvel adiante descrito e caracterizado, mediante os termos, cláusulas e condições seguintes:

ITEM PRIMEIRO: A **VENDEDORA** é senhora e legítima proprietária de um imóvel situado à Avenida Costa Machado n° 400,

lançado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Canto do Forte, no perímetro urbano de Praia Grande, Estado de São Paulo, consistente do Lote 14, da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Costa Machado, medindo 21,13 metros de frente para a Rua Marechal Rondon, mais 14,00 metros em curva na confluência da referida rua com a Avenida Costa Machado, medindo nos fundos 30,00 metros confrontando com o lote 13, à esquerda medindo 43,33 metros onde confronta com o loteamento Vila Nogueira, à direita medindo 33,99 metros confrontando com a Avenida Costa Machado, encerrando uma área total de 1.282,50m². Dito imóvel foi havido por ela, **VENDEDORA**, através da escritura de venda e compra lavrada no 1º Tabelião de Protestos de Letras e Títulos de Praia Grande/SP, em 13 de novembro de 2.003, às fls. 269 do livro 977, referente a três lotes de terreno registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande sob as matrículas 47.697, 47.698 e 47.699, todos já unificados.

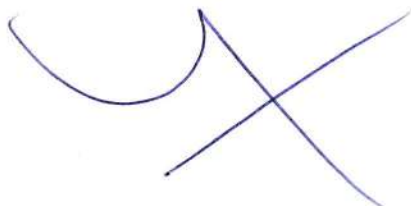
ITEM SEGUNDO: No terreno epigrafado a **VENDEDORA** aprovou perante a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, através do processo nº 2.286/04, a construção, com recursos próprios, de um condomínio residencial, denominado "**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BLUE GARDEN**", que compreende o **EDIFÍCIO HORTENCIA - BLOCO "A"** e o **EDIFÍCIO MYOSOTIS - BLOCO "B"**, que conterão área construída total de 14.086,050m², conforme Incorporação Imobiliária devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP sob nº 149.872, assumindo a **VENDEDORA** toda a responsabilidade inerente à construção em conformidade com a legislação em vigor.

ITEM TERCEIRO: Os Edifícios Residenciais **HORTENCIA - Bloco "A"** e **MYOSOTIS - Bloco "B"**, conterão um total de 165 vagas de garagem, assim distribuídas: 69 (sessenta e nove) vagas situadas no 2º sub-solo, 66 (sessenta e seis) vagas situadas no 1º sub-solo e, 30 (trinta) vagas no pavimento térreo, cabendo a cada unidade autônoma o direito ao uso de 01 (uma) vaga na garagem coletiva do edifício, salvo o apartamento de cobertura nº 171 do Edifício Hortência, o qual terá o direito ao uso de cinco (05) vagas na garagem privativa do edifício números 80, 81, 136, 137 e 138, em

local determinado, tendo a garagem entrada e saída pela Avenida Costa Machado e Rua Marechal Rondon.

ITEM QUARTO: As partes comuns do “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BLUE GARDEN**”, e que são de propriedade e uso comum de todos os condôminos, inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas, além do terreno, das fundações, os alicerces, as vigas, e colunas de sustentação, são de modo especial as seguintes: as paredes externas e as divisórias entre as unidades autônomas e as partes comuns, os ornamentos de fachada, as bombas, os troncos de água pluviais, rede de encanamento de água, esgoto, os cabos de força, a rede elétrica e telefônica, os respectivos fios, a porta de entrada dos edifícios e das unidades autônomas, equipamentos de combate a incêndio, os condutores de água, a sala de medidores do Edifício Hortência e do Edifício Myosotis, as caixas d’água, o depósito de material de limpeza, os elevadores, as rampas de acesso para veículos os aparelhos de iluminação e ventilação artificiais, as escadarias de acesso aos demais pavimentos, a rampa para deficiente físico, as grelhas de iluminação e ventilação, os jardins, a escadaria de acesso aos edifícios, o saguão, o hall de entrada, o hall de recepção do Edifício Hortência, o hall de recepção do Edifício Myosotis, a entrada social, as áreas de circulação e manobras de automóveis, as áreas de recreação para crianças situadas no pavimento térreo o no pavimento de cobertura, a sala da administração, o vestiário masculino, o vestiário feminino, a entrada de serviço, a central de GLP, o salão de jogos com seus WCs e lavabo, o WC externo ao lado do salão de jogos, a guarita, o apartamento de zeladoria, o hall dos respectivos pavimentos, a laje impermeabilizada sem acesso, o terraço descoberto (solarium), a passarela, a escadaria de acesso ao deck e ao espelho d’água, o salão de festas com copa, despensa e 2 WCs com lavabo, os vestiários sendo um masculino e outro feminino, a casa de máquinas, telhas de fibrocimento, e tudo o mais que por sua própria natureza ou função destinam-se ao uso comum de todos os condôminos ou coproprietários.

ITEM QUINTO: As partes de uso exclusivo, são aquelas representadas pelas unidades autônomas assim caracterizadas:



EDIFÍCIO HORTENCIA

Apartamentos n^{os} 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 121, 131, 141, 151 e 161, que serão localizados no 1^o, 2^o, 3^o, 4^o, 5^o, 6^o, 7^o, 8^o, 9^o, 10^o, 11^o, 12^o, 13^o, 14^o, 15^o e 16^o andares, respectivamente, os quais possuirão 82,250 m² de área útil, 8,400 m² de área de garagem, área comum de 29,500 m², área bruta de 120,150 m², e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,853 % do todo.

Apartamentos n^{os} 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112, 122, 132, 142, 152 e 162, que serão localizados no 1^o, 2^o, 3^o, 4^o, 5^o, 6^o, 7^o, 8^o, 9^o, 10^o, 11^o, 12^o, 13^o, 14^o, 15^o e 16^o andares, respectivamente, os quais possuirão 52,550 m² de área útil, 8,400 m² de área de garagem, área comum de 19,830 m², área bruta de 80,780 m², e a fração ideal de terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,574 % do todo.

Apartamentos n^{os} 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113, 123, 133, 143, 153 e 163, que serão localizados no 1^o, 2^o, 3^o, 4^o, 5^o, 6^o, 7^o, 8^o, 9^o, 10^o, 11^o, 12^o, 13^o, 14^o, 15^o e 16^o andares, respectivamente, os quais possuirão 48,030 m² de área útil, 8,400 m² de área de garagem, área comum de 18,360 m², área bruta de 74,790 m², e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,531 % do todo.

Apartamentos n^{os} 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114, 124, 134, 144, 154 e 164, que serão localizados no 1^o, 2^o, 3^o, 4^o, 5^o, 6^o, 7^o, 8^o, 9^o, 10^o, 11^o, 12^o, 13^o, 14^o, 15^o e 16^o andares, respectivamente, os quais possuirão 52,550 m² de área útil, 8,400 m² de área de garagem, área comum de 19,830 m², 80,780 m² de área bruta e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,574 % do todo.

Apartamentos n^{os} 15, 25, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 115, 125, 135, 145, 155 e 165, que serão localizados no 1^o, 2^o, 3^o, 4^o, 5^o, 6^o, 7^o, 8^o, 9^o, 10^o, 11^o, 12^o, 13^o, 14^o, 15^o e 16^o andares, respectivamente, os quais possuirão 44,190 m² de área útil, 8,400 m² de área de garagem, área comum de 17,110 m², área bruta de 69,700 m² e a fração ideal no

terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,494 % do todo.

Apartamento de Cobertura nº 171, que será localizado no 17º andar, o qual possuirá 337,520 m² de área útil, área comum de 110,130 m², área bruta de 447,650 m² e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 3,168% do todo, com direito a uso exclusivo de toda a área comum de telhado e laje da cobertura, até onde divisa com as demais áreas comuns do edifício.

EDIFÍCIO MYOSOTIS

Apartamentos nºs 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 121, 131, 141, 151 e 161, que serão localizados no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º andares, respectivamente, os quais possuirão 82,250 m² de área útil, 8,400 m² de área de garagem, área comum de 29,500 m², área bruta de 120,150 m² e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,853 % do todo.

Apartamentos nºs 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112, 122, 132, 142, 152 e 162, que serão localizados no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º andares, respectivamente, os quais possuirão 52,550 m² de área útil, 8,400 m² de área de garagem, área comum de 19,830 m², área bruta de 80,780 m², e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,574 % do todo.

Apartamentos nºs 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113, 123, 133, 143, 153 e 163, que serão localizados no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º andares, respectivamente, os quais possuirão 48,030 m² de área útil, 8,4000 m² de área de garagem, área comum de 18,360 m², área bruta de 74,790 m² e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,531 % do todo.

Apartamentos nºs 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114, 124, 134, 144, 154 e 164, que serão localizados no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º andares, respectivamente, os quais


5

possuirão 52,550 m2 de área útil, 8,400 m2 de área de garagem, área comum de 19,830 m2, área bruta de 80,780 m2, e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,574 % do todo.

Apartamentos nºs 15, 25, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 115, 125, 135, 145, 155 e 165, que serão localizados no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º andares, respectivamente, os quais possuirão 44,190 m2 de área útil, 8,400 m2 de área de garagem, área comum de 17,110 m2, área bruta de 69,700 m2, e a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum equivalente a 0,494 % do todo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Instrumento e na melhor forma de direito, a **VENDEDORA** se obriga a vender a(o)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** que dela se obriga(m) a comprar, a unidade designada como **APARTAMENTO Nº 11, do Edifício Hôrtência**, contendo 03 dormitório(s) sendo um com banheiro privativo, sala, cozinha, wc, sacada e uma vaga de garagem indeterminada (para cada unidade), na garagem do edifício, destinada a estacionamento e guarda de 01 (um) automóvel de passeio, , encerrando área total de 120,150m2, cabendo a fração ideal de 0,853% do todo, venda essa realizada "*ad corpus*".

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total para a transação ora contratada especificada na cláusula anterior é de **R\$ 255.552,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, a serem pagos da seguinte forma:

- a) **R\$ 76.752,00 (oitenta mil reais)**, como sinal e princípio de pagamento, representado por meio de dois cheques do Banco do Brasil, Agência 3587, sendo o primeiro nº 850129, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o segundo nº 850130, no valor de R\$ 71.752,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais), emitidos por Lídia Virginia Brondino Matunasa, cuja quitação se dará pró-solvendo.
- b) **R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)**, que deverão ser pagos através de 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, cada qual no valor de **R\$ 2.483,33**

(dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), vencendo-se a primeira em 30 de junho de 2011 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, através de boleto bancário emitido pela **VENDEDORA**, não valendo como prova de pagamentos quaisquer valores depositados na conta bancária da **VENDEDORA**, integrais ou parciais, muito menos pagamentos realizados a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: TODAS AS PARCELAS SERÃO CORRIGIDAS MENSALMENTE PELO ÍNDICE DA CADERNETA DE POUPANÇA CUMULATIVA, CONFORME PROPOSTA FEITA PELO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA: Não se incluem no preço do convencionado para o presente negócio, as despesas com as ligações definitivas de serviços públicos, cabagem de telefonia, jardinagem, porteiro eletrônico, salão de festas com terraço, espaço kids, espaço fitness, salão de jogos, fechamento da área de serviço (janela de alumínio), luminárias e lâmpadas em todos os corredores, sacadas e demais áreas comuns ou quaisquer novos tributos federais, estaduais ou municipais que venham a ser instituídos e que onerem o presente negócio, ainda que atribuídos à **VENDEDORA**, os quais serão devidamente atualizados monetariamente e rateado o seu valor para ser pago pelo(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** à **VENDEDORA**, na data da entrega do imóvel, (artigo 51, da LCI), na proporção da fração ideal do terreno correspondente a cada unidade autônoma, vedada, como condição expressa e formal do negócio, a redução dessa verba especial, de forma a garantir ao condomínio, condições para a realização da prestação de serviços. Não se incluem no preço do negócio aqui ajustado, também, as despesas com registro de Especificação Condominial que, igualmente, são de responsabilidade do(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)**, sendo que o valor devido ao Cartório de Registro de Imóveis será pago pela **VENDEDORA**, devendo ser, oportunamente, rateado entre todos os condôminos para reembolso a esta.

CLÁUSULA QUARTA: A partir da data da entrega do **EDIFÍCIO HORTENCIA - BLOCO "A"** e do **EDIFÍCIO MYOSOTIS - BLOCO "B"**, passarão a correr por conta exclusiva do(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** o pagamento de todas as despesas

condominiais relativas ao imóvel objeto deste contrato assim como os impostos e taxas sobre eles incidentes, mesmo que lançados englobadamente com as demais unidades autônomas ou em nome da **VENDEDORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Desde já concorda(m) expressamente o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** que todas as unidades não comercializadas pela **VENDEDORA**, e desde que se encontrem fechadas, não gerando despesas para o Condomínio, estarão isentas do pagamento das despesas condominiais, o mesmo ocorrendo com as unidades autônomas retomadas amigavel ou judicialmente, até que sejam alienadas a futuros compradores.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento, pela **VENDEDORA**, de prestações, se houverem, ou parcelas do preço contratado em data posterior a do respectivo vencimento, não constituirá novação ou alteração deste contrato, mas mero ato de tolerância da **VENDEDORA** a quem, em tal caso, o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** deverá(ão) pagar, com imediata exigibilidade, juntamente com a obrigação principal, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, bem como uma multa moratória de 2% (dois por cento) do valor principal corrigido, além da atualização pelos índices da **caderneta de poupança**, sobre o montante acrescido da multa antes mencionada, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão considerados como quitação total ou parcial, eventuais depósitos em conta corrente da **VENDEDORA** perante instituições financeiras, bem assim o pagamento em bancos, de cobranças de parcelas do preço vencidas a mais de 15 (quinze) dias, com o que concorda(m) expressamente o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)**.

CLÁUSULA SEXTA: Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído(a)(s) em mora o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** para adimplir sua obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, através de envio de carta registrada para o endereço informado na qualificação acima, considerar-se-a vencida integralmente a dívida, passando a ser exigida com os acréscimos de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária,

podendo a **VENDEDORA** considerar rescindido este contrato e pleitear judicialmente sua rescisão e reintegração de posse do imóvel ora compromissado à venda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em ocorrendo a rescisão contratual por culpa exclusiva do(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)**, os valores pagos serão restituídos à(ao)(s) **COMPRADOR(A)(ES)**, com uma carência de 90 (noventa) dias a partir do momento em que a **VENDEDORA** for reintegrada de posse do imóvel, deduzidos das quantias pagas os seguintes valores a serem corrigidos monetariamente com base nos índices da caderneta de poupança cumulativa (art. 1.092, § único, do Código Civil):

- a) 30% (trinta por cento) dos valores pagos, a título de indenização, pelas despesas administrativas, bancárias e de propaganda;
- b) Reembolso à **VENDEDORA**, da comissão de intermediação imobiliária havida para a consecussão deste negócio;
- c) Pagamento de taxa de ocupação mensal do imóvel, a título de indenização, equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, corrigido monetariamente, a título de indenização, por todo o período compreendido entre a data em que o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** for(em) imitado(a)(s) na posse do imóvel até a data em que a **VENDEDORA** vier a ser reintegrada na posse deste.
- d) Despesas condominiais, taxas, impostos e tributos que recaiam sobre a unidade autônoma ora compromissada à venda;
- e) Reembolso de todos os impostos, taxas e tributos pagos pela **VENDEDORA** por conta do negócio;
- f) Indenização correspondente ao valor necessário à recomposição do imóvel ao estado de novo (v.g., esquadrias, metais, sanitários, pintura, revestimentos cerâmicos, portas, fiação, etc.);
- g) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ao ano, a título de desvalorização do imóvel novo;
- h) Honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do negócio, caso haja a necessidade de a **VENDEDORA** se valer da contratação de advogados para a defesa de seus

interesses em juízo, custas e despesas processuais e extrajudiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **VENDEDORA** e o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** pactuam que a dívida vencer-se-a integralmente e de pleno direito, acrescida de juros, variação monetária e multas estipuladas na cláusula quinta deste Instrumento, podendo a **VENDEDORA** exigir o seu imediato pagamento, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial:

- a) Se o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** cederem ou transferirem a terceiros, a unidade autônoma deste Instrumento sem o prévio e expresso consentimento da **VENDEDORA**;
- b) Se contra o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** forem movidas ações, execuções, ou decretada qualquer medida judicial que de algum modo afete o imóvel objeto deste instrumento no todo ou em parte;
- c) Se o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** sem o consentimento prévio da **VENDEDORA**, constituir sobre o imóvel quaisquer ônus reais ou pessoais.
- d) Se o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** deixar(em) de pagar uma ou mais parcelas do preço avençado.

CLÁUSULA OITAVA: Excetuando-se a hipótese de rescisão deste contrato previstas nas cláusulas citadas, o presente instrumento é celebrado em caráter de absoluta irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, renunciando as partes expressamente à faculdade de arrependimento prevista no artigo 420 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: Desde que esteja em dia com as obrigações assumidas no presente contrato, é facultando ao(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** usufruir do imóvel como bem lhe(s) aprouver, observadas as normas constantes da Convenção Condominial e Regulamento Interno, ceder e transferir a quem lhe convier, os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sempre, porém, mediante expressa anuência por escrito da **VENDEDORA**, que não se recusará a dá-la desde que:

- a) O cessionário assuma todas as obrigações então remanescentes originadas deste Instrumento;
- b) O cedente pague à **VENDEDORA**, a taxa de 5% (cinco por cento) do preço atualizado deste negócio, a título de taxa de transferência;
- c) O cessionário tenha idoneidade e capacidade financeira, a juízo exclusivo da **VENDEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** se obriga(m), durante o prazo de pagamento do preço contratado, a comunicar por escrito à **VENDEDORA**, a eventual mudança de seu endereço e de seus fiadores se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica assegurado à **VENDEDORA** o direito de manter no "RESIDENCIAL BLUE GARDEN" e nas suas fachadas, a publicidade alusiva ao empreendimento, bem como, autorizar que seus corretores ou prepostos se utilizem das partes comuns do Edifício até que dê final comercialização de todas as unidades autônomas, inclusive aquelas reintegradas à **VENDEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Integram este contrato os respectivos Projeto e Memorial descritivo de acabamento (art. 30 da Lei nº 8.078/90), achados corretos e aceitos pelo(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)**, que neste ato, confirma(m) estar em conformidade com a publicidade realizada pela **VENDEDORA**, nada tendo a reclamar à que título e tempo for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(A)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** concorda(m) desde já, que poderá haver variação de até 5% (cinco por cento) nas áreas úteis, comuns ou totais das unidades autônomas, em conformidade com a legislação vigente, o que, "de per se", não ensejará qualquer tipo de indenização ou abatimento no preço ora pactuado, posto que o presente negócio é celebrado "ad corpus" e não "ad mensuram".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O prazo de entrega das obras do **EDIFÍCIO HORTENCIA - BLOCO "A"** é até 30 de dezembro de 2010, e do **EDIFÍCIO MYOSOTIS BLOCO "B"** até 30 de janeiro de 2011, com mais seis (6) meses de carência, a exceção da hipótese de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/10/2023 às 09:19, sob o número WSTS23704347493. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027274-92.2006.8.26.0562 e código xpPvDAoK.

ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Fica também interrompido o prazo para entrega dos Edifícios e unidades autônomas ocorrendo durante a construção os seguintes fatos:

- a) Greves gerais ou parciais na Industria Civil;
- b) Guerra, revolução, epidemias ou quaisquer calamidades públicas que impeçam ou reduzam o andamento ou ritmo das obras;
- c) Suspensão ou falta de transportes;
- d) Falta de materiais e mão de obra na praça;
- e) Chuvas prolongadas que impeçam ou dificultem as etapas importantes da obra;
- f) Falta ou racionamento de água, energia elétrica ou combustível;
- g) Demora na execução de serviços que são próprios das empresas concessionárias;
- h) Eventuais embargos da obra, provocados por autoridades ou vizinhos;
- i) Demora da Municipalidade na concessão do "HABITE-SE", por motivos independentes da vontade da **VENDEDORA**, caso em que não estará(ão) desobrigado(a)(s) o(a)(s) **COMPRADOR(A)(S)** do pagamento de quaisquer das parcelas avençadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(A)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** será(ão) imitado(s) pela **VENDEDORA** na posse precária do imóvel objeto deste contrato, tão logo as obras dos edifícios estejam concluídas, e desde que esteja(m) em dia para com todas as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Uma vez pago o preço total da presente transação e tão logo esteja devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis o Instrumento de Especificação do Condomínio, a **VENDEDORA** outorgará a competente Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra em Cartório de sua livre escolha (dela, **VENDEDORA**), sendo que todas as despesas decorrentes da referida escritura correrão por conta exclusiva do(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)**, tais como, emolumentos cartorários, impostos de transmissão, taxas, selos, registros, e etc.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tanto a outorga de escritura definitiva, quanto a cessão de direitos e obrigações oriundas deste contrato,

somente serão procedidas mediante apresentação de estar(em) o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** em dia com as contribuições condominiais e de IPTU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O(A)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** não poderá(ão), durante o período de construção das unidades objeto deste Instrumento, fazer solicitações de modificações, substituições ou acréscimos em sua respectiva unidade, não podendo igualmente intervir no andamento da obra e permanecer na mesma sem autorização prévia do Engenheiro encarregado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Por este Instrumento o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** constitui(em) a **VENDEDORA**, sua bastante procuradora para o fim especial de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, da Especificação do Condomínio e eventual alteração do projeto e da Incorporação, desde que tal não resulte perda significativa para a unidade autônoma ora transacionada, concordando também, desde já, com a indicação que a **VENDEDORA** venha a efetuar de pessoas ou empresa para exercer as funções de síndico do condomínio nos dois primeiros anos após a conclusão da edificação e da escolha da empresa para administração do condomínio, possibilitando assim que sejam adotadas as medidas técnicas e preventivas necessárias à manutenção dos edifícios, de forma a não comprometer a garantia do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas todas as questões e controvérsias oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, porquanto é neste que as obrigações devem ser cumpridas, é neste que se situa o imóvel compromissado à venda e é neste que o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** declara(m) expressamente que também mantém domicílio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A **VENDEDORA** declara, sob as penas da lei, não estar inclusa nas restrições impostas pela legislação previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Não se acham inclusos no valor da presente transação, juros ou variação monetária embutidas ou pré-fixadas, não estando portanto, as parcelas do preço, sujeitas a futuras deflações, ainda que por decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** efetuará(rão), no ato de entrega das chaves, pagamento à **VENDEDORA**, do rateio devido e desde já por ele(a)(s) autorizado, pela instalação de porteiro eletrônico, telefonia, jardinagem, lustres nas sacadas, garagens, escadarias, hall de entrada, decoração do hall, salão de festas, de jogos, espaço kids, espaço fitness, do espelho d'água, interfones e antena parabólica coletiva, e etc., no valor que vier a ser apurado à época e apresentado pela **VENDEDORA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente negócio foi intermediado por corretor de imóveis, que apresentou, ao oferecer o imóvel, dados rigorosamente certos, não omitiu detalhes que o depreciem, e informou às partes dos riscos e demais circunstâncias que pudessem influenciar o negócio, sendo que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no prazo máximo de trinta dias, desde que solicitadas por escrito. As partes declaram que previamente examinaram e verificaram o título aquisitivo, a escritura e as certidões registrais do imóvel objeto do presente contrato atestando acerca da veracidade desses documentos. Pelos serviços de intermediação a **VENDEDORA** pagará ao corretor de imóveis a comissão devida, mediante recibo, no ato da assinatura do presente contrato. A resolução do contrato ou o arrependimento posterior de qualquer das partes não implica na devolução dos honorários profissionais, mas sim na obrigação de o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** reembolsar sobredito valor à **VENDEDORA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **VENDEDORA**, nos termos do artigo 43, da LCI, desde já coloca à disposição do(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)**, nos dias úteis, no horário comercial, em sua sede, preposto para fornecer quaisquer informações acerca do estágio da construção, dispensando este(a)(s) quaisquer outras modalidades para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nesta oportunidade o(a)(es) **COMPRADOR(A)(ES)** recebe(m) cópia da planta de situação da unidade autônoma, do memorial descritivo de acabamentos e equipamentos atinentes à construção, Convenção e do Regulamento do Condomínio, cuja elaboração fica a critério exclusiva da **VENDEDORA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A inadimplência do(s) **COMPRADOR(A)(ES)** em promover a lavratura da escritura pública de compra e venda e a regularização da propriedade perante a Municipalidade, isenta a **VENDEDORA** da obrigação de apresentação de novas certidões ou do seu teor, dando a essa o direito de, judicialmente, exigir o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em até 60 (sessenta) dias após ser(em) imitado(s) na posse do imóvel, o(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** promoverá(ão) a alteração, para seu(s) próprio(s) nome(s), da titularidade das contas condomínio, IPTU, energia e água, devendo em igual prazo fazer prova perante a **VENDEDORA**, sob pena de infração contratual e imposição de multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do negócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Será devido pela parte que infringir qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato multa penal de 10% (dez por cento) sobre o preço do contrato em favor e a ser pago à parte inocente, sem prejuízo de perdas e danos constantes do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, devendo serem cobradas cumulativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As benfeitorias eventualmente realizadas pelo(a)(s) **COMPRADOR(A)(ES)** até a efetiva quitação do imóvel serão incorporadas ao imóvel, não gerando qualquer direito de indenização ou retenção na hipótese de rescisão do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Instrumento, perante duas testemunhas abaixo nomeadas, prometendo fazê-lo sempre bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores, autorizando seu registro perante o Cartório

de Registro de Imóveis; declaram, ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal, não se acharem obrigados às exigências previdenciárias do INSS, que não há nenhum ônus ou feito ajuizado fundado em ações reais ou pessoais envolvendo os imóveis em tela.

Praia Grande, 17 de maio de 2011.



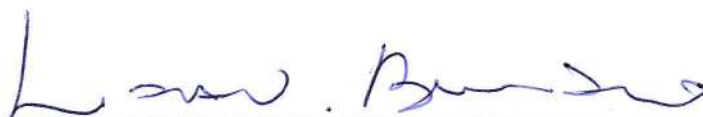
NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Vendedora



MILTON MATUNAGA


Comprador



LIDIA VIRGINIA BRONDINO MATUNAGA

Compradora

TESTEMUNHAS:



Nome: Geny Prussiano de Oliveira

RG: 17.586.187



Nome: Maria Eliane Ferreira da Silva

RG: 42.896.3535

RECEBIDOS E A RECEBER POR APARTAMENTO

Emissão : 12/09/2023

| Número | Emissão | Vencimento | Conta | Lote | SC | Vendedor | Valor Atual |
|--|------------|------------|-------|------|----|----------------|-------------------|
| *** Cliente : HOR11 MILTON MATUNAGA | | | | | | | |
| * A RECEBER * | | | | | | | |
| 113272 | 17/05/2011 | 30/01/2014 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 113372 | 17/05/2011 | 28/02/2014 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 113472 | 17/05/2011 | 30/03/2014 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 113572 | 17/05/2011 | 30/04/2014 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 113672 | 17/05/2011 | 30/05/2014 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 113772 | 17/05/2011 | 30/06/2014 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 113872 | 17/05/2011 | 30/07/2014 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 113972 | 17/05/2011 | 30/08/2014 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 114472 | 17/05/2011 | 30/01/2015 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 114572 | 17/05/2011 | 28/02/2015 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 114672 | 17/05/2011 | 30/03/2015 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 115172 | 17/05/2011 | 30/08/2015 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 115272 | 17/05/2011 | 30/09/2015 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 115372 | 17/05/2011 | 30/10/2015 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 115472 | 17/05/2011 | 30/11/2015 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 115572 | 17/05/2011 | 30/12/2015 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 115672 | 17/05/2011 | 30/01/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 115772 | 17/05/2011 | 28/02/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 115872 | 17/05/2011 | 30/03/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 115972 | 17/05/2011 | 30/04/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 116072 | 17/05/2011 | 30/05/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 116172 | 17/05/2011 | 30/06/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 116272 | 17/05/2011 | 30/07/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 116372 | 17/05/2011 | 30/08/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 116472 | 17/05/2011 | 30/09/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 116572 | 17/05/2011 | 30/10/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 116672 | 17/05/2011 | 30/11/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 116772 | 17/05/2011 | 01/12/2016 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 116872 | 17/05/2011 | 01/01/2017 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 116972 | 17/05/2011 | 01/02/2017 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 117072 | 17/05/2011 | 01/03/2017 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 117172 | 17/05/2011 | 01/04/2017 | HOR | | | | 5.189,87 |
| 117272 | 17/05/2011 | 01/05/2017 | HOR | | | | 5.189,87 |
| | | | | | | Total : | 171.265,71 |
| * RECEBIDOS * | | | | | | | |
| 110172 | 17/05/2011 | 30/06/2011 | HOR | | | | 2.499,38 |
| 110272 | 17/05/2011 | 17/08/2011 | HOR | | | | 2.561,45 |
| 110372 | 17/05/2011 | 30/08/2011 | HOR | | | | 3.034,56 |
| 110472 | 17/05/2011 | 30/09/2011 | HOR | | | | 2.918,67 |
| 110572 | 17/05/2011 | 30/10/2011 | HOR | | | | 2.806,41 |
| 110672 | 17/05/2011 | 30/11/2011 | HOR | | | | 2.698,47 |
| 110772 | 17/05/2011 | 30/12/2011 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 110872 | 17/05/2011 | 30/01/2012 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 110972 | 17/05/2011 | 28/02/2012 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 111072 | 17/05/2011 | 30/03/2012 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 111172 | 17/05/2011 | 30/04/2012 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 111272 | 17/05/2011 | 30/05/2012 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 111372 | 17/05/2011 | 30/06/2012 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 111472 | 17/05/2011 | 30/07/2012 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 111572 | 17/05/2011 | 30/08/2012 | HOR | | | | 2.723,81 |
| 111672 | 17/05/2011 | 30/09/2012 | HOR | | | | 2.749,11 |
| 111772 | 17/05/2011 | 30/10/2012 | HOR | | | | 2.735,11 |
| 111872 | 17/05/2011 | 30/11/2012 | HOR | | | | 2.784,14 |
| 111972 | 17/05/2011 | 30/12/2012 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 112072 | 17/05/2011 | 30/01/2013 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 112172 | 17/05/2011 | 28/02/2013 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 112272 | 17/05/2011 | 30/03/2013 | HOR | | | | 3.607,75 |

RECEBIDOS E A RECEBER POR APARTAMENTO

fls. 491

Emissão : 12/09/2023

| Número | Emissão | Vencimento | Conta | Lote | SC | Vendedor | Valor Atual |
|--------|------------|------------|-------|------|----|----------|-------------|
| 112372 | 17/05/2011 | 30/04/2013 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 112472 | 17/05/2011 | 30/05/2013 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 112572 | 17/05/2011 | 30/06/2013 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 112672 | 17/05/2011 | 30/07/2013 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 112772 | 17/05/2011 | 30/08/2013 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 112872 | 17/05/2011 | 30/09/2013 | HOR | | | | 3.607,75 |
| 112972 | 17/05/2011 | 30/10/2013 | HOR | | | | 3.607,81 |
| 113072 | 17/05/2011 | 30/11/2013 | HOR | | | | 2.935,68 |
| 113172 | 17/05/2011 | 30/12/2013 | HOR | | | | 2.951,11 |
| 114072 | 17/05/2011 | 30/09/2014 | HOR | | | | 3.090,00 |
| 114172 | 17/05/2011 | 30/10/2014 | HOR | | | | 3.108,59 |
| 114272 | 17/05/2011 | 30/11/2014 | HOR | | | | 3.130,00 |
| 114372 | 17/05/2011 | 30/12/2014 | HOR | | | | 3.163,00 |
| 114772 | 17/05/2011 | 30/04/2015 | HOR | | | | 3.221,15 |
| 114872 | 17/05/2011 | 30/05/2015 | HOR | | | | 3.240,46 |
| 114972 | 17/05/2011 | 30/06/2015 | HOR | | | | 3.267,92 |
| 115072 | 17/05/2011 | 30/07/2015 | HOR | | | | 3.305,11 |

Total : 127.471,44**Total geral recebido : 127.471,44** ✓



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência aos exequentes sobre os documentos juntados às fls. 472/490.

Nada Mais. Santos, 11 de outubro de 2023. Eu, ____, Therezinha Filgueiras Peres Passos Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0594/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |
| Paulo Antonio Rossi Junior (OAB 209243/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência aos exequentes sobre os documentos juntados às fls. 472/490."

Santos, 11 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0594/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/10/2023. Considera-se a data de publicação em 17/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
Edison Faria (OAB 55228/SP)
Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)
Paulo Antonio Rossi Junior (OAB 209243/SP)

Teor do ato: "Ciência aos exequentes sobre os documentos juntados às fls. 472/490."

Santos, 12 de outubro de 2023.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS

Cumprimento de sentença (0027274-92.2006.8.26.0562) (01)

Nelson Gonçalves dos Santos Júnior, por sua advogada infra-assinado nos autos da ação cumprimento de sentença que tramita perante essa r. Vara, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

1. Restou comprovado pela Construtora (fls. 274/289) que o imóvel indicado em penhora é de propriedade do executado.
2. Ocorre que, em resposta do CRI-PG (fls. 431) não houve anotação em matrícula em razão dos proprietários.
3. A cônjuge foi devidamente intimada na pessoa de seu patrono (fls. 422)
4. O executado foi igualmente intimado (fls. 387)
5. Em resposta ao despacho próximo passado, o qual destinado a impulsionar esta ação de execução, o Exequente, com abrigo no art. 880 do novo CPC, revela não interessar a adjudicação do bem móvel penhorado.

DO PEDIDO

Ante ao exposto, REQUER:

- A) Anotação na matrícula 172.052 acerca da penhora do imóvel sub judice, sem oposição da construtora (fls 472)
- b) à luz do que dispõe o § 1º, do art. 881, do NCPC, requer-se seja designada data para que seja feito o leilão do bem constrito, bem como estabeleça o preço mínimo, as condições de pagamento, bem assim as eventuais garantias que poderão ser prestadas. (novo CPC, art. 885)
- c) Outrossim, de resto, pede-se a ciência da alienação judicial, na forma do que dispõe o art. 889 do Código de Processo Civil.

VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG
Advogada- OAB 176996-SP

Pede Deferimento.

Santos, de outubro de 2023

Dra VALERIA ALVARENGA ROLLEMBERG

-OAB 176996-sp



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0027274-92.2006.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
 Exequente: **Nelson Gonçalves dos Santos Júnior e outro**
 Executado: **Milton Matunaga e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Francisco Taborda**

Vistos.

Fls. 495/496:

1. **Indefiro** a anotação da penhora na matrícula do imóvel, sob pena de violação ao princípio da continuidade registral.

Para que seja possível a averbação da penhora do bem, é necessário que antes se proceda com o registro, tendo em vista que o executado não figura como proprietário do imóvel na respectiva matrícula.

Tendo sido deferida a penhora dos direitos que resultam do compromisso de compra e venda titularizado pelo executado (fls. 387), a constrição não recai sobre o bem objeto do contrato, mas sobre os direitos com expressão econômica, que derivam da relação obrigacional firmada pelo executado.

Ademais, a penhora já possibilita a persecução do direito do exequente e dá efetividade à execução, uma vez que a ausência de averbação da penhora sobre os direitos não impede a sua alienação pela via judicial.

2. **Defiro**, noutro vértice, o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico dos direitos resultantes do compromisso de compra e venda anexado a fls. 474/489.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) **LANCE JUDICIAL**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 17h00min

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Santos, 26 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0091/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP) | D.J.E |
| Edison Faria (OAB 55228/SP) | D.J.E |
| Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP) | D.J.E |
| Paulo Antonio Rossi Junior (OAB 209243/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 495/496: 1. Indefiro a anotação da penhora na matrícula do imóvel, sob pena de violação ao princípio da continuidade registral. Para que seja possível a averbação da penhora do bem, é necessário que antes se proceda com o registro, tendo em vista que o executado não figura como proprietário do imóvel na respectiva matrícula. Tendo sido deferida a penhora dos direitos que resultam do compromisso de compra e venda titularizado pelo executado (fls. 387), a constrição não recai sobre o bem objeto do contrato, mas sobre os direitos com expressão econômica, que derivam da relação obrigacional firmada pelo executado. Ademais, a penhora já possibilita a persecução do direito do exequente e dá efetividade à execução, uma vez que a ausência de averbação da penhora sobre os direitos não impede a sua alienação pela via judicial. 2. Defiro, noutro vértice, o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico dos direitos resultantes do compromisso de compra e venda anexado a fls. 474/489. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) LANCE JUDICIAL, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. Santos, 26 de

fevereiro de 2024."

Santos, 27 de fevereiro de 2024.

Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

RODOLFO PROETTI <rproetti@tjsp.jus.br>

Ter, 2024-02-27 10:14

Para:lanceiloes@lanceiloes.com <lanceiloes@lanceiloes.com>

 1 anexos (708 KB)

dec.pdf;

Prezados senhores,

Venho através deste intimá-los de acordo com a decisão em anexo.

Atenciosamente,

Rodolfo Proetti

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

6º Ofício Cível da Comarca de Santos

Rua Bitencourt, 144, Sala 36/38 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3600 - Ramal 3615

E-mail: rproetti@tjsp.jus.br

Entregue: Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

postmaster@NETORG1824697.onmicrosoft.com
<postmaster@NETORG1824697.onmicrosoft.com>

Ter, 2024-02-27 10:14

Para:lanceiloes@lanceiloes.com <lanceiloes@lanceiloes.com>

 1 anexos (66 KB)

Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

lanceiloes@lanceiloes.com (lanceiloes@lanceiloes.com).

Assunto: Processo Digital nº: 0027274-92.2006.8.26.0562/01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/02/2024. Considera-se a data de publicação em 29/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Valéria Alvarenga Rollemberg (OAB 176996/SP)
Edison Faria (OAB 55228/SP)
Renata Caires da Silva Sousa (OAB 429783/SP)
Paulo Antonio Rossi Junior (OAB 209243/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 495/496: 1. Indefiro a anotação da penhora na matrícula do imóvel, sob pena de violação ao princípio da continuidade registral. Para que seja possível a averbação da penhora do bem, é necessário que antes se proceda com o registro, tendo em vista que o executado não figura como proprietário do imóvel na respectiva matrícula. Tendo sido deferida a penhora dos direitos que resultam do compromisso de compra e venda titularizado pelo executado (fls. 387), a constrição não recaí sobre o bem objeto do contrato, mas sobre os direitos com expressão econômica, que derivam da relação obrigacional firmada pelo executado. Ademais, a penhora já possibilita a persecução do direito do exequente e dá efetividade à execução, uma vez que a ausência de averbação da penhora sobre os direitos não impede a sua alienação pela via judicial. 2. Defiro, noutro vértice, o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico dos direitos resultantes do compromisso de compra e venda anexado a fls. 474/489. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) LANCE JUDICIAL, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e

demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. Santos, 26 de fevereiro de 2024."

Santos, 28 de fevereiro de 2024.




EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS


Processo nº: 0027274-92.2006.8.26.0562

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

| | | |
|---|----------------------------|---------------------|
|  | Início do 1º Leilão: | 20/05/2024 às 00:00 |
| | Encerramento do 1º Leilão: | 23/05/2024 às 15:10 |

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

| | | |
|---|----------------------------|---------------------|
|  | Início do 2º Leilão: | 23/05/2024 às 15:10 |
| | Encerramento do 2º Leilão: | 18/06/2024 às 15:10 |

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 27 de fevereiro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125